TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATOS OFICIAIS ELETRÔNICO

Edição Digital nº 306 **Divulgação: Sexta-Feira, 01 de Julho de 2011** **Ano VII – 199 páginas**

SUMÁRIO

Tribunal Pleno 3
Pautas 3
Atas 3
Acórdãos 3
Primeira Câmara 17
Pautas 17
Atas 17
Acórdãos 18
Segunda Câmara 35
Pautas 35
Atas 36
Acórdãos 37
Extratos de Distribuição 49
Gabinete da Presidência 129
Corregedoria Geral 130
Atos de Relatoria 135
Conselheiro NESTOR BAPTISTA 135
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO 147
Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG 153
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES 170
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO 176
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI 180
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA 182
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES 187
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO 190
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA 199
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 199
Editais 199
Despachos 199
Atos de Alerta 199
Atos Normativos 199
Jurisprudências 199
Informativos de Licitações 199
Comunicados 199

TRIBUNAL PLENO

Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro Presidente

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro Vice Presidente

Nestor Baptista
Conselheiro Corregedor-Geral

Heinz Georg Herwig
Conselheiro

Caio Marcio Nogueira Soares
Conselheiro

Hermas Eurides Brandão
Conselheiro

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Claudio Augusto Canha
Auditor

Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Thiago Barbosa Cordeiro
Auditor

Samara Xavier de Alencar Lima
Secretária do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro Presidente do Colegiado

Heinz Georg Herwig
Conselheiro

Hermas Eurides Brandão
Conselheiro

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Thiago Barbosa Cordeiro
Auditor

Vera Lucia Amaro
Secretaria da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA

Nestor Baptista
Conselheiro Presidente do Colegiado

Caio Marcio Nogueira Soares
Conselheiro

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Claudio Augusto Canha
Auditor

Carlos Eduardo de Moura
Secretario da Segunda Câmara

CORREGEDORIA-GERAL

Nestor Baptista
Conselheiro Corregedor-Geral

Regina Cristina Braz
Assessora Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Gabriel Guy Léger
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Valéria Borba
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

ADMINISTRAÇÃO

Simone de Souza Pinto Manassés
Diretora Geral

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Mauritânia Bogus Pereira
Controladoria Interna

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli
Coordenadora Geral

Cleuza Bais Leal
Diretora de Protocolo

Agileu Carlos Bittencourt
1ª Inspetoria de Controle Externo

Paulo César Sdroiewski
Diretor de Gabinete da Presidência

Ângela Beatriz Bot
Diretora de Tecnologia da Informação

Ângelo José Bizineli
2ª Inspetoria de Controle Externo

Cristina Teresa Iwersen
Diretora de Gestão de Pessoas

Cintia Rosa Ferreira
Coordenadora de Planejamento

Desirée do Rocio Vidal
3ª Inspetoria de Controle Externo

Davi Gemael de Alencar Lima
Diretor de Execuções

Luciane Ferraz Bortolini
Coordenadora de Auditorias

4ª Inspetoria de Controle Externo

Eliane Rodrigues Guimarães
Diretora Econômico-Financeira

Luiz Henrique de Barbosa Jorge
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Tatianna Cruz Bove Iatauro
5ª Inspetoria de Controle Externo

João Luiz Giona Júnior
Diretor Jurídico

Luiz Carlos Marchesini Rego Barros
Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
6ª Inspetoria de Controle Externo

Daniel Valle
Diretor de Contas Estaduais

Valmir José Denardin
Coordenador de Comunicação Social

Luiz Fernando Bontorin
7ª Inspetoria de Controle Externo

Mario Antonio Cecato
Diretor de Contas Municipais

Sergio José Buzato
Coordenador de Apoio Administrativo

Elias Gandour Thomé
Diretor de Análise de Transferências

Elys Dallavalli Spinato Machado
Comissão Permanente de Licitação

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Frederico Scholl Bettega
Técnico de Controle

Juliana Araujo
Técnico de Controle

INFORMAÇÕES GERAIS

Praça Nossa Senhora Salette S/N
Geral: (41) 3350-1616

Centro Cívico – 80530-910
Ouvidoria: 0800-645-0645

Curitiba – Paraná
Corregedoria Geral: (41) 3350-1611

Tribunal Pleno

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 24 EM 7 DE JULHO DE 2011

NESTOR BAPTISTA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 518691/05
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ROBERTA ADRIANA MARTINEZ PEREIRA FRANÇA, ALINE CRISTINA COLETO, ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, SACHA BRECHENFELD RECK, EVERTON JONIR FAGUNDES MEN
Interessado: ALCEU RICARDO SWAROWSKI, ARY SIQUEIRA, IVANILDE KUHL FERNANDES, VILSON JOSE LORENZI

Processo: 241593/08
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Interessado: AQUILINO DALLA VALLE, ENIO MACHADO (Procurador(es): LEDIANE RANO FERNANDES DA SILVA), LUIZ CARLOS GUIMARÃES (Procurador(es): LEDIANE RANO FERNANDES DA SILVA)

Processo: 99893/09
Entidade: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

Processo: 328556/11 Vistas desde 16/06/2011 Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: OBRA PRIMA S.A - TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

RECURSO DE REVISTA

Processo: 554969/06 Vistas desde 09/06/2011 Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: JOSÉ APARECIDO BISCA (Procurador(es): FERNANDO AUGUSTO SARTORI)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 643497/08
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: LUIZ ANTONIO KRAUSS

Processo: 118698/09
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: JOCELITO CANTO (Procurador(es): LETICIA ALVES, ADRIANE TEREBINTO DI BACCO)

HEINZ GEORG HERWIG

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

Processo: 142010/11
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
Interessado: JAIR RAMOS BRAGA, JOSÉ MOACIR FAVETTI, MARIA TEREZA UILLE GOMES

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 423359/03 Adiado desde 12/05/2011
Entidade: AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A
Interessado: EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO, INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA, INSDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA, LUIZ EDUARDO RATZKE, PAULO JANINO JUNIOR

RECURSO DE REVISTA

Processo: 342683/08
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY)
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY), MARIZA ALBERGE LOMBARDI

JAIME TADEU LECHINSKI

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 298121/06 Vistas desde 26/05/2011 Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE JUSSARA
Interessado: AILTON VIEIRA DE MATTOS

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 428980/09
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, DORACI DE PAULA NADALIM, MUNICÍPIO DE LONDRINA

Processo: 45697/07 Adiado desde 16/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): FABIANO JORGE STAINZACK)
Interessado: INEZ MARIA FERNANDES MARYNOWSKI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): FABIANO JORGE STAINZACK)

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

Processo: 137931/08 Vistas desde 12/05/2011 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON

RECURSO DE REVISTA

Processo: 161409/08 Adiado desde 02/06/2011
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSSON

CONSULTA

Processo: 508875/08 Adiado por ausência de quorum qualificado desde 16/06/2011
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: CLAITON CLEBER MENDES

CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 633410/10 Adiado desde 19/05/2011
Entidade: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Interessado: PAULO ROBERTO RIBEIRO

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 695172/10 Adiado desde 26/05/2011
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: GERALDO GARCIA MOLINA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, PEDRO LEOPOLDO FERREIRA GASPARINI, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES)

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: http://www.tce.pr.gov.br, opção Consulta Plenário.

Atas

Acórdãos

PROCESSO Nº: 498440/10
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR
INTERESSADO: ELIZEU PEDRO MENDES
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO GARCIA (OAB/PR 22148)
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 761/11 - TRIBUNAL PLENO

Pedido de Rescisão em Prestação de Contas Municipal. Fundo de Previdência do Município de Roncador. DCM e MPjTC pela Improcedência do Pedido de Rescisão. Improcedência do Pedido Rescisório mantendo-se o teor do Acórdão nº 1846/08-1ªC que julgou irregulares as contas do Fundo de Previdência do Município de Roncador.

Trata o presente protocolado de Pedido de Rescisão interposto pelo gestor responsável pelo Fundo de Previdência do Município de Roncador. Tal medida se contrapôs ao teor do Acórdão n° 1.846/08, da Primeira Câmara, que desaprovou as referidas contas ao constatar a falta de documentação pertinente.

Em seu pedido, o interessado pleiteia a nulidade absoluta do processo uma vez que, no seu entender, teve sua defesa cerceada por não ter tomado ciência do ofício para apresentação de contraditório.

Tanto a Diretoria de Contas Municipais (Instrução n° 48/11) quanto o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n° 332/11) consideraram descabidas as alegações do requerente por constatarem que o aviso da decisão desta Corte foi encaminhado para o endereço correto e recebido por funcionária devidamente identificada.

O Relator, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, lembrou que a tese adotada já há algum tempo por este Plenário é a de que a notificação é válida se encaminhada para o endereço da entidade quando o gestor ainda exerce suas funções nesse mesmo local. Entendeu, contudo, que tal entendimento não é aplicável ao presente caso, haja vista que, o Fundo de Previdência tem o mesmo endereço da Prefeitura. Ao final, entendeu mais prudente o reconhecimento da nulidade para que a documentação fosse analisada por esta Corte.

Discordando dessa proposta, propus, seguindo posicionamento adotado pelo Colegiado, voto que considerou inexistir qualquer falha na citação do interessado, no que fui seguido pelos Conselheiros Artagão de Mattos Leão, Caio Márcio Nogueira Soares e pelo Presidente Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães em voto de desempate. Acompanharam o relator os Auditores Jaime Tadeu Lechinski e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.

Com efeito, esse Tribunal vem adotando procedimento, que se consolida em vários tribunais judiciários, no sentido de considerar perfeita a citação ou intimação quando encaminhada ao endereço da entidade onde o responsável exerce suas atividades, não exigindo o recebimento de mão própria.

Do exposto, voto pela improcedência do presente pedido de rescisão mantendo-se o teor do Acórdão 1.846/08 que julgou irregulares as contas do Fundo de Previdência do Município de Roncador.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por voto de desempate do presidente, em:

Julgar improcedente o presente pedido de rescisão mantendo-se o teor do Acórdão 1.846/08 que julgou irregulares as contas do Fundo de Previdência do Município de Roncador.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO votaram pela procedência do Pedido de Rescisão, reconhecendo a nulidade da decisão em virtude do cerceamento de defesa pela falha na citação.

O Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES desempatou o julgamento votando pela improcedência do presente pedido de rescisão.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2011 – Sessão nº 17.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro-Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO N.°: 510810/08
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADOS: MUNIR KARAM, PARANAPREVIDÊNCIA, ADALBERTO FERREIRA, ADELIA LUCAI WZOREK DA COSTA, ABRÃO DA CRUZ, ADELINO DE PAULA, ADEMAR ERICO BRODBECK, ADOLPHO ANSSOATEGUY, AGENOR CANCIAM, AGOSTINHO ALVES DA SILVA, AIMORE FERREIRA, AIRTON NORBAL RAMOS JUNIOR, ALBINO CIDRAL, ALCEU ALVES DA COSTA, ALCIDES BUENO, ALCIDES RAMOS, ALCIONE BORGES DE ANDRADE, ALDARI KAMINSKI, MARIA DOS ANJOS CAMPOS DA SILVA, MARIA JOANA FERREIRA, GILDA MARA DA CRUZ, ANDRE EDMAR COSTA, MERCEDES MESQUITA BRODBECK, ANTONIA CLAIR DA SILVA, CARLOS LEANDRO ANSSOATEGUY, OLIVIA ROSINHA ASSOATEGUY, PEDRO PAULO ANSSOATEGUY, MARIA GARCIA CANCIAM, VANESSA APARECIDA CANCIAM, ACAUA CESAR NOGUEIRA DA SILVA, REGINA COELI NOGUEIRA DA SILVA, APARECIDA RINALDI, MERCIA REGINA FERREIRA BORGES, AIRTON NORBAL RAMOS NETO, ANNA MARIA TABORDA, LILIAN DE FÁTIMA TABORDA RAMOS, NARA IVANI TEIXEIRA RAMOS, NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS, LETICIA ROSNER CIDRAL, SANDRA MARIA ROSNER CIDRAL, ERNA BOROWICZ SCHWEGER COSTA, ILDA BUENO, ALCIDES RAMOS JUNHOR, ARIANE CARINE RAMOS, DULCE DIADOSK RAMOS, ULISSES DIEGO RAMOS, ELISA HELENA GROLLMANN DE ANDRADE, ANELISE HOFFMANN, CRISTIANE BIALLI KAMINSKI, ALENCAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, ALFREDO ALECIO ZANATTA, ALFREDO HONORIO FELISBINO, ALFREDO LASCOSKI, ALTAIR CHYCZY, ALTAIR TOME DOMINGUES, AMAURY JOÃO DA SILVA, AMAZOR PRESTES, AMURITY RODRIGUES, ANA LUCIA DE MELLO MOLKENTHIN, ANDRÉ JACOB LARGURA, ANTONINHO RIBEIRO PONTES, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, ANTONIO COUTINHO DE ALMEIDA, ANTONIO DA COSTA SOARES NETTO, ANTONIO DOS SANTOS, ANTONIO DOS SANTOS, ANTONIO FIORENTIN, ANTONIO GOMES DA SILVA, ANTONIO GROSSI, AMILTES RIBAS DE OLIVEIRA, CECILIA ALVES DA SILVA, INELBE JUDITH ZANATTA, ADEMAR JOÃO ZANATTA, ANALZIRA SILVEIRA FELISBINO, CECILIA SERRATO LASCOSKI, VERA TEREZA ROLIM CHYCZY, FLORINDA STRAPASSON DOMINGUES, ARIEL ZIAK DA SILVA, INEZ ZIAK DA SILVA, WALKIRYA THEREZA PRESTES, MARIO MOLKENTHIN, LUCIANA LORENA LARGURA, NEUZA MARIA LARGURA, ERENICE NASCIMENTO SIQUEIRA, JOÃO ANTONIO NOGAROLLE, MARCIA REGINA PONTES, CASEMIRA SZUARC DE OLIVEIRA, MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA SOARES, NATHALY RIBEIRO DA COSTA SOARES, NEUZA RIBEIRO DA COSTA SOARES, ANTONIO IHUNIS DOS SANTOS, EVANDERSON FABRICIO DOS SANTOS, MARCIA REGINA BRAZ RODRIGUES, MARCIO RODRIGO DOS SANTOS, MARIA DE LOURDE FERREIRA DOS SANTOS, WAGNER ALEX DOS SANTOS, JANDIRA CARDOSO FIORENTIN, ADRIANO GOMES DA SILVA, ZILDA TEODORO DA SILVA, CECILIA BUZINI GROSSI, MARIA CLEUSA MILLEO ROMANO, MARIA DA LUZ MONSATO VORUSSI, MARIA FELICIANA DE SOUZA ALVES, MARIA GRACI DIAS BAPTISTA, MARIA MADALENA BAGGIO KASEKER, MARIA MIEKO HONDA CUSTODIO, MARIA NAZARÉ GONÇALVES YABE, MARIA ONDINA DA ROCHA, MARIA ROSELI CHIBIOR BURDA, MARIANO BLANCHET, MARIANO COUTO, MARIANO WALENIA, MARIO ARAÚJO MARQUEZ, MARIO CARVALHO, MARIO MACIEL, MARISTELA KASZUBOWSKI IMAI, MARLEY MOREIRA VIEIRA, CLECIO BELIZARIO, NELCIDIO ROMANO, CLOVIS LUIZ VORUSSI, CAMYLO LUIZ VORUSSI, LAZARO COSTA DOS SANTOS, VANIA APARECIDA DOS SANTOS, JOAREZ DE ARAUJO ALVES, ELOIL DIAS BAPTISTA, ANGELO HONORIO, DEBORA HONDA CUSTODIO, FRANCIELLY HONDA CUSTODIO, SEBASTIÃO CUSTODIO, SUSSUMO YABE, ATHAHIR CORREA DA ROCHA, MIGUEL PUERTA FILHO, IRIVAN GUSTAVO BURDA, MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA BLANCHET, DURCOLINA CARDOSO COUTO, MARIA DE JESUS WALWNIA, PAULO SERGIO WALENCIA, MARIA REGINA SILVEIRA, MARIA DE JESUS CARVALHO, ANA PAULA IMAI, FERNANDO IMAI, OSACR TERUKI IMAI, TERESA CRISTIANA STEIGER VIEIRA, ALVARO AGUSTINHO, MANOEL AGOSTINHO NETO, MAURA DIAS GONÇALVES, MAURICIO FELICIANO DE OLIVEIRA, MAURO PIRES DA ROCHA, MAXWELL ZUCHELLO, MEDISLAU STEMPINHAK, MERLY DO ROCIO MARTINS, MICHEL KALO, MICHEL KHURY, MIGUEL KALENETZ, MIGUEL SOEK, MILTON MUNHOZ, MILTON RIBEIRO DOS SANTOS, MOACIR ELIAS FADEL, MOACIR ELIAS FERRAZ, MURAT BRASILEIRO DO AMARAL, JOSÉ GONÇALVES FILHO, JOSEFINA KAMINSKI PEREIRA, ELIZABETH ROSA DE OLIVEIRA, FERNANDO CEZAR FELICIANO DE OLIVEIRA, MARLENE LESSA DA ROCHA, ELIANE CANTON COLLA, ELVINA DA SILVA STEMPINHAKI, JOSÉ NUNES GONÇALVES, JULIANO TURIBIO MARTINS GONÇALVES, GABRIELLE JUSTI KALO, MARIA JANETE JUSTI KALO, RAFAEL JUSTI KALO, FABRICIO JUSTI KALO, MARIA NEIVA KHURY, JOSEFA MARIA KALENETZ, TERESA CRISTINA FARIAS DE ALMEIDA, GUIOMAR SCANDORIEIRO MUNHOZ, IVONETE SILVA DE OLIVEIRA MUNHOZ, SAMANTA MUNHOZ, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, MARCOS DOS SANTOS, CRISTIANE FONSECA FADEL, MARILDA DA FONSECA FADEL, DOLORES REIS FERRAZ, MARIA LAUDELINA BORGES, IACANA BEATRIZ DO AMARAL, LUCIMAR JABLONSKI DO AMARAL, MURILLO LUPION DE QUADROS, NELI FERREIRA DA SILVA, NELSON ARI DE JESUS FERREIRA, NELSON FERREIRA, NELSON MIRANDA, NELSON MORAS MARCHI, NELSON SCROBOT, NELSON TEODORO DA SILVA, NELSON TIMOTEO DA SILVA, NELSON FERRI, NEUSA MARIA BILEK CHOMA, NEUSA DE ANDRADE, ELIAS SILVEIRA STUTZ, NEWTON ALVES LUSTOZA, NICOLAU CAETANO, NILDO MENDES DA FONSECA, NORMA DE CARLI, ROSA MARIA DOS SANTOS, ESTELA MARI DO ROSARIO, JEFERSON EDSPN DO ROSARIO, IRACY ROSALINA TURRA FERREIRA, LUCIANE MARIA FERREIRA, MARTHA BAZAR TORRES, MARIA JOSÉ DA SILVA MIRANDA, OLIVIA JORRA MARCHI, EDITH JOSLIN SCROBOT, NEUSA REGIANE SCROBOT, LUZIA CORDEIRO DE SOUZA SILVA, ANA CRISTINA DA SILVA, NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR, EDMILDA DE ANDRADE FERRI, JULIANA DE ANDRADE FERRI, SAMARA GARDENIA DE ANDRADE FERRI, ANDREIV GEORGE CHOMA, PAULO CHOMA, PAULO JULIANO CHOMA, MARIO SELLETI, WESLEY JEDSON ANDRADE STUTZ, CELI MAIA LUSTOSA, MARIA JOSÉ RAMOS CAETANO, ANDREIA LUCIA DA FONSECA, EDNEIA LUCIA DA FONSECA, VERA LUCIA BATISTA GALVÃO DA FONSECA, IZAURA ANDRADE BERBERT, JOSÉ ALVES, ODILEI RENE VAZ DE ASSUMPÇÃO, ODILON NEPOMOCENO PINTO, OLGA MIZUTA TAKINAMI, OLIRA NERY DRUTCHIACKI, OSCAR FERREIRA BUENO, OSIRES ANTONIO TURRA, OSNI ANTONIO PINTO, OSWALDO PEREZ, OTTO SENFF NETO, PAULINO MESSIAS DO NASCIMENTO, PAULO ALBERTO TOMAZINHO, PAULO FELIPE RAMOS, PAULO FRANZINI, PAULO MACEDO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DE ARAUJO, PAULO SUCKOWSKI, DIEGO RENE CORDEIRO DE ASSUNÇÃO, ESELVIRA CORDEIRO DE ASSUNÇÃO, HERCILIA DOS SANTOS PINTO, RENAN NEPOMOCENO PINTO, SIMONE NEPOMOCENO PINTO, TAKESHI TAKINAMI, CARLINDO DRUTCHIAKI, MARIA TEREZA DE OLIVEIRA GUERRA, VICTOR HUGO BALOTIN GUERRA, JOSEFA ZDROIEWSKA BUENO, ANGELINA SLUSARSKI, CAROLINA ZBIERSKI TURRA, MARLENE QUINTILIANO PINTO, ANDREA DE FÁTIMA PINTO, ADRIANE CRISTINA PINTO, ALAIS NELSI NAUCK PEREZ, PEDROLINA GURSKI SENFF, ROMILDA DE LIMA NASCIMENTO, ANGELA MARIA REZENDE, PAULO HENRIQUE TOMAZINHO, ABIGAIL NICACIO DA SILVA, ANA PAULA BRAGA FRANZINI, ELISA DE AGOSTINHO FRANZINI, SUZANA SIQUEIRA DE ARAUJO, MARIA DA LUZ MARQUES DA SILVA, MARIA DA LUZ GONÇALVES, PAULO SUCKOWSKI JUNIOR, SCHIRLEY TEREZINHA SUCKOWSKI, PEDRO DIRCEU JOIA, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS, PEDRO KULINITZ, PEDRO PAULO QUEIROZ, PEDRO REGINATO, PEDRO ROBERTO KFOURI, PETER PENNER RATZLDFF, QUIRINO LEMES DA SILVA, RAMIL RAMKEL, RAPHAEL MARCHIORETTO, REGINALDO SANTOS, ROBERTO MACIEL DE ALMEIDA, ROBERVAL CARVALHO, ROSA SANCHES MAGRINI, ROSE MARI DAVID BIDA, ROSEMERCY CARVALHO DE FARIAS, RUBENS ALVES DOS REIS, RUBENS ANTONIO GOMES, RUBENS FÍGARO, RUBENS PEREIRA, RUTILIO DE MATOS, DIONYSIA BENEDITA RODRIGUES JOIA, CAMYLLA CHEMIM DOS SANTOS, ELY TERESINHA CHEMIN, JULIA ROGENSKI KULINITZ, ROMILDA SCHULER QUEIROZ, LEONILDA ROCHA REGINATO, ANA JULIA CAMPOS KFOURI, GISELE CAMPOS KFOURI, PEDRO AFONSO CAMPOS KFOURI, ESTHER PRANCHNAU PENNER, RAIMUNDA DA SILVA, ROSE MARI RAMKEL, MARINA FARAH, IRACEMA LEMOS MARCHIORETO, LURDES FERNANDES BUENO, LEONI BRITES SANTOS, ELZA MARQUES BERNARDI, ETHIENNE KEROLEY GONÇALVES DE ALMEIDA, ROSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, NEUSA MARIA CARVALHO, MARIETA CARVALHO, DINART BITTENCOURT, JOSÉ PAULO MAGRINI, ANA PAULA SANCHES MAGRINI, DANIEL BIDA, JAMES GOMES DE FARIA, MARIA APARECIDA DOS REIS, EDITH DE SOUZA GOMES, MARCIO FRANCISCO GOMES, ANTONIA APARECIDA GINEZ FIGARO, DIVA PEREIRA, DEBORA DE MATOS, DOUGLAS DE MATOS, OZEIAS DE MATOS, RUY MAZZIERO DALMOLIN, SANTINOR DE CAMPOS BARBOSA, SEBASTIANA RIBEIRO DO PRADO, SEBASTIÃO ALBANO GOMES, SEBASTIÃO CORDEIRO DOS SANTOS, SERGIO FERNANDO DA VEIGA MERCER, TADAKO YANO TANAKA, THERESINHA BAMBINA PAGANIN COLLA, THERESINHA DE SOUZA DE MARCO, THEREZINHA MARQUES ZIRR, THEREZINHA MOSCALEWSKI ROVEREDO, TITO VIEIRA DE ANDRADE, VALDOMIRO POPOWICZ, WAGNER HAGE, WALDOMIRO

MARQUES DE VARGAS, WALMOR DAGOSTIN, WILLIAN CARLOS SANTOS, TRINDADE ARTIGAS DE MATOS, ADEMIR TOLOMEOTTI DALMOLIN, LUCIANO DALMOLIN, OLGA SOARES DA COSTA, VANESSA FAGUNDES BARBOSA, RAFAEL RIBEIRO DO PRADO E SILVA, ELZA GOS PEREIRA, MARGARETH APARECIDA GOMES, DOLIRIA MACHADO DOS SANTOS, MARIA HELENA VIEIRA MERCER, DANIEL ROGÉRIO PAMPLONA, FERNANDA CRISTINA PAMPLONA, JULIANA HELENA PAMPLONA, RICIERI COLLA, RAUL RENALDINO ZIRR, LEDI ROVEREDO, JURACY VIEIRA DE ANDRADE, SIMONE VIEIRA DE ANDRADE, IZABEL GOLON POPOWICZ, SERGIO ALBERTO POPOWICZ, JOSÉ EUCLIDES DA SILVA, INGRID HAGE, LOUISE HAGE, MARIA ONDINA RODRIGUES DE VARGAS, CLAIR DA APARECIDA RODRIGUES DE VARGAS, ANDRESA DAGOSTIN, TATIANE DAGOSTIN, CLAUDIA VIRGINIA WILMAN SANTOS, ZÉLIA ALESSIO LORENZINI, ZELINDA FANINI SCHIER, BRUNO WILMAN SANTOS, ALDO JOÃO LORENZINI, ALESSANDRA NARA LORENZINI, HIPOLITO ARY SCHIER, LEONARDO DA COSTA, LEONIA BENDLIN WAHL, LEONIDAS MACEDO LOYOLA FILHO, LEONILDE IGNES DE CARVALHO, LIDIA EMIKO USUY OHI, LIO CARNEIRO, LIOMAR MARIA APARECIDA GOMES, LOURENA HANEL BARUFFI, LOURIVAL GALLIERI, LOURIVAL SANTOS MELO, LOURIVAL SCHATZMANN, LOZARDO SAVIO FREITAS, LUIZ ANTONIO MICHALIZEN, LUIZ BOTELHO, LUIZ CARLOS CANTINHO CRUZ, LUIZ CARLOS KRUGER, LUIZ CARLOS SIMIONATO, LUIZ FALLAS, LUIZ GOMES, LUIZ LEONEL DE OLIVEIRA, LUIZ VALENTIM, LUIZ YAVORIVSKI, MANOEL FERREIRA DE MELO, MANOEL SOARES SUTIL, MANUEL URQUIZA, CRISTINA FERNANDA FREITAS DA COSTA, CÉLIA GUEBERT LOYOLA, JULIA GUEBERT LOYOLA, WILIAM CARVALHO, JUNZO OHI, MARISA CARNEIRO, PEDRO EVANGELISTA GOMES, MARCOS PEDRO GOMES, LAIS CRISTINA BARUFFI, LIRIO BARUFFI, MARIA LUIZA DA COSTA GALLIERI, DOROTEA GELINSKI, MARILENE CAVALLI, ERACI EMILIA SOARES SCHATZMANN, EDITH MONTEIRO FREITAS, TATIANA MICHALIZEN, MARILU FURTADO MICHALIZEN, AMALIA COSTA BOTELHO, MARTHA DAISY BRAGA CRUZ, ARIETE DE SOUZA KRUGER, LENI ASME SIMIONATO, GEORGE SIMIONATO, SANTINA ESQUEDINO, EDI MANOELA DE LAZARI GOMES, EVALDO GOMES, ZELIR CARMEN DE OLIVEIRA, ADRIANA LEONEL DE OLIVEIRA, NILCE VALENTIM, MARIA HELENA MARTINS YAVORIVSKI, OLINDINA FRANCISCA CONCEIÇÃO DE MELO, MARIA CANDIDA SUTIL, LENICE DESTEFANI URQUIZA, ALFREDO SCHOEMBERGER, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, JOSÉ SCHNEIDER, JOSIRA MARIA WEBER QUINTEIRO, JUAREZ AUGUSTO DE MORAES, JUAREZ RODRIGUES GOUVEIA, JUDIMAR DE MORAES JUNG, JUDITH DOBUCHAK DE OLIVEIRA, JULIO CARATCHUK, JUNIEL FERREIRA DE CASTRO, JURACY LOYOLA, JURANDIR HENRIQUES, JUVENAL GUERREIRO, JUVENTINO TIRAPELE, KARUKO TANAKA RODRIGUES, LAFAYETTE DANTON QUEIROLO, LAUREANO RODRIGUES DA COSTA, LAURO CAPPELLETTI, LEA PIROLO, LEO FLACH, ELZA AZONI DE CARVALHO, LEDA MARIA AZIM SCHNEIDER, JOECE KELI QUINTEIRO, MARIA ESTELITA DE MORAES, EMERSON DE MORAES, MARIA AUXILIADORA BARBOSA DA SILVA, ROBERTO LUIZ JUNG, ESTHER DE MORAES JUNG, ELISA DE MORAES JUNG, ESMAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, FELIPE DOBUCHAK DE OLIVEIRA, ILSE ZIMERMANN STREGE, JACKSON JULIO CARATCHUK, JEFFERSON ALFRED CARATCHUK, JORGE ENRIQUE CARATCHUK, IRMA JUNCANSI DE CASTRO, HELENA ROSA LOYOLA, ADRIANA ROSA LOYOLA, ELIANA SUELI FERNANDES, JULIANE CRISTINA FERNANDES HENRIQUES, PEDRO PAULO FERNANDES HENRIQUES, THIAGO FERNANDES HENRIQUES, MARCIA JOSE PINHEIRO GUERREIRO, ARMINIA ZAVAN TIRAPELI, SANTA ZEFERINA RESENDE LOPES QUEIROLO, JUREMA BRAS DA COSTA, LIRIO BARUFFI, IONE CAPELLETTI, MILTON PIROLO, MARILLIN KEITTY PIROLO, HENRIQUE JOSÉ FLACH, CARMEN MARIA FREITAS DA COSTA, JORGE JUR DE SIQUEIRA, JOSÉ AFONSO PEREIRA, JOSE AVELINO DE ALMEIDA, JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS, JOSÉ BRAZIL CAMARGO, JOSÉ BROILO, JOSÉ DARIMATEA SIMONETO, JOSÉ DE OLIVEIRA, JOSÉ DO AMARAL SAMPAIO, JOSÉ GASTÃO GONÇALVES MIKOSZ, JOSÉ GELCHAKI, JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ IVO GRUDETSKI, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, JOSÉ NELSON MURAD, JOSÉ NEREU GONÇALVES DA SILVEIRA, JOSÉ PATRICIO DA SILVA, JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, EMILIA MAIESKI DE SIQUEIRA, MARIA APARECIDA DE JESUS, TEREZINHA DE JESUS DE ALMEIDA, IVANIRA DOS SANTOS, JOSE BERNARDINO DOS SANTOS JUNIOR, SIRLEI DE OLIVEIRA, DEBORA CRISTINA DOS SANTOS, APPARECIDA GARCIA CAMARGO, IZABELLA SPAGGIARI BRAZIL CAMARGO, NINA BROILO, ARACY ODETE SIMONETTO, LAZARA DA SILVA OLIVEIRA, OSMAIR DO AMARAL SAMPAIO, ALZIRA PERCILIANA SAMPAIO, ALESSANDRO DO AMARAL SAMPAIO, ELIANE DO AMARAL SAMPAIO, GERDA MIKOSZ, JOSÉ RICARDO MIKOSZ, REGINA GELCHAKI, ROSA DE OLIVEIRA, ILUIDE LOPES GRUDETSKI, FERNANDA LOPES GRUDETSKI, JOSÉ VICENTE LOPES GRUDETSKI, ANDRESSA FLAVIA DOS SANTOS, CARMEN REGINA SOARES, ECLEA DA COSTA MURAD, MAURICIO MURAD, CARMEN SUELI GBUR DA SILVEIRA, FABIO GONÇALVES DA SILVEIRA, AURORA ALMEIDA DA SILVA, SUELLEN CAROLINE DA SILVA, SONIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, JOÃO PAULO MEDEIROS RIBAS, JOÃO PRUDENCIO DE ANDRADE, JOÃO RACZKOWIAK, JOÃO RIBEIRO CARDOSO, JOÃO RODRIGUES CYRINEO, JOÃO ROLIM DE LIMA, JOÃO ROMAIR GOMES DANIEL, JOÃO SOARES DA SILVA NETO, JOÃO SORIANI, JOÃO STROPARO SOBRINHO, JOAQUIM GOMES, JOAQUIM MARTINS, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, JOAQUINA RAINEKE SARDI, JOB DOS SANTOS, JONAS DE FATIMA DO NASCIMENTO SOUZA, JORGE CASAGRANDE CHERITT, ANA MARIA MURICY RIBAS, GISELLE DE MACEDO RIBAS, LANA REGINA DE OLIVEIRA GOTARDO RIBAS, IDALINA VEIGA, WANDERSON FINKLER DE ANDRADE, MERCEDES DE LIMA RACZKOWIAK, ANTONIO VANDERLEI RACZKOWIAK, MARCELO RACZKOWIAK, MARIA MADALENA CARDOSO, ROSA FROMHOLZ CYRINEO, PRISCILA GOMES DANIEL, ANGELITA GOMES DANIEL, ISRAEL GOMES DANIEL, LEONIDA LOTTI DA SILVA, RAFAEL ROGERIO LOTTI DA SILVA, MARIA PATROCINIO JACINTO SORIANI, PATRICIA JACINTO SORIANI, ANA JOSÉ BATISTA STROPARO, BARBARA MENDES GOMES, ANISIA DE OLIVEIRA MARTINS, LEONILDA ALVES DA SILVA, ANGELO GARCIA SARDI, MARIA FERRAZ DOS SANTOS, SILVANI DOS SANTOS, SUELEN DOS SANTOS, ANA LUCIA MACHADO DE SOUZA, JOSEANE DO NASCIMENTO, MARIA AUGUSTA MACHADO DE SOUZA, SILMARA MACHADO SE SOUZA, WAGNER APARECIDO MACHADO DE SOUZA, MARIA VILANI CHERITTI, IRANOR NORBERTO JAMNIK, IRENE BAPTISTA, ISAC DE OLIVEIRA LIMA, ITALO DO ESPIRITO SANTO PELLIZARI, IZABELINO FONSECA DE LIMA, IZIDIO DANIEL MARQUES, JAIME EZIDIO DOS SANTOS, JAIR FERRAZ PAZELLO, JOANIDES ALBACH, JOÃO ACZENEM, JOÃO ALVES DA COSTA, JOÃO ANTONIO DE CARVALHO, JOÃO CORDEL, JOÃO LUIZ DE TOLEDO, JOÃO LUIZ PAQUET, JOÃO OSANO DE SOUZA, JOÃO OSTAPECHEM, JOÃO OSVALDO RIVABEM, DARLY CORREA JAMNIK, CESAR BATISTA KOKURUDZA, MARIA DE LOURDES DA COSTA LIMA, NILDA PELLIZZARI, OZORIO BUENO DA SILVA, ALAINA APARECIDA CHRISTO DE LIMA, ANTONIO DORAIR PEREIRA DE CRHISTO, IZABELITA PERPETUO DE LIMA, ROSENI CECCATO, OLGA MARQUES, MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS MATOSO, JESIEL EZIDIO DOS SANTOS, CARMEN FERREIRA ALBACH, ERASMO FAUCZ, LEONILDA ACZENEN, MARIA LUIZA LORENCO DE SOUZA ACZENEN, MARIO ACZENEN, ALICE BAPTISTA DE CARVALHO, NELCY SANTA DE CARVALHO, JULIANA FRANCELIS CORDEL, LAIDE DE JESUS DA SILVA LARA, CAROLINA TOLEDO, GABRIELA TOLEDO, MARIA CHRISTINA TOLEDO, MYRIAN FERREIRA DA LUZ TOLEDO, PEDRO HENRIQUE TOLEDO, ALEZENDRE TOLEDO, MARIA IRENE PAQUET, CORINA ANA ROSA DE JESUS SOUSA, FLORISMINDA OZOFF DA SILVA, CECI APARECIDA VARGAS RIVABEM, GETULIO TADEU BORGES, GODOFREDO ALVES CORREA, GOMERCINDO FERNANDES DA SILVA, GREGORIO BARRETO, GREGORIO MIKILYTA, GUIDO JACOB KLOECKNER, HAMILTON STANCIK, HAMILTON TUFFI, HAYRTON OLDAKOSKI, HEBER SOARES VARGAS, HELVECIO CHAVES DA ROCHA, HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS, HERCILIA DA SILVA TORQUES, HERMINIO GROSSI, HORÁCIO FERREIRA DA COSTA, IBRAIN MARTINS, IEDA MILANI FLACH, ILDA FERREIRA DE VILLAR, ILDA GABRIEL DA SILVA, INES FIGUEIREDO SEGATEL, IOMAR DAS MERCES SANTIAGO, AVANGE MARIA BORGES, CAROLINA PIEDADE BORGES, MARIA NILSA DA SILVA, LEONTINA ALVES BARRETO, MARIA DA CUNHA, HILDA VOLCI MALHO KLOECKNER, ARLETE STANCIK, HAMILTON STANCIK JUNIOR, DANIELLI MARIA STANCIK, NELLY BUCKO TUFFI, THEREZINHA ROZEMIL MADUREIRA OLDAKOSKI, CECILIA ODEBRECHT VARGAS, ROSANA MARIA MONTEIRO DA ROCHA, CAROLINA MARIA MONTEIRO DA ROCHA, MAXIMILIANO MONTEIRO DA ROCHA, CELINA MARIA MONTEIRO DA ROCHA, MARIA COSTA, SEBASTIANA DO CARMO FERREIRA DA COSTA, AMABILE FAVERO GROSSI, ANDERSON DE SOUZA ASSIS, FLORINDA REZENDE MARTINS, LEONARDO FLACH, LUCIANO FERREIRA PEREZ VILLAR, HEITOR FERREIRA PEREZ VILLAR, JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PEREZ VILLAR, ANA CASSIA SEGATEL, ANTONIO SEGATEL, NAIR DANUNSKI DE CASTRO, VERA LUCIA NUNES SANTIAGO, ERMELINO AGOSTINHO DE LEÃO NETO, ERNANI CARVALHO LUZ, ERNANI PEREIRA DE OLIVEIRA, ERNESTO CARLOS LOOK, ESTANISLAU BARANSKI, ESTEPHANO MAKIAK, EUGENIA OLENKA FERREIRA, EUGENIO DE SOUZA CRUZ, EURICO PINTO DE ALMEIDA, FAISSAL JOSE MUARREK, FLORESVALDO MERES DE CREDDO, FRANCISCO BUSTOS, FRANCISCO CORREA DE MOURA, FRANCISCO DE LIMA FILHO, FREDERICO CARLOS DE LUCA, GENI FANHA DA LUZ, GERALDO BERNARDI, GERALDO JOSÉ FLEISCHER, GERALDO PEREIRA, GERALDO SANSON, GEREMIAS DO CARMO SANTOS, ELETRA DE LEAO, RICARDO AUGUSTO DE LEÃO, ADAIANE CARVALHO LUZ, MARIA SIDNEY DE MEDEIROS CARVALHO LUZ, ANA ADELAIDE RODRIGUES OLIVEIRA, DEJANETE JULIO, ISOLINA SCHEMBERGER BARANSKI, JANIR LAUD MAKIAK, EDSON LUIZ MAKIAK, ANFILOFIO BALDOINO FERREIRA, IGNEZ GAZZOLA CRUZ, DIMAIR TEREZINHA PINTO DE ALMEIDA, MARIZA HELENA MENDONÇA MUARREK, FLORESVALDO MERES DE CREDDO, EUFRASIA CARMONA BUSTOS, ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES, CAROLINE DE MOURA VENDRUSCULO, FERNANDO AUGUSTO DE MOURA VENDRUSCULO, IRACI CORREA DE MOURA, EDITH MARIA DOS SANTOS LIMA, ADELINA QUANI DE LUCA, ARY FERREIRA DA LUZ, CLEVERSON LOPES, MARIA APARECIDA PINHEIRO BERNARDI, MARIA ARLETE GASPAR FLEISCHER, APARECIDA TAVARNARO PEREIRA, SIMONE MARIA TAVANARO PEREIRA, FRANCINE KOEHLER SANSON, RAFAEL KOEHLER SANSON, RAQUEL KOEHLER SANSON, SANDRA MARIA KOEHLER SANSON, ADIR FERREIRA MIRANDA, JAIRO MIRANDA SANTOS, GILMAR MIRANDA SANTOS, VALERIA MIRANDA DOS SANTOS, DALVA CAMARGO RAMIRES, DANIEL DOMASZAK, DANIEL GALDINO, DARCI SILVA PEDROSO, DARCY FIUZA DOS SANTOS, DAVID ANTONIO DA SILVA CARNEIRO JUNIOR, DENI PANFIETI BACON, DORVALINO FERREIRA GARCIA, EDISON CABRAL, EDIVALDO URSULINO SILVA, EDNA MARIA MOSCATO NERI, EDSON PEREIRA DA SILVA, EDUARDO BEDNARCZUK, EDUARDO XAVIER DA SILVA SOBRINHO, EDWIN LECHINSKI, ELCE RIBEIRO LUZ DE CAMARGO, ELOY EDUARDO KONART, ELPIDIO CAMARGO DA ROCHA, EMILIO SCHMIDTMANN, ENEIDE LOBO MINGHINI, EPAMONONDAS FANCHIN, ARIADNE CAMARGO RAMIRES, LENI ELISABETH MEIER DOMASZAK, LILIAN MARA DOMASZAK, MARIA PEDRO GALDINO, NEZITA LEMES PEREIRA, MARIA ROZELI DOS SANTOS PEDROSO, DOLIRIA STACECHEN DOS SANTOS, SILVIA CARMEN PRADO DA SILVA CARNEIRO, AGOSTINHO BACON, MARIA DO SOCORRO MONTEIRO GARCIA, SERGIO ROBERTO CABRAL, DIAHIR FERREIRA ASTORD DA SILVA, JULIANE ASTORD DA SILVA, FERNANDO MOSCATO NERI, LUDOVINO NERI, MARIANA MOSCATO NERI, ERMINIA MARCON DA SILVA, IRACEMA NEPOCEMUCENO BEDNARCZUK, SIMONE MARIA BEDNARCZUK, SIRLEI LUCIA BEDNARCZUK, SOLANGE XAVIER DA SILVA, CECILIA DE LIMA LECHINSKI, REGINA LULEK KONART, ANGELITA DE SOUZA ROCHA, ARIVAL JOSÉ CABRAL, MARIA JOSÉ SCHMIDTMANN, ARMANDO JOÃO ANGELO MINGHINI, AVANY DE ALMEIDA FANCHIN, AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, AUREA BENCK, AURI CUMAN, AURI ODORICO FERREIRA, AURIO

BEBIANO GUERIOS, AURORA VELOSO DE SOUZA, AYRTON LUIZ GONZAGA DE LINHARES, BENEDITO A DOS SANTOS, BENEDITO ALVES DA COSTA, BENEDITO ALVES DOS SANTOS, BENEDITO CIMA, BRAULINO FERREIRA DA SILVA, BRONISLAU POPIA, CAIO MARIO MOREIRA, CANDIDO MENDES DE SOUZA, CARLOS NEVES, CARMO TEODORO DA SILVA, CASEMIRO FERNANDO MAZANEK, CATARINA VITORIA KAMINSKI MONTEIRO, CELSO APARECIDO DA CRUZ, CELSO APPARECIDO ATHAYDE, CELSO DA CRUZ GRITZ, CELSO RODRIGUES, CLAUDIO GILBERTO SARAGIOTTO DEMATTE, THEREZA DE SOUZA, VIRGILIA CARNEIRO BENCK, MARIA ISILDA ESMANHOTO, MARIA DE LOURDES FRANCO FERREIRA, NATHALIA MARTINS FERREIRA, IVET RESTITUTA HINTZ GUERIOS´, EDUARDO VELOSO DE SOUZA, CRISTIANE VELOSO MORAES, HELENA TORQUATO DE LINHARES, SEBASTIANA BOENO DOS SANTOS, ELISETE APARECIDA DA CRUZ PAMPU, ANA MARIA DE JESUS SANTOS, ANTONIO CIMA, BENEDITA CHICALHONI CIMA, LUZIA CUBA DA SILVA, ROSA KIMAK POPIA, OLGA AMARAL MOREIRA, IRACEMA QUADROS MENDES, YOLANDA FERREIRA NEVES, MARIA MARQUES DA SILVA, LEONCIO APARECIDO DA SILVA, GORICIA FONTANELLI MAZANEK, JOÃO MARIA ALVES MONTEIRO, MARIA MARCOLINA SOUZA CRUZ, NARCISA OCHIUCCI ATHAYDE, CELSO HENRIQUE GRITZ, REGINA CELI GRITZ, AUREA RODRIGUES, MARIA ANTONIETA RADOMINSKI DEMATTE, ARILDO RAMIRES GONÇALVES, ANTONIO GUERINO CODATO, ANTONIO MANUEL DA SILVA, ANTONIO MULLER, ANTONIO ORLANDO ABDO, ANTONIO PEDRO BRAMBILLA DA COSTA PINTO, ANTONIO PINHEIRO, ANTONIO RIBEIRO DA MOTA, ANTONIO SCHUSTER, ANTONIO TALLAR, ANTONIO TCHAIKA, AODELINO PETRIS, ARAMIS DA COSTA, ARAO DA CRUZ, ARCIDIO DOS SANTOS, ARGEMIRO BUENO, ARLINDO ALEXANDRE ASSUNÇAO, ARLINDO DOSSO, ARTUR CORDEIRO FILHO, ASSIS DE BRITO, ATAIDE MARTINS GUIMARÃES, ELENICE DE PIETRO, IRENE FRAGAO CODATO, NEVAHY SANTOS DA SILVA, HILDA SILVEIRA MULLER, JOEL FABIANO FRANCISCO MULLER, ROSA FRANCISCA DE JESUS, REGIS COTRIN ABDO, SANDRA REGINA COTRIN ABDO, ELYDIA ALBINI BRAMBILLA PINTO, ERMELINDA MARTINS PINHEIRO, LEONARDO CASSIANO PINHEIRO, DORIVAL LUCIANO PINHEIRO, ELIDIA PEREIRA DO NASCIMENTO, FABIO JUNIOR RIBEIRO DA MOTA, ONDINA GOLL SCHUSTER, LAURA APARECIDA COLETE TALLAR, ANA CRISTINA TCHAIKA, NIDERCA APARECIDA TCHAIKA, MARIA DALVA SILVEIRA PETRIS, IGNEZ TOMASI, PAULINA KLODACKI DA COSTA, JORGE LUIZ DOS SANTOS, ZULMIRA DO ROZARIO BUENO, ALESSANDRO LAERZIO ASSUNÇÃO, VITOR MIGUEL ASSUNÇÃO, ADRIANA DOSSO, ADRIANO DOSSO, STELA GLOVASKI CORDEIRO, EDIT BRITO, ANA DA SILVA GUIMARÃES, ATAIDE ROGERIO DA SILVA GUIMARAES, SUELEN JULIANA DA SILVA GUIMARÃES, ETELVINA ROLIM DOS SANTOS, DERCI SILVA DANIEL, JOÃO SORIANI, JUAREZ DOS SANTOS, SIRLEI DOS SANTOS, LAIS CRISTINA BARUFFI, MARIA ELIZA CORREA, JOSE FRANCISCO TORQUES, MAURO LUCIO DA SILVA, DJAN CARLO DOMASZAK, LUCIANO DOS SANTOS PEDROSO, MARIA CANDIDA CABRAL, AURI ODORICO FERREIRA, CLEVERSON NEVES, RAFAELA MARQUES DA SILVA, ALEX RODRIGUES, RENATA PINHEIRO, ARTUR CORDEIRO FILHO, LEONARDO CASSIANO PINHEIRO, DORIVAL LUCIANO PINHEIRO, FABIO JUNIOR RIBEIRO DA MOTA, ADRIANO DOSSO, ELCE RIBEIRO LUZ DE CAMARGO, JOSÉ IVO GRUDETSKI, ILUIDE LOPES GRUDETSKI, RAQUEL KOEHLER SANSON, GERALDO SANSON, SIRLEI DOS SANTOS, JOB DOS SANTOS, MARINIZE DA LUZ PAZELLO, JAIR FERRAZ PAZELLO, JAIME EZIDIO DOS SANTOS, IZIDIO DANIEL MARQUES, IZABELINO FONSECA DE LIMA, JOÃO ACZENEM, MARIA ELIZA CORREA, GODOFREDO ALVES CORREA, JOSE FRANCISCO TORQUES, NEZITA LEMES PEREIRA, EDISON CABRAL, ILDA GABRIEL DA SILVA, MAURO LUCIO DA SILVA, FLORESVALDO MERES DE CREDDO, MARIA SENHORINHA DA MAIA, RENATO BERNARDI, JOSÉ HENRIQUE DE MARCO SORACE, CIDALIA FREITAS COSTA, RONILSE ALTHAUS BITTENCOURT, RUBENS PEREIRA, MONICA CARVALHO, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS, ANDREA JANAINA DE ASSUNCÃO, ORIDES BALOTIN GUERRA, IDIU MARIA DO AMARAL, WAGNER MUNHOZ, VANESSA MUNHOZ, MELEDRA LUCIA MARMITT, NILTON BERBET, LUCAS APARECIDO FERREIRA, ELVIRA DE JESUS PASSOS RODRIGUES, MARIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA SOARES, MARLI MARQUES AGONTINHO, TATIANE DE FATIMA MACIEL, PAULO SERGIO WALENIA, JULIO CESAR PONTES, ALESSANDRO PONTES, ANESIO SIQUEIRA, ANTONIO AMARINO ANSSOATEGUY, JOÃO ANTONIO NOGAROLLE, ELISANGELA FATIMA SILVA, MARIA APARECIDA VEIGA GOMES, ESTER DOS SANTOS, RUTE DOS SANTOS, NELI NEVES, LUIZ FERNANDO TOMAZINHO, SAMUEL GUIMARÃES DA COSTA, TADEU ROGÉRIO PAMPLOMA, FERNANDA ASTORD DA SILVA, JOÃO INACIO RODRIGUES, FLORESVALDO MERES DE CREDDO, LUCIANO DOS SANTOS PEDROSO, DJAN CARLO DOMASZAK, ALEX RODRIGUES, MARIA NATALINA PINHEIRO, RENATA PINHEIRO, ILDA BUENO, JULIO CESAR PONTES, ALESSANDRO PONTES, MARIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA SOARES, ANTONIA BARBOSA NOGAROLLE, VIVIANE DOS SANTOS, NADIR RODRIGUES MACIEL, MAURICIO AGOSTINHO PEREIRA, MOACIR ELIAS FADEL, FAUSTINA MARIA DE GOIS, OZEIAS DE MATOS, MANOEL KEIZOU TANAKA

ADVOGADO: FABIANO JORGE STAINZACK (OAB/PR 27428)

RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.° 844/11 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA. Recurso de revista. Acórdão n.° 3692/10 do Tribunal Pleno. Determinação para regularização de pensões no prazo de 120 dias. Dificuldades técnicas para cumprimento da decisão. Pedido de dilação de prazo. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela concessão de prazo de 60 dias para regularização das pensões.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de pedido de dilação de prazo apresentado pela Paranaprevidência visando ao cumprimento da determinação constante do Acórdão n.° 3692/10 do Tribunal Pleno. Pela decisão, este Tribunal, em sede de recurso de revista, determinou que a entidade previdenciária regularizasse, no prazo de 120 dias, os benefícios de pensões que, conforme indicação constante do Parecer n.° 588/02 da Diretoria Jurídica, não correspondem à integralidade da remuneração dos servidores falecidos.

A entidade previdenciária alega a impossibilidade operacional de atender o prazo estipulado, em face do grande volume de documentos que deve ser apresentado a este Tribunal, razão pela qual requer a concessão de novo prazo de 60 dias.

Compulsando os autos, verifico que a análise das pensões decorre de auditoria realizada por este Tribunal junto à Paranaprevidência com vistas ao controle de 455 processos de pensões concedidas entre os exercícios de 1988 a 1998, conforme Acórdão n.° 1812/08 da Primeira Câmara.

Evidencia-se, pela quantidade de benefícios e pelo tempo decorrido, a complexidade documental dos processos que devem ser regularizados pela Paranaprevidência, razão pela qual, em meu entendimento, justifica-se a concessão de maior prazo para cumprimento do Acórdão n.° 3692/10 do Tribunal Pleno.

Em face do exposto, proponho a este Tribunal que conceda à Paranaprevidência o prazo de 60 dias, a contar da publicação da presente decisão, para regularização dos atos mencionados no item III do Acórdão n.° 3692/10 do Tribunal Pleno.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reunidos em sessão plenária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, conceder à Paranaprevidência o prazo de mais 60 dias, a contar da publicação da presente decisão, para regularização dos atos mencionados no item III do Acórdão n.° 3692/10 do Tribunal Pleno.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2011 – Sessão n.° 19.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 633382/07

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADO: NORIAM COELHO BASILIO, JOSE VITORINO PRÉSTES, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

ADVOGADO: AMIRA YOUSSIF NASR (OAB/PR 19222), SAMIRA KARAM SEMAAN (OAB/PR 22935)

RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 977/11 - TRIBUNAL PLENO

Representação. Câmara Municipal de Pinhão. Acúmulo de cargos públicos. Cargo efetivo de professora com Cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação. Procedência. Sem aplicação de multa.

1. RELATÓRIO

A presente Representação foi encaminhada a este Tribunal de Contas pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Senhor Edson Carlos Meira, o qual apresenta cópia do processo nº 01/2007 produzido por Comissão Especial de Inquérito, que concluiu que a Sra. Noriam Coelho Basílio acumulou indevidamente os cargos remunerados de Professora estadual e de Secretária Municipal de Educação.

Segundo o noticiado, a referida servidora pública é Professora municipal e estadual concursada, com cargas horárias de 20 (vinte) horas semanais cada e com horários compatíveis.

No entanto, como a Representada teria passado a ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais e de dedicação em tempo integral, concluiu a Comissão que a Professora deveria ter optado pela remuneração do Estado ou do Município.

Preliminarmente, foi determinado o encaminhamento de ofícios ao Prefeito do Município de Pinhão, Sr. José Vitorino Prestes, e à Secretária Municipal de Educação, Sra. Norian Coelho Basílio, para manifestação acerca do contido na inicial.

Em resposta, o Prefeito Municipal alegou basicamente, que a servidora realmente percebeu remuneração das duas fontes, mesmo ocupando o cargo de Secretária e que tal prática é comum no Estado, não havendo dolo ou má-fé por parte da servidora que acreditava estar recebendo a remuneração devida, como tantos outros que já acumularam.

Esclareceu, ainda, que a servidora não recebeu qualquer orientação do Estado para optar por uma das remunerações e que esta prestava serviço com zelo e dedicação exclusiva às funções de chefia da educação municipal.

A Sra. Noriam Coelho Basílio apresentou justificativas no mesmo sentindo do referido gestor municipal, acrescentando que somente a partir de Resolução expedida pelo Chefe da Casa Civil, foi chamada para optar pela disposição funcional com ou sem ônus para origem, escolhendo a última, fato que limitou seus vencimentos àqueles pagos pelo governo municipal.

Na sequência, o expediente foi encaminhado à Diretoria Jurídica – DIJUR, que opinou pela admissibilidade do feito.

Assim, a Representação foi recebida pelo então Corregedor-Geral e, em seguida, determinada a citação do Prefeito do Município Pinhão e da Secretária Municipal de Educação (gestão 2005/2008), para, querendo, exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em nova manifestação, o Sr. José Vitorino Prestes se limitou a ratificar os esclarecimentos anteriormente prestados.

Já a Sra. Noriam Coelho Basílio afirmou em sua defesa que:

a) era Professora Estadual e Municipal e que requereu dispensa do cargo no magistério estadual;

b) nunca foi informada da necessidade de escolha entre os proventos recebidos e que tal prática é praxe não só na Municipalidade quanto no Estado do Paraná como um todo;

c) não recebeu os proventos de má-fé e que estes foram a título de sustento da família;

d) a Casa Civil pediu a devolução dos valores recebidos em virtude do acúmulo indevido de cargos, mas que antes do pagamento da primeira parcela a própria Casa Civil revogou o ato e;

e) não ocupa mais o cargo de Secretária Municipal, tendo sido exonerada em 03/04/2008 (Decreto nº074/2008).

Remetidos os autos à DIJUR, esta, no parecer nº 10645/08, opinou pela procedência da

Representação, uma vez que, apesar das medidas tomadas para sanar a irregularidade, o acúmulo é vedado pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

Do mesmo modo, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no parecer nº 11609/08, concluiu pela (i) procedência da Representação, (ii) pela imputação de devolução de valores ao Erário de modo solidário tanto pela Professora representada quanto pelo Prefeito Municipal, ordenador da despesa indevida e, (iii) pela expedição de ofício ao Ministério Público Ordinário que atua na comarca para que ajuíze a ação de improbidade cabível.

Outrossim, a própria Representada juntou aos autos cópia de documentos encaminhados ao Ministério Público Estadual, em que o mesmo teria tomado conhecimento da presente Representação, atendendo assim a recomendação do órgão ministerial.

2. VOTO

Com razão a Diretoria Jurídica e o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas. A presente Representação deve ser julgada procedente, pois está demonstrado nos autos que a Representada, ao acumular indevidamente o cargo de provimento efetivo de Professora estadual e o de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, infringiu o artigo 37, XVI, da Constituição Federal, que prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Assim, considerando que as exceções ao acúmulo remunerado de cargos são apenas aquelas previstas no texto da Carta Maior, é evidente que o fato aqui retratado deve ser reconhecido por esta Corte como irregular.

O cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação demandava uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dedicação exclusiva, incompatível com o exercício de qualquer outra função pública. Inclusive, para exercê-lo, a Sra. Noriam foi colocada à disposição do Município de Pinhão pelo Estado do Paraná (com ônus à origem).

No entanto, entendo que a Representada não pode ser responsabilizada pela restituição do montante recebido, uma vez que esta o recebeu de boa-fé e tal prática é comum em todo o Estado do Paraná. Penalizar apenas essa Professora seria medida injusta e desarrazoada.

Ainda, discordo da sugestão do Ministério Público quanto à responsabilização do Sr. José Vitorino Prestes, então Prefeito Municipal, pela devolução dos valores recebidos indevidamente pela Sra. Noriam Coelho Basilio, uma vez que este não se beneficiou dos pagamentos. Proponho apenas a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, *g*, da Lei Complementar nº113/2005 [1], por ter permitido o acúmulo remunerado dos cargos pela referida servidora.

Isto posto, VOTO pela PROCEDÊNCIA da presente Representação, em razão do acúmulo irregular do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e do cargo efetivo de Professora estadual, ambos remunerados, pela Sra. Noriam Coelho Basílio, em violação ao artigo 37, XVI, da Constituição Federal, a fim de:

a) Aplicar a multa administrativa prevista no artigo 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no valor de R$ 1.256,86 (um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e seis centavos) [2], ao Sr. José Vitorino Prestes, por ter permitido o acúmulo remunerado dos cargos pela referida servidora.

Por fim, após o trânsito em julgado da decisão, determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria de Execuções para adoção das providências cabíveis.

Na sessão, o Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA apresentou Declaração de Voto nos termos abaixo (voto vencedor):

3. DECLARAÇÃO DE VOTO DO AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

(entre colchetes, esclarecimentos introduzidos na transcrição)

Obrigado Senhor Presidente, obrigado Conselheiro Nestor Baptista pela referência.

De fato, tive vista dos autos e já havia comentado informalmente com o Conselheiro Nestor o que eu entendi sobre o assunto.

Fiz uma pesquisa quanto à legislação do Estado do Paraná e verifiquei que não há uma regra clara – pelo menos na legislação que eu localizei – quanto a quem cabe o pagamento ao servidor cedido.

No caso da União, esta regra está muito bem definida na Lei 8112 que diz claramente que o ônus é do cessionário – é de quem recebe o servidor. E [no âmbito da União] existem regras, por exemplo, para evitar que o servidor cedido sofra redução em sua remuneração [no caso do cargo a ser exercido na entidade ou no órgão cessionário ser inferior à do cedente].

[Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91) (Vide Decreto n.º 4.493, de 3.12.2002 – Regulamento)

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91)

II - em casos previstos em leis específicas. (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91)

§ 1º. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91)]

O que comentei com o Conselheiro Nestor e quero expor aqui é que não me parece justo que seja apenado o prefeito quando, na verdade, em princípio, quem mais sabia da sua condição de acumulação era a própria professora. E não estamos falando de um servidor que não domine as questões jurídicas. Estamos falando de uma professora que saiu de um cargo, que deixou de dar aula no Estado, e foi assumir uma secretaria municipal, ou seja, um cargo de estatura elevada, de um assessor direto do prefeito.

Então, quando alguém assume um cargo – e comentei isso com o Conselheiro Nestor Baptista –,... se sou convidado para ocupar um cargo, seja onde for – e pudesse sair –, ao chegar lá, em princípio, a obrigação, a responsabilidade maior de saber de onde estou recebendo e se estou recebendo indevidamente é minha. E tanto que essa pessoa que ocupa o cargo firma um compromisso de que não está acumulando e não está realizando nada ilegalmente.

Assim, na minha opinião, se houvesse multa, com todo respeito à professora – que eu não conheço –, a principal destinatária da multa seria ela, porque sabia perfeitamente que estava recebendo dos dois cargos. Já o prefeito, na minha avaliação, ele cumpriu a parte dele. Pagou o subsídio à secretária municipal. Se a secretária está recebendo indevidamente do Estado, a responsabilidade maior é dela.

Então, com essa visão, é que entendo que não seria justo apenar o prefeito. E por que não apenar, então, as autoridades estaduais que fizeram o pagamento e, pior ainda, nem receberam o serviço? Porque o município pelo menos recebeu o trabalho da professora, que atuou como secretária.

Mas, diante dessa realidade que o Conselheiro Nestor Baptista informa que esse procedimento era praxe, embora não seja propriamente legal – do ponto de vista legal-formal – era a prática e que sempre foi feito, então, que seja feita uma determinação para que, se a lei – a legislação que eu verifiquei, inclusive prevê um convênio, ou um termo de cooperação entre os órgãos, cedente e cessionário. Então, que seja determinado à Secretaria de Estado e da Educação, que, na cessão de servidores, estabeleça critérios claros quanto à remuneração. E nesse caso, levando em conta que a realidade é essa e que isso é feito corriqueiramente, se deixe de apenar e se prosseguir na investigação de quem foi responsável ou não pelo pagamento indevido. Mas eu também proponho que não se apene o prefeito. Porque se fosse apenar alguém, se eu fosse votar para apenar alguém, eu não tenho dúvidas de que a maior responsável é a própria pessoa que recebeu os pagamentos, que é quem tem melhores condições de saber.

Então, são essas as considerações, Conselheiro Nestor – se Vossa Excelência pudesse refletir sobre isso –, que, na minha opinião, quem tinha mais condições de saber era a própria professora.

Portanto, estou sugerindo que não se apene o prefeito e se determine à Secretaria de Estado e da Educação que, ao proceder a cessão de servidores, estabeleça claramente o critério de remuneração.

[...]

Se Vossa Excelência me permitir, chegou aqui à minha mão o decreto, – eu não estava com ele aqui –, chegou aqui o Decreto Estadual 2245, de 3 de abril de 1993... Eu me referia que a legislação do Estado não é clara quanto a quem deve pagar.

Primeiro, o meu voto era no sentido de não apenar o prefeito, não apenar ninguém, neste caso. Ninguém. É o meu voto.

Mas agora, só pra esclarecer – vejam –, esse decreto dá o nome de "disposição funcional". Quer dizer, colocar o servidor à disposição de outro órgão ou entidade.

Então, leio: as disposições funcionais serão efetivadas: quando da administração direta etc., com ônus para o órgão de origem, com ônus mediante ressarcimento, ou, sem ônus. Ou seja, o Decreto prevê que podem ser das três formas. Depois diz lá em outro parágrafo: fica vedada a percepção de quaisquer vantagens pecuniárias a conta do órgão em que o servidor estiver prestando serviços, salvo se a disposição funcional efetivada com ônus ou mediando ressarcimento for para exercício de cargo em comissão, função de direção ou função gratificada de chefia – que era o caso!

[Decreto Estadual n.° 2.245/1993.

Art. 4º - As disposições funcionais serão efetivadas:

c - quando da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para outros Estados e Municípios, sem ônus ou com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do valor correspondente à remuneração percebida e encargos sociais ou através de permuta.

§ 2º - Fica vedada a percepção de quaisquer vantagens pecuniárias à conta do órgão em que o servidor estiver prestando serviços, salvo se a disposição funcional, efetivada com ônus ou mediante ressarcimento, for para o exercício de cargo de provimento em comissão, função de direção ou função gratificada de chefia.]

Embora esse decreto aparentemente esteja regulamentando a cessão de servidores dentro do próprio Estado [na verdade, a alínea "c" do art. 4º prevê o caso específico de cessão do Estado para município] – mas eu estou fazendo uma analogia –, o próprio decreto diz que pode haver, sim, o pagamento no órgão que recebe o servidor. Está aqui dito: salvo se for função em comissão, direção, etc. Então, por este decreto, o Município não estaria errado em pagar. Mais uma razão pela qual eu entendo que não se deve apenar o prefeito.

Então, esclarecendo: o meu voto é no sentido de que não se multe ninguém, mas que se determine à Secretaria de Estado que, ao fazer essas cessões, formalize um termo e deixe claro quem vai pagar o quê e qual é o subsídio do funcionário, que, obviamente, se for receber menos do que ganha no Estado, ele não vai para o município, evidentemente.

[Pelo exposto, voto no sentido e que o Tribunal deixe de aplicar a multa a qualquer dos envolvidos e determine à Secretaria de Estado da Educação que, na cessão de servidores, em termo próprio, estabeleça critérios claros quanto à remuneração e responsabilidade pelo pagamento do servidor cedido]

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da declaração de voto do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, por maioria absoluta, em:

I – Julgar procedente a presente Representação;

II – Deixar de aplicar a multa a qualquer dos envolvidos;

III – Determinar à Secretaria de Estado da Educação que, na cessão de servidores, em termo próprio, estabeleça critérios claros quanto à remuneração e responsabilidade pelo pagamento do servidor cedido.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor).

O Conselheiro NESTOR BAPTISTA votou pela PROCEDÊNCIA da presente Representação com aplicação de multa (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Corregedor-Geral
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

---

[1] *Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:*

IV – No valor de R$ 1.000,00 (mil reais):

g) praticar ato administrativo, não tipificado em outro dispositivo deste artigo, do qual resulte contrariedade ou ofensa à norma legal, independentemente da caracterização de dano ao erário.

[2] *Valor atualizado pela Portaria nº132/11-GP.*

PROCESSO Nº: 421366/09
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO DE MASI
ADVOGADO: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES (OAB/PR 6181)
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 981/11 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de Revista-Relatório de Inspeção. Poder Executivo do Município de Arapoti.

Relatório

Tratam os presentes autos de Recurso de Revista interposto pelo Sr. Luis Fernando de Masi, objetivando reverter a decisão contida no Acórdão nº 963/09-TC, que aprovou o Relatório de Inspeção nº 21/08 realizado pela Diretoria de Análise de Transferências deste Tribunal de Contas no Município de Arapoti.

O v. Acórdão fez recomendações de natureza preventiva e de controle interno e determinou a descontinuidade dos convênios 02/2008, 03/20008, devendo as atividades de saúde ser desenvolvidas diretamente pelo Município e a inclusão do nome do Prefeito e da Presidente da entidade PACAA - Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, conforme preconizado pelo artigo 170 da Lei Complementar nº 113/2005.

O Dr. Artagão de Mattos Leão, Relator do processo original, recebeu o presente Recurso de Revista na forma regimental, determinando o regular trâmite pelas instâncias consultivas desta Corte.

Dos argumentos recursais;

O recorrente alega, em preliminar, que a responsabilidade pela prestação de contas das transferências voluntárias é da entidade receptora dos recursos e não do gestor que as repassou, requerendo a nulidade do Acórdão ora impugnado, ou alternativamente, a conversão do Relatório de Inspeção anteriormente aprovado pelo sobredito Acórdão nº 963/2009 em tomada de contas extraordinária, que, conforme afirma o requerente, é o único meio jurídico hábil de responsabilização do gestor quando se trata de prestação de contas de transferência voluntária.

No que tange ao mérito do recurso, alega que a participação da PACAA - Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti foi complementar às atividades de saúde efetivadas diretamente pelo Município e, portanto, dentro dos parâmetros legais, bem como que os convênios foram firmados de acordo com os dispositivos legais pertinentes, inexistindo qualquer irregularidade, e ainda, afirma que o interesse público foi atingido.

Afirma e anexa documentação comprovando que o Município irá realizar concurso público para a contratação de profissionais de saúde para a regularização da irregularidade relativa à terceirização de mão-de-obra.

Requer, em síntese, a desaprovação do relatório de inspeção nº 21/2008, ou, alternativamente, seja o procedimento convertido em tomada de contas extraordinária.

Manifestação da diretoria de análise de transferências;

A Diretoria de Análise de Transferências, por intermédio do Parecer nº 352/2009, afasta preliminarmente as alegações de ilegitimidade do requerente, uma vez que não há que se confundir prestação de contas de convênios com a inspeção realizada no município para apurar a legalidade da formalização de convênios, como no caso em tela.

Ao final, opina pelo provimento parcial do recurso de revista, no sentido de se declarar insubsistentes as recomendações de natureza preventiva e de controle interno contidas no relatório de Inspeção nº 27/2008 e de excluir o nome do gestor municipal do cadastro dos responsáveis por contas irregulares.

Manifestação do MP:

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, por meio do Parecer nº 94/2011, entende que deve ser acatado o opinativo da DAT e opina pelo provimento parcial do presente recurso de revista, no sentido de excluir o gestor do rol dos responsáveis por contas julgadas irregulares e requer o apensamento às contas do exercício financeiro de 2008.

Voto

Face ao exposto e acatando os Pareceres nº 352/2009 e 94/2011 da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, voto pelo provimento parcial do Recurso de Revista reformando-se a decisão consubstanciada no Acórdão nº 963/2009, excluindo-se o nome do gestor municipal do cadastro dos responsáveis por contas julgadas irregulares e autorizando o apensamento deste processo às contas do exercício financeiro de 2008.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

Julgar pelo provimento parcial do Recurso de Revista reformando-se a decisão consubstanciada no Acórdão nº 963/2009, excluindo-se o nome do gestor municipal do cadastro dos responsáveis por contas julgadas irregulares e autorizando o apensamento deste processo às contas do exercício financeiro de 2008.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro-Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 401748/10
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
INTERESSADO: LUIZ DE LIMA
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 982/11 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA. Pedido de rescisão. Prestação de contas municipal. Exercício de 2006. Improcedência do pleito rescisório.

I. RELATÓRIO

Encerram os presentes autos de pedido de rescisão, interposto por Luiz de Lima, Prefeito do Município de São João do Triunfo, visando rescindir definitivamente a decisão contida no Acórdão nº 1310/10, da Primeira Câmara deste Tribunal, que aprovou Parecer Prévio pela irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de São João do Triunfo, relativas ao exercício de 2006, protocolada sob n. 15690-8/07, de responsabilidade do requerente.

Submetido o feito a devida instrução, a Diretoria de Contas Municipais (Instrução n. 246/11) opinou pelo não provimento ao pedido, mantendo-se hígido o Acórdão nº 1310/10 da Primeira Câmara, pelas mesmas irregularidades lá consignadas, permanecendo inalterado o Parecer Prévio aprovado, que considerou irregulares as contas do Executivo Municipal de São João do Triunfo, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Luiz de Lima.

Acompanhando a unidade instrutiva, o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (Parecer n. 2592/11), diante da ausência de manifestação ou documentação que alterasse os fundamentos do opinativo dantes exarado, ratificou os seus termos, opinando pela improcedência deste Pedido de Rescisão e manutenção integral da decisão combatida.

É o conciso relato dos autos.

Passo a voto.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Diga-se, de plano, que não assiste razão ao requerente.

Como acima já referenciado, pretende o requerente a rescisão do Acórdão n. 1310/10, da Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo n. 156908/07, o qual deixou assentado o seguinte julgamento:

"1) Emitir Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas do Executivo Municipal de São João do Triunfo, exercício de 2006, de responsabilidade o Sr. Luiz de Lima, em face do resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas e da ausência dos documentos apontados a f. 463/466;

2) Aplicar a multa prevista no artigo 87, I, "b", c/c § 2º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 25 (vinte e cinco) vezes, contra o responsável, Sr. Luiz de Lima, em face da ausência de documentos indispensáveis à análise das contas;

3) Aplicar a multa prevista 87, III, "b", da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contra o responsável, Sr. Luiz de Lima, pelo atraso no encaminhamento da prestação eletrônica;

4) Determinar que se observe, com maior rigor, os artigos 9º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de não comprometer o planejamento e o equilíbrio das finanças da entidade;

5) Consignar as ressalvas apontadas pela Diretoria de Contas Municipais, f. 461/462, recomendando-se que os instrumentos orçamentários (LOA, LDO e PPA) sejam elaborados de modo que sua redação e seus números traduzam de maneira clara e transparente, os reais objetivos e metas a serem atingidos pela Administração, contendo a real estimativa da receita".

Na tentativa de fundamentar seu pleito, o Requerente arguiu que se pedido tem lastro no art. 77, II, da Lei Complementar n. 113/2005, reproduzido pelo art. 494, II, do RITCEPR que autoriza a injunção de juízo rescindendo de determinada decisão, desde que "tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos". Para tanto, argumenta que, no concernente ao resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, não há razões para desaprovação da presente prestação de contas em razão disso, pois o resultado financeiro do exercício se encerrou com um déficit mínimo de 1,98% do orçamento anual, muito aquém do índice inflacionário do período, não comprometendo a execução orçamentária anual, nem as atividades do setor público municipal e não causando prejuízo ao erário, uma vez que todas as despesas foram aplicadas em benefício da coletividade. Ademais, assevera que o requerente que quando assumiu o município em 2005 contava com elevado déficit orçamentário, tendo encerrado o exercício de 2005, com diminuição do déficit. Assim alega que o déficit não decorreu dá má administração do gestor e sim, em virtude do contexto em que se encontrava a entidade na gestão encerrada em 2004. Argumenta ainda que no exercício de 2007 encerrou-se com superávit referente a fontes livres. Por derradeiro, em relação à irregularidade formal informa o requerente que essa se originou em virtude de inaptidão do profissional da época e da mudança de sistema contábil no Município, que acabaram por excluir alguns lançamentos realizados à época, no entanto, juntou documentação por meio da qual pretende demonstrar que não houve ato de má-fé, nem desvio de verbas públicas, uma vez que os cheques foram todos compensados e as conciliações bancárias realizadas de forma a demonstrar o efetivo pagamento dos mesmos.

Apesar dos argumentos vertidos pelo requerente o presente pleito rescisório não pode prosperar.

Consoante bem anotado pela unidade técnica (Instrução n. 1012/11-DCM:

"nem todos os extratos bancários solicitados foram encaminhados; de algumas contas só vieram extratos de aplicação; de cinco das trinta contas nada foi encaminhado e, o que é mais grave, em nenhum dos extratos constam quaisquer indicações se ocorreram, como e quando ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações, o que nos pareceu pouco diligente, servindo apenas para reforçar quão providencial e oportuna foi a decisão tomada pelo Sr. Relator, de imputar 25 (vinte e cinco) multas ao gestor, em razão da ausência desses mesmos documentos (extratos bancários).

(...)

... Pudemos verificar que somente duas das contas bancárias foram ajustadas (itens 13 e 14), confirmando o apontado na conciliação, com isso, permanecem sem comprovação, ajustes lá lançados que totalizam adições nos extratos bancários no valor de R$ 437.210,58 e deduções que somam R$ 49.569,73.

(...)

O certo é que não há consistência nos lançamentos efetuados por ocasião da prestação de contas quando da elaboração das conciliações bancárias, cujos ajustes não foram efetivados, justificados ou regularizados.

Como resultado dessas pendências, remanesce o valor total R$ 387.640,85 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a ajustes contábeis feitos a partir das conciliações bancárias, contudo, não efetivadas e sem justificativas plausíveis, a partir dos quais se poderia inferir que o déficit financeiro real do exercício poderia atingir cerca de R$ 491.918,40, ou 9,34% da receita e não de apenas R$ 104.277,59, ou 1,98% da receita, como aparentavam as contas apresentadas.

(...)

Portanto, observa-se que os motivos que ensejaram a decisão que considerou irregulares as contas permanecem inalterados, visto que, somente duas das vinte cinco contas bancárias, a partir dos extratos encaminhados, tiveram seus valores conciliados e considerados regulares e, o que é mais grave, diante da não comprovação de que os ajustes lançados nas demais conciliações bancárias de fato teriam ocorrido, e que resultaram em adições nos extratos bancários no montante de R$ 437.210,58 e deduções que somaram R$ 49.569,73, nos leva a

inferir que o déficit financeiro real do exercício seria de 9,34 % e não de apenas 1,98 % conforme apurado quando da prestação de contas".
Destarte, não há como se esquivar do apontado pela DCM.
Em verdade, não houve a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos, os quais permanecem incólumes, como a decisão que se pretende rescindir.
Desse modo, diante do exposto acolho *in totum* a Instrução n. 246/11 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer n. 2592/11 do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas e voto pela improcedência do presente pedido.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:
Julgar improcedente o presente Pedido de Rescisão.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro-Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 611530/10
ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES
ENTIDADE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA
INTERESSADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ACÓRDÃO Nº 1039/11 - TRIBUNAL PLENO
Sindicontas – aditivo de convênio – pela formalização do aditivo.
Trata o presente de requerimento proveniente do Sindicado dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Sindicontas/PR, por meio do qual solicitam a renovação de convênio que mantém com esta Corte para desconto em folha de pagamento das contribuições dos filiados do Sindicato.
A Diretoria Jurídica opinou pela possibilidade de formalização do aditivo do convênio e pela legalidade da minuta apresentada, a qual prevê vigência de 36 meses.
Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à realização do termo aditivo, com eficácia desde 02 de abril deste ano, pelo fato do convênio ter expirado seu prazo durante a tramitação deste pedido de aditivação. Ainda, sugeriu que se adotem as medidas administrativas pertinentes para prevenir novas ocorrências desta natureza, sem prejuízo da orientação aos gestores e fiscais de contratos quanto à observância dos exíguos prazos de vigência pactuados.
Acerca do supramencionado, a Instrução de Serviço n° 21/11, publicada no A.O.T.C. n° 303, de 10 de junho último, implantou novas rotinas administrativas e prevê em suas cláusulas as obrigações a que se submetem gestores e fiscais, inclusive quanto ao prazo de tramitação nesta Casa. Além disso, será realizada capacitação para os gestores acerca do assunto, o que contribuirá no solucionamento do apontado no parecer ministerial.
Assim sendo, havendo a anuência das unidades técnicas desta Casa, assim como do *parquet* especial, VOTO pela formalização do aditivo em tela pelo período de 36 meses com eficácia a partir de 02 de abril do ano corrente.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:
Julgar pela formalização do aditivo em tela pelo período de 36 meses com eficácia a partir de 02 de abril do ano corrente.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 63870/11
ASSUNTO: CONTRATO/ADITIVO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: NC TURISMO LTDA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ACÓRDÃO Nº 1040/11 - TRIBUNAL PLENO
Licitação – prorrogação contratual – pelo indeferimento – realização de contrato emergencial e realização de nova licitação.
Trata-se de prorrogação ao Contrato n° 17/2008, firmado entre esta Corte de Contas e a empresa NC Turismo Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias e marítimas, nacionais e internacionais.
O presente processo seguiu o devido trâmite, havendo a anuência das unidades técnicas pela renovação contratual.
No entanto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas manifestou-se pela impossibilidade de renovação do citado contrato, por entender que:
"Com efeito, a hipótese de prorrogação contratual é albergada pela disposição do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, referindo-se à hipótese de se tratar de serviços executados de forma contínua, cuja duração é limitada a sessenta meses. Sob essa ótica, de fato inexistiria obstáculo à formalização do aditivo, pois o Contrato nº 17/08 foi firmado em 22/06/2008, com vigência inicial de doze meses, assumindo sucessivas prorrogações de prazo que, contudo, não alcançaram o limite legal. E, conforme se observa do respectivo termo contratual, a cláusula de vigência previu a circunstância de ampliação do prazo – o que, supõe-se, também foi objeto de regulação pelo edital da licitação originária.
De outro lado, porém, constata-se que o contrato ora mantido derivou de processo licitatório conduzido na modalidade tomada de preços, determinada, segundo o critério legal (art. 23, II, b), pelo valor máximo de R$ 650.000,00.
Ora, o ajuste inicial previa o dispêndio estimativo de R$ 310.000,00 (autos nº 11819/08); o primeiro termo aditivo não contemplou gastos adicionais (autos nº 21401/09); o segundo acresceu o custo em R$ 350.000,00 (autos nº 100543/10); e com o terceiro, tenciona-se a ampliação de mais R$ 310.000,00.
Os dados levantados evidenciam, à satisfação, que a manutenção da avença até o presente momento já superou o limite legal estabelecido para a modalidade licitatória empreendida na seleção da contratada. E, como se posiciona a doutrina especializada e esta própria Corte de Contas, o valor total dispendido em razão de contratos administrativos – incluídos aí os montantes pertinentes a eventuais aditamentos – não pode superar o quantitativo legal que define a modalidade da licitação que embasou o acordo.
Essa razão justifica nosso entendimento pela impossibilidade legal de se renovar o contrato mantido com a empresa NC Turismo Ltda., diante do que sugerimos, por subsistir a necessidade administrativa, a efetivação de contrato emergencial, dispensada a licitação, com fulcro no art. 24, IV da Lei de Licitações."
É o relato, em síntese.
De fato, assiste razão ao parquet especial quanto ao apontamento relativo à extrapolação do limite legal da modalidade licitatória utilizada, baseado inclusive por decisões recentes desta Corte de Contas neste sentido. [1]
No entanto, como não se pode prescindir de tais serviços, tendo em vista que a necessidade administrativa é constante, quando verificada a situação constante deste processo, determinei que se instaurasse processo para realização de contrato emergencial apenas para a compra de passagens aéreas, pelo período máximo de 180 dias, o qual tramita sob o n° 352783/11, até a realização de nova licitação, precedida de estudos relativos às condições mais adequadas às necessidades desta Casa.
Diante do exposto, VOTO pelo indeferimento do proposto aditivo contratual com a empresa NC Turismo Ltda., devendo ser realizado contrato emergencial para suprir as necessidades deste Tribunal até a realização de nova licitação, nos termos citados.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:
Indeferir o proposto aditivo contratual com a empresa NC Turismo Ltda., devendo ser realizado contrato emergencial para suprir as necessidades deste Tribunal até a realização de nova licitação, nos termos citados.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

_____
[1] *Acórdãos n° 3706/10 e n° 882/11, do Tribunal Pleno.*

PROCESSO Nº: 263820/02
ASSUNTO: DENÚNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO: SIEGFRIED BÖVING, JOÃO BATISTA COSTA, KAREN LÚCIA CORDEIRO ANDERSEN, LUIZ CASSIANO DE CASTRO FERNANDES, MARIO BONALDO, JUIZO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS
ADVOGADO: EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA (OAB/PR 22759)
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1041/11 - TRIBUNAL PLENO
Denúncia – FGTS – Não recolhimento de valores devidos – Gestões 1993 a 2000 - Descumprimento da Lei Federal nº 8.036/90 – Irregularidades comprovadas – Procedência da ação quanto ao ex-gestor Siegfried –Devolução de valores – Ex-gestor falecido remanesce a responsabilidade patrimonial pelo dano – Desnecessidade de tomada de contas– Remessa ao Ministério Público Estadual.
1. RELATÓRIO
Trata-se de Denúncia oriunda do Procurador-Geral do Município de Pinhais, Sr. Roberval Kugler Mendes, mediante a qual relatou a existência de valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS não recolhidos em relação ao período compreendido entre 1993 e 2000, e para os quais não houve reserva de valores pelas Administrações Municipais anteriores. Acrescentou que o montante devido está sendo pago parceladamente pela gestão em exercício.
Em vista do relatado, tem-se Denúncia em face dos ex-prefeitos cujos mandatos foram exercidos entre 1993 e 2000, no caso Sr. João Batista da Costa (93/96) e Sr. Siegfried Böving (97/00), conforme certidão nos autos (peça nº 04).
A então Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos – DATJ exarou o parecer nº 12370/03 (peça nº 46) por meio do qual ressaltou que a administração seguinte realmente procedeu ao recolhimento fundiário devido, não só referente a gestão então vigente (2000/2004), mas também às gestões de 1993/1996 e 1997/2000.
Consoante Informação nº 10/2003 da Corregedoria-Geral (peça nº 51), verificou-se a tramitação de duas denúncias análogas, cujo objeto é o não recolhimento de FGTS no Município de Pinhais. Desta feita foram anexados os protocolados de nº 450.875/02 e nº 26382-0/02 (peça nº 52).
Em 28 de outubro de 2002, o Sr. João Batista Costa, ex-prefeito de Pinhais, apresentou defesa (peça nº 54), na qual narrou que em 20 de março de 1992 houve a aprovação da emancipação política do Município de Pinhais, dando ensejo ao desmembramento do Município de Piraquara e, conquanto independente, o Município de Pinhais "reclamava algum socorro do Município de origem (Piraquara) e, entre outras providências, a cessão de pessoal do município-matriz, até que a entidade política novata pudesse contar com a sua própria estrutura e quadro de pessoal". Desta feita, celebrou-se um convênio no qual o

Município de Piraquara cedeu parte de seu quadro de pessoal, facultando aos seus servidores a opção de desenvolvimento das atribuições de seus cargos junto ao novo Município.
O ex-prefeito Sr. João Batista Costa alegou, ainda, que a Denúncia foi instruída por documento unilateral que através de simples planilha aponta genericamente o montante devido. Ressaltou que o expediente reveste-se de cunho exclusivamente político, afirmando que não praticou qualquer irregularidade.
Salientou que na condição de prefeito sua atuação era na qualidade de coordenação política do Município, ou seja, "a sua atuação limitava-se a atrair benefícios para o município e munícipes através de negociações políticas, nas esferas de governo federal e estadual e outros entes de mesma hierarquia na estrutura do Pacto Federativo." (peça nº 54, fl. 1987). Assim, apontou como corresponsáveis para prestar esclarecimentos os Srs. Jorge Luiz Karan Guerra, Alfredo José Dalledone, Ermínio Gonçalves da Silva e Rubens Freitag, vez que todos exerceram, por determinado período, o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças na gestão de 1993/1996.
Com fito de atender ao solicitado nos Pareceres nº 12370/03-DATJ (peça nº46) e 7995/04 – Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (peça nº 59), o então Prefeito, Sr. Luiz Cassiano de Castro Fernandes, apresentou documentos (peças nº 65, nº 69 e nº 73).
Consoante Parecer nº 13221/05 da DATJ, os documentos juntados pelo prefeito permitiram constatar as falhas cometidas pelas administrações anteriores, restando comprovadas as ilegalidades aventadas na Denúncia. Posto isso, a unidade opinou pela procedência desta e pela responsabilização dos ordenadores das despesas referentes aos dois mandatos anteriores (exercícios de 1993 a 1996 e 1997 a 2000) pelos atos de improbidade administrativa tipificados no artigo 10, IX, XI e 11, I da Lei 8429, de 02/06/92, como também pelo crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, III, V e XIII do Decreto-Lei nº 201 (peça nº 77).
Em resposta ao Ofício nº 216/07 – CGC, o prefeito de Pinhais em exercício, Sr. Mario Bonaldo (gestão 06/08), prestou esclarecimentos, encaminhando planilha do FGTS devido no período compreendido entre janeiro de 1993 a dezembro de 2000, cujos recolhimentos ocorreram a partir do mês de janeiro de 2001, informando separadamente o mês de competência, o valor original, a correção monetária, a multa e os juros incidentes, bem como encaminhou cópia das Leis Municipais nº 030/93, nº 306/98 e n º 370/99. Juntou, ainda, cópia dos atos de nomeação e exoneração dos secretários municipais ocorridas no período de janeiro de 1993 a dezembro de 2000 (peças nº 95 e nº 99).
Em Parecer nº 840/08, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou primeiramente pelo arquivamento do feito, porquanto as unidades técnicas não lograram êxito em proceder a individualização de responsabilidade em relação às pessoas arroladas na peça exordial, bem como não constava da instrução processual a adequada tipificação, quantificação do dano e identificação dos responsáveis por este (peça nº 109).
O aviso de recebimento destinado a João Batista Costa retornou infrutífero, constando que seu destinatário é falecido (peça nº 125). Desta feita, a DCM, por meio da Instrução nº 626/09, determinou o encaminhamento de ofício ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pinhais com fito de informar sobre o falecimento do Sr. João Batista Costa, bem como o encaminhamento de ofício à Vara Cível de Pinhais solicitando esclarecimentos sobre o andamento de inventário sobre os bens do Sr. João Batista Costa para que, em seguida, seja procedida a citação do espólio (peça nº 136).
O Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pinhais apresentou documentos, dentre os quais consta a certidão de óbito do Sr. João Batista Costa (peça nº 143).
Consoante instrução nº 3740/09, a DCM (peça nº 156) opinou pela procedência da Denúncia quanto ao Sr. Siegfried Boving, com a consequente imputação de débito, determinando-se a restituição ao erário da quantia de R$ 35.829,45 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) devidamente atualizada e corrigida. No que atine ao Espólio de João Batista da Costa, sugeriu a instauração de Tomada de Contas Especial.
O parecer ministerial nº 14933/09 também foi no sentido da procedência da Denúncia em relação ao Sr. Siegfried Boving, condenando-o a restituir a quantia de R$ 35.829,45 ao erário, devidamente atualizada, vez que o não recolhimento dos valores devidos ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço caracteriza descumprimento da Lei Federal nº 8.036/90. Opinou, ainda, pela instauração da tomada de contas especial, em autos apartados, figurando no pólo passivo o espólio de João Batista da Costa.
2. VOTO
Compulsando os autos verifico que é procedente a presente Representação, uma vez que o conjunto probatório acostado aos autos permitiu constatar as falhas cometidas por antigas gestões do Município de Pinhais, restando comprovadas as ilegalidades aventadas na Denúncia, relativas ao não recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Em 13 de setembro de 1966, foi criado o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço pela Lei nº 5.107, a qual foi revogada pela Lei nº 7.839 de 12 de outubro de 1989, que posteriormente foi afastada pela Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.
O FGTS, segundo o artigo 1º da Lei nº 5.107/66, tinha por escopo assegurar aos empregados, mediante sua opção, uma garantia pelo tempo de serviço prestado junto aos seus empregadores. Tal sistema tinha por finalidade, também, proporcionar uma reserva de numerário ao empregado para quando fosse dispensado pelo empregador, podendo sacar seu Fundo também em outras hipóteses previstas em lei. Não obstante, os recursos arrecadados por meio do FGTS eram utilizados para financiar a aquisição de imóveis pelo Sistema Financeiro de Habitação.
Ocorre que em 1988, a nova Constituição Federal, através do artigo 7º, inciso III, estabeleceu que o FGTS é direito do trabalhador, afastando, portanto, o sistema alternativo que vigorava até então, de estabilidade ou FGTS.
O não recolhimento dos valores devidos ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço restou comprovado nos autos, e caracterizou descumprimento da Lei Federal nº 8.036/90, senão vejamos:
Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.
§ 1º Entende-se por empregador a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como fornecedor ou tomador de mão-de-obra, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.
Depreende-se da análise dos documentos que o inadimplemento dos valores devidos a título de FGTS no momento em que eram devidos deu ensejo a prejuízo ao erário, porquanto a ulterior quitação feita pela Administração Municipal seguinte, englobou juros de mora, atualização monetária e multa, importando no valor total de R$ 217.804,85 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Conquanto o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas tenha pugnado pela individualização e identificação de todos os responsáveis pelo prejuízo causado, entendo que a responsabilidade não é extensiva a outros agentes públicos ou terceiros, cabendo a imputação da responsabilidade tão-somente aos ex-prefeitos denunciados, Srs. Siegfried Boving e João Batista da Costa.
Insta salientar, todavia, que ulteriormente poderão os responsabilizados nestes autos ingressar com ação de regresso em face de terceiros, os quais possam ter colaborado para prática das irregularidades ora objurgadas.
Considerando as peculiaridades do presente caso, reputo de bom alvitre desmembrar a presente análise entre os dois gestores apontados como responsáveis, pois muito embora haja conexão cronológica entre as irregularidades ora reportadas, estas são independentes entre si, oriundas de administrações distintas, razão pela qual é desaconselhável o exame conjunto.
Desta feita, analiso primeiramente a Denúncia em relação ao Sr. Siegfried Böving, que embora devidamente citado, constituindo, inclusive, advogado nos autos, quedou-se inerte e não apresentou defesa. Consoante Instrução nº 440/08 da Diretoria de Contas Municipais (peça nº 113) a quantificação do dano, assim entendido o prejuízo ao erário, é de R$ 217.804,85 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo que, deste valor total, deve ser imputada ao Sr. Siegfried Böving a responsabilidade por prejuízo no valor de R$ 35.829,45 (trinta e cinco mil reais, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme instruiu a unidade técnica.
No que concerne ao ex-prefeito, Sr. João Batista da Costa, a documentação juntada com a peça exordial, bem como os cálculos realizados pela Diretoria de Contas Municipais apontam sua responsabilidade pelo prejuízo de R$ 181.975,40 (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Ocorre que no curso do presente processo verificou-se o falecimento do Sr. João Batista Costa. Oficiado, o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pinhais apresentou documentos, dentre os quais consta a certidão de óbito do Sr. João Batista Costa (peça nº 143), que faleceu na data de 04 de maio de 2005.
Assim, depreende-se do caso em tela que condutas praticadas pelo falecido, de fato, deram ensejo a prejuízos ao Município de Pinhais, recaindo sobre sua pessoa a responsabilidade pelo desfalque ao erário.
Contudo, diante do falecimento do ex-prefeito extinguiu-se sua personalidade jurídica, nos termos do artigo 6º do Código Civil [1], restando apenas a responsabilidade patrimonial pelo dano, a qual agora recai sobre o espólio.
Nesta esteira, a unidade técnica e o órgão ministerial opinaram pela Tomada de Contas Especial em face do Espólio do *de cujus*, contudo, deixo de acolher a sugestão.
Tendo em vista (i) o decurso de quase 6 (seis) anos do falecimento e de 2 (dois) anos desde a informação prestada pela Vara Cível de Pinhais (peça nº147), que dizia que ainda não havia sido instaurado processo de inventário de João Batista Costa, (ii) o longo período durante o qual o processo está em trâmite neste Tribunal, bem como (iii) por não constar dos autos o valor recebido por cada herdeiro a título de herança, fato que impede a responsabilização dos mesmos nesse processo, nos termos do artigo 5º, XLV, da Constituição Federal, determino sejam encaminhadas cópias destes autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas necessárias no que concerne à responsabilização do falecido Sr. João Batista Costa.
Diante do exposto, VOTO pela PROCEDÊNCIA da Denúncia quanto ao Sr. Siegfried Böving (CPF nº 082.060.829-72), com a consequente imputação de débito, determinando-se a restituição ao erário da quantia de R$ 35.829,45 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), relativa ao prejuízo decorrente da mora arcado pelo Município [2], devidamente atualizada e corrigida.
No que atine ao Sr. João Batista da Costa, devido ao seu falecimento, remanesce apenas a responsabilidade patrimonial pelo dano, a qual recai sobre o espólio, razão pela qual determino o encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual.
Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I - Julgar procedente a Denúncia quanto ao Sr. Siegfried Böving (CPF nº 082.060.829-72), com a conseqüente imputação de débito, determinando-se a restituição ao erário da quantia de R$ 35.829,45 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), relativa ao prejuízo decorrente da mora arcado pelo Município [3], devidamente atualizada e corrigida; no que atine ao Sr. João Batista da Costa, devido ao seu falecimento, remanesce apenas a responsabilidade patrimonial pelo dano, a qual recai sobre o espólio, razão pela qual determinando o encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual;
II - Encaminhar os autos à Diretoria de Execuções, após o trânsito em julgado da decisão.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro-Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

_____
[1] Art. 6º A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.
[2] Conforme fls. 2 da Instrução nº 626/09-DCM (peça nº 151).

[3] *Conforme fls. 2 da Instrução nº 626/09-DCM (peça nº 151).*

PROCESSO Nº: 576897/08
ASSUNTO: DENÚNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, PAULO TSALIKIS, ODIVALDO ALVES, EDIMIR JOSE DE PAULA
ADVOGADO: JOAO FLAVIO MADALOZO (OAB/PR 19738)
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1042/11 - TRIBUNAL PLENO

Irregularidades em procedimento licitatório para a contratação de serviço de plotagem em viaturas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa - Omissão no instrumento convocatório quanto à definição adequada do objeto licitado, acarretando em ofensa ao princípio da isonomia - Procedência, com a aplicação de multa ao Presidente da autarquia - Não identificação de prejuízo ao erário.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Denúncia formulada pelo Sr. Paulo Tsalikis, que noticia irregularidades na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa, apontadas pelo Contador responsável técnico do Município no protocolado municipal nº 1970092/2007. Consta também resumo da movimentação do protocolado aludido, que demonstraria o longo lapso temporal entre a solicitação apresentada e a adoção de atitudes pela Controladoria-Geral do Município de Ponta Grossa (peça nº 02).

Da leitura do citado protocolado, de autoria do Sr. Oslei Galvão da Silva, verifica-se que esse identificou "diversas irregularidades materiais e formais na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte". Foram anexadas cópias de alguns processos de compra direta e do Convite nº 038/2007 nos quais, segundo o autor, "se verifica claramente a execução de despesa sem prévio empenho e a execução do serviço antes mesmo do processo licitatório (licitação direcionada)". Salientou que, por não terem sido observados os diversos alertas enviados para a resolução do problema, solicitou à Controladoria-Geral do Município, a abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em lei aos servidores comissionados e efetivos. Além disso, o Sr. Oslei Galvão da Silva solicitou a realização de auditoria na entidade, para a verificação de outros fatos passíveis de irregularidades, tais como: (a) a realização de procedimentos licitatórios direcionados; (b) realização de jantares e festividades com dinheiro público; (c) tempo excessivo para o depósito das receitas arrecadadas pela Zona Azul; (c) conferência dos valores mantidos em tesouraria; (d) verificação do controle efetuado sobre a venda dos blocos e regularizações da Zona Azul; (e) despesas efetuadas através de convênio com a PMPG para a realização de diversas obras; (f) manipulação, falsificação e favorecimento de fornecedores nos processos de despesa dispensados por limite (três orçamentos); (g) pagamentos de despesas desvinculadas das atividades da AMTT; e (h) legalidade das despesas realizadas com recursos do Funtran, entre outros (deliberação nº 33 do CONTRAN de 03/04/2002). Ao protocolo, foram anexados documentos que dizem respeito às irregularidades relatadas.

Preliminarmente, determinou-se a intimação do Controlador-Geral do Município, Sr. Odivaldo Alves e do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Sr. Edimir José de Paula, para a apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos acerca da notícia de irregularidades trazida neste expediente (peça nº 09).

Em resposta, o Controlador-Geral do Município argumentou que no exercício de 2008 foi realizada uma auditoria na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e, em 15/10/2008, foi entregue o relatório parcial, submetido à apreciação em reunião plenária da Controladoria. Relatou que a defesa apresentada pelo Presidente da autarquia foi rejeitada e afirmou que, na sequência, o processo seria novamente submetido à apreciação plenária, que decidiria sobre a abertura ou não de Tomada de Contas Especial. Sendo assim, requereu a extinção da presente Denúncia, uma vez que o fato tem recebido tratamento regular por parte da Controladoria-Geral do Município, cujos resultados seriam encaminhados a esta Corte (peça nº 17). Juntou documentos (peças de nºs 17 e 22).

Encaminhados os autos à Diretoria de Contas Municipais para parecer acerca do juízo de admissibilidade da Denúncia, a unidade opinou pela inadmissibilidade da Denúncia quanto à realização de jantar para o lançamento do "Projeto Perto", coordenado pela AMTT, em razão da falta de elementos mínimos de materialidade; pela inadmissibilidade da Denúncia quanto ao conserto de aparelhos de rádio comunicador pertencentes à Polícia Militar, pela ausência de elementos de prova, sem contar o baixo valor do conserto (R$ 60,00); pela admissibilidade da Denúncia de plotagem de viaturas antes mesmo da realização da licitação para a contratação do referido serviço (Convite nº 038/2007), ante a existência de indícios do noticiado (Instrução nº 1212/09 – DCM, peça nº 26).

Recebida a Denúncia, nos termos da Instrução da DCM, conforme despacho de fls. 262 (peça nº 28), foi citado o Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (gestão 2008), Sr. Edimir José de Paula, para e exercício do direito ao contraditório.

Em defesa, subscrita pelo procurador jurídico da autarquia (conforme procuração outorgada pelo Sr. Edimir José de Paula – peça nº 32) alegou falta de motivação no que se refere à admissibilidade da Denúncia quanto à execução do serviço de plotagem de viaturas anteriormente à realização de procedimento licitatório. Ainda, afirmou que, da mesma forma, o apontamento efetuado pela Controladoria-Geral do Município com relação à matéria também carece de fundamentação legal, ferindo por completo o princípio da motivação, razão pela qual requereu o acolhimento da preliminar alegada, julgando-se extinto o feito (peça nº 36).

Adiante, mencionou também que as empresas que fizeram parte da licitação foram formalmente comunicadas de que deveria ser realizado um primeiro tipo do "ploter" antes daquele que seria o padrão, uma espécie de modelo que seria aplicado em uma das viaturas do Grupamento COE, a fim de se aprovar antecipadamente o resultado visual do trabalho. Dessa maneira, não teria havido nenhuma prestação de serviço irregular no procedimento licitatório mencionado, mas tão somente uma denúncia infundada (peça nº 40). Foram juntadas com essa última manifestação cópias de depoimentos prestados à Comissão Parlamentar de Inquérito instituída através do Requerimento nº 002/2009, bem como documentos atinentes à contratação.

Remetidos os autos à Diretoria de Contas Municipais, para parecer, a unidade opinou pela procedência da Denúncia, tendo em vista a existência de serviço de prévia plotagem nas viaturas do COE, solicitada em apartado do convite, porque a mesma deveria estar prevista no ato convocatório do mesmo (Instrução nº 3660/09 – peça nº 46).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC sugeriu o conhecimento da Denúncia quanto aos pontos não recebidos em sede de juízo de admissibilidade e, no mérito, pela improcedência quanto a esses, haja vista que existem elementos suficientes para demonstrar que as supostas irregularidades narradas não procedem. De acordo com o MPjTC, em relação ao Jantar realizado na Churrascaria N.T.L Ltda., às fls. 13 consta nota de empenho emitida em 13/04/2007, portanto, anterior ao evento, realizado em 31/05/2007. E embora conste dos autos a solicitação de pagamento datada de 27/06/2007 (fls. 08), posteriormente ao evento, o empenho emitido em data anterior é suficiente para afastar a ofensa à Lei nº 4.320/64, no que tange à realização de despesas sem prévio empenho. Acerca do conserto de aparelho de rádio comunicador pertencente à Polícia Militar, destacou o MPjTC que igualmente não há prova da irregularidade imputada, pois não foram trazidos elementos hábeis a comprovar que o rádio era pertencente à Polícia Militar e não à autarquia.

No que toca a existência de orçamentos posteriormente à execução dos serviços, segundo o MPjTC a Denúncia também não merece prosperar, já que os orçamentos de fls. 21, 22 e 23 têm datas anteriores - 19/04/2007, 11/05/2007 e 11/05/2007 - à solicitação de pagamento, efetuada em 25/06/2007.

No entanto, quanto ao Convite nº 038/07, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pugnou pela procedência da Denúncia, ante a não observância das previsões contidas no instrumento convocatório, por acarretar tal situação em ofensa à isonomia, sugerindo a consequente aplicação da multa administrativa prevista no artigo 87, IV, "d", da Lei Complementar nº 113/05 (Parecer nº 14688/09, peça nº 48).

2. VOTO

Primeiramente, cumpre destacar que efetivamente inexistem elementos aptos a ensejar a procedência da Denúncia quanto aos dois primeiros pontos da narrativa trazida a exame, conforme bem frisou o Ministério Público junto a este Tribunal de Contas no Parecer nº 14688/09 (peça nº 48). Contudo, cabe ressaltar que tais Denúncias sequer foram recebidas, notadamente pela falta de elementos mínimos de prova acerca de irregularidades, nos termos do despacho de fls. 262 (peça nº 28), que se amparou na Instrução nº 1212/09, da Diretoria de Contas Municipais (peça nº 26). Destarte, trata-se de questão já superada, razão pela qual entendo que o pronunciamento desta Corte deve se limitar ao ponto da Denúncia objeto de recebimento, em relação ao qual se instaurou o contraditório, que será tratado a seguir.

Segundo o Denunciante, ocorreu fraude na realização de plotagem de veículos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, porquanto houve a realização dos serviços antes mesmo da abertura do procedimento licitatório referente ao Convite nº 038/07.

Conforme consta da Denúncia, o jornal Diário dos Campos divulgou reportagem relativa ao Grupo de Elite da Guarda Municipal, a fim de noticiar que o referido grupo teria obtido carros novos (fls. 24, pela nº 02). Porém, em tal reportagem foi publicada a foto de um veículo do mencionado grupo, o qual, em 26/05/2007, já continha a plotagem objeto da licitação, apesar de o edital do certame ter sido aberto somente em 04/07/2007.

Saliente-se que o edital referente ao Convite nº 038/07 apenas foi lançado em 26/06/2007, designando para a abertura do certame o dia 04/07/2007 (fls. 34 da peça nº 02), o que confirma a informação do Denunciante de que a plotagem na viatura cuja imagem foi divulgada em jornal foi anterior à licitação.

A defesa argumentou que na data da reportagem a viatura estava somente utilizando um esboço da plotagem que viria a ser feita, solicitado pela autarquia, pois o serviço ainda não teria sido contratado [1] (fls. 287 e 288 e, peça nº 40 – que demonstra que a solicitação efetuada ocorreu antes da abertura da licitação). Contudo, o fornecimento de modelo de plotagem previamente à contratação não estava previsto no Convite.

A solicitação de esboço do serviço licitado dirigida somente às empresas convidadas, antes da abertura da licitação e sem previsão no instrumento convocatório, configura, por si só, ofensa ao princípio da isonomia, vez que os demais interessados em participar do certame restariam prejudicados.

Ademais, em meu entendimento, a solicitação realizada pela AMTT às empresas licitantes acerca de esboço/modelo do serviço que seria licitado confirma outra falha que se verifica no edital, relativamente à falta de adequada fixação do objeto, ponto em relação ao qual o edital é omisso. Observe-se que o convite não descreve o próprio objeto contratual, uma vez que não há qualquer especificação acerca das plotagens de caracterização dos veículos (fls. 34 e ss. da peça nº 02). Sendo assim, tal circunstância implica em ofensa ao artigo 40, I, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que o edital deverá indicar, obrigatoriamente, o "objeto da licitação, em descrição sucinta e clara".

Está caracterizada, então, a falta de adequada definição quanto ao objeto do convite no instrumento convocatório, o que também implica em ofensa ao princípio da isonomia, vez que outros eventuais interessados em participar da licitação não possuiriam elementos para subsidiar a confecção da proposta a ser apresentada.

Assim, em virtude das ilegalidades no certame apontadas, cumpre aplicar ao Sr. Edimir José de Paula, gestor responsável, a multa administrativa prevista no artigo 87, III, "d", da Lei Orgânica [2], vez que subscritor do edital, responsável pela homologação do procedimento licitatório e ordenador das despesas.

Por outro lado, com base no valor da contratação levada a efeito, que totalizou R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), é importante salientar que a empresa poderia ter sido contratada sem a realização de procedimento licitatório, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos [3]. Note-se, porém, que a dispensa de licitação era uma possibilidade, mas a autarquia optou por licitar, devendo, assim, ater-se à legislação aplicável.

Pesa, porém, o fato de que, dentre os orçamentos que haviam sido apresentados anteriormente à abertura do procedimento licitatório - pelas mesmas empresas que foram convidadas -, a empresa contratada, a New Vision Plotagens (Celso Trevizani Filho) é a empresa que havia apresentado o menor preço unitário (R$ 700,00 por veículo), consoante documentos que integram a peça nº 17 (fls. 198 a 200), de modo que não se constata a existência de prejuízo ao erário. Além disso, os pagamentos à contratada foram também efetuados posteriormente à contratação, conforme documentos contidos na peça nº 22, o que afasta a idéia de fraude.

Diante do exposto, VOTO pela procedência da Denúncia quanto à plotagem de viatura antes da realização da licitação, vez que tal procedimento, justificado como uma solicitação de modelo, implicou em ofensa ao princípio da isonomia no certame, tendo em vista a falta de previsão no instrumento convocatório. Assim, determino a aplicação da multa prevista no artigo 87, III, "d" da Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) ao Sr. Edimir José de Paula, inscrito no CPF sob o nº 469.770.747-87, no valor de R$ 628,42 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), a ser recolhida nos termos da Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Por fim, determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções para as providências pertinentes.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA, por

unanimidade, em:
I - Julgar procedente a Denúncia quanto a plotagem de viatura antes da realização da licitação, vez que tal procedimento, justificado como uma solicitação de modelo, implicou em ofensa ao princípio da isonomia no certame, tendo em vista a falta de previsão no instrumento convocatório;
II - Determinar a aplicação da multa prevista no artigo 87, III, "d" da Lei Orgânica (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) ao Sr. Edimir José de Paula, inscrito no CPF sob o nº 469.770.747-87, no valor de R$ 628,42 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), a ser recolhida nos termos da Lei Orgânica e no Regimento Interno;
III - Determinar a remessa dos autos à Diretoria de Execuções, para as providências pertinentes.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Corregedor-Geral
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

_____

[1] *Vale observar que a plotagem "provisória" solicitada foi executada apenas pela própria empresa vencedora da licitação e que somente a referida empresa (Celso Trevisani Filho) formulou proposta para participar do certame.*
[2] *Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:*
III – No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais): (Vide Portaria nº 132/11)
d) deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei, incluindo-se a não exigência de certidões negativas e de regularidade fiscal, podendo ser aplicada ao presidente da comissão de licitação, ao emitente do parecer técnico ou jurídico e ao gestor;
[3] *Art. 24. É dispensável a licitação:*
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PROCESSO Nº: 595448/07
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: TAUILLO TEZELLI, NELSON JOSE TURECK
ADVOGADO: ARNO VALÉRIO FERRARI (OAB/PR 33.830), LUCIANDRA MONTEIRO FERRARI (OAB/PR 45893), ROBERVANI PIERIN DO PRADO (OAB/PR 17655)
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1043/11 - TRIBUNAL PLENO
REPRESENTAÇÃO. FALTA DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO JUNTO À SANEPAR. COMPENSAÇÃO COM TRIBUTOS MUNICIPAIS. PELA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.
1. RELATÓRIO
Trata-se de Representação encaminhada por Nelson José Tureck em face de irregularidades no Município de Campo Mourão. Afirmou que o Sr. Tauillo Tezelli, prefeito entre 1997/2004, não empenhou e pagou as despesas municipais de água e esgoto junto à Sanepar entre 26/04/2000 e 26/12/2004. Adicionou que tais despesas não foram escrituradas, o que violaria a LC n.º 101/00 e Lei n.º 4.320/64. Por fim, afirmou que houve um empenho de R$ 402.726,63 (quatrocentos e dois mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) em 16/12/2004 para pagamento parcial dos débitos, realizado indiretamente por meio de conta bancária estranha ao caixa do Município.
Inicialmente, por meio do Despacho n.º 2106/07-GCG (peça n.º 09), requereu-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) que informasse acerca dos registros dos pagamentos referidos acima nas contas do Município, assim como a legalidade das ações realizadas. A DCM respondeu por meio da Informação n.º 145/08 (peça n.º 13) em que noticiou que o Município *empenhou R$ 562.848,25 em favor da Sanepar, estornou R$ 160.121,62 e pagou R$ 402.726,63, não deixando restos a pagar. Contudo, o sistema é alimentado de forma declaratória e não há como confirmar apenas a partir dele se de fato houve o pagamento, nem tampouco a legalidade de mesmo*.
O Sr. Tauillo Tezelli apresentou defesa (peça n.º 25) e relatou que o Município constatou uma série de débitos fiscais da Sanepar para com o Município na soma de R$ 1.023.898,99 (um milhão, vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), sem aplicação de correção monetária. Tais débitos foram originados na revogação da isenção de impostos municipais da Sanepar por meio da Lei Municipal n.º 1521/1999, na solidariedade tributária desta com diversos devedores do Município, no valor indenizatório de uma desapropriação e em autos de infração diversos.
Ressaltou, ainda, que a Sanepar apresentou, em setembro de 2004, planilha atualizada dos débitos municipais de água e esgoto entre 01/1997 e 08/2004, que somaram R$ 1.274.963,02 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e dois centavos). Caso não fosse aplicada correção monetária e/ou juros aos débitos com tributos municipais, a dívida do Município somaria R$ 251.064,03 (duzentos e cinquenta e um mil sessenta e quatro reais e três centavos), conforme simulação presente na peça nº 02, fl. 14.
Como justificativa para não realizar os pagamentos relacionados na inicial, afirmou que nunca houve uma composição final das contas referentes aos débitos entre o Município e a Sanepar. Relatou que houve a compensação da dívida originada em compensação tributária no valor de R$ 255.665,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme o Protocolo municipal nº 11051/2000. Informou, ainda, que houve um levantamento final dos débitos municipais por meio do protocolo nº 11362/2004, que resultou no montante depositado na conta corrente externa ao caixa da Prefeitura. Assim, requereu a improcedência da Representação.
Inicialmente, a Diretoria de Contas Municipais (Instrução n.º 3066/08; peça n.º 29) opinou que o Representado realizou conduta não permitida legalmente, pois o *descumprimento de obrigações inerentes a uma relação jurídica, não afeta as obrigações atinentes a relações jurídicas alheias, ainda que entre as mesmas partes*. Entretanto, entendeu que o princípio da legalidade não foi violado, já que a indefinição quanto à composição dos débitos e compensações efetuadas representou o respeito à Indisponibilidade do Interesse Público e gestão dos recursos envolvidos.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 59544-8/07; peça n.º 31) concluiu pela lesividade do comportamento do Representado. Justificou que não houve a comprovação da efetivação dos créditos tributários alertados pela Defesa. Além disso, alertou que a compensação tributária realizada não foi baseada em lei prévia, conforme determinado pelo CTN. Visto que as ações realizadas pelo Município não respeitaram a legislação tributária em vigor e houve a evasão injustificada do Município em pagar os próprios débitos, o MPjTC requereu a responsabilização do Representado.
Após, o Representado apresentou nova manifestação (peça n.º 42) em que reiterou os argumentos expostos na Defesa apresentada, assim como juntou aos autos todos os procedimentos administrativos referentes ao objeto da Representação (Anexo n.º 1 e n.º 2). Ao final, requereu a improcedência da Representação e o respectivo arquivamento.
Nova manifestação da unidade técnica (Parecer n.º 1182/10; peça n.º 51) reiterou a análise inicial realizada. Alertou que os documentos apresentados pelo Representado somente corroboraram com o entendimento da unidade de que o Representado se comportou conforme o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público. Este não teria agido com negligência ou má-fé em relação aos fatos trazidos aos autos, o que acarretou a conclusão final pela IMPROCEDÊNCIA da Representação.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitiu parecer final pela PROCEDÊNCIA da Representação (Parecer n.º 7594/10; peça n.º 53). Justificou que não é possível compensar os débitos tributários da Sanepar com as tarifas de água e esgoto do Município. Além disso, reiterou que a cobrança de tributos municipais deve ser acompanhada mediante *processo administrativo próprio a partir de uma notificação de cobrança, inclusive, a demonstração do cálculo dos acréscimos legais*. Nesse contexto, reiterou o opinativo anterior e requereu a responsabilização do Sr. Tauillo Tezelli pelos fatos narrados na inicial.
2. VOTO
Como afirmado pela DCM, ainda que a conduta do agente, em um primeiro momento, não encontre respaldo na legislação, uma vez que não houve lei prévia regulamentando a compensação e a escrituração dos débitos com tarifas de água e esgoto não estava presente no Orçamento anual do Município, não foi comprovada a lesão ao patrimônio público, nem mesmo má-fé do ex-prefeito. Neste caso, entendo que o princípio de legalidade estrita deve abrir espaço ao princípio da indisponibilidade do interesse público.
Os documentos juntados aos autos com a defesa apresentada indicam que não houve qualquer indício de desonestidade ou subtração de recursos públicos. Além disso, verifica-se que a indefinição acerca da real composição da dívida com a Sanepar inviabilizou a correta escrituração dos dados financeiros, o que revela a impossibilidade de responsabilização do gestor por este fato. Deste modo, os argumentos trazidos pela inicial não procedem.
Diante do exposto, acompanho o opinativo da DCM e voto pela IMPROCEDÊNCIA da Representação em face do Sr. Tauillo Tezelli.
Por derradeiro, após o trânsito em julgado da decisão, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das providências cabíveis.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I – Julgar improcedente a Representação em face do Sr. Tauillo Tezelli;
II - Determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das providências cabíveis, após o trânsito em julgado da decisão.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Conselheiro Corregedor-Geral
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 610894/10
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RONCADOR
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RONCADOR, AGUINALDO LUIS CHICHETTI, ILIZEU PURETZ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1044/11 - TRIBUNAL PLENO
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA RELATIVA À TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE RONCADOR ÀS ENTIDADES PRIVADAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. CONFORME PARECERES UNIFORMES PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO CONSUBSTANCIADA NO ACÓRDÃO Nº 2.882/10- SEGUNDA CÂMARA. IRREGULARIDADE DAS CONTAS COM IMPUTAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES REPASSADOS.
DOS FATOS
Trata-se de Recurso de Revista, interposto pelo Município de Roncador, através de Aguinaldo Luis Chichetti e Ilizeu Puretz, prefeito e ex-prefeito, respectivamente, do Município, em face do Acórdão nº 2.882/10- Segunda Câmara, que em processo de Tomada de Contas Ordinária, relativa a transferências voluntárias efetuadas pelo Município às entidades privadas locais, atinente ao exercício financeiro de 2007, decidiu pela sua irregularidade, em face da omissão ex- alcaide no dever de prestar contas, condenando-o à restituição aos cofres públicos municipais dos recursos repassados, no valor de R$ 106.455,62 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigidos.
Também determinou a aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, a Ilizeu Puretz e a Aguinaldo Luis Chichetti, em face do não encaminhamento, no prazo fixado, dos documentos e/ou informações solicitados na Instrução nº 353/09 da

Diretoria de Análise de Transferências.
Além disso, a decisão recorrida determinou o encaminhamento do Acórdão com a última decisão do processo à Diretoria de Contas Municipais e à Câmara Municipal de Roncador, para as devidas anotações e/ou adoção das providências cabíveis, recomendando ao Município a adoção do "roteiro de sugestões" transcrito no Relatório da Proposta de Voto.
Nos termos do despacho nº 66/11 (peça 54), o Recurso foi recebido porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade.
DO RECURSO
Os recorrentes, em sua peça recursal (protocolado nº 61.089-4/10), pugnam pela reforma da decisão objurgada, pelos motivos a seguir discriminados.
Afirmam que na vanguarda da atuação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi determinada a instauração de Tomada de Contas Ordinária, referente às transferências voluntárias realizadas pelo Município às instituições: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, Asilo Cantinho Feliz de Roncador, Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Vista Alegre, Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Rio Bonito, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Associação Comunitária de Produtores Rurais do Jararaca, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Afonso Camargo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Centro de Integração e Atendimento da Família. A análise inicial teria sido feita através das informações prestadas no Sistema de Informações Municipais – SIM/AM.
Aduzem que em face do acúmulo de trabalho decorrente do encerramento do mandato do ex-prefeito, não foi possível atender à solicitação de envio de documentos [1] feita por esta Corte de Contas. No início da gestão do segundo gestor, este teria determinado ao Departamento de Contabilidade do Município que acompanhasse a remessa dos documentos, o que também não teria sido cumprido no tempo hábil, devido à substituição daquela equipe técnica.
Asseveram que os documentos requeridos não estavam em poder da Contabilidade, tendo sido solicitados às entidades, para a consolidação das planilhas DAT 05 e DAT 03 agora apresentadas. Notam existir uma diferença de R$ 119,36 (cento e dezenove reais e trinta e três centavos) entre o valor informado e o apurado pelo Tribunal quanto ao repasse efetuado à Associação de Proteção à Maternidade e Infância-APMI, o que se deveria a lançamentos *"de forma diferenciada"* no sistema.
Ressaltam que o Município editou as Leis Municipais nºs. 744/2005 e 814/2006, as quais determinam a realização de projetos visando o atendimento às pessoas carentes do Município, o que também teria contribuído para realização dos repasses às entidades em questão.
Além disso, afirmam que todas as entidades para as quais se repassou recursos possuiriam autorização legal para efetuar convênio com o Município e Cadastro junto ao Tribunal de Contas. A fim de demonstrar a regularidade dos procedimentos realizados, anexam documentos, referentes às comprovações dos dispêndios apresentadas pelas entidades ao Município, aduzindo que não foram emitidos os Termos de Cumprimento dos Objetivos por desconhecimento da sua necessidade, na ocasião.
Por fim, solicitam a reforma da decisão recorrida para que as contas sejam julgadas regulares, bem como a realização de diligências para saneamento de eventuais falhas ou omissões.
A Diretoria de Análise de Transferências, em Parecer nº 94/11 (peça nº 61), após análise dos documentos apresentados, conclui pela manutenção da decisão recorrida, pelos motivos apontados a seguir.
Estariam ausentes os documentos subsequentes: (i) lei que declarou a entidade como sendo de utilidade pública; (ii) Termo de Conclusão dos Objetivos; (iii) extratos bancários completos; (iv) planilhas da prestação de contas assinadas pelos representantes da UGT (eis que as apresentadas não estariam assinadas), quanto às entidades: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, Asilo Cantinho Feliz de Roncador, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Afonso Camargo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Centro de Integração e Atendimento da Família.
Também estariam faltando as Certidões Liberatórias do Município e do Tribunal de Contas, atinentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e à Associação de Proteção à Maternidade e Infância-APMI. As entidades: Asilo Cantinho Feliz, APM-Escola Municipal Afonso Camargo e Centro de Integração e Atendimento da Família não teriam apresentado a Certidão Liberatória do Município.
Ademais, não teriam sido anexados os Termos de Convênio firmados com às entidades: Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os Planos de Trabalho/Aplicação dos Recursos atinentes às transferências feitas à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, ao Asilo Cantinho Feliz, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Afonso Camargo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Aponta a Unidade Técnica não ter sido possível vincular as despesas realizadas aos os recursos repassados, por se desconhecer quais seriam as atividades custeadas pelos repasses efetuados à Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Afonso Camargo e ao Centro de Integração e Atendimento da Família.
Afirma ainda ter ocorrido o pagamento de salários sem comprovação do respectivo vínculo laboral com as entidades: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Asilo Cantinho Feliz.
Assevera não ter sido possível vincular os tributos recolhidos aos salários pagos, em face da não apresentação de planilha detalhando os cálculos quanto às entidades: Associação de Proteção à Maternidade e Infância-APMI, Asilo Cantinho Feliz, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Centro de Integração e Atendimento à Família e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Afonso Camargo.
Aduz que o Centro de Integração e Atendimento à Família, a Associação de Pais e Mestres da Escola Afonso Camargo, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o Asilo Cantinho Feliz e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI efetuaram pagamentos de honorários profissionais com recursos públicos.
Nota ainda, que segundo as planilhas DAT 05, os recursos encaminhados teriam sido utilizados para pagamentos de empregados das entidades Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI e Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Afonso Camargo, sem indicação do interesse público subjacente.
Especificamente quanto aos repasses efetuados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, aponta a Unidade técnica que, de acordo com as Planilhas DAT 5, os recursos encaminhados teriam sido utilizados para pagamentos de encargos sociais, honorários advocatícios e INSS da parte patronal (conforme Guia à página 44, da peça 50). Também teria ocorrido pagamento indevido de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS em nome do Município (conforme guia protocolada à página 100 da peça 50). Em síntese, concluiu que não houve demonstração da execução de qualquer programa assistencial pela entidade e que a sua presidente, Diocella Aparecida Mendes Puretz possui o mesmo sobrenome do prefeito, Elizeu Puretz, indicando serem cônjuges, o que configuraria infração ao princípio da moralidade administrativa.
Atinente ao Asilo Cantinho Feliz de Roncador, nota que embora o objeto do convênio visasse a manutenção da entidade, não consta dos autos o número de pessoas atendidas nem a estrutura disponível para tanto.
Assinala que de acordo com a Lei Municipal nº 760/2005 (à página 23/24) o Município foi autorizado a celebrar convênios visando subsidiar integralmente, inclusive com cessão de servidores públicos, às Associações Comunitárias: dos Produtores Rurais de Vista Alegre, dos Produtores Rurais de Rio Bonito e dos Produtores Rurais do Jararaca. Entretanto, teria ocorrido utilização indevida dos recursos repassados, eis que: a) a Associação de Vista Alegre empregou R$ 600,00 (seiscentos reais) para recuperação da carcaça de um trator, tratando-se de interesse exclusivamente privado subsidiado com dinheiro público; b) a Associação de Rio Bonito utilizou R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a manutenção de um trator de propriedade do Município, o qual se encontrava em regime de Comodato à entidade, destinado ao uso de terceiros; c) a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Jararaca empregou R$ 7.062,12 (sete mil, sessenta e dois reais e doze centavos) no pagamento de motorista para realização de transporte escolar, atividade de responsabilidade do Município, a qual exigiria procedimento licitatório para a sua consecução, além de não constar nos autos a comprovação da efetiva prestação do serviço.
Quanto aos repasses efetuados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, aponta que as planilhas DAT 5 indicam despesas no valor de R$ 8.753,00 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais), sendo informadas receitas provenientes do Município no valor de R$ 5.905,00 (cinco mil, novecentos e cinco reais), e de órgãos federais no valor de R$ 7.905,30 (sete mil novecentos e cinco reais e trinta centavos), sem que se tenha especificado se os repasses foram feitos diretamente à entidade ou se por intermédio do Município.
Atinente à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Afonso Camargo, ressalta a Unidade Técnica que embora o objeto do Convênio visasse à manutenção da entidade, não se especificou que atividades seriam essas.
Concernente ao Centro de Integração e Atendimento da Família, nota que o objeto do Convênio visava a manutenção da entidade, sendo posteriormente aditado para execução do Programa Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado do Emprego e da Promoção Social- SETP. Aduz, entretanto, que embora o Plano de Aplicação previsse o pagamento de despesas com "salário de recepcionistas, serviços gerais e administrativos", no montante de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), foram apresentados gastos no valor de R$ 15.450,18 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), remanescendo ainda saldo na conta corrente.
Quanto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, aponta a Diretoria de Análise de Transferências que as planilhas DAT 5 indicam o pagamento, com recursos repassados, de recargas de celulares, combustíveis, estadia e alimentação, sem quaisquer justificativas.
Por fim, observa que a solicitação de eventual conversão do feito em diligências não está prevista no Regimento Interno, eis que já teria sido assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa aos recorrentes durante a fase instrutória do processo. Em face do exposto, opina pelo Improvimento do Recurso de Revista.
O Ministério Público de Contas, em Parecer nº 3.006/11 (peça 62), afirma que o Gestor Público incorreu em omissão no atendimento à determinações feitas pelo Tribunal, na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso, bem como no zelo pela aplicação adequada dos Recursos Públicos, incorrendo no disposto nos artigos 10, e 11, inciso II da Lei nº 8.429/92 [2]. Somado a isso, subsistiria o impedimento à concessão de Certidão Liberatória ao Município de Roncador e às entidades beneficiadas, bem com a necessidade de envio do feito ao Ministério Público Estadual. Por fim, opina pelo Improvimento do Recurso de Revista.
DO VOTO
Noto que, como bem se observou na decisão recorrida, a documentação relativa às contas de recursos municipais repassados, a título de transferências voluntárias, às entidades privadas locais durante o exercício de 2007, não constitui propriamente uma prestação de contas, nos termos prescritos no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988 [3] e legislação subordinada, uma vez que não são os responsáveis pelas entidades tomadoras dos recursos que apresentam suas contas, mas sim o Prefeito Municipal, responsável pelos repasses dos recursos.
Nesse compasso, o Acórdão nº 2.882/10 - Segunda Câmara - responsabilizou o gestor municipal à época dos repasses, o Sr. Ilizeu Purez, pela irregularidade das contas, em face da omissão na sua apresentação, atribuindo-lhe inclusive o encargo de devolução dos valores repassados, não se imputando qualquer responsabilidade ao Município ou às entidades que receberam os recursos.
Desse modo, não prevalece recomendação do Ministério Público de Contas quanto à aplicação do impedimento à concessão de Certidão Liberatória, nem tampouco quanto ao envio de peças ao Ministério Público Estadual. Primeiramente, porque tal não foi o entendimento firmado por ocasião da decisão recorrida, sendo vedada a "*reformatio in pejus*" no nosso ordenamento jurídico. Segundo, por não estarem presentes os requisitos para a responsabilização institucional do Município ou das entidades e aplicação do disposto no art. 26 da Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná [4], haja vista o caráter inovatório das prestações de contas de transferências municipais no exercício em comento.
Observo, porém, que de acordo com a instrução processual realizada, embora ausentes vários documentos necessários à análise da correta aplicação dos recursos (cuja determinação de envio não se mostra possível nessa fase processual), foram diagnosticadas diversas irregularidades, tais como: ausência de vinculação entre as despesas realizadas e os objetivos propostos, pagamento de empregados sem comprovação de vínculo laboral com as entidades ou do interesse público subjacente para tal, pagamentos de honorário profissionais com recursos públicos, etc., indicando a má utilização de dinheiro público decorrente da omissão do Gestor Municipal no seu dever de fiscalização.
Diante do exposto, VOTO, acompanhando a Instrução processual, pelo Improvimento do Recurso de Revista, mantendo a decisão consubstanciada no Acórdão nº 2.882/10-Segunda

Câmara, que julgou irregular o processo de Tomada de Contas Ordinária, relativo a transferências voluntárias efetuadas pelo Município de Roncador às entidades privadas no exercício de 2007, bem como a determinação de devolução de valores, multas e demais prescrições nele contidas.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Conhecer do presente Recurso de Revista, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão consubstanciada no Acórdão nº 2.882/10-Segunda Câmara, que julgou irregular o processo de Tomada de Contas Ordinária, relativo a transferências voluntárias efetuadas pelo Município de Roncador às entidades privadas no exercício de 2007, bem como a determinação de devolução de valores, multas e demais prescrições nele contidas.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

_____

[1] *Através do Ofício Circular nº 01/2007-DCM solicitou-se o envio de cópias de todos os instrumentos pactuais de repasses (convênios, contratos, termos de parceria e congêneres), respectivos à transferência de recursos do orçamento do Município à entidades não governamentais, de natureza voluntária e contratual.*
Através dos Ofícios nºs. 6/08-ODV-DG e 13/2008-DAT solicitou-se o envio de:
1. DAT 05 ou equivalente adotado pelo Município (contendo demonstrativo da execução da receita e da despesa e detalhamento dos pagamentos efetuados);
2. Ato de transferência e Aditivos, se houver;
3. Plano de Trabalho;
4. Termo de Cumprimento de Objetivos ou de Conclusão;
5. Cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal ou Certificado que qualifique a Entidade a receber repasses;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas ou do Município, ou equivalente.

[2] *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*
I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;
II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;
V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;
VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;
IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;
XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;
XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;
XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.
XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

[3] *Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[4] *Art. 26. O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória de recursos para Entidade da Administração Pública ou entidade privada sem fins lucrativos:*
I-que tenha processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão elo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
II- que estiver omissa com o dever de prestar contas, total ou parcial, dos recursos anteriormente recebidos, na forma e nos prazos estipulados nesta Resolução.
III-que não cumprir as diligências e as decisões definitivas do Tribunal, nos prazos legais.

PROCESSO Nº: 300635/11
ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ELIZEU DE MORAES CORREA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1045/11 - TRIBUNAL PLENO
EMENTA: SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS. PERÍODO AQUISITIVO DE 2010. A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2011. DEFERIMENTO.
Trata de solicitação de férias (30 dias) formulada pelo Procurador Dr. *Elizeu de Moraes Correa*, a partir de 04 de julho de 2011, referente ao exercício financeiro de 2010, devidamente endossada pelo Procurador-Geral.
A Diretoria de Gestão de Pessoas, em Instrução nº 157/11 (peça 5), informa que o requerente não usufruiu das férias solicitadas.
A Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas, respectivamente, em Pareceres nºs 3.363/11 (peça 7) e 3.190/11 (peça 8), manifestaram-se pelo deferimento do pleito inicial.
DO VOTO
Considerando a documentação acostada aos autos, proponho o *deferimento* do pedido e a consequente concessão de férias ao requerente pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de julho de 2011, referente ao exercício financeiro de 2010.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Deferir o pedido e a consequente concessão de férias ao Procurador Dr. Elizeu de Moraes Correa pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de julho de 2011, referente ao exercício financeiro de 2010.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro-Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 340870/10
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: ESMAEL ANTONIO FERREIRA PADILHA
PROCURADOR: MARCELO COUTO DE CRISTO
RELATOR: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG
ACÓRDÃO Nº 1046/11 - TRIBUNAL PLENO
Recurso de revisão. Alegação de cerceamento de defesa pelo não conhecimento do recurso de revista em virtude de ausência de instrumento de mandato. Violação do artigo 348, parágrafo único, do Regimento Interno. Pareceres favoráveis. Provimento com a consequente anulação do Acórdão nº 575/10.
RELATÓRIO
Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. *Esmael Antonio Ferreira Padilha*, ex-presidente da Câmara Municipal de ARAUCÁRIA, contra o Acórdão nº 575/10, do Tribunal Pleno desta Corte que, julgando recurso de revista interposto em processo de denúncia, não conheceu do recurso interposto pela ausência do instrumento de mandato do representante legal do recorrente.
Sustenta o recorrente, em preliminar, que o não conhecimento do recurso de revista pela ausência do mandato constitui cerceamento de defesa e acarreta a nulidade da decisão recorrida em razão do descumprimento do artigo 348, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, que assegura a concessão do prazo de 10 dias para a regularização da representação.
No mérito, alega que a decisão recorrida não só ofende a coisa julgada porque reanalisa matéria decidida no processo de prestação de contas do exercício de 2007, aprovada com ressalvas pelo Acórdão nº 1679/09 da lavra do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, no qual se examinou atos de pessoal, como também possui orientação divergente do entendimento fixado no Acórdão nº 1830/08 do Tribunal Pleno desta Corte, que admite a acumulação remunerada de cargo comissionado com outro, assim como da jurisprudência consolidada do Conselho Federal da OAB, que permite a advocacia cumulativa com o exercício do cargo comissionado de assessor jurídico, desde que anotado o impedimento tratado no art. 30, I, da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia.
Por fim, reproduz as mesmas alegações de cumprimento de determinação legal e exercício regular da profissão, já deduzidas no recurso de revista.
Manifestando-se no feito, a Diretoria Jurídica opina pelo não conhecimento do recurso por entender não estar embasado em nenhuma das hipóteses de cabimento, previstas no artigo 486 do Regimento Interno desta Casa e, alternativamente, pela nulidade parcial do Acórdão 575/10 e de todos os atos subsequentes ante o desatendimento do parágrafo único, do artigo 348, do Regimento Interno desta Corte.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opina, igualmente, pelo conhecimento e provimento do recurso para anulação da decisão recorrida por entender que a supressão da fase procedimental que permite a regularização processual da representação caracterizou

ofensa à garantia constitucional do contraditório e ampla defesa.
Entende, ainda, que o recurso mereceria conhecimento pela divergência de entendimento existente entre a decisão recorrida e o fixado no Acórdão nº 1830/2008 do Tribunal Pleno com relação à possibilidade do exercício cumulativo de cargo efetivo e cargo comissionado, cujo exame resta obstado em razão da nulidade da decisão, sob pena de supressão de instância e consequente violação do devido processo legal.
É, em síntese, o relatório.
VOTO
Com efeito, de acordo com a instrução do processo, restou demonstrada a supressão da fase procedimental permitindo a regularização do processo, em desatendimento ao contido no parágrafo único do artigo 348, do Regimento Interno desta Corte, motivo pelo qual voto, nos termos dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto a este Tribunal, pelo provimento do Recurso de Revisão, com a nulidade do Acórdão nº 575/10 e de todos os atos subsequentes de forma a garantir o devido processo legal.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE REVISÃO,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:
Julgar pelo provimento do Recurso de Revisão, com a nulidade do Acórdão n.º 575/10, do Tribunal Pleno desta Corte, e de todos os atos subsequentes de forma a garantir o devido processo legal.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro-Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 286080/11
ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: KATIA REGINA PUCHASKI
RELATOR: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG
ACÓRDÃO Nº 1047/11 - TRIBUNAL PLENO
Requerimento Togado. Solicitação de férias. Preenchimento dos requisitos legais. Deferimento.
RELATÓRIO
Trata-se de requerimento de férias subscrito pela Sra. KATIA REGINA PUCHASKI, matrícula nº 50.044-5, ocupante do cargo de Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, no qual solicita 31 (trinta e um) dias referentes ao exercício de 2009 (período aquisitivo de 21/05/2008 a 21/05/2009), a serem usufruídas no período de 08 de junho de 2011 a 08 de julho de 2011.
A Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Instrução nº 143/11, atesta que a interessada ainda não usufruiu as férias objeto do pedido.
A Diretoria de Finanças informa, na peça nº 05, o lançamento em ficha financeira para pagamento do terço constitucional correspondente, em folha de pagamento do mês de maio do corrente exercício.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº 3066/11, conclui que o pedido encontra amparo na disposição contida no art. 72, do Regimento Interno desta Corte, opinando pelo seu deferimento.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 2896/11, considerando que a interessada atendeu aos requisitos legais para a concessão pretendida e não havendo impedimento administrativo para tanto, opina pelo deferimento, uma vez que a Procuradora usufruiu 29 (vinte e nove) dias de férias relativos ao exercício de 2009, restando, portanto, os 31 (trinta e um) dias ora requeridos.
VOTO
Isto posto, acompanhando as informações prestadas e as manifestações da unidade técnica e do órgão ministerial, VOTO pelo deferimento do pedido, concedendo trinta e um dias de férias restantes relativos ao exercício de 2009 a serem usufruídas a partir do dia 08/06/2011, com fulcro no art. 152, da Lei Complementar nº 113/2005, e do art. 72 do Regimento Interno desta Corte.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:
Deferir o presente pedido, concedendo trinta e um dias de férias restantes relativos ao exercício de 2009 a serem usufruídas a partir do dia 08/06/2011, com fulcro no art. 152, da Lei Complementar nº 113/2005, e do art. 72 do Regimento Interno desta Corte.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro-Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 142142/11
ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1050/11 - TRIBUNAL PLENO
REQUERIMENTO DE TOGADO. CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO AO REGIME GERAL, PARA FINS DE APOSENTADORIA. ART. 201, §9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DEFERIMENTO.
1. Trata-se de requerimento formulado pelo Dr. Flávio de Azambuja Berti, ilustre Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, na qualidade de contribuinte facultativo, no período de 01/01/1997 a 02/06/1997.
Através da Instrução nº 117/11, a Diretoria de Gestão de Pessoas atesta que o requerente apresentou certidão emitida pelo INSS, contando o tempo de contribuição no período de 01/01/1997 a 02/06/1997 – correspondendo a 5 meses e 1 dia, descontado o tempo de 5 anos, 7 meses e 15 dias, já averbados nos termos da Resolução nº 2474, de 03/06/2003, relativo a serviços prestados como advogado inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil – PR, no período entre 03/06/1997 a 12/01/2003.
A Diretoria Jurídica, em parecer n° 2611/11, manifesta-se pelo deferimento da averbação de tempo de serviço de 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, exclusivamente, para fins de aposentadoria, conforme requerido.
O Ministério Público de Contas, através do Parecer 2105/11, opina pelo deferimento do presente requerimento, a fim de que seja averbado para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade, o tempo de 152 dias, prestado na qualidade de contribuinte facultativo. Menciona, para efeito de disponibilidade, o disposto no art. 40, §9º, da Constituição Federal,
2. Deve ser deferido o pedido, nos termos do requerimento apresentado.
Pretende, o requerente, a averbação do tempo de contribuição para fins de aposentadoria atestando pela certidão constante de Peça 2, p. 2, o recolhimento de contribuição previdenciária como contribuinte facultativo no período compreendido entre 01.01.97 a 02.06.97.
Conforme opinativos uniformes no processo, resta caracterizada a legalidade do requerimento de averbação do tempo de serviço para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, que assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada.
Deixo de apreciar a matéria suscitada pelo douto Procurador-geral, no Parecer nº 2105/11, relativa ao cômputo desse mesmo período, para efeito de disponibilidade, com base no art. 40, §9º, da Constituição Federal, no que diverge do opinativo da Diretoria Jurídica, constante do Parecer nº 2611/11, visto que não foi objeto do requerimento inicial, que restringiu o pedido ao aproveitamento do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.
Face ao exposto, voto, pelo deferimento do pedido, averbando-se, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de 05 (cinco) meses e 01 (um) dia referentes ao recolhimento de contribuição previdenciária como contribuinte facultativo no período compreendido entre 01.01.97 a 02.06.97.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Deferir o presente pedido averbando-se, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de 05 (cinco) meses e 01 (um) dia referentes ao recolhimento de contribuição previdenciária como contribuinte facultativo no período compreendido entre 01.01.97 a 02.06.97.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 16 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO N°: 316330/08
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESPONSÁVEL: ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS
ADVOGADO: VALDEMAR REINERT (OAB/PR 25295)
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.° 49/11 - TRIBUNAL PLENO
EMENTA
Pedido de Rescisão. Juízo de admissibilidade já realizado por meio do Acórdão n.° 1373/08 do Tribunal Pleno. Matéria preclusa. Exame, nesta oportunidade, do mérito do pedido. Manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas pela improcedência. Proposta do relator pela procedência. Publicidade de atos oficiais; gastos com publicidade e propaganda: não caracterizada promoção pessoal. Fracionamento de licitação para ampliação de escola; prova de aumento populacional que exigiu a construção de novas unidades escolares: conversão em ressalva. Fracionamento licitatório para aquisição de combustível; prova de que a realização de 4 procedimentos ao longo do ano era solução adequada ao interesse público em razão da grande oscilação de preços. Procedência do pedido de rescisão. Parecer prévio do Tribunal de Contas pela regularidade com ressalva das contas.
RELATÓRIO
Trata-se de pedido de rescisão proposto pelo senhor Antônio Cezar Manfron de Barros, Prefeito do Município de Almirante Tamandaré no exercício de 2000, em face do Acórdão n.° 1090/2006 – Pleno.
Pelo acórdão impugnado, este Tribunal, dando provimento parcial ao Recurso de Revista n.° 242075/02, reformou parte da Resolução n.° 3293/2002 do Tribunal Pleno – que julgou irregulares as contas do responsável no exercício financeiro de 2000 – mantendo, no entanto, a irregularidade das contas em razão dos seguintes fatos:
1) realização de despesas caracterizadas como promoção pessoal;
2) fracionamento de despesas e adoção de modalidade de licitação inadequada ao valor total contratado em relação aos seguintes objetos:
2.1) ampliação de escola: propostas apresentadas pelo vencedor do certame, nos Convites n.° 10, 11 e 12/1/2000, tiveram o mesmo valor, que somado resultou em R$ 190.257,72, valor superior ao limite permitido para adoção de procedimento licitatório na modalidade Convite;
2.2) aquisição de combustível: realizados 4 procedimentos licitatórios na modalidade Convite, totalizando o valor de R$ 206.310,00, também em valor superior ao limite de R$

150.000,00 (art. 23, I, "a" da Lei n.° 8.666/93); e
3) ausência de documentos indispensáveis à análise das contas.
Inicialmente, pelo Acórdão n.° 968/08-Pleno, o Tribunal havia entendido ausentes os requisitos de admissibilidade e, portanto, não conhecido do presente pedido de rescisão. Porém, o Acórdão n.° 1373/08 do Tribunal Pleno reformou essa decisão, pelo que foi conhecido o Pedido de Rescisão em tela, bem como deferida a liminar para suspender os efeitos do Acórdão n.° 968/08 (peça n.° 46).
Passo, então, a relatar as manifestações após a última decisão (Acórdão n.° 1373/08 do Tribunal Pleno).
A Diretoria de Contas Municipais propôs a improcedência do pedido, diante da inadequação do meio para reapreciação do processo de prestação de contas:
"O mérito do processo e as variantes processuais após a decisão das contas já foram exaustivamente enfocados. As instâncias administrativas também já estão esgotadas. Na verdade, o interessado visa insistentemente nova análise da matéria de 2000, para chegar à revisão da decisão que desaprovou suas contas de uma década atrás. Sua vontade, neste ponto, insiste em reanálise da matéria. É impertinente, imprópria, inadequada a insistência" (pág. 17, Instrução n.° 3604/09, peça n.° 61).
Na mesma esteira, manifestou-se o Ministério Público de Contas:
"Denota-se, pois, que por meio desta Rescisória o interessado pretende rediscutir matéria já examinada na esfera recursal. Como este Tribunal já tem reiterado em várias oportunidades, o Pedido de Rescisão não se configura nova instância para exame de matéria já julgada em prestação de contas ou recurso de revista.
Assim, opinamos pela improcedência deste Pedido de Rescisão" (pág. 2, Parecer Ministerial n.° 15383/09, peça n.° 63).
Esse, o relatório.
VOTO
Conforme relatado, este Tribunal, por meio do Acórdão n.° 1373/08-Pleno, conheceu do presente Pedido de Rescisão, bem como deferiu o pedido liminar de suspensão de efeitos do Acórdão n.° 968/08 (peça n.° 46). Dessa forma, superado o exame de admissibilidade, passo à análise do mérito.
I - Quanto à irregularidade em razão de publicidade de atos que caracterizariam promoção pessoal do gestor, o Acórdão n.° 1090/06 do Tribunal Pleno manteve a irregularidade do item ora analisado, sob os seguintes fundamentos:
"No que tange às despesas com promoção de pessoal, as argumentações não podem ser acatadas, visto que houve inobservância do artigo 37, § 1°, da Constituição Federal, que veda a publicidade com nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Assim, a alegação do Prefeito Municipal, de que a divulgação de seu nome e suas fotos pela empresa jornalística foi realizada sem a sua autorização não pode prosperar, visto que é dever do administrador zelar e controlar os atos de sua gestão, devendo agir de forma que não caracterizasse sua promoção pessoal".
Em sede de rescisão, impugnando os fundamentos do Acórdão, o gestor apresenta os seguintes argumentos:
"1 – o município encaminhou aos jornais atos oficiais para publicação. No entanto, a imprensa escrita veiculou imagens do Prefeito. Ressalta o gestor que as imagens ilustraram conteúdo exclusivamente jornalístico, ou seja, de responsabilidade do jornal;
2 – o artigo 247 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná prevê que em face de impropriedade ou falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, as contas serão julgadas regulares com ressalva. Dessa forma, ante a ausência de dano ao erário, postula a conversão do fato em causa de ressalva das contas;
3 – o Acórdão 409/2007 do Tribunal Pleno constitui precedente na análise do cumprimento ao artigo 37, § 1º, da Constituição da República, que, ao apreciar a promoção pessoal de governante em propaganda oficial, apresentou os seguintes fundamentos:
VIII. Despesas com caráter de promoção pessoal.
Com vênia à orientação expedida pela DCM e pelo Ministério Público de Contas, entendo que manter tal aspecto como causa de desaprovação das contas é posicionamento por demais severo. Não obstante algumas publicações custeadas com recursos públicos apresentem imagens e o nome da Prefeita Municipal à época, em todas elas se verifica o caráter informativo da publicidade.
Ainda que as matérias não possam ser consideradas exemplos de atendimento aos ditames constitucionais, insta salientar que em nenhuma das destacadas pela DCM na prestação de contas tenha sido dado mais destaque à Recorrente do que, por exemplo, a um evento de interesse local que se estivesse divulgando".
Conforme são apresentados nos autos (peça processual n.° 2, páginas 69/70), os gastos com publicidade e propaganda do Município alcançaram o total de R$ 68.497,05.
Os documentos constantes dos autos fazem prova da publicação de atos oficiais com intuito exclusivamente informativo, a exemplo de avisos de licitação (p. 77 – pç. Processual n.° 2) e notícias dos principais atos da gestão municipal (p. 154-219).
Da mesma forma constatei que o artigo publicado no Jornal "O Estado do Paraná" (página n.° 146 da peça processual n.° 2) sobre os 111 anos do Município de Almirante Tamandaré, pelo valor de R$ 2.000,00, não tem conteúdo direcionado à promoção pessoal do Prefeito.
Os únicos documentos que apresentam indícios de promoção pessoal do gestor são notas de esclarecimento publicadas em periódicos de grande circulação no Estado, – o Estado do Paraná e Tribuna do Paraná – as publicações foram realizadas nas datas de 14/04/2000 e 15/04/2000, totalizando o custo de R$ 13.162,80. Segue teor da nota:
"NOTA DE ESCLARECIMENTO"
A VERDADE
O FATO: Convênio entre Secretaria da Segurança e Município de Almirante Tamandaré;
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
OBJETO: Reforma e Ampliação da Delegacia de Policia local;
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. Contados da assinatura 26/10/95;
A REALIDADE: A PREFEITURA (GESTÃO 94/96),
LICITOU UMA OBRA DA SEGUINTE MANEIRA:
OBJETO: Construção de nova Delegacia de Policia;
VALOR LICITADO: R$ 128.230,00
(CENTO E VINTE E OITO MIL. DUZENTOS E TRINTA REAIS);
CONCLUSÕES
ITEM II DE RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELOS SENHORES ENG° CARLOS AYALA AQUINO E ENG° JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT JR:
"NOTA-SE TAMBÉM QUE "A DELEGACIA EM USO" FICA EM OUTRO TERRENO E NÃO NO LOTE 2 QUADRA 15 CONFORME ANEXO DO TABELIONATO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"
VERIFICA-SE, DESTA FORMA, QUE O CONTRATO DE CONVÊNIO NÃO FOI LEVADO A EFEITO NA SUA ÍNTEGRA"
TRECHO DO OFÍCIO 298J97-DG/SESP
"DESVIRTUAMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO. AO MESMO TEMPO EM QUE A INFORMACÃO NÃO ATENDE AS DEMAIS INDAGAÇÓES QUE SE FEZ COM BASE NA CLÁUSULA QUINTA DO CITADO CONVÊNIO"
A SOLUÇÃO
Parceria entre a classe empresarial de Almirante Tamandaré, o Poder Público, a Secretaria de Segurança do Estado e toda a população para a construção do novo Prédio para abrigar a Delegacia de Policia. Diante destas colocações, a Assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré vem a público esclarecer aos Munícipes e à população da Região Metropolitana que esta é a mais cristalina realidade. Todas as insinuações sobre o assunto, sem autoria conhecida ou feitas por pessoas que pelos seus atos já foram banidas da política séria e honesta hoje empreendida pelo Prefeito Cezar Manfron em Almirante Tamandaré, devem ser consideradas pura especulação maldosa, oriundas de pessoas que nunca mereceram crédito perante nossa população ordeira e trabalhadora. É a verdade". {final da transcrição da nota}
Os fatos relatados na nota de esclarecimento apresentam defesa do gestor, em face de acusações de realização de despesas irregulares para manutenção de delegacia de polícia.
As acusações foram analisadas por este Tribunal mediante o Acórdão n.° 1090/06 do Tribunal Pleno, nos seguintes termos:
"Quanto à realização de despesas que pertencem à outra esfera de governo, prosperam as argumentações trazidas, pois a locação do imóvel para instalar a Delegacia de Polícia possuía caráter emergencial, tendo em vista a precariedade das instalações antigas, que traziam riscos à população".
Dessa forma, entendo que a nota de esclarecimento sob análise demonstra conteúdo informativo, de interesse da população, bem como constitui o exercício de defesa por parte do gestor, razão pela qual, em face de todos os documentos juntados aos autos, entendo que não restou caracterizada a promoção pessoal do Prefeito. Assim, descaracterizo o fato como causa de irregularidade ou mesmo de ressalva dascontas.
II - Em relação ao fracionamento de licitação para ampliação de escola, o responsável admitiu, em sede do pedido de rescisão, que o valor total dos contratos realizados para ampliação de suas unidades escolares, no montante de R$ 190.257,72, ultrapassou o total permitido no artigo 23, inciso I, da Lei Federal n.° 8.666/93 para realização do certame na modalidade convite – limite de R$ 150.000,00.
Justifica o fracionamento da licitação em razão de urgência e afirma que houve, no exercício de 1999, grande aumento do número de alunos no município, em decorrência do que denomina de "explosão demográfica". Dessa forma, foi necessário aumentar as vagas nas escolas municipais em pouco tempo. Argumenta que, em face da situação, era admissível até mesmo a dispensa de licitação.
Com efeito, dados obtidos no endereço eletrônico do IBGE (www.ibge.gov.br) indicam que houve significativa variação do número de habitantes do município entre os exercícios de 1997 a 2000 (os exercícios de 1997, 1998 e 1999 registram dados de estimativas):

	1997	1998	1999	2000
N.° de habitantes	75.715	77.987	80.262	88.277

No exercício de 2000, após confirmação do efetivo censo realizado pelo IBGE, constatou-se que o número de habitantes do Município de Almirante Tamandaré atingiu o total de 88.277, ou seja, houve uma variação positiva no total de 8.015, variação equivalente a aproximadamente 10% do total da população local. Ressalto que a referida variação do número de habitantes foi maior do que a registrada nos anos anteriores, visto que registraram o acréscimo de, aproximadamente, 2270 habitantes.
Há que se reconhecer que a variação foi maior do que a esperada. Dessa forma, restou comprovado o aumento populacional do município e, com isso, a necessidade de ampliação da sua estrutura escolar.
Dessa forma, em que pese a constatação de fracionamento do procedimento licitatório, há a comprovação de fator de relevância e de urgência que justificam, excepcionalmente, a realização de licitação em modalidade diversa da prescrita na Lei Federal n.° 8.666/93, razão pela qual converto o fato em causa de ressalva das contas.
III - Analisando as sustentações do responsável no que se refere ao fracionamento licitatório para a aquisição de combustível, verifico, conforme instrução da Diretoria de Contas Municipais de n.° 120/03 que: "o valor total de combustíveis adquiridos junto a um mesmo fornecedor, durante exercício, totalizou R$ 206.310,00, tendo sido realizados para tal 4 (quatro) procedimentos licitatórios na modalidade convite, em datas de 28/02/2000, 27/04/2000, 20/07/2000 e 20/10/2000" (página 51 da peça processual n.° 2 – autos 41956-2/08).
O recorrente justifica o método aplicado em razão da possibilidade de variação de preços do produto, uma vez que, à época, o combustível sofria reajustes semanais, ou seja, o fracionamento do procedimento licitatório teria por finalidade a aquisição de combustível com preço reduzido, aproveitando oscilações redutoras.
A fim de verificar as informações constantes do pedido rescisório, localizei dados sobre índices de reajustes de combustíveis no endereço eletrônico do Dieese – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatec19CombustiveisInflacao.pdf).
Em que pese a disponibilidade de dados somente do Estado de São Paulo, entendo que ao menos há a demonstração de parâmetros para análise dos argumentos apresentados.
Nesses termos, é demonstrado em estudo realizado pelo Dieese que enquanto a inflação anual no ano de 2000 totalizou o percentual de 7,21% tanto a gasolina (36,12%) como o álcool (31,12%) sofreram aumentos muito acima do índice geral.
De outro modo, no mesmo estudo, aponta o DIEESE que no ano de 2000 (no Estado de São Paulo) houve a seguinte variação trimestral do preço da gasolina:

Primeiro Trimestre	4,89%
Segundo Trimestre	-0,45%
Terceiro Trimestre	19,64%
Quarto Trimestre	8,97%

Dessa forma, comprova-se o argumento do responsável no sentido de que a variação de preços da gasolina, no exercício de 2000, era frequente, razão pela qual argumenta que decidiu realizar maior número de procedimentos licitatórios com vistas à aquisição de combustíveis com valores reduzidos.
Não há dúvidas de que cabe aos gestores públicos observarem o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 para a realização de procedimentos licitatórios. Contudo, no presente caso, está demonstrado – em razão da oscilação de preços –que a realização de 4 procedimentos ao longo do ano é justificado. Assim não considero o fato sequer como causa de ressalva.

IV – Concluindo, pelas razões expostas, voto no sentido de que este Tribunal julgue procedente o pedido de rescisão para reformar o Acórdão n.° 1090/2006 do Tribunal Pleno e emitir parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas do senhor ANTÔNIO CEZAR MANFRON DE BARROS, Prefeito do Município de Almirante Tamandaré no exercício de 2000.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reunidos em sessão plenária, nos termos do voto do relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, por unanimidade, julgar procedente o pedido para, rescindindo parcialmente o Acórdão n.° 1090/2006 do Tribunal Pleno, emitir parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas do senhor ANTÔNIO CEZAR MANFRON DE BARROS, Prefeito do Município de Almirante Tamandaré no exercício de 2000.

Integraram o *quorum* os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e HERMAS EURIDES BRANDÃO e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2011 – Sessão n.° 14.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Primeira Câmara

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 24 EM 5 DE JULHO DE 2011

HEINZ GEORG HERWIG

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 55350/10
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN

Processo: 140685/10
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: HELOISA BEATRIZ LEINIG PEREIRA DA CUNHA BRAGA

Processo: 243590/10
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA
Interessado: ROSANGELA APARECIDA MARTINS

Processo: 137490/07 Adiado desde 28/06/2011
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado: CELSO BENEDITO DA SILVA, JOSÉ FERNANDES DA SILVA

APOSENTADORIA

Processo: 4227/10
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado: ENO LUHN

Processo: 587698/10
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CANDIDO ASSIS DE SOUZA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 658966/08
Entidade: MUNICÍPIO DE ÂNGULO
Interessado: JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA

HERMAS EURIDES BRANDÃO

APOSENTADORIA

Processo: 12616/90
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ILDEMAN DOS REIS ZIM

Processo: 108676/09
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LINIRA AZEVEDO

PENSÃO

Processo: 300917/10 Sobrestado desde 19/10/2010
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: NOELI WALACHESKI

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 370702/09
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO

Processo: 407088/09
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 123039/09
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
Interessado: CARLOS CEZAR DOS SANTOS, JOSÉ APARECIDO MACEDO

Processo: 131058/09
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, MOACIR RIBEIRO LATALIZA
(Procurador(es): CLÓVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA, CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI)

Processo: 158525/10
Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
Interessado: KENTARO TAKAHARA, MAURO VIECILI, PAULO FERREIRA MUNIZ

Processo: 178917/10
Entidade: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS
Interessado: ILTO DE SOUZA

Processo: 183112/10
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
Interessado: DALVO LUCIO MOREIRA

Processo: 125783/09 Vistas desde 21/06/2011 Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: SUSUMO ITIMURA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 406087/05 Vistas desde 07/06/2011 Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MOACIR CIULLA PORCIUNCULA, NELSON JOSE TURECK

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 445775/05
Entidade: RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS DE SÃO CARLOS
Interessado: RECANTO DA TERCEIRA IDADE SÃO CARLOS DE SÃO CARLOS

Processo: 200548/09 Vistas desde 21/06/2011 Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CIANORTE
Interessado: ZORAIDE RUIZ GUIMARÃES

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 95300/10
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA
(Procurador(es): ROGÉRIO HELIAS CARBONI), MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: LAURO AGOSTINI, MÁRIO VILMAR ZAMPIERON

Processo: 172930/05
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: MAURICIO YAMAKAWA

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 186091/04 Adiado desde 24/05/2011
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DE CIANORTE
Interessado: JORGE ABOU NABHAN

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: http://www.tce.pr.gov.br, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22, EM 21 DE JUNHO DE 2011

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (21/06/2011), com início às quatorze (14h00min) horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, com a presença do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, bem como dos Auditores Sérgio Ricardo Valadares Fonseca e Thiago Barbosa Cordeiro. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador, Elizeu de Moraes Correa. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, Vera Lucia Amaro. Ausente o Conselheiro Heinz Georg Herwig, em razão de férias, conforme Ofício nº 23/11 - GCHGH, tendo sido convocado o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, para composição do *quorum*. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 21, da Sessão do

dia 14 de Junho de 2011, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram sobrestados os julgamentos dos processos nºs: 290604/07, 359540/07 e 380298/07 na Diretoria Jurídica, 200363/11 e 245073/11 na Diretoria de Análise das Transferências, e sobrestados em prorrogação 101192/09 e 195340/09 na Diretoria de Análise das Transferências da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 61589/10, 33686/06, 507384/09, 682011/10, 234327/03, 624798/10, 200467/10 e 686017/10 na Diretoria Jurídica, 136238/10 na Diretoria de Análise das Transferências, e sobrestados em prorrogação 384864/02, 234335/03 e 586010/03 na Diretoria Jurídica, e193360/08 e 242518/10 na Diretoria de Análise das Transferências da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 636230/10, 673810/10, 709572/10, 668744/10 e 447314/09 na Diretoria Jurídica da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 25463/11 na Diretoria Jurídica da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE relatou os processos de sua pauta e concedeu a palavra ao Conselheiro e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados os processos nºs: 44781/10, 73395/11, 13889/08, 499918/09, 215440/04, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 407390/07, 142118/11, 59581/09, 76351/11, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 153151/07, 176787/10, 187290/10, 221648/97, 277115/03, 572666/10, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 143447/09, 189374/10, 7757/10, 175434/08, 309272/10, 377480/10, 455767/10, 460663/10, 460752/10, 556458/10, 584206/10, 690952/10, 631948/10, 465886/10, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Foram concedidas vistas aos processos nºs: 125783/09 e 200548/09 da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão. Continuaram com vistas os processos nºs: 186091/04, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão. Foi concedida nova audiência ao Ministério Público junto ao Tribunal dos processos nºs: 215636/04, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 298602/09, da pauta do Conselheiro Heinz Georg Herwig; 406087/05, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. Foi retirado de Pauta o processo nº: 10347/05, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Continuou sobrestado o julgamento do processo nº: 300917/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta quatro minutos, (15h34m), do dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e onze (21/06/2011), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Segunda Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte e oito de junho de dois mil e onze (28/06/2011), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Vera Lucia Amaro, e pelo Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Presidente do Colegiado. **********

Acórdãos

ACÓRDÃO N.° 519/11 – PRIMEIRA CÂMARA
(SEM EFEITO EM RAZÃO DO ACÓRDÃO N.° 819/11 – PRIMEIRA CÂMARA)
PROCESSO N.°: 167562/05
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE:FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA
RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES
RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EMENTA. Prestação de contas de recursos repassados mediante convênio. Propostas uniformes da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas pela irregularidade das contas. Proposta do relator pela intimação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para que apresente documentos. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela intimação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para apresentação dos documentos ausentes.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas de recursos, no valor total de R$ 308.899,50, transferidos nos exercícios de 2004 a 2010 à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA em razão de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), tendo por objeto a adequação da infraestrutura laboratorial para Ciências da Saúde.

Pela instrução n.° 1433/10 (peça n.° 72), a Diretoria de Análise de Transferências apontou as seguintes falhas:

1) ausência do termo de instalação e funcionamento de todos os equipamentos adquiridos, em via original, emitido pela Seti;

2) cadastro da entidade desatualizado junto ao Tribunal de Contas;

3) ausência do termo de cumprimento dos objetivos conclusivos, em via original, emitido pela Seti;

4) inconsistências no lançamento de despesas nos Relatórios DAT 5;

5) ausência de informações quanto à especificação do título "outros créditos", no valor de R$ 2.187,00, lançado no Relatório DAT 5, referente ao exercício de 2009;

6) falta de esclarecimentos quanto ao valor de R$ 12.383,01 lançado como débito ao convênio, no item 24, do Relatório DAT 5 de 2009;

7) ausência de justificativas quanto à origem das despesas com imposto retido sobre a renda lançadas nos relatórios DAT 5; e

8) não-aplicação financeira do valor de R$ 308.899,00 no período de 23/09/2004 a 15/11/2004.

Diante das inconsistências, foi oportunizado prazo para exercício do contraditório pela entidade.

Em sede de defesa, a Fundação apresentou justificativas e juntou documentos capazes de elidir as falhas arroladas nos itens 2, 5, 6 e 7.

No que diz respeito ao Termo de Equipamentos Instalados e ao Termo de Objetivos Atingidos conclusivo (peça processual n.° 87, páginas 2 e 3), a Entidade esclareceu que a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior não emitiu ambos os documentos, razão pela qual se deve a ausência nos presentes autos.

Assim, entendo estar afastada a responsabilização da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste de Guarapuava pela carência documental, já que não há ingerência da entidade quanto à emissão dos referidos termos.

Por outro lado, em se tratando de peças fundamentais para a análise do regular cumprimento do convênio, este Tribunal não está autorizado a se posicionar quanto à regularidade do processo.

Isso posto, a meu ver, a solução mais adequada, na presente situação, é a proposição de intimação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para que apresente os documentos essenciais à apreciação do presente feito ou justifique a omissão.

Assim, proponho que o Tribunal determine a intimação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na pessoa de seu representante legal, senhor Alípio Santos Leal Neto, para que apresente os documentos que comprovem a instalação e funcionamento de todos os equipamentos adquiridos e o cumprimento dos objetivos do convênio ou exponha as razões que justifiquem a omissão.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos da proposta do relator, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, determinar a intimação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na pessoa de seu representante legal, senhor Alípio Santos Leal Neto, para que apresente os termos de instalação e funcionamento de todos os equipamentos adquiridos e de cumprimento dos objetivos ou exponha as razões que justifiquem a omissão.

Integraram o quorum os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das sessões, 12 de abril de 2011.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO N.° 819/11 – PRIMEIRA CÂMARA
PROCESSO N.°: 167562/05
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA
RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

EMENTA. Prestação de Contas de Transferência. Exercícios de 2004 a 2010. Cumprimento de objetivos e instalação de equipamentos atestados pelo órgão repassador dos recursos. Falta de aplicação financeira: adoção de medidas corretivas para transferências posteriores. Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade com ressalva das contas.

RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas de recursos, no valor total de R$ 308.899,50 (trezentos e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), transferidos nos exercícios de 2004 a 2010 à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste de Guarapuava em razão de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) tendo por objeto a adequação da infraestrutura de laboratórios destinados às Ciências da Saúde.

Conclusivamente, a Diretoria de Análise de Transferências e o Ministério Público de Contas manifestaram-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas irregulares em razão dos seguintes fatos (peça 72):

1) ausência do termo de instalação e funcionamento de todos os equipamentos adquiridos, em via original, emitido pela Seti;

2) ausência do termo de cumprimento dos objetivos em via original, emitido pela Seti;

3) inconsistências no lançamento de despesas nos "Relatórios DAT 05"; e

4) falta de aplicação financeira do valor de R$ 308.899,00 (trezentos e oito mil oitocentos e noventa e nove reais) no período de 23/9/2004 a 15/11/2004.

Na sessão de 12/4/2011 o presente processo foi apreciado por este colegiado, que, preliminarmente, determinou a intimação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a fim de que se manifestasse sobre a instalação dos equipamentos e o cumprimento dos objetivos do convênio. Essa decisão preliminar foi registrada no Acórdão n.° 519/11 – Primeira Câmara. Ocorre que, mesmo antes dessa decisão, os termos de cumprimento de objetivos e de instalação de equipamentos já haviam sido apresentados e juntados aos autos, constituindo a peça processual n.° 87, o que, contudo, não foi observado por este relator.

Constatada a falha, antes mesmo da publicação do mencionado Acórdão n.° 519/11 desta Câmara, incluí o processo na pauta da sessão de 10/5, quando o Procurador Gabriel Guy Léger solicitou nova audiência a fim de possibilitar o exame da documentação pelo Ministério Público de Contas.

O Ministério Público, então, em parecer da ilustre Procuradora Valéria Borba, manifesta-se pela irregularidade das contas considerando os fatos que já haviam sido apontados pela Diretoria de Análise de Transferências e acrescentando que a execução financeira restringiu-se a 97,52% dos recursos alocados no projeto e que não foi possível verificar nos autos a cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado de R$ 50.888,00 (Parecer n.° 2392/11, peça n.° 90).

Esse é o relatório.

VOTO

Passo a análise dos fatos considerados irregulares.

1) Termos de instalação de equipamentos e de cumprimento dos objetivos.

Os termos de instalação e funcionamento de equipamentos foram anexados aos autos e constam às páginas 3 a 9 da peça processual n.° 87. O termo de cumprimento dos objetivos consta à p. 2 da referida peça e foi assinado pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Senhor Nildo José Lubke, e pelo Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná, Senhor Carlos Alberto Piacenti.

Portanto, sanada a omissão apontada.

2) Inconsistências no lançamento de despesas nos Relatórios DAT 05.

A Instrução n.° 4479/10 (peça 84) da Diretoria de Análise e Transferências menciona que a fundação "embora tenha reapresentado os Relatórios DAT 05, deixou em branco todos os campos destinados a informar a espécie das despesas realizadas".

Percebo que o vício apontado refere-se à falha formal de preenchimento do campo "espécie" do formulário demonstrativo de despesas executadas, o qual deve corresponder ao plano de aplicações dos recursos do convênio e atender às especificações determinadas. Considero o fato como causa de ressalva das contas.

3) Falta de aplicação financeira do valor de R$ 308.899,00 (trezentos e oito mil oitocentos e

noventa e nove reais) no período de 23/09/2004 a 15/11/2004.
Em sua defesa, o responsável alega que foi o primeiro convênio celebrado com a Secretaria e que, tão logo verificou que os recursos haviam sido depositados, determinou sua aplicação.
Devo informar que o índice de correção da poupança com vencimento em 22/10/2004 foi de 0,6286% e que, de acordo com cálculos aproximados, o importe de rendimento do montante total, atualizado a valores presentes, é de R$ 4.738,87 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais).
Em visita a meu gabinete, o senhor Vitor Hugo Zanette, Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste de Guarapuava, informou que depois de verificado o vício pela Unidade Técnica, foram tomadas providências para que todos os contratos com bancos prevejam aplicação imediata de recursos disponíveis em conta, de modo que a falha não mais venha a acontecer.
Destaco que esta entidade, sob administração do mesmo responsável, senhor Carlos Alberto Ferreira Gomes, teve sua prestação de contas do exercício posterior (2005) julgadas regulares por este Tribunal (Acórdão n.° 116/09-Segunda Câmara), o que indica que não foram detectadas irregularidades em sua gestão.
Diante dessas circunstâncias, entendo que, excepcionalmente, a inconsistência em questão – falta de aplicação de recursos financeiros pelo período de 53 dias – pode ser convertida em ressalva, uma vez que foram adotadas medidas para evitar a reincidência da falha, que não houve má fé do responsável e que os objetivos do convênio foram atendidos.
4) Ausência de cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado.
Consta dos autos a guia que comprova a devolução do saldo de R$ 50.888,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais), conforme cópias que distribuí aos eminentes julgadores e ao ilustre representante do Ministério Público de Contas nesta sessão, Procurador Gabriel Guy Léger.
O documento encontra-se à p. 25 da peça n.° 2 do processo anexado n.° 84627/10. Conjuntamente, foi apresentado o extrato bancário demonstrando a operação efetuada (p. 25).
Portanto, atesto a regularidade do item.
5) Conclusão do voto.
Pelo exposto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, voto no sentido de que o Tribunal julgue regulares as contas do senhor Carlos Alberto Ferreira Gomes, Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste de Guarapuava durante a execução do convênio, com as seguintes ressalvas:
1) falta de aplicação financeira do valor de R$ 308.899,00 (trezentos e oito mil oitocentos e noventa e nove reais) no período de 23/09/2004 a 15/11/2004;
2) falha no preenchimento de relatórios que compõem a prestação de contas ("Relatórios DAT 05").
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do relator, auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas do senhor CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES, Presidente da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA durante a execução do convênio, com as seguintes ressalvas:
1) falta de aplicação financeira do valor de R$ 308.899,00 (trezentos e oito mil oitocentos e noventa e nove reais) no período de 23/09/2004 a 15/11/2004;
2) falha no preenchimento de relatórios que compõem a prestação de contas ("Relatórios DAT 05").
Integraram o quorum os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das sessões, 24 de maio de 2011 – Sessão n.° 18.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 190577/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: MIGUEL AMILTON GAWLOSKI
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 997/11 - PRIMEIRA CÂMARA
Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais. Exercício de 2008. Contas regulares.
As contas da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Diretor-Presidente, Sr. Helio Nascimento, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à analise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
Análise da Diretoria de Contas Municipais
Após a análise técnico-contábil e dos aspectos legais da Codep, a Diretoria de Contas Municipais concluiu, em primeiro exame, através da Instrução nº 947/2011 (peça processual nº05), pela regularidade das contas apresentadas pela Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais, exercício de 2008.
Análise do Ministério Público
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 2318/11, (peça processual nº06), da lavra da Procuradora Dra. Valéria Borba, corroborou a Instrução da DCM, opinando pela regularidade das contas, exercício de 2008.
Conclusão
Face ao exposto, acatando a Instrução nº 947/11 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 2318/11 do Ministério Público de Contas, voto pela regularidade da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais - CODEP, relativa ao exercício de 2008.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento de São José dos Pinhais - CODEP, relativa ao exercício de 2008, acatando a Instrução nº 947/11 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 2318/11 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 382492/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: MAURICIO AGUIAR SERRA
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 998/11 - PRIMEIRA CÂMARA
Transferência Voluntária. Ausência de manifestação do Interessado para apresentação de contraditório. Irregularidade das contas. Devolução de recursos ao Estado. Inclusão do nome do Sr. Mauricio Aguiar no cadastro dos responsáveis com contas irregulares.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de prestação de contas da transferência voluntária, na modalidade concessão de apoio financeiro nº 269/2009, recebida da Fundação Araucária pelo Sr. Mauricio Aguiar Serra, no valor de R$ 23.760,0 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), referente aos exercícios financeiros de 2009/2010, tendo por objeto a publicação de livro.
Analisadas as contas, oportunizado o contraditório, o Interessado não apresentou qualquer manifestação, assim a Diretoria de Análise de Transferências opinou, através da Instrução 844/11 pela irregularidade das contas, em face dos seguintes fatos:
a) ausência do termo de cumprimento dos objetivos e da publicação do livro,
b) ausência de aplicação financeira no período de 15/07/2009 a 09/10/2009, cujos rendimentos montam ao valor de R$ 361,09 (trezentos e sessenta e um reais e nove centavos),
c) protocolização da prestação de contas com 122 dias de atraso em relação ao prazo estabelecido no artigo 35, § 1º da Resolução nº 03/2006.
Ainda, a unidade técnica em razão do atraso da protocolização da prestação de contas, e pelo não atendimento das informações solicitadas pela DAT, recomendou a aplicação da multa prevista no artigo 87, I, II, b da Lei Complementar 113 de 2005.
Recomendou, também, a devolução integral dos recursos à Fundação Araucária pelo Sr. Maurício Aguiar Serra, devidamente corrigidos, de acordo com as datas dos repasses, bem como a devolução dos rendimentos referentes à ausência de aplicação financeira, no valor de R$ 361,09 (trezentos e sessenta e um reais e nove centavos) devidamente atualizados, à Fundação Araucária, com a inclusão do nome do gestor das contas no cadastro dos responsáveis por contas irregulares.
Por seu turno, o Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Parecer nº1608/11, corrobora o entendimento da unidade técnica e opina pela irregularidade das contas.
Este, o breve relato.
VOTO
Face ao exposto, acompanhando a Instrução nº844/11-DAT e Parecer Ministerial nº1608/11, VOTO:
I - pela irregularidade da presente prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade concessão de apoio financeiro, tendo em vista a ausência do termo de cumprimento dos objetivos e da publicação do livro;
II - pelo recolhimento integral dos recursos repassados no valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), pelo Sr. Mauricio Aguiar Serra, bem como da aplicação financeira referente ao período, no valor de R$ 361,09 (trezentos e sessenta e um reais e nove centavos);
III - aplicação de multa, ao Sr. Mauricio Aguiar Serra, com fundamento no art.87, I, II, alínea "b" da Lei Complementar nº113/05;
IV - inclusão do nome do Sr. Mauricio Aguiar Serra no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, conforme art. 170 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, e dos arts. 515 a 520 do Regimento Interno, e em atendimento ao disposto no art. 1.º, alínea 'g', da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, art. 11, § 5.º, da Lei Federal n.º 9.504, de 30/09/1997, e nos arts. 1.º a 3.º da Lei Estadual n.º 10.959, de 16/12/1994.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:
I - julgar pela irregularidade da presente prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade concessão de apoio financeiro, tendo em vista a ausência do termo de cumprimento dos objetivos e da publicação do livro;
II - determinar o recolhimento integral dos recursos repassados no valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), pelo Sr. Mauricio Aguiar Serra, bem como da aplicação financeira referente ao período, no valor de R$ 361,09 (trezentos e sessenta e um reais e nove centavos);
III - aplicar multa ao Sr. Mauricio Aguiar Serra, com fundamento no art.87, I, II, alínea "b" da Lei Complementar nº113/05;
IV - incluir o nome do Sr. Mauricio Aguiar Serra no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, conforme art. 170 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, e dos arts. 515 a 520 do Regimento Interno, e em atendimento ao disposto no art. 1.º, alínea 'g', da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18/05/1990, art. 11, § 5.º, da Lei Federal n.º 9.504, de 30/09/1997, e nos arts. 1.º a 3.º da Lei Estadual n.º 10.959, de 16/12/1994.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

HERMAS EURIDES BRANDÃO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator Presidente

PROCESSO Nº: 210007/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: ALAN HENNING
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1007/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA - COHABITAR. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. 2.IRREGULARIDADE, CONFORME MANIFESTAÇÕES UNIFORMES. DETERMINAÇÃO. APLICAÇÃO DA MULTA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 87, IV, "D" DA LC Nº 113/05.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do senhor Alan Henning, Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Araucária - COHABITAR no exercício financeiro de 2006, consoante indicado a fls. 4 da peça processual nº 5.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, por intermédio da Instrução nº 1244/09-DCM (peça 5).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados conclui, por intermédio da Instrução nº 464/11-DCM (peça 29), que as contas estão irregulares, pelos seguintes motivos:

i) irregularidade formal das contas (pág. 2): conforme aponta a unidade, este item foi parcialmente atendido, visto que não foram encaminhados os seguintes documentos:

"- Exemplares da publicação dos demonstrativos financeiros cujas edições deverão observar o disposto no art. 289 da Lei 6.404/76. A exemplo da primeira análise, o recorrente apenas declarou que os demonstrativos foram registrados em cartório. Vale comentar que o objetivo é dar publicidade aos demonstrativos financeiros, situação que não é conseguida ao apenas registrar em cartório. Não foi observado o art. 289 da Lei 6.404/76 nem o princípio constitucional da publicidade a que estão sujeitas as entidades da administração pública."

ii) ausência de procedimentos licitatórios (pág. 3): a análise preliminar indicou a necessidade de apresentação de informações relativas aos procedimentos licitatórios (ou à dispensa/ inexigibilidade de licitação) dos itens abaixo relacionados, considerando que o montante anual das despesas por item indica a necessidade da realização de licitação (peça 5 – pág. 11):

Item de despesa	*Valor R$*
Combustíveis e lubrificantes	22.559,70
Aluguel	21.117,50
Manutenção e reparos	53.015,89
Assessoria e contabilidade	121.516,60
Impressos gráficos	17.038,00
Publicações	16.206,50
Locação de veículos	23.060,00
Manutenção do sistema de processamento de dados	35.320,00

- a análise do contraditório foi efetuada pela Diretoria de Contas Municipais nos seguintes termos:

"b) Comentários Técnicos

O recorrente apresenta suas razões de defesa com o intuito de justificar a realização de despesas sem o procedimento licitatório. Em relação à aquisição de combustíveis, no montante anual de R$22.559,70 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos) declara que não houve procedimento licitatório. Assim fica caracterizada a infração tipificada no art. 87, IV, "d", sujeitando o senhor ALAN HENNING, CPF nº 850.263.959-53, ao pagamento de multa administrativa.

Os demais casos de ausência de licitação elencados na instrução preliminar a p. 11 da peça processual nº 5 foram adequadamente justificados na peça processual nº 25.

Observou-se que a Companhia contratou assessoria jurídica e serviços de contabilidade através de licitação na modalidade convite. Esta Corte de Contas em reiteradas vezes já deliberou que as atividades essenciais e contínuas devem ser supridas através de concurso público. Em decisão recente, consubstanciada no Prejulgado de nº 06 de 07/08/2008, a necessidade de contratar assessor jurídico e contador ficou definitivamente assentada. Alerta-se a Companhia para que se adéqüe a esta decisão, a fim de evitar incorrer em irregularidade em análises futuras.

Em razão do comentado no primeiro parágrafo deste item, entendemos que persiste a irregularidade.

c) Conclusão: NÃO REGULARIZADO"

4. A Diretoria de Contas Municipais considera sanado o seguinte apontamento (peça 29 – pág. 3/4):

- despesas características de funcionários permanentes sem haver quadro de pessoal: a análise preliminar detectou despesas com uniforme e vestuário, FGTS e outras despesas com pessoal. Contudo, conforme declaração apresentada, a entidade não possui funcionários permanentes ou cedidos de outros órgãos (peça 5 – pág. 11 – item 2).

- Ao apreciar o contraditório, a unidade assim se manifestou:

"b) Comentários Técnicos

O recorrente alega que apesar da ausência do demonstrativo da movimentação de pessoal no momento da prestação de contas, os diretores da companhia eram (e são até hoje) contratados pelo regime da CLT Consolidação das Leis Trabalhistas e, assim, está justificado o pagamento dos encargos de FGTS.

Do mesmo modo, apesar de não possuir quadro de funcionários próprios, apresentava (e ainda apresenta) um quadro de estagiários, contratados através do CIEE/PR - Centro de Integração Empresa Escola, e por esta razão os valores de encargos com funcionários consoante explicitado nos documentos em anexo.

Considerando a argumentação apresentada e os documentos juntados, entende-se que o item foi regularizado, uma vez que ficou explicado o motivo de despesas com pessoal, embora sem um quadro de servidores efetivos.

c) Conclusão: REGULARIZADO"

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1676/11 (peça 31), da lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, em congruência com as constatações da unidade, "propugna pela desaprovação das contas e imputação das responsabilidades devidas com a aplicação de multa administrativa conforme Lei Complementar nº 113/2005, art. 87, III, 'd'".

VOTO

Acompanho a Diretoria de Contas Municipais, bem como o Ministério Público de Contas, no sentido de que as contas tratadas devem ser julgadas irregulares, em razão dos itens irregularidade formal das contas e ausência de procedimento licitatório.

2. Com relação à possibilidade de aplicação da multa aventada pelo Ministério Público de Contas, com fundamento no artigo 87, III , "d", da Lei Complementar nº 113/2005, verifico que a previsão normativa referida abarca a inobservância de formalidade prevista em lei em processo licitatório.

3. Todavia, de acordo com a descrição que a instrução técnica faz do item ausência de procedimento licitatório, o responsável assumiu que não realizou licitação alguma para a aquisição de combustíveis, situação cuja penalização pecuniária mais adequada é a aplicação da multa do artigo 87, IV , "d", da Lei Complementar n° 113/2005, sugerida pela Diretoria de Contas Municipais.

4. De outra feita, face à referência da Diretoria de Contas Municipais de que "a Companhia contratou assessoria jurídica e serviços de contabilidade através de licitação na modalidade convite", e de que este Tribunal "em reiteradas vezes já deliberou que as atividades essenciais e contínuas devem ser supridas através de concurso público", sendo que na decisão consubstanciada no Prejulgado nº 06, de 07/08/2008, "a necessidade de contratar assessor jurídico e contador ficou definitivamente assentada", acato a proposta da unidade técnica de emissão de alerta, que deve se dar sob a forma de determinação para que a Companhia tome as providências necessárias a se adequar ao citado Prejulgado, a fim de evitar incorrer em irregularidade em análises futuras.

5. Do exposto, considerando os elementos que constam nos autos, não isentando de possíveis responsabilizações apontadas em processos tramitando nesta Corte, voto, conforme previsto no art. 1°, III, e art. 16, III, "b", da Lei Complementar nº 113/05, proponho que este Tribunal:

I – julgue irregulares as contas do senhor Alan Henning, CPF 850.263.959-53, relativas à Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHABITAR, exercício financeiro de 2006, em decorrência dos itens irregularidade formal das contas e ausência de procedimentos licitatórios;

II – conforme previsto no artigo 28, II, da Lei Complementar nº 113/2005 e artigo 244, § 3º do Regimento Interno desta Corte, determine ao atual gestor da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHABITAR que tome as providências necessárias a adequar a referida empresa ao Prejulgado nº 06 deste Tribunal, de 07/08/2008, a fim de evitar incorrer em irregularidade em análises futuras, conforme previsto pelo § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 113/2005.

III – aplique, ao senhor Alan Henning, CPF 850.263.959-53, a multa prevista no artigo 87, IV , "d", da Lei Complementar n° 113/2005.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

I - julgar irregulares as contas do senhor Alan Henning, CPF 850.263.959-53, relativas à Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHABITAR, exercício financeiro de 2006, em decorrência dos itens irregularidade formal das contas e ausência de procedimentos licitatórios;

II - conforme previsto no artigo 28, II, da Lei Complementar nº 113/2005 e artigo 244, § 3º do Regimento Interno desta Corte, determinar ao atual gestor da Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHABITAR que tome as providências necessárias a adequar a referida empresa ao Prejulgado nº 06 deste Tribunal, de 07/08/2008, a fim de evitar incorrer em irregularidade em análises futuras, conforme previsto pelo § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 113/2005.

III - aplicar ao senhor Alan Henning, CPF 850.263.959-53, a multa prevista no artigo 87, IV, "d", da Lei Complementar n° 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Relator Presidente

PROCESSO Nº: 169640/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1008/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO DE PONTA GROSSA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. 2. REGULARIDADE, CONFORME MANIFESTAÇÕES UNIFORMES.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do senhor Edilson Luis Carneiro Baggio, presidente da Fundação Municipal de Promoção do Idoso de Ponta Grossa no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 2 da peça nº 6.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, por intermédio da Instrução nº 1675/10 (peça nº6).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados por este, conclui por intermédio da Instrução nº 1057/11-DCM (peça nº14), que as contas estão regulares.

4. A Diretoria de Contas Municipais considera sanado o apontamento relativoa a responsável pelo controle interno é Cargo em Comissão (fls. 1/4). O primeiro exame indicou que o Controlador Interno é ocupante de cargo em comissão, o que seria inadequado, visto que para o bom desempenho da função seria indispensável a estabilidade no serviço público. Em razão disso, seria aplicável a multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º , do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 113/2005. A análise do contraditório foi assim efetuada:

"DA DEFESA

Explica que a Controladoria Geral possui status de Secretaria e por este motivo é dirigida por servidor não efetivo ocupante de cargo em comissão. Este modelo é semelhante ao de diversos outros Municípios do país e adotado também pelo Governo Federal.

Alega que o Tribunal já emitiu parecer acatando a possibilidade de exercício da chefia da Controladoria por ocupante de cargo em comissão desde que no órgão estivessem lotados

servidores técnicos com cargo efetivo.
(...)
Contudo, informa que em face da posição deste Tribunal de Contas, os cargos e os ocupantes dos mesmos foram transferidos para outras Secretarias.
DA ANÁLISE TÉCNICA
Diante do exposto e tomando-se como verdadeiras as informações apresetadas pelo interessado, regulariza-se o item, tendo em vista o controlador geral comissionado contar com equipe de servidores efetivos, conforme prevê o Acórdão nº 97/08 - Tribunal Pleno."
5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2593/11 (peça 15), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, no mesmo sentido da Diretoria de Contas Municipais, opina pela regularidade das contas, sugerindo que o julgamento fique condicionado à emissão de determinação de observância dos itens por ele destacados quanto ao controle interno já a partir do exercício de 2010, consoante Acórdão nº 265/08-Pleno.
6. Em sua acurada exposição acerca do tema controle interno e da forma de implantação deste, propugnada por esta Corte, defende o procurador que "deveriam ficar demonstrados nos autos, minimamente: (i) a identificação e qualificação profissional dos agentes responsáveis; (ii) os atos de nomeação com a demonstração do período de mandato; (iii) a cópia da lei criadora do Controle Interno e (iv) o relatório de Controle Interno devidamente fundamentado".
7. Porém, por considerar que apenas no curso do exercício em exame este Tribunal definiu normas atinentes à formatação do controle interno, o parquet entende que este tópico pode ser relevado nestas contas, com a condicionante de que seja emitida a determinação citada, conforme previsto no artigo 28, II, da LC nº 113/05.
VOTO
Acompanho a Diretoria de Contas Municipais, bem como o Ministério Público de Contas, no sentido de que as contas tratadas podem ser julgadas regulares.
2. Inobstante, discordo da sugestão do Ministério Público de expedição de determinação para que fique demonstrado na próxima prestação de contas "minimamente: (i) a identificação e qualificação profissional dos agentes responsáveis; (ii) os atos de nomeação com a demonstração do período de mandato; (iii) a cópia da lei criadora do Controle Interno e (iv) o relatório de Controle Interno devidamente fundamentado".
3. De fato, conforme salienta o parquet, o escopo da análise destas contas já incluiu o item 2.6 'a' ("Controle Interno. Constituição, omissão em fiscalizar, nomeação dos responsáveis e Relatório do Controle Interno."), na instrução inicial da Diretoria de Contas Municipais.
4. Da mesma forma, as instruções normativas nº 43/2010 e nº 31/2009, versando sobre prestações de contas municipais, já contemplam alguns dos itens mínimos considerados, excetuados, s.m.j., a obrigação de apresentar os atos de nomeação dos responsáveis pelo controle interno e de indicar a qualificação profissional, além da obrigação de apresentar cópia da lei criadora do Controle Interno.
5. Entretanto, em que pese a importância desses pontos, e meu assentimento com o que pontua o Ministério Público, tenho que a definição desta matéria deve ser (como ocorreu) por meio de normativo que abranja todos os jurisdicionados, e não por determinação no âmbito de uma ou algumas prestações de contas, procedimento que impede a necessária amplitude e isonomia deste Tribunal no trato de suas matérias, e em seus julgados. Por tais motivos, deixo de acatar a proposição ministerial.
6. Do exposto, considerando os elementos que constam nos autos, voto, conforme previsto no art. 1°, III, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05, para que este Tribunal:
- julgue regulares as contas do senhor Edilson Luis Carneiro Baggio, CPF 006.799.849-68, relativas à Fundação Municipal de Promoção do Idoso de Ponta Grossa, exercício financeiro de 2009.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar regulares as contas do senhor Edilson Luis Carneiro Baggio, CPF 006.799.849-68, relativas à Fundação Municipal de Promoção do Idoso de Ponta Grossa, exercício financeiro de 2009, conforme previsto no art. 1°, III, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Relator Presidente

PROCESSO Nº: 16729/95
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: GILBERTO PINHEIRO DE MELLO, JOSE GERALDO DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1009/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA RELATIVA AOS CONVÊNIOS NºS. 224/92 E 294/92 CELEBRADOS ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, EXERCÍCIO DE 1992. CONFORME PARECERES UNIFORMES PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, RESSALVANDO-SE A INTEMPESTIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
DO RELATÓRIO
Em Sessão Ordinária nº 21, de 14 de junho de 2011, reunida a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO apresentou voto (proposta de voto vencida), referente ao processo acima epigrafado, propondo que esta Corte "deixe de emitir julgamento a propósito do mérito das contas, limitando-se a determinar a baixa da pendência correspondente aos convênios listados, arquivando na seqüência o processo", relativo à Tomada de Contas Ordinária instaurada em face dos Convênios nºs. 224/92 e 294/92, firmados entre a COHAPAR e o Município de São Jerônimo da Serra, tendo por objeto, respectivamente, a construção de 20 (vinte) e 14 (catorze) moradias populares, englobando o valor de Cr$ 87.915.480,26 (oitenta e sete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e vinte e seis centavos).
Inicialmente, consoante Resolução nº 375/00 (processo nº 2.487 - 9/99, peça nº 08), este Tribunal de Contas julgou pela desaprovação das contas, nos termos da Informação nº 190/99 (peça nº 04) da então Diretoria Revisora de Contas, determinando o recolhimento, pelo senhor José Geraldo da Silva, então prefeito municipal de São Jerônimo da Serra, de 30,35% (trinta vírgula trinta e cinco por cento) do valor total do convênio nº 224/92 e de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento) do valor total do convênio nº 294/92, percentuais estes atinentes às diferenças entre as correspondentes execuções financeiras dos ajustes e as execuções físicas das obras.
Pelo Acórdão 597/07-Tribunal Pleno (processo nº 17.756-0/00, peça 42), foi conhecido e provido recurso de revista interposto pelo senhor José Geraldo da Silva em face da decisão supracitada, declarando-se a nulidade da Resolução nº 375/00, tendo em vista a ausência de voto escrito do relator.
Redistribuído o processo àquele auditor, os autos foram encaminhados à Diretoria de Análise de Transferências para análise e instrução, autorizando-se previamente a realização das citações que se fizessem necessárias, conforme Despacho nº 93/09-GABTC (processo nº 24872/99, peça nº 23) e posteriormente ao Ministério Público de Contas.
Na parte dispositiva de sua proposta de voto, o relator originário expõe os fatos que fundamentaram o julgamento pela irregularidade das contas, observando que, segundo a Informação nº 190/99 (processo 2.487-2/99, peça nº 04) da então Diretoria Revisora de Contas, à época, a execução física das obras relativas ao Convênio nº 224/92, cujo objeto era a construção de 20 unidades habitacionais, era de 43,65%, enquanto a execução financeira indicava gastos da ordem de 74%, resultando numa diferença de 30,35% do valor total do convênio, cuja devolução foi imputada ao alcaide de São Jerônimo da Serra. Com relação ao Convênio nº 294/92, cujo objeto era a construção de 14 unidades habitacionais, a execução física das obras perfaria 26,25% do total previsto, enquanto que a execução financeira totalizava o dispêndio de 37% dos recursos, resultando numa diferença de 10,75%, cujo recolhimento igualmente foi determinado ao então prefeito.
Aduziu aquele Relator, que o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 10.483/98 (processo nº 11837/97, peça nº 06), que viria a ser corroborado pelo Parecer nº 22.124/99 (processo nº 24872/99, peça nº 06), entendeu que a irregularidade da prestação de contas de convênio era inafastável, restando a delimitação de responsabilidades, que só poderia ser realizada mediante auditoria específica sobre os convênios firmados entre o Município de São Jerônimo da Serra e a COHAPAR.
Notou ainda que na análise do recurso de revista (processo nº 17.756-0/00), interposto pelo senhor José Geraldo da Silva em face da Resolução nº 375/00, a então Diretoria Revisora de Contas, pela Informação nº 86/01 (peça nº 04) e a Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, pelo Parecer nº 2.015/01 (peça nº 06) também teriam proposto a mesma medida. A auditoria, entretanto, nunca teria sido realizada: nem em 1997, quando da sugestão do Ministério Público, nem em 2001, quando dos opinativos das referidas unidades técnicas.
Apontou que a Coordenadoria de Apoio Técnico, não obstante entendesse, na sua Informação nº 18/01, peça 10, que a vistoria in loco não era mais viável, tendo em vista o grande decurso de tempo, teria assinalado uma série de irregularidades que não a disparidade entre as situações fisicas e financeiras cumpridas das obras, quais sejam: "falta de comprovação de documentos de despesas no valor de Cr$ 20.153.298,66 (Vinte milhões cento e cinqüenta e três mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos), [...] notas fiscais anteriores a data de assinatura do convênio no valor de Cr$ 2.309.375,00 (dois milhões trezentos e nove reais trezentos e setenta e cinco centavos) (sic), falta dos originais dos documentos de despesas (fls. 85 a 88) no valor de Cr$ 27.680.000,00 (Vinte e sete milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros), falta da nota fiscal referente à cópia do cheque (fl. 82) no valor de Cr$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros e oitenta e dois centavos) todos os itens acima utilizados como comprovantes de despesa e a transferência de recursos da conta de convênio para outras contas."
Desta forma, sustentou o Relator Originário, que ainda que as últimas manifestações da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas entendessem possível o julgamento pela regularidade com ressalva das contas (até porque a COHAPAR teria certificado a conclusão dos objetos conveniados), não haveria nos autos documentos aptos a assegurar tal opinativo, dado que as irregularidades antes descritas não foram desconstituídas.
Com base nessas ponderações, e considerando o decurso de tempo decorrido desde os fatos sob análise, o qual impediria a apresentação de novas justificativas e documentos adequados à satisfação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, propôs que esta Corte deixasse de emitir julgamento a propósito do mérito das contas, limitando-se a determinar a baixa da pendência correspondente aos convênios listados, arquivando na seqüência o processo.
Iniciados os debates, o CONSELHEIRO ora designado, Presidente da Primeira Câmara, apresentou voto acompanhando a instrução da Diretoria de Análise de Transferências e Ministério Público do Tribunal de Contas, pela regularidade com ressalva das contas, sendo seguido pelos demais Conselheiros componentes da Sessão.
Desta feita, conforme dispõe o artigo 458 do Regimento Interno desta Casa, apresenta-se o VOTO VENCEDOR, nos termos abaixo aduzidos.
Trata o expediente de Tomada de Contas Ordinária referente ao município de São Jerônimo da Serra, em que é interessado GILBERTO PINHEIRO DE MELLO e outros, acerca de Convênios celebrados entre o referido município e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para construção de habitações.
A Diretoria de Análise de Transferências, em Instrução nº 4.398/09 (peça nº 25) verifica que as contas não possuem a melhor técnica de comprovação, tendo em vista que: a) não é possível atribuir os valores pendentes a um convênio específico, uma vez que na mesma época existiam 04 convênios celebrados entre o município e a COHAPAR em andamento; b) os documentos emitidos pela COHAPAR atestam o cumprimento dos convênios da época e os que não foram totalmente concluídos possuem compatibilidade físico-financeira entre os valores repassados e as obras executadas, bem como foram remanejados para outros programas para conclusão das unidades habitacionais; c) a construção das casas se deu em regime de mutirão, dificultando a aferição dos gastos empregados nas obras; d) o grande interstício temporal que impossibilitaria a realização de auditorias para aferir a execução do convênio. Em face disso, conclui que o processo possui elementos mínimos para que se possa dar quitação desta pendência, promovendo-se os autos a regularidade, ressalvando-se a intempestividade das informações prestadas e ausência de documentos necessários a formalização do processo de prestação de contas, alertando-se aos gestores do Município que a reincidência desta conduta acarretará a irregularidade de futuras prestações de contas.
O Ministério Público de Contas em Parecer nº 11.282/10 (peça nº 27) afirma que a forma como se deu a comprovação do Convênio tomou caminhos tortuosos, fazendo com que os presentes convênios levassem quase duas décadas para tramitar nesta Corte. Aduz que à primeira oportunidade de inspeção in loco, ainda em meados da década de noventa, se realizada, por certo teria evitado grande parte do desgaste procedimental que se observa dos

presentes autos. Declara que já no Recurso de Revista seria possível opinar pela aprovação da prestação de contas sem adentrar em maiores questionamentos quanto aos documentos e forma da prestação. Desse modo, com o aval do COHAPAR reiterando o cumprimento dos Convênios, mediante a não caracterização de prejuízo ao erário, e tendo em vista o levantado pela Coordenadoria de Apoio Técnico, opina pela aprovação com ressalvas da Tomada de Contas Ordinária.
DO VOTO
Do acima exposto, considerando o levantamento da Coordenadoria de Apoio Técnico, a qual concluiu " não haver no processo, qualquer comprovação de que os recursos liberados pela COHAPAR não tenham sido aplicados na obra em sua totalidade, ou mesmo que tenham sido aplicados em descumprimento a alguma cláusula estabelecida no convênio, sendo, portanto, plenamente justificáveis as diferenças de percentuais entre os valores liberados e os valores correspondentes à execução física da obra." , bem como o aval da COHAPAR reiterando o cumprimento dos Convênios e a ausência de dano ao erário, VOTO, acompanhando os Pareceres Uniformes, pela regularidade com ressalvas das contas, tendo em vista a intempestividade das informações prestadas e ausência de documentos necessários a formalização do processo de prestação de contas.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade com ressalva das contas, tendo em vista a intempestividade das informações prestadas e ausência de documentos necessários a formalização do processo de prestação de contas, acompanhando os Pareceres Uniformes.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 522715/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DEONIZIA MIKETEN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1010/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Aposentadoria estadual. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora Deonizia Miketen, ocupante do cargo de Agente de Execução, com base no art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/05 e no art. 15, inciso I, c/c o art. 156 da Lei 6174/70, e inciso II, c/c o art. 170 da Lei 6174/70, da Lei 13666/02, concedida pela Resolução de Aposentadoria nº 11868, publicada no Diário Oficial em 24/08/2010, conforme informação de fl. 42 da peça 02.
2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 167/11 (peça 10), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que "Consoante Requerimento do Paranaprevidência protocolado nesta Corte de Contas sob número 710309/10-TC, solicitando a dispensa da apresentação da Certificação de Controle Interno até março de 2011, não é possível a análise processual e Parecer conclusivo antes que o Plenário deste Tribunal decida sobre a referida solicitação.".
Visto isto, sugeriu o sobrestamento do feito, nos seguintes termos:
"Antes o exposto, submete-se à apreciação do Senhor Conselheiro Relator, a possibilidade de sobrestamento do feito nesta diretoria, até ulterior decisão do Requerimento supracitado.".
3. Por intermédio do Despacho n.º 123/11 (peça 11), este relator posicionou-se de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica, tendo em vista que a unidade ainda não havia se manifestado sobre o mérito do benefício.
4. A Diretoria Jurídica, segundo Parecer n.º 2653/11 (peça 13), concluiu que o ato aposentatório "encontra-se fundamentado nas normas constitucionais", opinando pelo registro do mesmo.
5. Considerando o pronunciamento pela legalidade, por parte da Diretoria Jurídica, encaminhou-se o processo ao Ministério Público de Contas, para sua manifestação.
6. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2826/11 (peça 14), da lavra da procuradora Katia Regina Puchaski, opina pela legalidade e registro do ato de inativação.
VOTO
No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da aposentadoria encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.
2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da aposentadoria da servidora Deonizia Miketen, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 526389/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE NOVAIS DOS SANTOS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1011/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Aposentadoria estadual. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor José Novais dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Pesquisa, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, no art. 11 da Lei 11864/97 e arts. 170 e 171 da Lei 6174/70, através da Resolução de Aposentadoria nº 11698, publicado no Diário Oficial em 17/08/2010, conforme informação de fl. 61 da peça 02.
2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 282/11 (peça 07), após análise do ofício inicial e documentos, sugeriu o sobrestamento do mesmo, tendo em vista que:
"Consoante Requerimento do Paranaprevidência protocolado nesta Corte de Contas sob número 710309/10-TC, solicitando a dispensa da apresentação da Certificação de Controle Interno até março de 2011, não é possível a análise processual e Parecer conclusivo antes que o Plenário deste Tribunal decida sobre a referida solicitação."
3. Pelo Despacho n.º 124/11 (peça 08), posicionei-me de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.
4. A Diretoria Jurídica, segundo Parecer n.º 2643/11 (peça 09), entende que "a presente inativação encontra-se fundamentada nas normas constitucionais", posicionando-se pelo registro do ato e pelo encaminhamento do processo para o Ministério Público de Contas para sua manifestação.
5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2147/11 (peça 10), de lavra do procurador Michael Richard Reiner, com base na manifestação da Diretoria Jurídica, posicionou-se pelo registro do ato de inativação.

VOTO

No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da aposentadoria encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.

2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:

"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:

"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão
instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".

Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.

O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.

Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.

Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:

"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".

Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.

Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:

"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".

Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."

3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

- julgar pela legalidade e registro da aposentadoria do servidor José Novais dos Santos, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 556768/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: EVERLINDO HENKLEIN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1012/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Aposentadoria estadual. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de aposentadoria por invalidez com proventos integrais do servidor Everlindo Henklein, ocupante do cargo de Técnico em Finanças, com base no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 15, inciso I, c/c o art. 156 da Lei 6174/70, e inciso II, c/c os arts. 170 e 171 da Lei 6174/70, da Lei 13666/02, concedida pela Resolução de Aposentadoria nº 11931, publicada no Diário Oficial em 30/08/2010, conforme informação de fl. 44 da peça 02.

2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 1817/11 (peça 06), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que a "concessão encontra amparo nas leis concernentes a matéria", porém seu registro ficaria prejudicado devido à ausência, nos autos, da manifestação do controle interno. Visto isto, sugeriu o sobrestamento do feito, nos seguintes termos:

"Diante da falta de manifestação do controle interno, preliminarmente, sugere-se o sobrestamento do presente, nos termos do Requerimento nº 710309/10".

3. Pelo Despacho n.º 234/11 (peça 07), este relator posicionou-se de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2139/11 (peça 08), da lavra da procuradora Katia Regina Puchaski, opina pela legalidade e registro do ato concessivo do benefício.

VOTO

No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da aposentadoria encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.

2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:

"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:

"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".

Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.

O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.

Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.

Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:

"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".

Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.

Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:

"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".

Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."

3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

- julgar pela legalidade e registro da aposentadoria do servidor
Everlindo Henklein, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 592640/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE IRAJA DE SOUZA OLIVEIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1013/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Reserva remunerada. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de reserva remunerada, com proventos integrais, com a transferência para a inatividade do integrante da Polícia Militar, em epígrafe, com base no art. 46, § 6º da Constituição Federal, art. 113 da Lei/PR nº 12398/98, art. 157, § 4º, inciso II da Lei/PR nº 1943/54, art. 1º, § 2º e 3º, da Lei nº 16469/10 e art. 89, item 1, c/c Lei nº 13809/02, da Lei nº 6417/73, concedida pela Resolução nº 12041, publicada no Diário Oficial em 14/09/2010, conforme informação de fl. 18 da peça 02.

2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 2167/11 (peça 06), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que "A Resolução nº 12041/10, publicada no D.O.E. nº 8303, de 14/09/10, formaliza a transferência para a Reserva Remunerada, embasada nas Leis constantes do ato, fls. 18. (...) Face ao exposto, entendemos merecer a Resolução seu registro.", porém seu registro ficaria prejudicado devido à ausência, nos autos, da manifestação do controle interno. Visto isto, sugeriu o sobrestamento do feito, nos seguintes termos:

"Diante da falta de manifestação do controle interno, preliminarmente, sugere-se o sobrestamento do presente, nos termos do Requerimento nº 710309/10".

3. Pelo Despacho n.º 274/11 (peça 07), posicionei-me de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2085/11 (peça 08), da lavra do procurador Elizeu de Moraes Corrêa, tece as seguintes considerações:

"Com efeito, nos termos dos artigos 10, inciso XVIII e 11, inciso XVI da Instrução Normativa nº 46/2010, é requisito obrigatório na apresentação para registro neste Tribunal de Contas dos atos de aposentadoria, reforma, reserva remunerada, pensão e revisão de proventos, a "certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício"(negritei).

Como suscitado no precedente supra indicado, há pedido do órgão previdenciário para dilação de prazo para adaptação de suas rotinas para nelas incluir a referida certificação (Prot. nº 71030-9/10). A questão, porém, é que não cabe a ele exercer controle interno sobre a legalidade dos atos de inativação nos quais participa concedendo o benefício, pois nos termos definidos na Constituição Federal de 1988, o sistema de controle interno deve ser mantido por órgão de Poder de forma integrada (art. 74, caput). Se há, portanto, a exigência de manifestação do órgão de controle interno acerca dos atos de inativação, em atenção ao art. 70 c/c art.74, inciso II da CRFB/88, tal incumbência se circunscreve nas atividades do sistema de controle interno de cada Poder, reguladas no âmbito do Poder Executivo estadual pela Lei nº 15.524/2007 e de responsabilidade da Secretaria de Controle Interno, não cabendo à Paranaprevidência tal função.

Neste sentido, cabe alertar ao órgão previdenciário deste aspecto.

Por outro lado, dispõe o art. 15, parágrafo único da Instrução Normativa nº 46/2010, que se há falha meramente formal que não esteja ensejando pagamentos irregulares de benefícios, o ato pode ser registrado com determinação de medidas corretivas, o que é o caso dos presentes autos.

5. Deste modo, constatado que o ato concessivo de aposentadoria está fundamentado nas disposições constitucionais, legais e regulamentares (Art. 3º da EC nº 47/2005), conforme consignado no Ato de Concessão de Aposentadoria (Resolução nº 10.880/10-SEAP) e no Ato de Concessão de Benefício Previdenciário nº 30.545/10, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, este representante do Ministério Público de Contas não se opõe ao registro do ato em exame, com a recomendação supra indicada.".

VOTO

No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da reserva remunerada encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.

2. Conforme consta do relatório, a unidade técnica opinou inicialmente pelo sobrestamento do processo, enquanto que o parquet propugna que o órgão previdenciário deva ser alertado de que "a exigência de manifestação do órgão de controle interno acerca dos atos de inativação, em atenção ao art. 70 c/c art.74, inciso II da CRFB/88,", "se circunscreve nas atividades do sistema de controle interno de cada Poder, reguladas no âmbito do Poder Executivo estadual pela Lei nº 15.524/2007 e de responsabilidade da Secretaria de Controle Interno, não cabendo à Paranaprevidência tal função."

3. Pois bem. Conforme aludido no despacho que indeferiu a medida proposta, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:

"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:

"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:

XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".

Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.

O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.

Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.

Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:

"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".

Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.

Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:

"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".

Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."

4. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.

5. Por fim, quanto à sugestão ministerial de que seja emitido alerta ao órgão previdenciário, ainda que concorde com a argumentação traçada, já apresentada no Parecer nº 460/11 do procurador Gabriel Guy Léger, emitido no processo nº 475792/10, do qual derivou o Acórdão nº 233/11 - Segunda Câmara, entendo a matéria deve ser apreciada no âmbito do Requerimento nº 710309/10, da Paranaprevidência, razão pela qual deixo de acatar referida proposição.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

- julgar pela legalidade e registro da reserva remunerada em questão, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 657343/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: HAIDE JOSE MARQUES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1014/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Aposentadoria estadual. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Haide Jose Marques, ocupante do cargo de Professor, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos arts. 22, § 3º, 23, 25, inc. I a X, § único, e art. 27, inciso I, c/c art. 22, § 2º, da Lei Complementar nº 103/04, concedida pela Resolução de Aposentadoria nº 12361, publicado no Diário Oficial em 15/10/2010, conforme informação de fl. 48 da peça 02.

2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 2135/11 (peça 06), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que "em que pese ter sido verificada a legalidade do ato de inativação, o expediente não foi formalizado em conformidade com a Instrução Normativa n.º 46/2010 – TCEPR, estando ausente a certidão de legalidade expedida pelo órgão de controle interno do ente previdenciário.". Visto isto, sugeriu o sobrestamento do feito, até que fosse julgado o Requerimento nº 710309/10, formalizado pela Paranaprevidência, visando adiar o cumprimento da referida exigência.

3. No Despacho n.º 294/11 (peça 07), posicionei-me de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2253/11 (peça 08), da lavra da procuradora Ângela de Cássia Costaldello, opina pela legalidade e registro do ato de inativação.

VOTO

No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da aposentadoria encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.

2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão

233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da aposentadoria da servidora Haide Jose Marques, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 662070/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: TERESA DE SOUZA MENDES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1015/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Aposentadoria estadual. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de aposentadoria por invalidez com proventos integrais da servidora Teresa de Souza Mendes, ocupante do cargo de Professor, com base no art. 40, § 1º, incisos I, § 3º, § 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, e § 17º da Constituição Federal, concedida pela Resolução de Aposentadoria nº 12581, publicado no Diário Oficial em 27/10/2010, conforme informação de fl. 46 da peça 02.
2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 2169/11 (peça 05), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que a "concessão encontra amparo nas leis concernentes a matéria", porém seu registro ficaria prejudicado devido à ausência, nos autos, da manifestação do controle interno. Visto isto, sugeriu o sobrestamento do feito, até que fosse julgado o Requerimento nº 710309/10, em que a Paranaprevidência solicita o adiamento da exigência prevista na Instrução Normativa nº 46/2010-TCEPR.
3. Pelo Despacho n.º 275/11 (peça 06), posicionei-me de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.
4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2053/11 (peça 07), da lavra do procurador Elizeu de Moraes Corrêa, tece as seguintes considerações:
"Com efeito, nos termos dos artigos 10, inciso XVIII e 11, inciso XVI da Instrução Normativa nº 46/2010, é requisito obrigatório na apresentação para registro neste Tribunal de Contas dos atos de aposentadoria, reforma, reserva remunerada, pensão e revisão de proventos, a "certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício"(negritei).
Como suscitado no precedente supra indicado, há pedido do órgão previdenciário para dilação de prazo para adaptação de suas rotinas para nelas incluir a referida certificação (Prot. nº 71030-9/10). A questão, porém, é que não cabe a ele exercer controle interno sobre a legalidade dos atos de inativação nos quais participa concedendo o benefício, pois nos termos definidos na Constituição Federal de 1988, o sistema de controle interno deve ser mantido por órgão de Poder de forma integrada (art. 74, caput). Se há, portanto, a exigência de manifestação do órgão de controle interno acerca dos atos de inativação, em atenção ao art. 70 c/c art.74, inciso II da CRFB/88, tal incumbência se circunscreve nas atividades do sistema de controle interno de cada Poder, reguladas no âmbito do Poder Executivo estadual pela Lei nº 15.524/2007 e de responsabilidade da Secretaria de Controle Interno, não cabendo à Paranaprevidência tal função.
Neste sentido, cabe alertar ao órgão previdenciário deste aspecto.
Por outro lado, dispõe o art. 15, parágrafo único da Instrução Normativa nº 46/2010, que se há falha meramente formal que não esteja ensejando pagamentos irregulares de benefícios, o ato pode ser registrado com determinação de medidas corretivas, o que é o caso dos presentes autos.
5. Deste modo, constatado que o ato concessivo de aposentadoria está fundamentado nas disposições constitucionais, legais e regulamentares (Art. 3º da EC nº 47/2005), conforme consignado no Ato de Concessão de Aposentadoria (Resolução nº 10.880/10-SEAP) e no Ato de Concessão de Benefício Previdenciário nº 30.545/10, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, este representante do Ministério Público de Contas não se opõe ao registro do ato em exame, com a recomendação supra indicada.".
VOTO
No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da aposentadoria encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.
2. Conforme consta do relatório, a unidade técnica opinou inicialmente pelo sobrestamento do processo, enquanto que o parquet propugna que o órgão previdenciário deva ser alertado de que "a exigência de manifestação do órgão de controle interno acerca dos atos de inativação, em atenção ao art. 70 c/c art.74, inciso II da CRFB/88,", "se circunscreve nas atividades do sistema de controle interno de cada Poder, reguladas no âmbito do Poder Executivo estadual pela Lei nº 15.524/2007 e de responsabilidade da Secretaria de Controle Interno, não cabendo à Paranaprevidência tal função."
3. Pois bem. Conforme aludido no despacho que indeferiu a medida proposta, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
4. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos

necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
5. Por fim, quanto à sugestão ministerial de que seja emitido alerta ao órgão previdenciário, ainda que concorde com a argumentação traçada, já apresentada no Parecer nº 460/11 do procurador Gabriel Guy Léger, emitido no processo nº 475792/10, do qual derivou o Acórdão nº 233/11 - Segunda Câmara, entendo a matéria deve ser apreciada no âmbito do Requerimento nº 710309/10, da Paranaprevidência, razão pela qual deixo de acatar referida proposição.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da aposentadoria da servidora Teresa de Souza Mendes, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 663378/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LOURDES INANCIA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1016/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Aposentadoria estadual. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora Lourdes Inancia, ocupante do cargo de Professor, com base no art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos arts. 22, § 3º, 23, 25, inc. I a X, § único, e 27, inc. I, c/c art. 22, § 2º, e III, da Lei Complementar nº 103/04, concedida pela Resolução de Aposentadoria nº 12582, publicada no Diário Oficial em 27/10/2010, conforme informação de fl. 62 da peça 02.
2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 2292/11 (peça 06), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que a "presente inativação encontra-se fundamentada nas Leis do Ato aposentatório (...) estando, por isso, em condições de merecer registro.", porém seu registro ficaria prejudicado devido à ausência, nos autos, da manifestação do controle interno. Visto isto, sugeriu o sobrestamento do feito, até que fosse julgado o Requerimento nº 710309/10, pelo qual a Paranaprevidência solicita o adiamento do cumprimento da exigência de tal manifestação na Instrução Normativa nº 46/2010.
3. Pelo Despacho n.º 307/11 (peça 07), posicionei-me de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.
4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2647/11 (peça 08), da lavra da procuradora Katia Regina Puchaski, opina pela legalidade e registro do ato de inativação.
VOTO
No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da aposentadoria encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.
2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da aposentadoria da servidora Lourdes Inancia, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Relator Presidente

PROCESSO Nº: 466998/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: UADI KUSTER DE OLIVEIRA, JULIANO DE MATTOS OLIVEIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1017/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Pensão. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de pensão por morte concedida aos interessados em epígrafe, em razão do falecimento da servidora, Leoni Doroti de Mattos, com base nos arts. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º da Lei Estadual nº 12.398/98 e art. 1º da Lei Estadual nº 13.443/02, através do Ato de Benefício Previdenciário n.º 66951/10, publicado no Diário Oficial nº 8285, em 16/08/2010, conforme informação da fl. 26 da peça processual nº 02.
2. A Diretoria Jurídica, em seu Parecer n.º 12466/10-DIJUR (peça n.º 06), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que o ato encontra-se "de acordo com a legislação aplicável à espécie", porém, devido à falta da manifestação do controle interno, sugeriu o sobrestamento do mesmo, encaminhando ao Relator para sua manifestação.
3. Pelo Despacho n.º 107/11 (peça 07), posicionei-me de forma adversa à Diretoria Jurídica, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.
4. O Ministério Público de Contas, em seu Parecer n.º 1092/11 (peça 08), de lavra da procuradora Ângela de Cássia Costaldello, visto que "os requisitos da pensão estão de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais específicas constantes do ordenamento jurídico vigente", posicionou-se pela legalidade e registro do ato concessivo de pensão.
VOTO
No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da pensão encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.
2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se

mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da pensão concedida aos interessados em epígrafe, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Relator Presidente

PROCESSO Nº: 600066/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IRACEMA SANTI RIBAS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1018/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Pensão estadual por morte. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de pensão por morte concedida à interessada em epígrafe, em razão do falecimento do servidor, Sebastião Ribas, com base nos arts. 42, I, 56, 60, § 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.398/98 e art. 1º da Lei Estadual nº 13.443/02, através do Ato de Benefício Previdenciário n.º 67090/10, publicado no Diário Oficial nº 8291, em 24/08/2010, conforme informação da fl. 18 da peça processual nº 02.
2. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 2014/11 (peça 05), após análise do ofício inicial e documentos, considerou que "a interessada preenche TODOS os requisitos legais (art. 42, I, 56, 60 § 4º E § 5º da Lei/PR nº12.398/98 e art.1 da Lei/PR nº13.443/02) para o recebimento da pensão por morte". Porém, devido à falta da manifestação do controle interno, sugere, preliminarmente, o sobrestamento do processo até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência.
3. Conforme Despacho n.º 295/11 (peça 06), deste relator, a proposta foi indeferida, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.
4. Considerando o pronunciamento pela legalidade, por parte da Diretoria Jurídica, encaminhou-se o processo ao Ministério Público de Contas, para sua manifestação.
5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2251/11 (peça 07), da lavra da procuradora Angela de Cassia Costaldello, opina pela legalidade e registro do ato concessivo de pensão.
VOTO
No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da pensão encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.
2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da pensão concedida a IRACEMA SANTI RIBAS, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 625930/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LEONOR PIRES CARDOSO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1019/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Pensão estadual por morte. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de pensão por morte concedida à interessada em epígrafe, em razão do falecimento do servidor, João Cardoso, com base nos arts. 42, I, 56, 60, § 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.398/98 e art. 1º da Lei Estadual nº 13.443/02, através do Ato de Benefício Previdenciário n.º 67464/10, publicado no Diário Oficial nº 8330, em 25/10/2010, conforme informação da fl. 18 da peça processual nº 02.
2. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 1962/11 (peça 04), após análise do ofício inicial e documentos, considerou o ato legal e merecedor registro. Porém, devido à falta da manifestação do controle interno, sugere, preliminarmente, o sobrestamento do processo até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência.
3. Conforme Despacho n.º 238/11 (peça 05), deste relator, a proposta foi indeferida, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.

4. Considerando o pronunciamento pela legalidade, por parte da Diretoria Jurídica, encaminhou-se o processo ao Ministério Público de Contas, para sua manifestação.
5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2012/11 (peça 06), da lavra da procuradora Katia Regina Puchaski, opina pela legalidade e registro do ato concessivo de pensão.
VOTO
No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da pensão encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.
2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol
de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o
beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da pensão concedida a LEONOR
PIRES CARDOSO, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011- Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 626073/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA RODRIGUES SANTOS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1020/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Pensão estadual por morte. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de pensão por morte concedida à interessada em epígrafe, em razão do falecimento do servidor, Antonio Santos, com base nos arts. 42, I, 56, 60, § 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.398/98 e art. 1º da Lei Estadual nº 13.443/02, através do Ato de Benefício Previdenciário n.º 67472/10, publicado no Diário Oficial nº 8330, em 25/10/2010, conforme informação da fl. 24 da peça processual nº 02.
2. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 1760/11 (peça 04), após análise do ofício inicial e documentos, sugeriu, preliminarmente, o sobrestamento do processo até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência.
3. Conforme Despacho n.º 188/11 (peça 05), deste relator, a proposta foi indeferida, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica, tendo em vista que a unidade não se manifestou sobre o mérito do benefício.
4. A Diretoria Jurídica, através da Instrução n.º 3107/11 (peça 06), considerou que "o pensionamento pretendido, encontra-se de acordo com a legislação aplicável à espécie e em condições, portanto, de merecer registro.", encaminhando o processo ao parquet, para sua manifestação.
5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2741/11 (peça 07), da lavra do procurador Flávio de Azambuja Berti, opina em não opor-se ao registro do ato concessivo de pensão.
VOTO
No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da pensão encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.
2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:
"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:
"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:
XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".
Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol
de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.
O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.
Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.
Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:
"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".
Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o
beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da pensão concedida a MARIA RODRIGUES SANTOS, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 626421/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: AIDA DE FATIMA OLIVEIRA VARELA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1021/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Pensão estadual por morte. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de pensão por morte concedida à interessada em epígrafe, em razão do falecimento do servidor, Celso Augusto de Souza, com base nos arts. 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.398/98 e art. 1º da Lei Estadual nº 13.443/02, por intermédio do Ato de Benefício Previdenciário n.º 67501/10, publicado no Diário Oficial nº 8330, em 25/10/2010, conforme informação da fl. 77 da peça processual nº 02.

2. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 1897/11 (peça 04), após análise do ofício inicial e documentos, considerou o ato devidamente instruído e merecedor registro. Porém, devido à falta da manifestação do controle interno, sugere, preliminarmente, o sobrestamento do processo até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência.

3. Conforme Despacho n.º 240/11 (peça 05), deste relator, a proposta foi indeferida, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.

4. Considerando o pronunciamento pela legalidade, por parte da Diretoria Jurídica, encaminhou-se o processo ao Ministério Público de Contas, para sua manifestação.

5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2013/11 (peça 06), da lavra da procuradora Katia Regina Puchaski, opina pela legalidade e registro do ato concessivo de pensão.

VOTO

No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da pensão encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.

2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:

"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:

"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:

XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".

Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol
de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.

O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.

Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.

Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:

"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".

Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o
beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.

Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:

"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".

Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."

3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

- julgar pela legalidade e registro da pensão concedida a AIDA DE FATIMA OLIVEIRA VARELA, conforme artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/05.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 50026/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IRINEU ROEHRS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1022/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Pensão estadual por morte. 2. Ausência de certificação do Controlador Interno, exigida pela Instrução Normativa nº 46/2010. Indeferimento da proposta da Diretoria Jurídica de sobrestamento do feito até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência, solicitando o adiamento da exigência. 3. Jurisprudência. Acórdão nº 233/11 – Segunda Câmara. Legalidade e registro.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de pensão por morte concedida ao interessado em epígrafe, em razão do falecimento da servidora, Tereza Lurdes Roehrs, com base nos arts. 42, I, 56, 60, § 4º e 5º da Lei Estadual nº 12.398/98 e art. 1º da Lei Estadual nº 13.443/02, por intermédio do Ato de Benefício Previdenciário n.º 67768/10, publicado no Diário Oficial nº 8358, em 07/12/2010, conforme informação da fl. 21 da peça processual nº 02.

2. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 2534/11 (peça 05), após análise do ofício inicial e documentos, considerou o ato devidamente instruído e merecedor registro. Porém, devido à falta da manifestação do controle interno, sugere, preliminarmente, o sobrestamento do processo até a apreciação do Requerimento nº 710309/10, formulado pela Paranaprevidência.

3. Conforme Despacho n.º 337/11 (peça 06), deste relator, a proposta foi indeferida, sob os argumentos de que, em precedente da 2ª Câmara (Acórdão nº 233/11), considerou-se impertinente a exigência de manifestação da Paranaprevidência como controlador interno do Poder Executivo estadual, além de a previsão de rol de documentos em instrução normativa não ser vinculante para o julgamento da matéria. Determinou-se, por conta disso, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos ao parquet, tendo em vista que a unidade já havia se manifestado sobre o mérito do benefício.

4. Considerando o pronunciamento pela legalidade, por parte da Diretoria Jurídica, encaminhou-se o processo ao Ministério Público de Contas, para sua manifestação.

5. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2099/11 (peça 07), da lavra do procurador Michael Richard Reiner, opina no sentido de não opor-se ao registro do ato concessivo de pensão.

VOTO

No presente processo, a Diretoria Jurídica e o Ministério Público de Contas concordam que a concessão da pensão encontra-se revestida de legalidade, restando a discutir apenas a questão da ausência de certificação desta legalidade pelo órgão de controle interno, prevista na Instrução Normativa nº 46/2010.

2. Conforme aludido no despacho que indeferiu o sobrestamento proposto pela Diretoria Jurídica, a matéria já foi objeto de apreciação colegiada nesta Corte, por meio do Acórdão 233/11-Segunda Câmara. Por brevidade, aproveitando a clareza do voto proferido pelo relator, auditor Ivens Zschoerper Linhares, transcrevo trecho do mesmo, acolhido de maneira unânime:

"A matéria suscitada pela Diretoria Jurídica, diz respeito, no caso concreto, à aplicação do art. 11, XVI, da Instrução Normativa nº 46/2010, que dispõe:

"Art. 11. Os processos de concessão de pensão serão instruídos com os seguintes documentos:

XVI - certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício".

Nesse ponto, contudo, releva notar que a previsão de rol
de documentos em Instrução Normativa desta Corte não é vinculante para o julgamento da matéria, com dá a entender a manifestação da Diretoria Jurídica, ao propor o sobrestamento da matéria.

O objeto do processo, no caso dos atos de pessoal, em última análise, é a verificação da observância do princípio da legalidade, conforme prevê o art. 71, III, da Constituição Federal, além das circunstâncias próprias de cada caso concreto, motivo pelo qual não se mostra legítima, como regra cogente para o julgamento da matéria, a imposição de elementos estranhos à observância dos requisitos Constitucionais para o deferimento do benefício e os parâmetros legais para a definição de seu valor, como é o caso da exigência de certificação pelo órgão de controle interno.

Portanto, o rol dos documentos que devem ser apresentados pelo jurisdicionado, previsto na Instrução Normativa nº 46/2010, deve ser interpretado como sendo um parâmetro para a apreciação da legalidade, sem a implicação de que a omissão quanto a um desses itens redunde, obrigatoriamente, no julgamento desfavorável à parte ou interessado que pleiteia a apreciação da matéria pelo Tribunal de Contas.

Aliás, o próprio parágrafo único do art. 15 da mesmo Instrução Normativa é elucidativo ao dispor que:

"Os atos que, a despeito de apresentarem algum tipo de inconsistência em sua versão submetida ao exame do Tribunal, não estiverem dando ensejo, no momento de sua apreciação de mérito, a pagamentos irregulares, serão considerados legais, para fins de registro, com determinação ao órgão ou à entidade de origem para adoção das medidas cabíveis com vistas à regularização da falha formal constante do ato apreciado pelo Tribunal".

Vale acrescentar que, no caso de ato sujeito ao registro, o
beneficiário não tem qualquer ingerência sobre a atuação do sistema de controle interno no órgão previdenciário, motivo pelo qual, conforme assinalado pelo douto Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seu direito subjetivo não pode ser afetado no caso de eventual omissão da entidade.
Por esse último motivo, inclusive, aplicável ao caso, o disposto no art. 19 da mesma Instrução Normativa:
"Art. 19. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa constitui fator determinante de irregularidade formal, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade".
Diante disso, por não entender configurada a hipótese do art. 427 do Regimento Interno, deixo de acolher a proposta de sobrestamento dos autos, formulada pela Diretoria Jurídica."
3. Nos termos traçados, acolho a jurisprudência citada, entendendo que a ausência de certificação pelo controle interno não obsta a apreciação do ato em comento pela legalidade e registro, tendo em vista que o processo encontra-se instruído de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento dos requisitos concessórios.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
- julgar pela legalidade e registro da pensão concedida a IRINEU
ROEHRS, com fulcro no art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 329796/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO Nº 1023/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA. Admissão de pessoal complementar. Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa. 2. Falhas no preenchimento de dados do sistema SIM-AP. Determinação de correção. Legalidade e registro da admissão, conforme manifestações uniformes.
RELATÓRIO
Trata-se de admissão de pessoal complementar promovida pela Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. – AFEPON, sociedade de economia mista, para o provimento de uma vaga para o cargo de Eletricista (8º colocado), relativa ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 01/2008.
2. A Diretoria Jurídica, por intermédio da Informação nº. 2146/10 (peça 06), comunicou que "as admissões dos colocados precedentes constam dos processos nº 443358/08 e nº 10922/09 julgados legais pelas Decisões Definitivas Monocráticas nº 271/09-GCMRMS e nº 43/09-GABTC, respectivamente. Por conseguinte, a ordem classificatória está sendo obedecida.". Informou, ainda, que a validade inicial do certame é de dois anos a partir de 30/05/2008.
3. Posteriormente, a unidade técnica, por meio do Parecer nº. 10231/10 (peça 08), destacou que "foram enviados todos os documentos e informações previstos na IN nº 44/2010, com exceção da alimentação do SIM-AP.". Opinou, então, pelo retorno dos autos à origem para a devida alimentação dos dados relativos à presente contratação.
4. Em resposta ao Ofício de Diligência nº. 222/11 (peça 10), da Diretoria Jurídica, a entidade, por meio do protocolado nº. 13749-1/11 (peça 12), informou que "o contratado foi incluído no sistema SIM-AP em 11 de março de 2011, na remessa do bimestre 6, não 2010.".
5. Por intermédio do Parecer conclusivo nº 2792/11 (peça 13), a Diretoria Jurídica reiterou que todos os documentos e informações necessários estavam presentes nos autos. Constatou, ainda, que "Os registros do SIM-AP foram efetuados corretamente, exceto o item tramitação na movimentação do servidor, vez que o número do protocolo está incorreto e não há ainda informação do ato de julgamento da presente admissão, embora conste anotação no dito sistema.".
6. Todavia, a unidade técnica considera que "essas irregularidades formais não são hábeis a fundamentar a negativa de registro, mas podem ser contempladas como determinação para correção.". Dessa forma, a Diretoria Jurídica opina pela legalidade e registro da presente admissão, bem como pela emissão de determinação para correção dos dados do item tramitação na movimentação do servidor no SIM-AP.
7. O Ministério Público de Contas, pelo Parecer nº 2378/11 (peça 14), opina pelo registro do ato, nos seguintes termos: "Compulsando os autos, e mais, diante do certificado pela Unidade Técnica do TCE-PR, este Parquet nada tem a opor, no presente momento, à proposta de registro.".
VOTO
Conforme apontou a Diretoria Jurídica, estão presentes nos autos todos os documentos e informações previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº. 44/2010, sendo que a admissão em tela obedeceu à ordem de classificação dos candidatos e ao prazo de validade do certame, razão pela qual o ato pode ser considerado legal, determinando-se seu registro.
2. Quanto às falhas da administração da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. no preenchimento de dados do sistema SIM-AP, apontadas pelo Parecer nº 2792/11 da Diretoria Jurídica, tem-se que as mesmas podem ser corrigidas por meio de determinação, conforme proposto pela instrução processual, a ser observada pela companhia na primeira oportunidade que o sistema SIM-AP permitir, a contar da data de intimação do responsável, aceitando-se eventual dilação de prazo, desde que justificada e aferida pela unidade técnica.
3. Do exposto, proponho que esta Corte:
I) com fundamento no artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/05, julgue legal e determine o registro da admissão em tela;
II) conforme previsto no artigo 28, II, da Lei Complementar nº 113/2005 e artigo 244, § 3º do Regimento Interno desta Corte, determine ao atual gestor da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. que tome as providências necessárias a corrigir as falhas no preenchimento do sistema SIM-AP apontadas pelo Parecer nº 2792/11 da Diretoria Jurídica nas condições de prazo indicadas no voto, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 87, III, f, da Lei Complementar n° 113/2005.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:
I) julgar legal e determinar o registro da admissão em tela, com fundamento no artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/05;
II) conforme previsto no artigo 28, II, da citada lei e no artigo 244, § 3º, do Regimento Interno desta Corte, determinar ao atual gestor da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. que tome as providências necessárias a corrigir as falhas no preenchimento do sistema SIM-AP apontadas pelo Parecer nº 2792/11 da Diretoria Jurídica, nas condições de prazo indicadas no voto, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 87, III, f, da Lei Complementar n° 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 - Sessão nº 21.
THIAGO BARBOSA CORDEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Relator Presidente

PROCESSO Nº: 44781/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO FESTIVAL DE MÚSICA DE LONDRINA
INTERESSADO: MARIA DO CARMO SUCUPIRA DUARTE
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1051/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO FESTIVAL DE MÚSICA DE LONDRINA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (CONVÊNIO N° 67/09). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 39.055,00. ATRASO DE 52 DIAS NA PROTOCOLIZAÇÃO DAS CONTAS. REGULARIDADE COM RESSALVA. IMPOSIÇÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS À GESTORA. PRAZO DE 30 DIAS.
DO RELATÓRIO
Trata de Transferência Voluntária (convênio n° 67/2009), recebida da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, referente ao exercício financeiro de 2009, no valor repassado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), acrescidos de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de recursos próprios, totalizando R$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais). Teve por objeto o desenvolvimento de ações que permitam a realização de festival de música, visando à disseminação da cultura artística, o desenvolvimento profissional de estudantes da música, a capacitação de músicos, e a integração da sociedade com o desenvolvimento artístico cultural.
A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução n° 922/10 (peça 8), sugerindo que fossem concedidos o direito ao contraditório e ampla defesa aos interessados, em razão das seguintes impropriedades apontadas:
Conformidade com o Plano de Trabalho:
Encaminhar o Plano de Trabalho detalhado, visto ter sido encaminhado apenas o Formulário de apresentação de projetos estratégicos (fls.52).
Da análise desse documento, verificou-se que a única despesa autorizada seria a aquisição de diárias, porém, além de diárias foram efetuadas despesas com alimentação, devendo a Entidade elucidar tal fato.
Esclarecer como e quais pessoas foram selecionadas para o recebimento dos valores repassados a título deste convênio.
Despesas
Encaminhar cópia dos comprovantes das despesas realizadas com recursos do convênio conforme disposto no art. 33, §2º da Resolução nº 03/2006 desta Corte de Contas.
Prazo para apresentação da prestação de Contas
Esta prestação de contas foi protocolada em 29/01/2010, com 52 dias de atraso em relação ao prazo de prestação de contas estabelecido no art. 35, caput/art. 35, § 1º, da Resolução nº 03/2006, qual seja, dia 08/12/2009.
Assim, a conduta do atraso de 52 dias na apresentação da prestação de contas ao Tribunal enseja a aplicação de multa ao Sr. Maria do Carmo Sucupira Duarte, CPF nº 722.380.709-15, representante legal da entidade à época da protocolização das contas, no cargo de Presidente, com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GR/PR, código 5118, com base no art. 87, I, a ou II, b ou III, c ou IV, a, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.
Foram citados, através do Ofício n° 886/10-OCN-DAT (peça 12), o Sr. Antonio Carlos P. Medeiros, na condição de Presidente da Associação, e dos Ofícios nºs 887/10-OCN-DAT (peça 13), e 1.117/10-OCN-DAT (peça 15) a Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação.
Por meio do protocolo n° 27671-4/10 (peça 18), o Sr. Antonio Carlos P. Medeiros, encaminhou os documentos solicitados e apresentou justificativa quanto ao atraso no encaminhamento das contas, alegando que ocorreu em face de problemas administrativos.
Cabe destacar, que a Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação, não se manifestou nos autos.
Ao retornar à Unidade Técnica, nova Instrução foi lançada sob n° 1.321/11 (peça 22), desta vez, sugerindo a regularidade com ressalva da prestação de contas, face ao atraso de 52 (cinquenta e dois) dias no encaminhamento das contas, bem como a aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, da Lei Complementar n° 113/2005, à ordenadora das despesas.
No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer n° 3.146/11 (peça 23), da lavra do Procurador Dr. Elizeu de Moraes Corrêa.
É o relatório.
PROPOSTA DE VOTO
Considerando que o atual gestor da Associação atendeu as determinações desta Casa, remanescendo tão somente o atraso de 52 (cinquenta e dois) dias no encaminhamento das contas, acompanho a Instrução n° 1.321/11 da Diretoria de Análise de Transferências e o

Parecer n° 3.146/11 do Ministério Público de Contas, para, nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar n° 113/2005, propor:
I – a regularidade com ressalva, da prestação de contas de Transferência Voluntária (convênio n° 67/2009), recebida da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, referente ao exercício financeiro de 2009, no valor repassado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), acrescidos de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de recursos próprios, totalizando R$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais), em face do atraso de 52 (cinquenta e dois) dias no encaminhamento da prestação de contas, de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação;
II – nos termos do art. 87, I, a, da Lei Complementar n° 113/2005, o recolhimento de multa administrativa, no valor de R$ 125,69 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação, em face do atraso no encaminhamento das contas;
III - nos termos do art. 87, I, b, da Lei Complementar n° 113/2005, a aplicação de multa administrativa no valor de R$ 125,69 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação, em razão do não atendimento às solicitações feitas pela unidade técnica desta Corte;
IV - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos itens II e III, sob pena de inscrição em dívida ativa.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
I - julgar pela regularidade com ressalva, da prestação de contas de Transferência Voluntária (convênio n° 67/2009), recebida da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, referente ao exercício financeiro de 2009, no valor repassado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), acrescidos de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de recursos próprios, totalizando R$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais), em face do atraso de 52 (cinquenta e dois) dias no encaminhamento da prestação de contas, de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação;
II - determinar o recolhimento de multa administrativa, no valor de R$ 125,69 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação, em face do atraso no encaminhamento das contas, nos termos do art. 87, I, a, da Lei Complementar n° 113/2005;
III - aplicar multa administrativa no valor de R$ 125,69 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Sucupira Duarte, ex-Presidente da Associação, em razão do não atendimento às solicitações feitas pela unidade técnica desta Corte, nos termos do art. 87, I, b, da Lei Complementar n° 113/2005;
IV - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos itens II e III, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 73395/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: HOMERO BARBOSA NETO
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1052/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA: MUNICÍPIO DE LONDRINA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 224.589,87. DESPESAS DO PERÍODO R$ 220.778,53. SALDO A COMPROVAR R$ 101.571,34. REGULARIDADE DAS CONTAS. ANOTAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, PARA COMPROVAÇÃO FUTURA.
Trata de prestação de contas de transferência voluntária (Termo de Adesão n° 1220100205) recebida da Secretaria de Estado da Educação - SEED, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R$ 218.810,65 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de R$ 2.955,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de rendimentos financeiros, e R$ 2.823,97 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) referentes ao saldo anterior, totalizando R$ 224.589,87 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). O termo teve por objeto a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos do ensino fundamental da rede de ensino público.
A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução n° 2.434/11 (peça 11), informando que a prestação de contas encontra-se corretamente formalizada, em conformidade com a Resolução nº 03/06-TC.
Contudo, salienta que as despesas realizadas no período totalizaram R$ 220.778,53 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), remanescendo um saldo no valor de R$ 3.811,34 (três mil, oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos).
No mesmo sentido é a manifestação do Ministério Público de Contas em Parecer n° 3.199/11 (peça 12), da lavra da Procuradora Dra. Célia Rosana Moro Kansou.
É o relatório.
DO VOTO
Considerando a documentação apresentada que comprova a aplicação parcial dos recursos recebidos, bem como a Instrução n° 2.434/11 da Diretoria de Análise de Transferências e Parecer n° 3.199/11 do Ministério Público de Contas, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n° 113/2005, proponho:
I - a regularidade da prestação de contas (parcial) de transferência voluntária (Termo de Adesão n° 1220100205) recebida da Secretaria de Estado da Educação - SEED, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R$ 218.810,65 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de R$ 2.955,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de rendimentos financeiros, e R$ 2.823,97 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) referentes ao saldo anterior, totalizando R$ 224.589,87 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
II – considerando que as despesas do período importaram em R$ 220.778,53 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), determina-se a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R$ 3.811,34 (três mil, oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), para comprovação futura.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
I - julgar pela regularidade da prestação de contas (parcial) de transferência voluntária (Termo de Adesão n° 1220100205) recebida da Secretaria de Estado da Educação - SEED, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R$ 218.810,65 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de R$ 2.955,25 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) de rendimentos financeiros, e R$ 2.823,97 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) referentes ao saldo anterior, totalizando R$ 224.589,87 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
II - determinar a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R$ 3.811,34 (três mil, oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), para comprovação futura, considerando que as despesas do período importaram em R$ 220.778,53 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 13889/08
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LEONELA DANUSA ANTUNES LEONEL FERREIRA DE FREITAS, DORACI ANTUNES LEONEL FERREIRA DE FREITAS
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1053/11 - PRIMEIRA CÂMARA
EMENTA: PENSÃO ESTADUAL. DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 578.210-9. PELO CUMPRIMENTO. REGISTRO.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de pensão requerida pela Sra Doraci Antunes Leonel Ferreira de Freitas, viúva, e Leonela Danusa Antunes Leonel Ferreira de Freitas, filha, do ex-servidor Sr. Waldomiro Ferreira de Freitas, falecido em 05/09/2007, antigo ocupante do cargo de Oficial Titular do Ofício de Registro Civil e Anexos da Comarca de Apucarana.
O presente processo já foi objeto de análise por esta Corte, que, através do Acórdão nº 661/2008 – Segunda Câmara, negou registro ao benefício por entender que os Serventuários da Justiça não compõe o rol dos beneficiários do regime próprio de previdência; que os proventos de inativação do ex-serventuário foram suportados pelo Poder Judiciário; e que a Lei nº 12.607/99, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal por força da ADIN nº 2.791.
No entanto, o Tribunal de Justiça do Paraná, através do Mandado de Segurança nº 578.210-9, impetrado pelas interessadas, acima nominadas, concedeu segurança, a fim de cassar a decisão consubstanciada no Acórdão nº 661/08 – Segunda Câmara deste Tribunal, determinando a efetivação do registro do ato de benefício previdenciário nº 63.244/07, publicado no Diário Oficial nº 7.606 de 27/11/2007.
A Diretoria Jurídica lançou a Informação nº 509/11 (peça 67), relatando que "A Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Orientação Administrativa n.° 624/10/PPF, comunicou que os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça concederam "parcialmente a segurança, para o fim de cassar o Acórdão n.° 661, de 07/05/2008, do Tribunal de Contas do Paraná, determinando a efetivação do registro do ato benefício previdenciário n° 63.244, de 20 de novembro de 2007".
Por sua vez, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 3.198/11 (peça 70), da lavra do Procurador Dr. Michael Richard Reiner, informa que consta dos autos (peça 58) cópia do Acórdão proferido no Mandado de Segurança, determinando o registro do ato de pensão requerido pelas interessadas. Desta forma, opina pela legalidade e registro do benefício previdenciário nº 63.244, de 20/11/2007.
VOTO
Diante do exposto e acompanhando o Parecer nº 3.198/11, do Ministério Público de Contas, proponho o registro do ato de benefício previdenciário nº 63.244/07, publicado no Diário Oficial nº 7.606 de 27/11/2007, que concedeu pensão a Sra. Doraci Antunes Leonel Ferreira de Freitas, viúva, e Leonela Danusa Antunes Leonel Ferreira de Freitas, filha, do ex-servidor Sr. Waldomiro Ferreira de Freitas, falecido em 05/09/2007, antigo ocupante do cargo de Oficial Titular do Ofício de Registro Civil e Anexos da Comarca de Apucarana.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Determinar o registro do ato de benefício previdenciário nº 63.244/07, publicado no Diário Oficial nº 7.606 de 27/11/2007, que concedeu pensão a Sra. Doraci Antunes Leonel Ferreira de Freitas, viúva, e Leonela Danusa Antunes Leonel Ferreira de Freitas, filha, do ex-servidor Sr. Waldomiro Ferreira de Freitas, falecido em 05/09/2007, antigo ocupante do cargo de Oficial Titular do Ofício de Registro Civil e Anexos da Comarca de Apucarana, acompanhando o Parecer nº 3.198/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 499918/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
INTERESSADO: CLEITON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1054/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: ADMISSÃO DE PESSOAL – REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2009 – PELO REGISTRO DO ATO DE ADMISSÃO.

DOS FATOS

Versa o presente expediente acerca da análise da legalidade, para fins de registro, das admissões de pessoal realizadas pela Câmara Municipal de Santa Inês, referentes ao concurso público regulamentado pelo Edital 01/2009, para provimento dos cargos de Advogado (primeiro colocado) e Auxiliar de Serviços Gerais (primeiro colocado). O resultado do concurso foi homologado pela Resolução nº. 005/09 (pág. 21, peça 2), devidamente publicada no jornal "O Regional", em 23 de agosto de 2009.

DA ANÁLISE

A Diretoria Jurídica através do Parecer nº. 4.385/10 (peça 10), verificou que não foram encontradas informações, no SIM-AP - atos de Movimentação de Pessoal, correspondentes às admissões do processo referido, na forma disposta na Instrução Técnica N° 28/2004 do TCE/PR, indispensável para análise da legalidade das nomeações. Desta forma, opinou por diligência externa à origem para que o SIM – AP fosse devidamente alimentado.

O Interessado, através do protocolo nº. 34359-4/10 (peça 16), informa que os dados relativos ao Edital nº 001/09, foram inclusos no sistema SIM-AP, do primeiro bimestre de 2010.

Em nova análise, a Diretoria Jurídica lançou o Parecer nº. 9.512/10 (peça 18), informando que as declarações de Atos de Pessoal no SIM – AP, foram efetuadas em conformidade com as Instruções Técnicas e normativos legais pertinentes, que não houve acúmulo de cargos e que o Município está obedecendo aos limites de gastos com pessoal previsto na LRF.

Desta forma, opinou pelo registro das contratações, uma vez que revestidas de legalidade.

O Ministério Público de Contas, em Parecer nº. 10.458/10 (peça 20), da lavra da Procuradora Dra. Angela Cassia Costaldello, solicitou diligência para que fossem apresentados esclarecimentos quanto:

a) considerando que o certame objetivava o preenchimento de cargos de nível técnico e superior, esclarecer e comprovar a qualificação profissional dos membros que compunham a Comissão Especial do Concurso (fls. 12), encaminhando o procedimento licitatório completo, acompanhado das devidas publicações e do contrato entabulado, assim como a documentação de composição societária emitida pela Junta Comercial, caso tenham as provas sido elaboradas e corrigidas por empresa terceirizada;

b) caso tenha havido contratação de empresa para elaboração das provas, e caso tal avença tenha sido embasada em dispensa de licitação, declinar o motivo da escolha da empresa contratada;

c) encaminhar a Nota de Empenho, bem como a nota fiscal, relativa ao gasto com a referida empresa;

d) tendo em vista a especificidade dos cargos a serem supridos, demonstrar, caso configurada a hipótese elencada no item "b" supra, a qualificação profissional dos sócios da empresa contratada, cumprindo à esta, também, comprovar que detém em seus quadros profissionais habilitados para avaliação nas áreas específicas;

e) encaminhar cópias da provas aplicadas e seus respectivos gabaritos;

f) informar se havia, dentre os candidatos inscritos, algum parentesco (até o 3º grau) com o então Alcaide/membros da banca/elaboradores das provas.

Através do Despacho nº 2.370/10 (peça 22), deixei de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, haja vista que a documentação e esclarecimentos solicitados, não constam no art. 4º, da Instrução Normativa nº 05/2006.

O Ministério Público de Contas lançou Parecer conclusivo sob nº 1.082/11 (peça 24), informando que não há, nos autos, a documentação necessária para que se analise adequadamente o procedimento, motivo pelo qual, opina pela negativa de registro dos atos em apreço.

DO VOTO

Em que pese o Parecer do Ministério Público de Contas, com relação aos apontamentos feitos, entendo que as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 05/2006 do TCE/PR, única vigente à época da protocolização, bem como as declarações de Atos de Pessoal no SIM – AP, foram devidamente atendidas e efetuadas em conformidade com as Instruções Técnicas e normativos legais pertinentes.

Ressalto que esta Câmara tem esposado o entendimento de que não cabe a esta Corte julgar a idoneidade ou não da empresa contratada para a prestação dos serviços de elaboração de provas de concurso público, o que fica a cargo do Ministério Público Estadual e do Poder Judiciário.

Quanto à qualificação técnica dos integrantes da empresa que elaborou o Concurso, esta Câmara também tem decidido que o mesmo deve ser objeto de apreciação quando da atuação no âmbito de inspeção ou auditorias no curso da fiscalização desta Corte, a não ser que compulsando os autos, tenha o representante do Ministério Público de Contas, encontrado indícios de irregularidade na realização do certame, o que não restou acusado no Parecer Ministerial.

Desta forma, acompanho o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica e proponho o registro do ato de admissão de pessoal objeto deste processo.

Recomenda-se à Câmara Municipal de Santa Inês, que em
procedimentos futuros observe o disposto na Instrução Normativa nº 44/2010 deste Tribunal.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - determinar o registro do ato de admissão de pessoal objeto deste processo, acompanhando o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica;

II - recomendar à Câmara Municipal de Santa Inês, que em procedimentos futuros observe o disposto na Instrução Normativa nº 44/2010 deste Tribunal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 215440/04
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
INTERESSADO: ACINDINO RICARDO DUARTE, JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA
ADVOGADO: JULIANO GONDIM VIANNA (OAB/PR 23205), MARIA LIANE LOPES BRUN (OAB/PR 08840)
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1055/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS –IDENTIDADE DOS FATOS E FINALIDADES DA IMPUGNAÇÃO COM OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MUNICÍPIO. NOS TERMOS DO PARECER MINISTERIAL, PELA EXTINÇÃO DA IMPUGNAÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO E ARQUIVAMENTO.

DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de procedimento de Impugnação de Despesas, decorrente de Auditoria efetuada no Município de Matinhos, por esta Corte de Contas, cujo relatório foi aprovado pela Resolução nº 9.150/03 – TC, de 22 de dezembro de 2003, determinando-se que do processo principal fossem extraídas peças e formadas tantas impugnações / responsabilizações quantas as despesas ou atos distintos apontados como irregulares.

Na proposta de Impugnação (peça nº 2) questiona-se a realização de despesas de pessoal através da contratação da Cooperativa de Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai (COOMTAAU) para a execução de diversas funções na área de saúde. Teria se aferido, durante todo o período contratado (julho a dezembro de 2002) diferenças entre os valores pagos pela cooperativa aos cooperados e os constantes da proposta de preços do procedimento licitatório realizado, o que poderia constituir uma maneira de auferir rendimentos ilicitamente.

Ademais, o procedimento adotado para contratação de pessoal seria irregular, tendo em vista que as funções executadas pelos cooperados exigiriam a realização de concurso público, não tendo a Administração Municipal tomado nenhuma providência acautelatória previamente à realização do processo licitatório (como por exemplo, a exigência de apresentação de certidões dos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum, Federal e Especializadas).

Desse modo, foi sugerida a responsabilização de Acindino Ricardo Duarte (Prefeito do Município de Matinhos no período), Erdolino dos Santos Viana (Secretário de Administração) e de Luiz Carlos Tetor Pereira (Secretário de Saúde), impugnando-se a importância de R$ 654.516,39 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) referente à diferença entre os valores percebidos pelos cooperados e os efetivamente pagos pelo município à COOMTAAU.

Oportunizado o contraditório aos ora impugnados, através dos ofícios nºs. 3.518/04-0CN-DG, 3.522/04-0CN-OG, 3.525/04-0CN-DG, 3.357/04-0CN-DG nenhum deles apresentou defesa. Acindino Ricardo Duarte, Luiz Carlos Tetor Pereira e Erdolino dos Santos Viana, foram ainda citados por Edital (peças nº 29 e 44), também deixando de se manifestar. Atuou nos autos apenas o Interventor Estadual, José Maria de Paula Correia, o qual informou, em protocolo nº 37.215-4/04 (peça nº 23) que fora instaurado procedimento administrativo que culminou na rescisão do contrato com a COOMTAAU, bem como Ação Civil Pública pela prática de ato de Improbidade Administrativa (pagamento de taxas de administração em favor da referida Cooperativa) em face de Acindino Ricardo Duarte, conforme documentos acostados aos autos.

É o relatório.

DA ANÁLISE

A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº 2.829/07 (peça 50) aponta que a manifestação de José Maria de Paula Correia em nada interfere na apreciação do caso em tela, haja vista que o mesmo não é parte integrante do rol de impugnados.

Dessa forma, face à ausência de manifestação dos ora impugnados acerca da diferença de valores encontrada pela Comissão de Auditoria, entende como verdadeira a ocorrência de pagamento a maior à cooperativa contratada, devendo ser restituídos os respectivos valores ao patrimônio do Município. Diante disso, propugna pela procedência da impugnação, imputando-se aos agentes Acindino Ricardo Duarte, Erdolino dos Santos Viana e Luiz Carlos Tetor Pereira, a responsabilidade solidária pela restituição do valor de R$ 654.516,39 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), comunicando-se os fatos ao Ministério Público do Estado do Paraná para adoção das medidas pertinentes.

Em sentido diverso é o Parecer nº. 3.078/10 (peça 52), do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Procurador Laérzio Chiesorin Junior.

Este observa que a irregularidade apreciada nos autos é objeto de Ação Civil Pública, havendo entre os dois instrumentos jurídicos, identidade de fatos e partes envolvidas. Assegura que mediante contato telefônico estabelecido com o Município de Matinhos foram solicitados elementos a respeito da demanda judicial aventada, pleito este atendido conforme demonstraria documentação anexa ao Parecer (peça 53).

Da análise da proposta impugnatória e dos documentos acostados ao caderno processual, considera que, efetivamente a Ação Civil Pública interposta em desfavor de Acindino Ricardo Duarte guarda identidade de fatos com os deslindes almejados pela impugnação analisada, cujas conseqüências fatalmente podem ser determinadas na via judicial. Ademais, ao se posicionar pela remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências adequadas, de certo modo, estaria a se buscar a efetivação da demanda que já está tramitando perante o Poder Judiciário. Diante de tais considerações, opina pelo arquivamento da impugnação de despesas ora analisada sem que haja a apreciação do mérito.

DO VOTO

Em que pese o posicionamento diverso da Diretoria de Contas Municipais, endosso integralmente o parecer ministerial.

Verifica-se que de acordo com manifestação do Sr. José Maria de Paula Correia (peça 23), foram adotadas providências visando sanar as irregularidades atinentes ao Contrato Administrativo nº 71/2003, mantido com a Cooperativa de Trabalhadores Autônomos do Auto Uruguai-COOMTAAU, dentre as quais, a propositura da Ação Civil Pública pela Pratica de Ato de Improbidade Administrativa, a qual consignou que "A não adoção de nenhuma providência acautelatória em relação à contratada, que foi demandada em ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho em Erechim-RS, necessárias que são para se resguardar de possíveis demandas judiciais e da cobrança da intitulada taxa de administração, caracteriza ato de improbidade administrativa do Requerido ACINDINO RICARDO DUARTE, previsto na Lei 8.429/92, na medida em que, com esta negligência, possibilitou-se o enriquecimento ilícito de terceira pessoa, devendo ser apenado o administrador municipal, ainda, ao ressarcimento dos danos no valor de R$ 654.516,39 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)."

Tal processo tramita no 1º Ofício Cível de Matinhos, sob o nº 858/2004, guardando identidade

de fatos e finalidades visadas pela presente, pelo que, por medida de economia processual, acolho o posicionamento do Ministério Público de Contas pelo arquivamento da impugnação de despesas sem que haja a apreciação do mérito.
Verifica-se ademais, que embora a figura da Impugnação de despesas tenha sido extinta pela Resolução nº 24/2010-TC, em razão do presente processo encontrar-se em fase processual bastante adiantada por ocasião das alterações procedimentais, e diante da ausência de prejuízo, em face do deslinde ora proposto, entendo que pode ser levado a julgamento por esta Primeira Câmara, conforme se procedeu no Acórdão nº 1.038/11 - Segunda Câmara.
Diante do exposto, de acordo com o Parecer Ministerial, VOTO pela extinção do processo sem julgamento de mérito, e arquivamento da presente Impugnação.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela extinção do processo sem julgamento de mérito, e arquivamento da presente Impugnação.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 407390/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO: DANIEL MORENO PORTELLA (OAB/PR 32296), GLAUCIO BADUY GALIZE (OAB/PR 32004)
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 1056/11 - PRIMEIRA CÂMARA
Prestação de Contas de Convênio. Exercício financeiro de 2006/2009. Manifestação da Unidade Técnica e Ministério Público pela regularidade com ressalva.
1. Relatório
Trata o presente expediente de prestação de contas de Convênio firmado no exercício financeiro de 2006/2009, entre o Município de Araucária e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no valor de R$ 62.775,00 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), tendo como objetivo a construção de imóvel – Centro de Medidas Sócio Educativas.
A Diretoria de Análise de Transferências – DAT e o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná se manifestaram respectivamente por meio da Instrução nº 2451/11 e do Parecer nº 3156/11, ambos no sentido da aprovação com ressalva do presente expediente, em razão do atraso de 99 dias na protocolização dos autos nesta Corte, relativamente ao prazo estabelecido no art.35 § 1º da Resolução nº 03/2006, assim como, pela não aplicação financeira dos recursos recebidos.
Os interessados juntaram os comprovantes de depósito dos valores correspondentes à multa e à aplicação financeira.
2. Voto
Diante das manifestações da unidade instrutiva e do Ministério
Público junto a este Tribunal, VOTO pela regularidade com ressalva da presente prestação de contas, nos termos do art. 16, II da Lei Complementar nº 113/05, de responsabilidade de Olizandro José Ferreira.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade com ressalva da presente prestação de contas, nos termos do art. 16, II da Lei Complementar nº 113/05, de responsabilidade de Olizandro José Ferreira, diante das manifestações da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a este Tribunal.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 142118/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
INTERESSADO: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 1057/11 - PRIMEIRA CÂMARA
Prestação de Contas de Transferência Voluntária – Conforme Instrução e Parecer, pela regularidade com ressalva em razão do atraso – não aplicação da multa ao gestor por razões práticas de economicidade.
1. Relatório
Tratam os autos de processo da Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R$ 1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais), referente ao exercício financeiro de 2010, tendo por objeto o Termo de Adesão - Repasse à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para despesas com transporte escolar para atendimento do Programa Projovem Campo.
A Diretoria de Análise de Transferências – DAT, em sua Instrução 2590/11, manifesta que a prestação de contas se encontra adequada aos ditames do regramento próprio a tais expedientes (Resolução 03/2006 – TC), porém ressalva que houve um atraso de 20 (vinte) dias em relação ao prazo de prestação de contas estabelecido no art. 35, caput/art. 35, § 1º daquela Resolução. Conclui assim a diretoria técnica pela regularidade com ressalva do expediente, com a aplicação de multa ao Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, com fulcro no art. 87, I, a, da Lei Complementar nº 113/2005.
O Ministério Público de Contas, pelo Parecer nº 3222/11, opina no mesmo sentido da DAT pela aprovação com ressalva e aplicação de multa ao gestor pelo atraso na prestação de contas.
2. Voto
Considerando a análise técnica da DAT corroborada pelo Parecer do Ministério Público de Contas, voto:
a) Pela REGULARIDADE COM RESSALVA da presente prestação de contas, ressalvando a questão do atraso na apresentação dos documentos a esta Corte, em desconformidade com a Resolução 03/2006 –TC;
b) Deixo de aplicar a multa ao Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, então Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em razão da desproporção entre o valor da multa e os custos do processamento da mesma, em afronta ao princípio da economicidade.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por maioria absoluta, em:
Julgar pela REGULARIDADE COM RESSALVA da presente prestação de contas, ressalvando a questão do atraso na apresentação dos documentos a esta Corte, em desconformidade com a Resolução 03/2006 –TC;
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO votou pela aplicação de multa (voto vencido).
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 76351/11
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
INTERESSADO: MILTON MUZULON
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 1059/11 - PRIMEIRA CÂMARA
Relatório de Inspeção. Município de São Jorge do Ivaí. Cumprimento do Plano anual de Fiscalização. Verificação da atuação do controle interno municipal. Consistência e fidedignidade dos dados enviados através do Sistema SIM-AM com os constantes na contabilidade municipal. Publicações obrigatórias. Informações do Mural de Licitações.
Relatório
Trata-se de relatório de inspeção nº 15/11-DCM referente à análise do exercício de 2010, levado à efeito pela Diretoria de Contas Municipais no Município de São Jorge do Ivaí, objetivando atender o Plano Anual de Fiscalização, autorizada através da Portaria nº 176/11, pelo Presidente deste Tribunal, Conselheiro Dr. Fernando Augusto Mello Guimarães.
O escopo dos trabalhos consta na descrição dos objetivos específicos do Relatório de Inspeção nº 15/11-DCM, sendo os abaixo relacionados:
a) Verificar a atuação do Controle Interno;
b) Verificar a Consistência e fidedignidade :
b1) dos dados enviados através do SIM-AM com os dados constantes do sistema de contabilidade municipal;
b2) das publicações obrigatórias;
b3) das informações do Mural de Licitações.
Após a análise dos documentos e rotinas de trabalhos do Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí a equipe técnica não detectou impropriedade ou irregularidade de relevo, não obstante verificou-se que somente o Anexo 12 do balanço orçamentário foi passível de análise, sendo que os demais anexos não apresentaram posicionamento acumulado, e desta forma não foi possível efetivar o comparativo nestes demonstrativos.
Desta feita, a equipe técnica recomendou a adequação do sistema contábil utilizado na municipalidade de forma que permita a emissão de relatórios com saldos acumulados para qualquer período; somente assim poderão ser feitos acompanhamentos e comparações periódicas de suas variações.
O Ministério Público por seu turno, através do Parecer nº 2761/11, corroborou as informações contidas no Relatório de Inspeção realizado pela Diretoria de Contas Municipais e opinou pela recomendação de adequação preventiva dos controles contábeis, bem como pela aprovação do objeto inspecionado acima elencado.
Voto
Ante o exposto, com base no artigo 267, II do Regimento Interno, e conforme o parecer ministerial nº 2761/11, voto pela aprovação do presente Relatório de Inspeção nº 15/11-DCM realizada no Município de São Jorge do Ivaí, com a recomendação de adequação preventiva do sistema contábil utilizado pelo Poder Executivo nos termos contidos no Relatório.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:
Aprovar o presente Relatório de Inspeção nº 15/11-DCM realizada no Município de São Jorge do Ivaí, com a recomendação de adequação preventiva do sistema contábil utilizado pelo Poder Executivo nos termos contidos no Relatório, com base no artigo 267, II do Regimento Interno, e conforme o Parecer Ministerial nº 2761/11.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de junho de 2011 - Sessão nº 22.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 41412/95
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: CELIA VULPINI
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1102/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA MUNICIPAL. TRANSCORRIDOS 14 ANOS DO ENVIO DOS AUTOS À ORIGEM. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. REGISTRO DO ATO DE INATIVAÇÃO.

Trata o processo de aposentadoria proporcional, concedida à Sra. Célia Vulpini, ocupante do cargo de carreira de Telefonista – Nível 25, lotada na DSG – Manutenção dos Serviços de Comunicações, do Município de Umuarama, com fulcro no art. 132, inciso II, alínea "B", da Lei n° 1.290/88, combinado com alínea "C" do art. 40, da Constituição Federal.

O ato foi baixado pelo Decreto n° 127 de 10/02/1989, publicado no Jornal "Tribuna do Povo" n° 2.686 de 15/02/1989 (pág. 1, peça 4).

Após analisar os documentos apresentados, por força da Resolução n° 975/1996 (peça 7), o feito foi convertido em diligência externa à origem para que a municipalidade apresentasse os seguintes documentos: a) demonstrativo de cálculo dos proventos; b) certidão emitida pelo Município, comprovando o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria; c) certidão de tempo de serviço junto ao INSS; d) certidão comprobatória da percepção de gratificações; e) parecer jurídico; f) cópia do ato de concessão da aposentadoria, bem como da sua publicação. Em consequência, a administração municipal apresentou nova documentação (peças 12 e 14).

Em novo Parecer n° 2.215/96 (peça 16), a Diretoria Jurídica (sucessora da Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos) requereu nova diligência para que fossem encaminhados os seguintes documentos: norma que fixou os valores a serem pagos a título de gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva; comprovante de escolaridade da servidora; justificativas quanto a dedução de tempo de serviço na certidão 163/96. Tal posicionamento foi corroborado pelo Ministério Público de Contas no Parecer n° 10.458/96 (peça 18), materializado na Resolução n° 6.170/96 (peça 20).

Transcorridos 14 (quatorze) anos, conforme protocolo nº 29105-5/10 (peça 22, pág. 5), o Município de Umuarama encaminhou novos documentos e justificativas. Ao final, requereu o registro da aposentadoria, com fulcro na segurança jurídica e pela não aplicação da sanção administrativa, nos termos do Acórdão nº 1.143/10.

Em Parecer conclusivo, lançado sob n° 2.804/11 (peça 24), a Diretoria Jurídica informa que a municipalidade atendeu, parcialmente, a diligência solicitada, remanescendo a ausência de esclarecimentos referentes à percepção da gratificação de incentivo.

Observa, porém, que esta Corte de Contas possui diversos precedentes no sentido de aplicação do princípio da segurança jurídica e boa-fé do servidor, fazendo com que, excepcionalmente, o opinativo seja pelo registro da inativação.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, em Parecer n° 3.299/11 (peça 25), da lavra do Procurador Dr. Gabriel Guy Léger.

É o relatório.

DO VOTO

Considerando os precedentes desta Corte, bem como o princípio da segurança jurídica, nos termos dos Pareceres n°s 2.804/11 e 3.299/11, respectivamente, da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, proponho o registro do Decreto n° 127 de 10/02/1989, publicado no Jornal "Tribuna do Povo" n° 2.686 de 15/02/1989, que inativou com proventos proporcionais a Sra. Célia Vulpini, ocupante do cargo de carreira de Telefonista – Nível 25, lotada na DSG – Manutenção dos Serviços de Comunicações, do Município de Umuarama.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Determinar o registro do Decreto n° 127 de 10/02/1989, publicado no Jornal "Tribuna do Povo" n° 2.686 de 15/02/1989, que inativou com proventos proporcionais a Sra. Célia Vulpini, ocupante do cargo de carreira de Telefonista – Nível 25, lotada na DSG – Manutenção dos Serviços de Comunicações, do Município de Umuarama, considerando os precedentes desta Corte, bem como o princípio da segurança jurídica, e nos termos dos Pareceres n°s 2.804/11 e 3.299/11, respectivamente, da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011 – Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 41414/95
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: AURORA VIEIRA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1103/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA MUNICIPAL. TRANSCORRIDOS 14 ANOS DO ENVIO DOS AUTOS À ORIGEM. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. REGISTRO DO ATO DE INATIVAÇÃO.

Trata o processo de aposentadoria com proventos integrais, concedida à Sra. Aurora Vieira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 26, com fulcro no art. 167, com a percepção da vantagem capitulada no inciso V, do art. 163, combinado com o art. 191, da Lei Municipal n° 1.290/88.

O ato foi baixado pelo Decreto n° 340, de 05/10/1989, publicado no Jornal "Tribuna do Povo" n° 4.486 de 18/10/1989 (pág. 8, peça 2).

Após analisar os documentos apresentados, por força da Resolução n° 873/1996 (pág. 12, peça 2), o feito foi convertido em diligência externa à origem, em razão da ausência dos seguintes documentos e justificativas: a) planilha de cálculo dos proventos; b) certidão emitida pelo Município, comprovando o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria; c) certidão de tempo de serviço junto ao INSS; d) certidão que ateste o período no qual a interessada exerceu o Regime em tempo integral e dedicação exclusiva; e) Lei Municipal nº 1.290/88; f) esclarecimentos quanto a contagem de tempo de 04 meses e 18 dias, de acordo com a Lei nº 1.229, e da Licença Prêmio. Em consequência, a administração municipal apresentou nova documentação (pág. 14, peça 2).

Em novo Parecer n° 2.003/96 (pág. 86, peça 2), a Diretoria Jurídica (sucessora da Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos) requereu nova diligência para que fosse encaminhada a Certidão fornecida pelo INSS, a fim de esclarecer o tempo de trabalho referente a atividade vinculada à previdência social urbana ou rural. Tal posicionamento foi corroborado pelo Ministério Público de Contas no Parecer n° 9.593/96 (pág. 104, peça 2), materializado na Resolução n° 5.904/96 (pág. 107, peça 2).

Transcorridos 14 (quatorze) anos, conforme protocolo nº 3022-5/10 (pág. 110, peça 2), o Município de Umuarama encaminhou novas informações e documentos, requerendo o registro da aposentadoria, com fulcro na segurança jurídica.

Em Parecer conclusivo, lançado sob nº 2.888/11 (peça 6), a Diretoria Jurídica opina pelo registro, contudo com ressalva, assegurando a posterior instauração de representação contra os administradores públicos que deram causa à retenção dos autos no Município.

O Ministério Público de Contas, em Parecer n° 3.297/11 (peça 25), da lavra do Procurador Dr. Gabriel Guy Léger, opina pelo registro do ato.

É o relatório.

DO VOTO

Inobstante o posicionamento da Diretoria Jurídica, no que se refere à ressalva sugerida e a instauração de representação contra os administradores, em face da retenção dos autos no Município, considerando os precedentes desta Corte , bem como o princípio da segurança jurídica, nos termos do Parecer n° 3.297/11, do Ministério Público de Contas, proponho o registro do Decreto n° 340, de 05/10/1989, publicado no Jornal "Tribuna do Povo" n° 4.486 de 18/10/1989, que inativou com proventos integrais a Sra. Aurora Vieira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 26, do Município de Umuarama.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Determinar o registro do Decreto n° 340, de 05/10/1989, publicado no Jornal "Tribuna do Povo" n° 4.486 de 18/10/1989, que inativou com proventos integrais a Sra. Aurora Vieira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 26, do Município de Umuarama.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011 – Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 96034/11
ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDORES
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: JAIR DONATO DE OLIVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 1105/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: REQUERIMENTO. SERVIDOR DESTA CORTE DE CONTAS. ABONO DE PERMANÊNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre requerimento formulado por servidor deste Tribunal, acima indicado, requerendo abono de permanência previsto na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Encaminhados os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas, esta lançou a Instrução nº 66/11 (peça 3), na qual esclarece que o Requerente tem direito ao abono de permanência a que faz jus, a partir de 1º de março de 2011.

Em Parecer conclusivo, lançado sob nº 3.650/11 (peça 18), a Diretoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 3.200/11 (peça 19), da lavra do Procurador-Geral Dr. Laerzio Chiesorin Junior.

É o relatório.

II – DO VOTO

Diante do exposto, acompanhando o entendimento das Unidades Técnicas e do Ministério Público de Contas, proponho o deferimento do pedido formulado pelo servidor Jair Donato de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, requerendo abono de permanência previsto na Emenda Constitucional nº 41/2003.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Deferir o pedido formulado pelo servidor Jair Donato de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, requerendo abono de permanência previsto na Emenda Constitucional nº 41/2003, acompanhando o entendimento das Unidades Técnicas e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 364277/11
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 1110/11 - PRIMEIRA CÂMARA

Pedido de Certidão liberatória – Conforme Informações e Parecer - pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Certidão trazido pelo Interessado para fins de transferências voluntárias ao Município.

A Diretoria de Contas Municipais – DCM, por meio da Informação nº 545/2011, opina pelo deferimento do pedido pela inexistência de pendências junto àquela unidade, e que assim seja expedida Certidão Liberatória com validade de 60 (sessenta) dias.

A Diretoria de Análise de Transferências - DAT, em sua Informação nº 20/2011- CL, informa que, no que diz respeito às atribuições daquela diretoria, o interessado está apto a receber a Certidão requerida.

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas, pelo Parecer nº 3460/11, atesta que não se opõe à concessão da certidão requerida.

2. VOTO

Considerando as manifestações da DCM, DAT e do Ministério Público junto a este Tribunal, VOTO pela CONCESSÃO da Certidão requerida.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:

Conceder a Certidão requerida, ao MUNICÍPIO DE IBAITI, considerando as manifestações da DCM, DAT e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011 - Sessão nº 23.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 172080/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
INTERESSADO: JOSE KRESTENIUK
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 93/11 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. PARECER PRÉVIO. MUNICÍPIO DE RENASCENÇA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. 2. RECOMENDAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS, CONFORME MANIFESTAÇÕES UNIFORMES.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de prestação de contas do senhor José Kresteniuk, prefeito do Município de Renascença no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 1 da peça nº 5.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais – DCM, por intermédio da Instrução nº 1652/10 (peça nº 05).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados por este, conclui por intermédio da Instrução nº 998/11-DCM (peça nº 13) que as contas estão regulares.

4. A Diretoria de Contas Municipais - DCM considera sanado o apontamento relativo ao Questionário enviado pelo Conselho Municipal de Saúde indica irregularidade (fls. 01 à 08). Segundo o exame preliminar das contas, o Questionário sobre a Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde apresentado indicou obscuridades que exigiam esclarecimentos adicionais por parte da Administração Pública. A DCM, analisando o contraditório apresentado, afirma em sua conclusão que "entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade, sanam de forma integral os apontamentos da análise anterior", afastando por conseguinte a aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 113/2005.

5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2351/11 da lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti (peça nº 14), no mesmo sentido da Diretoria de Contas Municipais, "propugna pela aprovação das contas."

6. Com fundamento nas manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas, e conforme previsto no art. 1°, I, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05, voto para que este Tribunal emita parecer prévio recomendando o julgamento pela regularidade das contas do senhor José Kresteniuk, CPF 284.017.789-72, relativas ao Município de Renascença, exercício financeiro de 2009.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

- emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade das contas do senhor José Kresteniuk, CPF 284.017.789-72, relativas ao Município de Renascença, exercício financeiro de 2009, conforme previsto no art. 1°, I, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

Segunda Câmara

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 24 EM 6 DE JULHO DE 2011

NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 580022/10
Entidade: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
Interessado: CLOVIS PERES

APOSENTADORIA

Processo: 369634/07
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA ELEONORA CORDEIRO FERREIRA

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 121885/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Interessado: ANA MARIA CORREA DA SILVA, ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR, CLAUDIO NAZARIO DA SILVA, JOSE CARLOS GONÇALVES, MANOEL ANGELICO CORREA, MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, PAULO EDER DE ARAUJO, SAMIR CARVALHO MACIEL, SERGIO ALVES BRAGA, WALDEMAR CHAVES

Processo: 140545/09
Entidade: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: ROSA BESTEL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 140350/04
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LOURENÇO FREGONESE

APOSENTADORIA

Processo: 151412/00
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: VERONICA FERNANDES DA SILVA

Processo: 49023/10
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ZILDA DA SILVA TATIM

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 169969/09 Adiado desde 22/06/2011
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE

PROCESSO DE SERVIDORES

Processo: 48226/11
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE ALCIDES PASQUALI JUNIOR

Processo: 63918/11
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CARLOS JOSE PACHECO CARON

JAIME TADEU LECHINSKI

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 166439/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SAO MATEUS DO SUL
Interessado: EDGAR DIAS JUSTEN

Processo: 168652/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Interessado: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

Processo: 192308/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Interessado: SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS

Processo: 147310/06 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 35111/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA E EDUCATIVA DE SANTA ANA DE TAMARANA
Interessado: MARCIA REGINA DOS SANTOS

APOSENTADORIA

Processo: 548560/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELESTINO MICHELON

Processo: 584885/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ASSUNTA BORDIGNON CASSANELLI

Processo: 586004/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELSON DOMINGOS AMPESSAN

Processo: 587019/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ERONDINA DE FREITAS

Processo: 587043/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA OLIVIA SOUZA DE LUCCA

Processo: 657629/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE TADEU MOURA

Processo: 687943/10 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HIPOLITA APARECIDA DE PAULA

Processo: 40217/11 Adiado desde 15/06/2011
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CACILDA BONFIM

PENSÃO

Processo: 677956/10
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GLACY BECKER BONILAURI

Processo: 686823/10
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCAS GABRIEL CANDIDO

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 167052/10
Entidade: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL
Interessado: ROSIANE DALPRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 495599/10
Entidade: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Interessado: DIRCEU DA SILVA ALVES

Processo: 229670/07
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Interessado: ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI

CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 131813/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: GILMAR EGIDIO PEREIRA

Processo: 154414/10
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA

Processo: 157987/10
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

Processo: 157995/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
Interessado: LUCIANE APARECIDA ALVES, MARIA LUIZA OTENIO DA COSTA BOBERG

Processo: 162069/10
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOCELAINE MORAES DE SOUZA, WALMOR TRENTINI

Processo: 162816/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
Interessado: CLEBER LENZI

Processo: 165386/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
Interessado: JUVENIL MEDEIROS DE OLIVEIRA

Processo: 171297/10
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

Processo: 171327/10
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA

Processo: 171645/10
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA
Interessado: JULIANA VELLOZO ALMEIDA VOSNIKA

Processo: 171874/10
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: GERALDO MARALDI

Processo: 172560/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: JOÃO CLAUDIO DEROSSO

Processo: 173133/10
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Interessado: JAIRO VICENTE CLIVATTI

Processo: 173451/10
Entidade: FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA
Interessado: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Processo: 177392/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Interessado: ANTENOR PEDRO COGO

Processo: 178410/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: LUIZ FERNANDES

Processo: 186472/10
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: JOÃO PERICLES MARTINATI

Processo: 186685/10
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

Processo: 255180/10
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA

Processo: 178521/05
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
Interessado: MOUNIR CHAOWICHE, TERESA ELVIRA GOMES DE OLIVEIRA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 518/10 Vistas desde 22/06/2011 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: http://www.tce.pr.gov.br, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22, EM 22 DE JUNHO DE 2011

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22/06/2011), com início às

onze (11:00) horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, com a presença do Conselheiro CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, bem como do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a Procuradora, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU. A Secretaria da Sessão foi exercida pelo Secretário de Câmara, CARLOS EDUARDO DE MOURA. Ausentes, por motivo de férias os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA. Para composição de quorum foi convocado o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. O Senhor Presidente, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 21, da Sessão do dia 15 de Junho de 2011, a qual foi homologada. Na seqüência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos nºs: 174560/11, na pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista; 218394/11, na pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares. Foram sobrestados os processos n°s: 276171/04, 405352/09, 447560/09, 45150/10, 198950/10, 619085/10, 639566/10, 48285/11, 201017/11 pelo Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares, 608539/10 e 133754/07 pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Foram devolvidos os processos nºs: 518/10, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, pelo Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados os processos nºs: 120528/09, 125589/09, 484520/09, 389705/10, 400725/10, 76667/10, 87523/11, 174560/11, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista; 97451/10, 279454/09, 228515/10, 218394/11, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 211453/07, 174110/08, 158100/10, 165513/10, 171971/10, 182426/10, 46584/11, 344394/03, 518270/10, 657807/10, 372004/10, 416460/10, 551855/10, 472181/10, da pauta do Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 169969/09, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares. Foram adiados após devolução de vistas os julgamentos dos processos nºs: 518/10, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 35111/10, 40217/11, 147310/06, 166439/10, 168652/10, 192308/10, 548560/10, 584885/10, 586004/10, 587019/10, 587043/10, 657629/10, 687943/10, da pauta do Auditor Jaime Tadeu Lechinski. Foram retirados de Pauta os processos nºs: 169512/11, 230963/11, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista; 173206/10, da pauta do Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às onze horas e vinte e cinco (11:25), do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e onze (22/06/2011), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Segunda Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte e nove de junho de dois mil e onze (29/06/2011), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Secretário, Carlos Eduardo de Moura, e pelo Conselheiro Nestor Baptista, Presidente do Colegiado.**********

Acórdãos

PROCESSO Nº: 139180/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: JOSE VIRGULINO DOS SANTOS, JOAO LOURENÇO DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1024/11 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas Municipal. Exercício de 2008. Câmara Municipal de Diamante do Norte. DCM pela Regularidade com Ressalva. MPjTC pela Regularidade com Ressalva. Voto pela Regularidade com Ressalva das Contas.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Municipal da Câmara Municipal de Diamante do Norte, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. João Lourenço da Silva.

Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), a Diretoria de Contas Municipais (DCM), em manifestação conclusiva, através da Instrução nº 1042/10, opinou pela Regularidade com Ressalva das Contas em razão da não comprovação dos saldos Bancários - Lei Federal nº 4320/64 da Conta 1-0, Agência 1982 da Caixa Econômica Federal.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), por meio do Parecer nº 7222/10, corrobora integralmente a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela Regularidade com Ressalva das Contas.

É o relatório.

2. VOTO

Em análise aos autos se observa que razão assiste a Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ao pugnarem pela Regularidade com Ressalva das Contas da Câmara Municipal de Diamante do Norte, visto que, conforme documentos e dados eletrônicos apresentados a esta Corte, a gestão do Sr. João Lourenço da Silva, no exercício de 2008, atendeu aos ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.

Entretanto, merece ressalva a não comprovação dos saldos Bancários, incapaz, per si, de macular as contas do Gestor.

Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto a Instrução nº 1042/10 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 7222/10 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Do exposto, VOTO pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas da Câmara Municipal do Município de Diamante do Norte, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. João Lourenço da Silva – CPF 485.955.199-00, nos termos do Art. 16, II da Lei Orgânica do TCE, em razão da não comprovação dos saldos Bancários.

Determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão e anotação da ressalva.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I. Julgar REGULARES COM RESSALVA as contas da Câmara Municipal do Município de Diamante do Norte, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. João Lourenço da Silva – CPF 485.955.199-00, nos termos do Art. 16, II da Lei Orgânica do TCE, em razão da não comprovação dos saldos Bancários.

II. Determinar a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão e anotação da ressalva.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 422346/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
INTERESSADO: OLIVO AGOSTINHO CALSA
ADVOGADO: LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT (OAB/PR 48971), LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO (OAB/PR 39554), MARCELO BUZATO (OAB/PR 22.314), MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA (OAB/PR 44112), SERGIO DE SOUZA (OAB/PR 31893), TATIANA RODRIGUES (OAB/PR 47350)
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1025/11 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebido da SECJ. Exercícios de 2008/2010. Pela regularidade com ressalva das contas – Aplicação de multa.

1. RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), referente aos exercícios financeiros de 2008/2010, tendo por objeto construção do imóvel do centro de apoio à criança e ao adolescente.

A Diretoria de Análise de Transferências - DAT, na Instrução nº 1757/11-DAT (peça nº 40), conclui pela regularidade com ressalva das contas, em razão de que as contas foram protocoladas neste Tribunal de Contas para análise, com 133 (cento e trinta e três) dias de atraso, conforme verifica-se na Instrução nº 5892/09 (peça nº 7 – fl. 79), infringindo-se assim o contido no Art. 35 da Resolução 03/2006.

Assim, a conduta do atraso de 133 (cento e trinta e três) dias, na apresentação da prestação de contas ao Tribunal enseja a aplicação de multa ao Sr. Olivo Agostinho Calsa – CPF 189.340.300-97, representante legal da entidade à época, de conformidade com o Art. 87, II, "b" da Lei Complementar 113/2005.

Do mesmo modo, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), no Parecer nº 2491/11 (peça nº 41), corrobora integralmente com o parecer da DAT.

É o relatório.

2. VOTO

Considerando que está demonstrada a correta utilização dos recursos repassados ao Município de Goioxim, acolho a Instrução nº 1757/11 - DAT, da Diretoria de Análise de Transferências, e o Parecer nº 2491/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que recomendaram a regularidade das contas com ressalvas em razão de que as mesmas foram protocoladas neste Tribunal de Contas para análise, com 133 (cento e trinta e três) dias de atraso, infringindo-se assim o contido no Art. 35 da Resolução 03/2006.

Isto posto, acompanhando a Instrução da DAT, VOTO, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005:

I - Pela regularidade com ressalva das contas do Município de Goioxim, de responsabilidade de Olivo Agostinho Calsa, em vista do atraso de 133 dias na entrega desta prestação de contas a este Tribunal.

II- Aplicação de multa no valor de R$ 251,37 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) ao gestor das contas, Sr. Olivo Agostinho Calsa – CPF 189.340.300-97, com base no art. 87, II, "b", em vista do atraso de 133 dias, na entrega da prestação de contas ao Tribunal.

Por fim, determino que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Execuções (DEX) para a adoção das providências cabíveis.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Julgar regular com ressalva as contas do Município de Goioxim, de responsabilidade de Olivo Agostinho Calsa, em vista do atraso de 133 dias na entrega desta prestação de contas a este Tribunal;

II - Aplicar multa no valor de R$ 251,37 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) ao gestor das contas, Sr. Olivo Agostinho Calsa – CPF 189.340.300-97, com base no art. 87, II, "b", em vista do atraso de 133 dias, na entrega da prestação de contas ao Tribunal;

III - Determinar que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Execuções (DEX) para a adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 489696/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ DE UMUARAMA
INTERESSADO: PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1026/11 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Exercícios de 2007/2009. Pela regularidade das contas.

1. RELATÓRIO
Trata o presente processo de prestação de contas de transferência voluntária repassada pelo Fundo Estadual de Saúde à Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná de Umuarama, no valor de R$ 541.319,58 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), referente aos exercícios financeiros de 2007/2009, tendo por objeto incentivar a reorganização dos serviços hospitalares de referência regional, estratégicos ao SUS, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com finalidade de repassar recursos para custeio.
Em instrução anterior, n°1712/10, a Diretoria de Análise de Transferências (DAT), se manifestou pela regularidade com ressalva da presente prestação de contas, devido ao atraso no envio da mesma a este Tribunal.
Ainda, quanto a este fato, a unidade recomendou à Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná de Umuarama, a aplicação de multa ao Sr. Pedro Arildo Ruiz Filho, Presidente e ordenador das despesas, pelo atraso de 176 (cento e setenta e seis) dias na apresentação de contas, com base no art.87, II, da Lei Complementar n°113/2005.
No entanto, antes do feito ser julgado pelo Colegiado desta Corte, o Sr. Pedro Arildo Ruiz Filho, apresentou comprovante de pagamento da referida multa ao Tesouro do Estado, razão pela qual retornou o presente processo a esta Diretoria para nova análise.
Em manifestação conclusiva, a referida Diretoria, na Instrução nº 1829/11-DAT, verifica que foi sanada a impropriedade relacionada ao pagamento da multa, porém, permanece a ressalva pelo atraso o envio das contas a este tribunal, julgando as contas REGULARIDADES COM RESSALVAS.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), Parecer n° 12729/11, opina pela aprovação das contas, considerando que o procedimento foi regularizado e que houve o recolhimento da multa pelo atraso (mesmo que tenha se dado antes mesmo da decisão Plenária deste Tribunal).
É o relatório.
2. VOTO
Como apontado pela MPjTC, as contas podem ser julgadas regulares considerando que o procedimento foi regularizado e que houve o recolhimento da multa pelo atraso.
Isto posto, acompanhando a manifestação nº 12729/11-MPjTC, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VOTO, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pela Regularidade das contas de responsabilidade dos Sr. Pedro Arildo Ruiz Filho (CPF 602.552.349-53).
Por fim, após o trânsito em julgado da decisão, determino que os autos sejam encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do processo.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I. Julgar Regulares as contas de responsabilidade dos Sr. Pedro Arildo Ruiz Filho (CPF 602.552.349-53), nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005;
II. Determinar que os autos sejam encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do processo, após o trânsito em julgado da decisão.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 155526/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
INTERESSADO: WALMIR WELLINGTON DA SILVA
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1029/11 - SEGUNDA CÂMARA
EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Legislativo Municipal de Japira. Proposta de Julgamento pela regularidade das contas.
As contas do Legislativo Municipal de Japira, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade dos Srs. José Terra Pinto (no período de 01/01/09 a 10/03/09) e Walmir Wellington da Silva (no período de 11/03/09 a 31/12/09), foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
A Diretoria de Contas Municipais, considerando que os documentos enviados na peça processual nº 11) sanaram, de forma integral, os apontamentos anteriores, através da Instrução nº 704/11 (peça nº 14), opina pela regularidade das contas.
O Ministério Público junto ao Tribunal, através do Parecer nº 1868/11, (peça nº 15), opina igualmente pela regularidade das contas.
É o Relatório.
Face ao exposto, voto no sentido de que esta Corte julgue pela regularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Japira, exercício de 2009.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Julgar regulares as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Japira, exercício de 2009.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 170584/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
INTERESSADO: ELITON ROSENE PABIS
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1030/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro. Proposta de Julgamento pela regularidade das contas, ressalvada a intempestividade na publicação do Relatório de Gestão Fiscal, com alerta à atual administração no sentido de que a reincidência nessa irregularidade poderá implicar na desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis.
As contas do Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Presidente da Câmara Sr. Eliton Rosene Pabis, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
A Diretoria de Contas Municipais, considerando o contraditório enviado pelo interessado, através da Instrução nº 742/11 (peça nº 12), opina pela regularidade das contas, ressalvando a intempestividade na publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre, com aplicação da multa prevista do artigo 5º, inciso I e § 1º da Lei nº 10.028/00.
O Ministério Público junto ao Tribunal, através do Parecer nº 2026/11, (peça nº 13), opina pela regularidade das contas, com ressalva e aplicação da multa administrativa à Entidade.
É o Relatório.
2. Conforme instrução e parecer uniformes no processo, deve ser emitida proposta de julgamento pela regularidade das contas, com ressalva.
O exame inicial das contas, evidenciou a publicação intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo semestre, conforme demonstrativo abaixo:

MODELO	PUBLICAÇÃO
Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	25/02/2009
Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa	25/02/2009
Anexo VII – Demonstrativo dos Limites	25/02/2009

Na defesa apresentada (peça processual nº 11), o responsável presta o seguinte esclarecimento:
"Justificativa: houve publicação na data de 25/02/2009 conforme edição nº 457 do Jornal Hoje Centro Sul. A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, como de praxe, fez a solicitação da publicação dos relatórios, através de e-mail, anexando os arquivos na data de 22/01/2009 (conforme cópia anexa do espelho do e-mail e respectivo texto comprovando o envio da solicitação). Após decorrido o prazo, fomos verificar que o jornal não havia feito a publicação como tínhamos solicitado. Entramos em contato com a direção do jornal, e a diretora do mesmo, nos informou que tiveram problemas no recebimento de e-mails, e solicitou que reenviássemos o e-mail contendo a solicitação para publicação dos relatórios. Então em 17/02/2009 reenviamos a solicitação (conforme anexo do espelho de e-mail enviado). Anexamos também, o espelho da pasta itens enviados, onde mostra claramente o primeiro envio na data de 22/01/2009 com o símbolo de reenvio, e o segundo envio (como sendo reenvio) na data de 17/02/2009. De fato a publicação deu-se intempestivamente com um atraso de 25 dias. Solicitamos a compreensão desse Tribunal para o entendimento de que houve interesse em tornar os relatórios público à população, e também no sentido de que não houve prejuízos ao tesouro municipal".
A DCM entende cabíveis as justificativas apresentadas, motivo pelo qual opinou pela conversão do item em ressalva, mantendo, entretanto, a aplicação da multa administrativa.
Verificando-se ser essa a única irregularidade e a inexistência de qualquer prejuízo ao erário ou à apreciação das presentes contas, nos termos do art. 247 do Regimento Interno, pode ser ela convertida em ressalva.
Com relação à multa a que se refere o art. 5º, I e § 1º, da Lei nº 10.028/2000, em que pese o entendimento da DCM e do Ministério Público, fica isento o Sr. Eliton Rosene Pabis quanto à sua aplicação, reiterando-se que, a reincidência nessa irregularidade, poderá implicar na desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis.
Face ao exposto, voto no sentido de que esta Corte julgue pela regularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, exercício de 2009, ressalvada a intempestividade da publicação do Relatório de Gestão Fiscal, com alerta à atual administração no sentido de que a reincidência nessa irregularidade poderá implicar na desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I. Julgar regulares as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, exercício de 2009, ressalvada a intempestividade da publicação do Relatório de Gestão Fiscal; e
II. Alertar a atual administração no sentido de que a reincidência nessa irregularidade poderá implicar na desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 178453/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
INTERESSADO: ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES, WILSON DE MORAIS SOUZA
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1031/11 - SEGUNDA CÂMARA
EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Legislativo Municipal de Nova

Cantu. Proposta de Julgamento pela regularidade das contas.
As contas do Legislativo Municipal de Nova Cantu, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade dos Srs. Wilson de Morais Souza (no período de 01/01/2009 a 16/11/2009) e Adivaldo Aparecido Desplanches (no período de 17/11/2009 a 31/12/2009), foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
A Diretoria de Contas Municipais, considerando o contraditório enviado pelo interessado, através da Instrução nº 915/11 (peça nº 16), opina pela regularidade das contas, ressalvando o recebimento acima do devido por parte do Presidente da Câmara.
O Ministério Público junto ao Tribunal, através do Parecer nº 2223/11 (peça nº 17), opina igualmente pela regularidade das contas, com ressalva.
É o Relatório.
2. Em que pese o entendimento da Unidade Técnica, as contas são passíveis de serem julgadas regulares, sem imposição de ressalva.
No exame inicial, foi constado recebimento a maior, por parte do Sr. Adivaldo Aparecido Desplances. Por ocasião da defesa apresentada na peça nº 12, o responsável esclarece que o Sr. Wilson de Moraes Souza, renunciou ao mandato de Presidente da Câmara, assumindo, então o Sr. Adivaldo, que era Vice-Presidente. Desta forma, nos meses de novembro e dezembro de 2009, a remuneração do Sr. Adivaldo Desplanches foi equivalente ao cargo de Presidente.
Por intermédio da Instrução nº 915/11, a DCM faz a seguinte análise técnica:
"Considerando os esclarecimentos e documentos apresentados, cabe observar que no mês de novembro de 2009 o subsídio recebido como Presidente da Câmara foi no valor integral, todavia, conforme a ata de posse, o início das atividades neste cargo ocorreu a partir de 17/11/2009. Cabe também observar que o Presidente anterior, Sr. Wilson de Moraes Souza, renunciou ao cargo em 16/11/2009, conforme documento a página 08 da Peça nº 12, sendo-lhe, s.m.j., devido parte do subsídio de Presidente naquele mês, todavia o mesmo recebeu o subsídio de Vereador.

Subsídios Sr. Wilson de Moraes Souza	**R$**
Mês de novembro: R$ 3.705,00 / 30 * 16	1.976,00
R$ 2.470,00 / 30 * 14	1.152,67
Total devido	3.128,67
Valor recebido	2.470,00
Diferença a menor	658,67

Subsídios Sr. Adivaldo Aparecido Desplanches	**R$**
Mês de novembro: R$ 3.705,00 / 30 * 14	1.729,00
R$ 2.470,00 / 30 * 16	1.317,33
Total devido	3.046,33
Valor recebido	3.705,00
Diferença a maior	658,67

Diante do exposto, tendo em vista que não houve impacto financeiro nem registro de despesa, uma vez que há compensação entre os valores, esta unidade técnica entende que a situação pode ser ressalvada".
Considerando a argumentação da Unidade Técnica, de que não houve impacto financeiro ao Poder Legislativo, uma vez que ocorreu compensação de valores, as contas do Poder Legislativo do Município de Nova Cantu, exercício de 2009, podem ser consideradas regulares.
Face ao exposto, voto no sentido de que esta Corte julgue pela regularidade das contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Nova Cantu, exercício de 2009.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Julgar regulares as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Nova Cantu, exercício de 2009.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 520773/04
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE IBIPORÃ, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, REINALDO GOMES RIBEIRETE, ALBERTO BACCARIM, CLAUDIO BUZETI
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1032/11 - SEGUNDA CÂMARA
TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA, SEM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DO ART. 65, §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA DO ART. 24, VIII, DA MESMA LEI. EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA CORREÇÃO DAS FALHAS APURADAS.
1. Trata o presente de Tomada de Contas Extraordinária, originária do Relatório de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, realizada no segundo semestre de 2004, no Município de Ibiporã, acerca de 8 (oito) obras e serviços de engenharia licitadas pelo município entre 2002 e 2004, e cujo valor totalizou o montante de R$ 1.592.404,59 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). (Peça 2)
No referido relatório, foram apontadas diversas irregularidades, a saber: 1. Arquivamento inadequado/incorreto de projetos e respectivas ARTs, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro das obras e serviços de engenharia analisados; 2. Falhas de planejamento; 3. Ausência, nos contratos, de cláusulas especificando a vinculação do pagamento à apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados relacionados às obras, bem como da retenção de 11% sobre o valor da mão de obra; 4. Inexistência de controle do município sobre a mão-de-obra utilizada nas obras; 5. Documentos incompletos ou ausentes nos processos analisados "in loco", com páginas soltas e sem numeração; 6. Não cadastramento, pelo município, de obras executadas nos exercícios de 2002 e 2003, no SIM-AM; 7. Pagamento irregular de R$ 10.405,73, na Tomada de Preços nº 006/2002; 8. Realização de despesa no valor de R$ 40.281,00 sem prévia realização de procedimento licitatório; 9. e realização de despesa no valor de R$ 110.074,71, relativamente à qual não foi apresentada a documentação relativa ao procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 004/2004).
Oportunizado o contraditório, manifestou-se o município de Ibiporã, juntando, inicialmente, a documentação contida à Peça 13.
Retornando os autos, a Coordenadoria técnica manifestou-se na Informação 001/06 (Peça 18), entendendo sanada a necessidade de apresentação da documentação relativa à Tomada de Preços nº 004/2004, tendo permanecido, contudo, as irregularidades apontadas quanto ao pagamento irregular, no valor de R$ 10.405,73, efetuado em 30.09.2003, na Tomada de Preços nº 006/2002, e quanto ao pagamento à Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI, no valor de R$ 40.281,00, para a realização de pavimentação asfáltica do Jardim Santa Paula, sem prévia realização de procedimento licitatório.
O Ministério Público, em sua manifestação vestibular (Parecer 8685/06, Peça 24 e novamente no Parecer 8873, Peça 32), manifestou-se pela notificação do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI, na pessoa de seu atual Presidente e do Presidente no exercício de 2003, para se manifestar quanto à realização de despesa pelo Município, no valor de R$ 40.281,00 para execução de serviços de pavimentação asfáltica no Jardim Santa Paula (37.000 m2).
A Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI, através de seu ex-presidente, Sr. José Roberto de Oliveira, manifestou-se através do Protocolo nº 42085-8/09 (Peça 49), juntando a documentação de fls. 133/160, sustentando inexistir irregularidade, vez que a CODESI teria sido mera executora da obra em questão, bem como que os serviços foram prestados através de dispensa de processo licitatório, na forma do inciso VII, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, eis que se tratou de obra contratada diretamente entre a Prefeitura Municipal e a CODESI.
Face à documentação apresentada, tornou a manifestar-se a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, na Informação nº 054/09 – CEA (Peça 52), pela irregularidade do pagamento de R$ 10.405,73 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos), referente à Tomada de Preços o nº 006/2002, sob a responsabilidade do Sr. Reinaldo Gomes Ribeirete, e, entendendo tratar-se de questão precipuamente jurídica, deixou de manifestar-se quanto à irregularidade do procedimento de contratação da CODESI para a execução de pavimentação asfáltica no Jardim Santa Paula, por dispensa de licitação.
Com fundamento no art. 269 do Regimento Interno deste Tribunal, pelo Despacho nº 577/09, foi o feito convertido em Tomada de Contas Extraordinária (Peça 54).
Após, através do Parecer nº 16521/09 (Peça 63), opinou o Ministério Público junto ao Tribunal, pela procedência da Tomada de Contas Extraordinária, manifestando-se pelo dever de os responsáveis pelas contratações sem o procedimento licitatório adequado ressarcirem ao erário municipal o valor de R$ 10.405,73, referente ao contrato firmado com a empresa Terra Nova Engenharia Ltda., e R$ R$ 40.281,00, referente ao contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã.
Após a emissão do parecer ministerial nº 16521/09, manifestou-se novamente o Sr. Reinaldo Gomes Ribeirete, ex-prefeito de Ibiporã (gestão 2001/2004), com a juntada de novos esclarecimentos e documentos constantes de Peças 75, 81 e 85.
Os autos retornaram para manifestação pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, os quais mantiveram o posicionamento anteriormente exarado (Peças 87 e 89).
Tornou então o ex-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã, Sr. José Roberto de Oliveira, a prestar esclarecimentos e juntar documentos, a fim de demonstrar que o preço praticado pela Companhia na execução da obra de pavimentação asfáltica do Jardim Santa Paula foi inferior aos valores praticados pelo mercado na época. (Peça 91)
Ante os novos documentos e esclarecimentos, tornaram os autos à apreciação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura que, na Informação 36/10 (Peça 96), reiterou as conclusões anteriormente apresentadas, no sentido da irregularidade do pagamento de R$10.405,73 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos) referente à Tomada de Preços nº 006/2002 - Construção do Centro Poliesportivo, efetuado em 30 de setembro de 2003, e da irregularidade da contratação da CODESI para a realização da obra de pavimentação asfáltica do Jardim Santa Paula, sem prévio procedimento licitatório.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em manifestação conclusiva contida no Parecer 2395/11 (Peça 98), opinou pela aprovação do Relatório de Auditoria, sem determinação de devolução de valores, uma vez que não restou demonstrado da ocorrência de prejuízos ao erário.
É o Relatório.
2. Em que pese o entendimento diverso da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, merece procedência apenas parcial a presente tomada de contas extraordinária.
No Relatório de Auditoria, foi apontada a irregularidade do pagamento de R$ 10.405,73 à empresa Terra Nova Engenharia, para a construção de centro poliesportivo, na Tomada de Preços nº. 006/2002, efetuado em 30 de setembro de 2003, em virtude da extrapolação do limite máximo de aditamento de valor previsto em lei para a execução de obras, além do pagamento de R$ 40.281,00 à CODESI, referente à pavimentação asfáltica no Jardim Santa Paula, devido à ausência de procedimento licitatório.
Mais especificamente, com relação à obra de Construção do Centro Poliesportivo, foi relatada pela Coordenadoria de Apoio Técnico falta de planejamento, de projeto básico e planilhas de serviços que estabelecessem critérios de igualdade de participação aos proponentes da licitação, razão pela qual os serviços contratados no valor de R$ 594.937,69 sofreram aditivos no montante de R$ 148.700,55, num percentual de 24,99% do valor contratado.
Além do valor aditivado ao contrato inicial, no percentual de 24,99%, foi identificado também o pagamento adicional já mencionado, no valor de R$ 10.405,73 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos), para a mesma empresa – Terra Nova Engenharia Ltda. – para a realização de serviços no mesmo local, por dispensa de licitação.
O Município de Ibiporã, não obstante os esclarecimentos prestados nas Peças 13, 75, 81 e 85, não justificou a ocorrência da irregularidade apontada.
No presente caso, tem-se, de fato, extrapolação ao limite estabelecido pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93, que reza:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados(...)
(...)
§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Não obstante o art. 65, da Lei n. 8.666/1993 reconheça de forma expressa a faculdade de a Administração modificar projetos e especificações, com vistas a melhor atender seus objetivos, as respectivas alterações contratuais estão sujeitas, no caso de obras, ao limite máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
Restou, portanto, caracterizada a irregularidade do pagamento no presente caso, vez que ultrapassado o limite legal de alteração imposto pelo art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.
Acrescente-se a ofensa ao disposto no art. 24, I, da mesma lei, que veda a dispensa do certame, quando se tratar de "parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".
Observe-se, contudo, que não obstante comprovada a irregularidade na realização das despesas, não restou demonstrada a ocorrência de dano ao erário, vez que, consoante os esclarecimentos prestados pelo responsável, as despesas foram realizadas para a conclusão da obra pública, então em andamento, conforme documentação acostada às Peças 75, 81 e 85, razão pela qual não cabe, no presente caso, determinação de devolução de valores pelo gestor.
Em última análise, essa conclusão corrobora o apontamento da Unidade Técnica, referente à ausência de adequado planejamento para a realização da obra que deverá ser objeto de recomendação expressa aos gestores do Município.
Ademais, tratando-se de irregularidade anterior à Lei Complementar nº 113/2005, não há como serem aplicadas as multas administrativas nela previstas.
No que tange à contratação da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI, para execução de serviços de pavimentação asfáltica no Jardim Santa Paula (37.000 m2), no valor de R$ 40.281,00, face à documentação acostada aos autos, tem-se que a mesma efetivamente deu-se com amparo no art. 24, IIIV, da lei de licitações, que dispõe:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
Quanto à hipótese de dispensa do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, Maria Sylvia Zanella di Pietro manifesta-se no seguinte sentido:
"Analisando-se o dispositivo, verifica-se que são os seguintes os requisitos para a sua aplicação:
a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias ou fundações de direito público);
b) que seu objeto seja a aquisição de bens ou serviços;
c) que esses bens ou serviços sejam prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, o que abrange todas as mencionadas no art. 6º, inc. XI, da Lei n. 8666;
d) que esses órgãos ou entidades tenham sido criados com o objetivo específico de fornecer bens ou serviços ao próprio ente que os instituiu;
e) que a criação desses entes tenha sido anterior à entrada em vigor da Lei 8.883; quer-se, com isso, evitar a criação de entidades com o fim específico de preencher o requisitos para dispensa de licitação;
f) que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
No presente caso, caracterizou-se a prestação de serviços em benefício do Município, e em valor significativamente inferior aos valores praticados pelo mercado, sendo de destacar a justificativa apresentada pelo presidente da CODESI à época dos fatos:
"é importante informar que a CODESI tinha na época dos fatos uma função social muito forte, notadamente no atendimento a pequenos agricultores arrumando-lhes os carreadores, curvas de nível, caixas de contenção de águas pluviais, estradas vicinais, acerto de terrenos para instalação de granjas, etc., além de promover os reparos (tapa buracos) nas ruas da cidade;
Quando o Município ganhou recursos da Duke Energy, o gestor municipal destinou parte para pavimentação do Jardim Santa Paula, com intuito de atenuar a penúria em que viviam os habitantes do local, que não dispunham de condições de pagar pela benfeitoria por se tratar de população de baixa renda e, um detalhe, os loteadores do local haviam falido. Também é de suma importância salientar que, o loteamento foi efetuado em 1978, portanto fazia, na época, aproximadamente 25 anos que os moradores reivindicavam tal serviço;
Destaque-se que, o valor disponibilizado era insuficiente para contratação de empresas comerciais da região, tanto que os materiais de sustentação (rachão) utilizados na base não foram comprados e sim extraídos de jazidas de "moledo duro" existentes na zona rural do município;" (Peça 91, p. 1/2)
Nesse sentido, o Ministério Público de Contas destacou que "A CODESI foi criada na forma de uma empresa pública municipal, através da Lei nº 562/77 (doc. às fls. 10 da peça 75). Nos termos do artigo 9º de referida lei, citada empresa foi constituída para funcionar como executora da política de planejamento do Município. Dentre as atividades descritas no seu artigo 3º, está prevista a execução, de forma direta ou indireta, de obras de pavimentação e outras de infra-estrutura." (Peça 98)
Saliente-se que restou demonstrado cabalmente que o preço praticado pela Companhia foi significativamente inferior aos valores de mercado, ante a comparação com o valor de custo interno atualmente utilizado pelo DER-PR, e com o valor de mercado apontado pela SINAPI (valores utilizados pelo Caixa Econômica Federal), apresentados na Peça 91. Nesse sentido, vale novamente reproduzir a defesa contida nos autos:
"É de notória importância lembrar que o valor que a CODESI cobrou para executar 01 (um) metro quadrado de pavimento foi de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) que, se corrigidos para os dias atuais (de 2o-Jan-2003 para 31-Mai-2010) utilizando-se O IGPM chegamos ao Valor atualizado: R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos, sendo que a tabela de custos atual do DER-PR atualizada para o mesmo serviço até 15-Mai-2010 (vide tabela anexa) é de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos), ou seja, quase o dobro do valor em tela, já o valor especificado na tabela do SINAPI (anexa) para o mês de maio/2010 aponta como justo pelos serviços de Tratamento Superficial Triplo (TST) com capa selante conforme especificado na "Cláusula sexta Especificações Técnicas" do contrato firmado entre o Município de Ibiporã e a CODESI o montante de R$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos) por metro quadrado;" (Peça 91, p. 2)
Restou evidenciado, portanto, que o preço praticado pela Companhia foi inferior aos valores de mercado, subsumindo-se a situação àquelas previstas no art. 24, inciso IIIV, da lei federal de licitações.
Ademais, após a apresentação pelo interessados dos valores de comparação, a própria Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura esclareceu que "em momento algum questionamos valores de serviços ou materiais referentes à obra em questão, mas sim o fato da mesma ter sido contratada sem processo de licitação" (Peça 96).
Assim sendo, fica afastada a irregularidade da contratação direta da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã para a realização das obras de pavimentação asfáltica do Jardim Santa Paula, bem como, do pagamento efetuado, consignando-se, apenas, a ressalva referente à ausência de formalização da dispensa de licitação, nos termos fixados pelo artigo 26 da Lei de Licitações.
Face ao exposto, voto:
I - pela procedência parcial da presente Tomada de Contas Extraordinária, por se encontrar caracterizada a irregularidade no pagamento de R$10.405,73 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos) à empresa Terra Nova Engenharia, referente à obra de Construção do Centro Poliesportivo, efetuado em 30 de setembro de 2003, em virtude da extrapolação ao limite previsto no art. 65, §1º, da Lei de Licitações, excluindo-se a condenação à restituição de valores, em face da ausência de caracterização de dano ao erário;
II – pela exclusão da irregularidade na contratação da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI e no pagamento de R$ 40.281,00 para a realização de pavimentação asfáltica no Jardim Santa Paula, por se encontrar caracterizada a hipótese de dispensa de licitação do art. 24, VIII, da mesma lei, ressalvando-se, contudo a ausência de formalização de dispensa de licitação;
III – pela emissão de RECOMENDAÇÃO aos gestores do município de Ibiporã que:
a) efetuem o planejamento adequado das reais necessidades do município, relativas às obras, serviços e aquisições, com vistas ao dimensionamento correto do objeto a ser licitado, evitando a possibilidade de fracionamento de despesas;
b) formalizem devidamente os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previamente a realização das contratações nessas modalidades, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I. Julgar pela procedência parcial da presente Tomada de Contas Extraordinária, por se encontrar caracterizada a irregularidade no pagamento de R$10.405,73 (dez mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos) à empresa Terra Nova Engenharia, referente à obra de Construção do Centro Poliesportivo, efetuado em 30 de setembro de 2003, em virtude da extrapolação ao limite previsto no art. 65, §1º, da Lei de Licitações, excluindo-se a condenação à restituição de valores, em face da ausência de caracterização de dano ao erário;
II. Excluir a irregularidade na contratação da Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã – CODESI e no pagamento de R$ 40.281,00 para a realização de pavimentação asfáltica no Jardim Santa Paula, por se encontrar caracterizada a hipótese de dispensa de licitação do art. 24, VIII, da mesma lei, ressalvando-se, contudo a ausência de formalização de dispensa de licitação;
III. Emitir RECOMENDAÇÃO aos gestores do município de Ibiporã que:
a) efetuem o planejamento adequado das reais necessidades do município, relativas às obras, serviços e aquisições, com vistas ao dimensionamento correto do objeto a ser licitado, evitando a possibilidade de fracionamento de despesas;
b) formalizem devidamente os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previamente a realização das contratações nessas modalidades, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 422881/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: COMUNIDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA ÀS DEPENDENTES DE DROGAS
INTERESSADO: JULIVAL FRANCISCO SANTOS SOUZA, ANTONIO HENRIQUE MARIANO
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1034/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Regularidade das despesas, ressalvado a ausência de cumprimento integral do objeto do convênio, a devolução de recursos após o encerramento do prazo de vigência e o atraso na prestação de contas perante esta Corte. Aplicação de multa, já recolhida.
1. Trata-se de Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida pela Comunidade Feminina de Assistência às Dependentes de Drogas de Jacarezinho, mediante Convênio nº 078/07, celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, no valor de R$ 24.372,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), referente ao período de 24 meses compreendido entre 28/09/2007 e 30/09/09, destinado à Pagamento de Pessoal para o Programa de Atendimento à Crianças e Adolescentes com Dependência de Substâncias Psicoativas, em atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
A Diretoria de Análise de Transferência - DAT procedeu ao exame do processo e apresentou sua manifestação conclusiva na Instrução nº 263/11, opinando pela regularidade das contas, com ressalva em razão do atraso de 96 (noventa e seis) dias na protocolização da prestação de contas, em relação ao prazo estabelecido no art. 35, caput e § 1º, da Resolução nº 03/2006 deste Tribunal, e aplicação da multa prevista no art. 87, I "a", da Lei Complementar nº 113/2005.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer nº 1892/11,

acompanha a conclusão da unidade técnica pela regularidade das contas com ressalva, sugerindo, contudo, que a imposição de multa em razão do atraso na apresentação desta prestação de contas seja ao representante lega da entidade à época dos fatos.
É o relatório.
2. Acompanhando os pareceres uniformes no processo, deve ser julgada regular com ressalva a presente prestação de contas de transferência voluntária.
Verifica-se que os recursos repassados à Comunidade Feminina de Assistência às Dependentes de Drogas de Jacarezinho em decorrência do Convênio nº 078/07 foram regularmente utilizados durante o prazo de vigência do ajuste, sendo as despesas executadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pela SECJ/CEDCA/FIA-PR, que emitiu Termo Parcial de Objetivos Atingidos (Peça 58, p. 5/7).
A entidade concedente esclareceu acerca dos itens não executados:
"Ao que se refere ao recurso do FIA não foi executado na sua totalidade, isto é, o valor de R$ 562,40 (Quinhentos sessenta e dois reais e quarenta centavos), que equivale à 01 pagamento de R$ 300,00 (Trezentos reais) do Médico Clínico Geral e 01 pagamento de R$ 262,40 (Duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) da Assistente Social, não foram pagos.
Informamos ainda que não foram executados nenhum item da Contrapartida, e que o recurso e o saldo da aplicação, que seria utilizado para a executação dos supracitados itens Aprovados no Plano de Aplicação foram devolvidos aos cofres Públicos, no montante de R$ 6.060,77 (Seis mil e sessenta reais e setenta e sete centavos), em 13/08/2010 e, R$ 2218,63 (Dois mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), em 26/08/2010, conforme os documentos bancário em anexo, totalizando o valor de R$ 8279.26 (Oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)."
Assim, não obstante não executado no todo o objeto pactuado, tem-se nos autos a comprovação de que os recursos respectivos foram devidamente devolvidos à entidade concedente, sem a indicação de existência de prejuízo à execução da atividade realizada.
Contudo, a ausência de cumprimento integral do objeto pactuado deve ser objeto de ressalva, juntamente com o fato de que a devolução dos recursos deu-se, apenas, em agosto de 2010 (peça 2, p. 32 e seguintes do Proc. 555273/10), quase um ano após o termo final de vigência do convênio, de 30/09/2009.
No que tange ao atraso na prestação das contas, procede a sugestão da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas quanto à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "a", da LC nº 113/2005.
Inobstante a divergência havida entre a Diretoria de Análise de Transferências e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, relativamente ao sujeito da imposição da sanção – se a entidade ou se o seu responsável legal –, e a despeito do posicionamento desta Corte de Contas contido na Uniformização de Jurisprudência firmada no Acórdão nº 1412/2006 , resta superada a questão, vez que recolhida a multa pelo representante legal da entidade, conforme pagamento comprovado em peça 2, p. 36, do Processo 555273/10, em 12/08/2010, pagamento este feito pelo gestor das contas, Sr. Julival Francisco Santos Souza, responsável pela prestação de contas, levada a efeito, somente, em 04.08.2008.
Diante do acima exposto, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005
VOTO,
I - pela regularidade das contas ressalvado a ausência de cumprimento integral do objeto do convênio, a devolução de recursos 11 (onze) meses após o encerramento do prazo de vigência e o atraso na prestação de contas perante esta Corte;
II – pela aplicação de multa do art. 87, I, "a", da Lei Complementar nº 113/05, ao gestor Julival Francisco Santos Souza, em razão do atraso de 96 dias na apresentação da prestação de contas, destacando que a multa já foi recolhida pelo responsável conforme comprovado em peça 2, p. 36, do Processo 555273/10.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I – Julgar regulares as contas ressalvando a ausência de cumprimento integral do objeto do convênio, a devolução de recursos 11 (onze) meses após o encerramento do prazo de vigência e o atraso na prestação de contas perante esta Corte;
II –Aplicar a multa do art. 87, I, "a", da Lei Complementar nº 113/05, ao gestor Julival Francisco Santos Souza, em razão do atraso de 96 dias na apresentação da prestação de contas, destacando que a multa já foi recolhida pelo responsável conforme comprovado em peça 2, p. 36, do Processo 555273/10.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 269548/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS
INTERESSADO: ROSA MARIA BERNARDI
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1035/11 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Regularidade das despesas. Atraso na prestação de contas. Ressalva e confirmação da aplicação de multa, já recolhida.

1. Trata-se de Prestação de Contas de Transferência Voluntária recebida pela Associação Cascavelense de Amigos de Surdos, mediante Convênio nº 2120080061 , celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R$ 291.874,72 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao exercício de 2009, destinado ao pagamento de despesas na educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, em consonância com a Resolução 3.616/08-SEED.
A Diretoria de Análise de Transferência - DAT procedeu ao exame do processo e apresentou sua manifestação conclusiva na Instrução nº 1396/11, opinando pela regularidade das contas, com ressalva em razão do atraso de 13 (treze) dias na protocolização da prestação de contas, em relação ao prazo estabelecido no art. 35, caput e § 1º, da Resolução nº 03/2006 deste Tribunal, e aplicação da multa prevista no art. 87, I "a", da Lei Complementar nº 113/2005.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer nº 2109/11, acompanha integralmente a conclusão da unidade técnica pela regularidade das contas com ressalva, ante o atraso na prestação de contas.
É o relatório.
2. Acompanhando os pareceres uniformes no processo, deve ser julgada regular com ressalva a presente prestação de contas de transferência voluntária.
Verifica-se pela análise de DAT-05 e documentação comprobatória que os recursos repassados foram regularmente utilizados durante o prazo de vigência do ajuste, sendo as despesas executadas em conformidade com o Plano de Aplicação (Peça 4, p. 67/70) aprovado pela SEED, (Peça 4, p. 65) que emitiu Termo de Objetivos Atingidos (Peça 4, p. 66).
O Termo de Convênio pode ser acessado no endereço eletrônico https://www.tce.pr.gov.br/servicos_consultaTVEman.aspx., de modo que, não obsntante o não acostamento deste documento aos autos, pode-se facilmente acessá-lo para fins de comprovação de que os recursos respectivos foram devidamente aplicados, nos termos do Plano de Aplicação, com a emissão do respectivo termo de cumprimento dos objetivos pelo ente repassador.
No que tange ao atraso na prestação das presentes contas, procede a sugestão da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas quanto à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "a", da LC nº 113/2005. Contudo, como bem apontado na Instrução Técnica, o valor da multa já foi recolhido, conforme consta de Peça 13, p. 14.
Diante do acima exposto, com fundamento no art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005
VOTO,
I - pela REGULARIDADE da prestação de contas de Transferência Voluntária, recebida pela Associação Cascavelense de Amigos de Surdos, ressalvado o atraso de sua apresentação;
II – pela aplicação de multa do art. 87, I, "a", da Lei Complementar nº 113/05 à gestora Rosa Maria Bernardi, em razão do atraso de 13 dias na apresentação da prestação de contas, que já foi objeto de recolhimento pela responsável, conforme comprovado em peça 13, p. 14, destes autos.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I - Julgar REGULARES a prestação de contas de Transferência Voluntária, recebida pela Associação Cascavelense de Amigos de Surdos, ressalvado o atraso de sua apresentação;
II – Aplicar a multa do art. 87, I, "a", da Lei Complementar nº 113/05 à gestora Rosa Maria Bernardi, em razão do atraso de 13 dias na apresentação da prestação de contas, que já foi objeto de recolhimento pela responsável, conforme comprovado em peça 13, p. 14, destes autos.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 510318/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: HELENA BIONDARO GRESILE, MARIA TRINDADE DA SILVA
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1036/11 - SEGUNDA CÂMARA

Pensão. Ausência de certificação do controle interno do órgão previdenciário. Pedido de sobrestamento rejeitado. Acórdão nº 233/2011. Legalidade e registro do ato.

1. Trata-se de pensão por morte do senhor RAILSON JUSTUS, falecido aos 05/01/2010, em favor das interessadas acima nominadas, a viúva e a credora de alimentos respectivamente, cujo ato de inativação foi registrado mediante a edição do Ato de Benefício Previdenciário n.º 66268/10, publicado no Diário Oficial n.º 8203, de 19/04/2010 e retificado pelo Ato de Benefício Previdenciário publicado no Diário Oficial n.º 8280, de 09/08/10.
A Diretoria Jurídica, no Parecer nº 2009/11, muito embora aponte o atendimento aos requisitos legais, em virtude da ausência de certificação do órgão de controle interno, opina pelo sobrestamento do feito, até decisão final no requerimento n.º 710309/10, do Paranaprevidência, em que esse órgão indica prazo para a instalação do sistema de controle interno.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer nº 2020/11, opina pela legalidade e registro do ato concessivo do benefício.
É o relatório.
2. Preliminarmente, adotam-se, por brevidade, as razões contidas no Acórdão nº 233/2011, da sessão de 23.02.2011 desta Segunda, para o indeferimento do pedido de sobrestamento formulado pela Diretoria Jurídica.
No mérito, como o Parecer nº 2009/11 da Diretoria Jurídica aponta o atendimento aos requisitos legais assim como, pelo Parecer nº 2020/11, o Ministério Público opinou pelo registro, encontra-se o processo em condições de análise, com a conclusão favorável ao reconhecimento da legalidade do ato.
Face ao exposto, voto pela concessão de registro ao Ato de Benefício Previdenciário.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Conceder o registro ao Ato de Benefício Previdenciário.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 540195/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE EDUARDO DE SOUZA, MARIA EDUARDA DE SOUZA
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1037/11 - SEGUNDA CÂMARA

Pensão. Ausência de certificação do controle interno do órgão previdenciário. Pedido de sobrestamento rejeitado. Acórdão nº 233/2011. Legalidade e registro do ato.

1. Trata-se de pensão por morte da senhora NEUZA MARIA DE SOUZA, falecido aos 16/07/2010, em favor dos interessados acima nominados, cujo ato de inativação foi registrado mediante a edição do Ato de Benefício Previdenciário n.º 67123/10, publicado no Diário Oficial n.º 8329, de 22/10/2010.

A Diretoria Jurídica, no Parecer nº 2001/11, muito embora aponte o atendimento aos requisitos legais, em virtude da ausência de certificação do órgão de controle interno, opina pelo sobrestamento do feito, até decisão final no requerimento n.º 710309/10, do Paranaprevidência, em que esse órgão indica prazo para a instalação do sistema de controle interno.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer nº 2016/11, opina pela legalidade e registro do ato concessivo do benefício.

É o relatório.

2. Preliminarmente, adotam-se, por brevidade, as razões contidas no Acórdão nº 233/2011, da sessão de 23.02.2011 desta Segunda, para o indeferimento do pedido de sobrestamento formulado pela Diretoria Jurídica.

No mérito, como o Parecer nº 2001/11 da Diretoria Jurídica aponta o atendimento aos requisitos legais, assim como, pelo Parecer nº 2016/11, o Ministério Público opinou pelo registro, encontra-se o processo em condições de análise, com a conclusão favorável ao reconhecimento da legalidade do ato.

Face ao exposto, voto pela concessão de registro ao Ato de Benefício Previdenciário.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

Conceder o registro ao Ato de Benefício Previdenciário.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 352269/04
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MATINHOS, ACINDINO RICARDO DUARTE, ERDOLINO DOS SANTOS VIANA, LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA, JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA, RENÊ GALICIOLLI, FIRMINO CARLOS QUARENGHI
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 1038/11 - SEGUNDA CÂMARA

Impugnação de despesas de transferência para contratação de agentes comunitários de saúde, através de APMIM, verificadas em auditoria. Irregularidades não configuradas. Atuação do gestor local em conformidade com a legislação federal e municipal vigentes à época. Alerta à atual administração, para que observe a Lei nº11350/06.

1. Tratam os presentes autos de Impugnação de Despesas do Município em epígrafe, referente ao exercício de 2002, decorrente de achados de auditoria identificados pela Resolução 9150/03 – TC , na área da saúde, delimitados à celebração, pelo Município, de Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Matinhos (APMIM) para a contratação de agentes comunitários de saúde.

As irregularidades constatadas na auditoria realizada no Município de Matinhos foram descritas no ofício inaugural, nos seguintes termos:

"Verificou-se que para a execução das atividades de saúde, a Administração Municipal celebrou convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à infância, cujo objetivo era o estabelecimento de condições para o desenvolvimento das ações da pasta.

Para tanto, foram disponibilizados 51 agentes comunitários de saúde, contratados através de interposta pessoa Associação de proteção à Maternidade e à Infância (APMIM), mas que prestavam serviços com vínculo de subordinação com a Secretaria da Saúde, o que possibilita a Administração optar pelas pessoas e valor da remuneração.

Segundo informações da presidente da entidade, bem como de seu tesoureiro, o referido convênio destinava-se exclusivamente a contratação de agentes comunitários de saúde, regidos pela CLT, sendo que no exercício de 2002 foram realizados depósitos à conta da entidade no montante de R$ 169.417,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) e as despesas importaram na mesma quantia.

A partir do teste de consistência dos valores informados com o Rol de Empenhos, verificou-se a inexistência de recebimento pela Associação do valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme empenho n.º 3015, de 19/08/02, não computado pela entidade.

Necessário salientar que a contratação de pessoal através de interposta pessoa, e mesmo a terceirização de serviços no Setor Público, é aceita, desde que respeitados alguns requisitos mínimos, tais como: (i) a verificação da existência de profissionais, ou vagas, nos quadros do ente estatal (existindo, deverá necessariamente ser realizado concurso público); (ii) vedação de utilização de mão-de-obra terceirizada nos chamados serviços típicos de estado e (iii) realização de licitação para a contratação das entidades ou empresas que intermediarão a contratação da mão-de-obra a ser utilizada. Neste aspecto, a não observância, das exigências arroladas implica na ilegalidade da contratação.

No caso, verificou-se elevado número de pessoas prestando serviços com vínculo de subordinação a Prefeitura de Matinhos. Além disto, os serviços desempenhados caracterizam-se como típicos de estado, pelo que deve ser considerada esta contratação como flagrante burla à regra constitucional, art. 37, inciso II, da Constituição Federal - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações, para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração." (Peça 2, p. 2/3)

Assim, as irregularidades identificadas consistiram (1) na apuração de inconsistência entre os valores empenhados pelo Município e recebidos pela entidade, no montante de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), e (2) na contratação de pessoal através de interposta pessoa, tendo sido identificado elevado número de pessoas envolvidas na situação de terceirização (51 agentes) para prestação de serviços entendidos como típicos de estado, em situação de burla à regra constitucional contida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Foram identificados como responsáveis pelas irregularidades, e citados para oferecer contraditório: Acindino Ricardo Duarte (Ordenador de despesas, 2002), Erdolíno dos Santos Viana (Secretário da Administração, 2002), Luiz Carlos Tetor Pereira (Secretário de Saúde, 2002), José Maria de Paula Correia (Interventor estadual, 2003), Renê Galiciolli (Secretário da Administração, 2003) e Firmino Carlos Quarenghi (Secretário de Saúde, 2003).

Somente os Srs. José Maria de Paula Correia e Renê Galiciolli apresentaram defesa, sendo que os demais responsáveis, não tendo sido encontrados para recebimento da citação, foram intimados através do Edital nº 84/05-DG, que consta de Peça 23.

O Sr. José Maria de Paula Correia (Peça 11) e o Sr. Renê Galiciolli (Peça 19) e apresentaram defesa, na qual buscaram esclarecer as razões pelas quais deu-se a contratação de interposta pessoa para a alocação de pessoal no atendimento do Programa Saúde da Família.

Após a manifestação dos interessados, a Diretoria Jurídica, através do Parecer 8246/06, sugeriu o encaminhamento dos autos à Diretoria de Contas Municipais, para instrução do processo.

Pela Instrução nº 627/07, a Diretoria de Contas Municipais manifestou-se pela confirmação da impugnação proposta e imputação de responsabilização solidária aos agentes apontados no Relatório de Inspeção, com comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná, sob o entendimento de terem sido identificadas no caso duas irregularidades: o objeto do convênio celebrado entre a Administração e o Município e a contratação de Agentes Comunitários realizada diretamente pela APMIM.

A Diretoria Jurídica, através do Parecer nº 4666/07, corroborando o entendimento da Diretoria de Contas Municipais de que a formalização de convênio entre o Município de Matinhos e a APMIM para a contratação de Agentes Comunitários da Saúde caracteriza terceirização de mão de obra por empresa interposta, e consequentemente violação ao art. 37, II, da Constituição Federal, opinou pela procedência da proposta de impugnação de despesas.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer nº 19778/08, opinou pela realização nova de diligência aos interessados, a fim de que juntassem aos autos a legislação específica autorizadora do convênio, o que foi determinado pelo Despacho nº 4011/08-GCAML (Peça 36), e reiterado pelo Despacho nº 442/09 – GAIZL (Peça 54).

Em resposta à diligência, o Sr. Renê Galiciolli (Peça 58, p. 1 e seguintes), e o Sr. José Maria de Paula Correia (Peça 58, p. 17 e seguintes) promoveram a juntada de cópia da lei municipal nº 803/2001, de 27 de dezembro de 2001, que referenda o Convênio celebrado entre o Município de Matinhos e a APMIM. Destacam ainda que, até 05 de outubro de 2006 não havia lei regulamentando a contratação dos agentes comunitários de saúde, o que só veio a ocorrer com o advento da lei 11.350/06, que regulamentou o § 5°, do art. 198, da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2° da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

A Diretoria Jurídica, pelo Parecer 14296/09, apresentou seu opinativo conclusivo, mantendo inalterado o opinativo contido no Parecer 4666/07-DIJUR, pela procedência da impugnação de despesas.

Em sentido diverso, o Ministério Público junto a esta Corte de Contas, no Parecer nº 15956/09, manifestou-se pela improcedência da Impugnação, sustentando ser defeso ao administrador deixar de cumprir a lei, tendo restado comprovada a determinação legislativa da contratação dos agentes comunitários através da APMIM, com a juntada da lei municipal que autorizou o gestor público a agir do modo identificado pela Auditoria como irregular, sugerindo, contudo, a emissão de determinações ao Município.

Por fim, através da Informação nº 161/11-DCM, em resposta ao questionamento contido no Despacho 686/09-GAIZL, a Diretoria de Contas Municipais noticia que, consultado o Sistema de Informações Municipais, identificou a inexistência de repasses à APMIM após a data de 31/12/2004. Ademais, quanto à contratação de agentes comunitários de saúde após o advento da Lei Federal n° 11.350/2006, informa que efetivamente ocorreram, listando os agentes contratados.

É o relatório.

2. Corroborando o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, deve ser reconhecida a improcedência da impugnação de despesas em análise, vez que não configuradas as irregularidades apontadas na auditoria.

Conforme descrito no Ofício de encaminhamento que iniciou o presente processo, as irregularidades identificadas consistiram na (1) inexistência de recebimento pela Associação do valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme empenho n.º 3015, de 19/08/02, não computado pela entidade, e na (2) contratação de pessoal através de interposta pessoa para a realização de serviços caracterizados como típicos de estado". (Peça 2, p. 2/3)

No que tange à primeira irregularidade, observa-se que em momento algum tornou a ser discutida ou mesmo apontada no transcorrer da instrução do processo a inexistência de recebimento pela Associação do valor de R$ 11.800,00, no exercício de 2002.

Nem mesmo o empenho n.º 3015, de 19/08/02, apontado como recebido e não computado pela entidade teve uma cópia acostada aos autos.

Inexistente, portanto, a materialidade da infração apontada.

Assim, tendo em conta a inexistência de dados e informações a embasar, neste processo, a irregularidade apontada, combinada ao transcurso de mais de 8 (oito) anos contados da data de sua possível ocorrência, não vislumbro a possibilidade de, agora, dado o largo lapso temporal transcorrido, conseguir identifica-la com objetividade.

Ademais, também não integrou o polo passivo a representante da entidade recebedora dos recursos, AMPIM, cuja informação, constante das planilhas de f. 12/13 da peça 2, bem como, do próprio corpo do relatório de auditoria, a f. 2, é de que "o referido convênio destinava-se exclusivamente a contratação de agentes comunitários de saúde, regidos pela CLT, sendo que no exercício de 2002 foram realizados depósitos à conta da entidade no montante de R$ 169.417,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) e as despesas importaram na mesma quantia".

E, pela aplicabilidade do princípio da economicidade aliado ao princípio de segurança jurídica, não vislumbro a efetividade e eficácia de reabrir a instrução processual a esta altura,

razão pela qual, ante a absoluta falta de comprovação de da própria materialidade da irregularidade apontada, deixo, quanto a ela, de acolher a impugnação de despesas.
No que tange à segunda irregularidade apontada no Ofício inaugural, referente à contratação de pessoal através de interposta pessoa para a realização de serviços caracterizados como típicos de estado, também não procede a impugnação.
Os Sr. José Maria de Paula Correia e o Sr. Renê Galiciolli, em sua defesa, esclareceram que "a contratação através de interposta pessoa a que se refere o Tribunal de Contas é a manutenção de Convênio com a entidade APMIM, visando a contratação de agentes comunitárias de saúde para atendimento de parte do Programa Saúde da Família, subsidiado pelo Governo federal" (Peças 11 e 19).
Apontam, também, o fato de que o convênio não representou qualquer despesa adicional ao ente público, e que não houve a fixação de qualquer taxa ou encargo adicional em favor da APMIM.
Além disso, destacaram que a entidade eleita para a formalização do convênio havia sido reconhecida por lei municipal como de utilidade pública, tendo também por lei recebido o mister de administrar o Plano de Agentes Comunitários de Saúde.
Trata-se a disposição legal referida, e acostada aos autos, da lei municipal 803/2001, a qual, em seu art. 1º, dispõe:
"Artigo 1º - Fica referendado para todos os efeitos legais o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Matinhos e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matinhos - APMIM, inscrita no CNPJ sob nº 79.625.810/000193, em 4 de dezembro de 2001, tendo por objeto o repasse de recursos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, cujo termo passa a integrar a presente Lei." (Peça 58, p. 3)
No entendimento dos gestores, dada a incerteza de continuação do programa federal, não poderia o município realizar concurso público sob o risco de, findado o programa federal e os respectivos repasses financeiros, precisar manter os servidores contratados, sem haver nisso função para o Município.
Por fim, destacaram que houve a denúncia do convênio em exame em data de 26 de julho de 2004, tendo-se encerrado o mesmo 30 (trinta) dias após essa data, com a consequente contratação direta e temporária, pelo município, dos agentes comunitários de saúde.
Para o adequado exame da situação apontada como irregular, mister se faz lembrar que O Programa de Agentes Comunitários de Saúde é um Programa do Ministério da Saúde, contudo, os agentes comunitários de saúde não prestam serviços para o Ministério da Saúde, mas sim aos municípios, a quem efetivamente compete a prestação da atenção básica à saúde. Nesse sentido, tanto a Lei nº 10.507/2002, no seu art. 4º, como a Portaria n° 1.886/1997 (do Ministro de Estado da Saúde), no subitem 7.6 do seu Anexo I, prevêem que o agente comunitário de saúde prestará os seus serviços ao gestor local do SUS (a Secretaria Municipal de Saúde).
O trabalho prestado pelo agente comunitário de saúde é, portanto, remunerado pelo município. Contudo, uma parcela considerável dos recursos necessários para o custeio desse serviço é repassada, a título de incentivo, pelo Ministério da Saúde. Os incentivos de custeio e adicional estão regulados pela Portaria nº 674/2003, do Ministro de Estado da Saúde, e correspondem à parcela assumida pelo Ministério da Saúde no financiamento tripartite do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e se destinam, exclusivamente, para garantir o pagamento de R$ 300,00 (Portaria nº 873/2005, do Ministro de Estado da Saúde), pelo município, ao agente comunitário de saúde, a título de salário mensal e 13º salário.
No que tange à forma de inserção dos agentes comunitários de saúde no serviço de atenção primária, é relevante destacar que a adoção dessa estratégia pelo Ministério da Saúde gerou, a princípio, inúmeras interpretações e formas de implementação dos serviços. Tanto é assim, que o próprio Ministério da Saúde promoveu, por meio do Departamento de Atenção Básica (DAB), no período de julho/2001 a agosto/2002, um monitoramento das contratações realizadas para consecução do serviço, monitoramento este que identificou, em todo o país, a existência de, no mínimo, 10 (dez) modos diferentes de inserção do agente comunitário de saúde no serviço, quais sejam: cargo efetivo, cargo comissionado, emprego, contrato por prazo determinado, contrato verbal, vínculo informal, cooperado, prestador de serviço, bolsista e outros.
E, não obstante o próprio Ministério Público do Trabalho não aceite, hoje, a inserção do agente comunitário de saúde no serviço por meio do vínculo de trabalho indireto, é certo que, à época dos fatos examinados neste processo – exercícios financeiros de 2002 e de 2003, tal possibilidade se encontrava expressa na Lei nº 10.507/2002, que criou a Profissão de Agente Comunitário de Saúde, e que em seu art. 4º dispunha:
"Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto.
Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Saúde a regulamentação dos serviços de que trata o caput." (grifamos)
Além disso, efetivamente, até 05 de outubro de 2006, não havia lei regulamentando a contratação dos agentes comunitários de saúde, o que só veio a ocorrer com o advento da lei federal nº 11.350/06, que regulamentou o §5° do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2° da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
No presente caso, mesmo a Diretoria de Contas Municipais, ao entender pela confirmação da impugnação proposta, na Instrução nº 627/07, observou que "a contratação de agentes comunitários de saúde realmente deve ser realizada tendo-se em mente a possibilidade de rompimento do Plano do Governo Federal, justificando-se assim uma contratação temporária". (Peça 31, p. 2).
A despeito disso e dos esclarecimentos prestados nos autos, sustentou a DCM que "tal situação não se aplica ao caso em tela como forma de afastar a irregularidade ocorrida (contratação por interposta pessoa), haja vista que o correto seria a própria Administração Municipal efetuar dita contratação - temporária - dos agentes comunitários e prestar ela própria o serviço público de saúde, o qual tem a natureza de atividade típica do Estado".
Pouco adiante, arremata: "tomando-se por base as funções e atribuições da APMIM (desempenho de atividades filantrópicas, sociais e de educação), o próprio objeto do convênio celebrado entre ela e a Administração Pública é ilegal, haja vista que o estabelecimento de condições para o desenvolvimento das ações do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde não pode ser transferido para entidade privada, como é o caso da APMIM, pois, esta somente poderia atuar preventivamente no âmbito da saúde".
O entendimento de que, à época, as contratações não deveriam ser realizadas através de interposta pessoa não decorre de vedação legal, mas tão somente de interpretação do serviço em si, na medida em que se entende que o agende comunitário executa atividade finalística do Estado, de modo que sua contratação deve observar a regra contida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, qual seja, o concurso público para o exercício de cargo efetivo ou emprego público.
Contudo, considerada a expressa previsão legal, tanto no nível federal de organização do serviço, quanto no nível municipal, de sua efetivação, aliadas ao fato de que o Município encerrou a modalidade de contratação indireta já no ano de 2004, não vislumbro irregularidade nas contratações de agentes comunitários de saúde firmadas para o Município através da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Matinhos nos exercícios de 2002 e de 2003, que justifique a adoção de medidas contra os gestores.
No presente caso, não pode ser considerada irregular, naquele momento, em que se iniciava a implantação do programa com recursos federais, a atuação dos gestores locais, os quais demonstraram, em sua defesa, ter buscado uma solução que não comprometesse o município em caso de interrupção do programa pelo governo federal e encerraram esse tipo de contratação assim que questionados por este Tribunal de Contas, conforme dados contidos na Informação nº 161/11 – DCM.
Conforme destacado pela defesa, "a o celebração do ato deu-se com amparo legal na Lei Orgânica Municipal, nos artigos 71 inciso XXIV(outorga competência ao Prefeito para celebrar convênios ad-referendum da Câmara Municipal) e art. 92 parágrafo único (permite a entidades privadas participar do sistema de saúde mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos)" (Peça 58, p. 17)
Acatando a defesa dos interessados, o Ministério Público junto à esta Corte de Contas, no Parecer nº 15956/09, manifestou-se pela improcedência da Impugnação, sustentando ser defeso ao administrador deixar de cumprir a lei, tendo restado comprovada a determinação legislativa com a juntada da lei municipal que autorizou o gestor público a agir do modo identificado pela Auditoria.
O Ministério Público de Contas sugere ainda a emissão de determinação ao Município de Matinhos, para que seja revogada a Lei Municipal nº 803/2001, que é incompatível com o ordenamento Jurídico constitucional atual, além da cessação de qualquer contrato temporário eventualmente existente com Agentes Comunitários de Saúde, o que contrariaria a Lei Federal n° 11.350/2006; e abstenção de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde.
Observe-se, contudo, que o objeto da referida lei municipal era limitado a referendar o convênio celebrado pelo Município com a APMIM, na data de 04.12.2001. Com a extinção desse convênio, a lei perdeu seu objeto, mostrando-se dispensável sua formal revogação.
Com relação às contratações temporárias, diante das informações prestadas pela Diretoria de Contas Municipais, cabe o alerta à atual administração municipal, no sentido de que, na contratação de Agente Comunitários de Saúde, observe o disposto na Lei nº 11.350/2006.
Face ao exposto, voto no sentido de que seja julgada improcedente a presente impugnação, alertando-se à atual administração municipal, no sentido de que, na contratação de Agente Comunitários de Saúde, observe o disposto na Lei nº 11.350/2006.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Julgar improcedente a presente impugnação, alertando-se à atual administração municipal, no sentido de que, na contratação de Agente Comunitários de Saúde, observe o disposto na Lei nº 11.350/2006.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 120528/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: JOÃO MARCOS GOMES, WILNEY TESKE
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1078/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de Contas Municipal – exercício 2008 do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Instrução da DCM pela Regularidade. Parecer do MPjTC pela Regularidade. Voto pela Regularidade das Contas.
1. RELATÓRIO
Tratam os autos de Prestação de Contas SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Wilney Teske, - CPF – 333.791.579-63 – Presidente da entidade no período de 03/04/2004 a 31/12/2008.
Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), a Diretoria de Contas Municipais, em manifestação conclusiva, através da Instrução nº 4074/09 - DCM (doc.16), opinou pela Regularidade das contas.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 16447/09 (doc. 18), corrobora integralmente com a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela Regularidade das Contas.
É o relatório.
2. VOTO
Em análise aos autos se observa que razão assiste a Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ao pugnarem pela Regularidade das Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, haja vista que, conforme documentos e dados eletrônicos apresentados a esta Corte, a Gestão do Sr. Wilney Teske - CPF – 333.791.579-63, no exercício de 2008, atendeu aos ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.
Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto a Instrução nº 4074/09 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 16447/09, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Do exposto, VOTO pela REGULARIDADE das contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Wilney Teske, - CPF – 333.791.579-63 – Presidente da entidade no

período de 03/04/2004 a 31/12/2008, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE nº 113/2005.
Por fim, após o trânsito em julgado da decisão, determino que os autos sejam encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do processo.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I. Julgar REGULARES as contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Wilney Teske, - CPF – 333.791.579-63 – Presidente da entidade no período de 03/04/2004 a 31/12/2008, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE nº 113/2005.
II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, que os autos sejam encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do processo.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 125589/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
INTERESSADO: MEINALDO PADILHA SCHULTER, VALDEMAR MINUZZI
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1079/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de Contas Municipal – Câmara Municipal de Marquinho – exercício 2008 – Instrução da DCM pela Irregularidade. Parecer do MPjTC pela Irregularidade. Voto por Diligência para recolhimento de valor.
1. RELATÓRIO
Tratam os autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marquinho, relativo ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Valdemar Minuzzo – CPF 620.405.109-15.
Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), a Diretoria de Contas Municipais (DCM) manifestou-se, no Primeiro Exame das Contas, mediante a Instrução nº 2513/09 – DCM (fls.42), pela Irregularidade das Contas em razão:
Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura.
Decreto Lei nº 201/67 - art. 1°, I. - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Instado o interessado a se manifestar, conforme Ofício nº 1991/09 (fls. 60), com o respectivo AR às fls. 68 e 69, o mesmo apresentou, através do Protocolo nº 414262/09, suas razões de defesa em relação aos apontamentos de irregularidade consignados pela Diretoria de Contas Municipais. Analisando a nova documentação acostada aos autos, a Diretoria de Contas Municipais, em sede de contraditório, mediante a Instrução nº 1143/10 – DCM – 1º Contraditório (fls. 94), manteve seu opinativo pela irregularidade das contas, com aplicação da multa em razão do item acima.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 7309/10 (fls. 100), corrobora integralmente a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela Irregularidade das Contas.
É o relatório.
2. VOTO
Em análise aos autos, corroboro a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, haja vista que as Contas em análise não apresentam condições de emissão de Parecer Prévio pela Regularidade em razão:
Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura.
Decreto Lei nº 201/67 - art. 1°, I. - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
A defesa do interessado se subsume a alegar que o Legislativo Municipal repassou ao executivo o valor de R$ 3.946,00 a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, porém o Executivo procedeu a lançamentos de R$ 8.871,98, no código da receita 1.1.1.2.04.31.03.1 (IRRF Legislativo), provocando uma diferença de R$ 4.925,98 à maior nesta conta. Explica que essa diferença decorre do pagamento em devolução de 03 (três) cheques ao Executivo Municipal relativos ao valor do INSS, devido pela Entidade, originado pela compensação do desconto na conta FPM da Prefeitura. O interessado afirma que o Poder Executivo erroneamente fez o lançamento desses valores do INSS como sendo do IRRF do Legislativo.
Da análise da defesa, opinamos pela manutenção da irregularidade, motivado pelo fato de que as explicativas efetuadas pelo interessado, não elucidaram totalmente a irregularidade do item, pois os cheques constantes nas fls. 73 a 75, perfazem um valor superior ao lançado na referida conta, permanecendo ainda nesta conta uma diferença a ser regularizada de R$ 397,23 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
Do exposto, VOTO pela REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA ao Sr. Valdemar Minuzzo – CPF 620.405.109-15, Ex-gestor da Câmara Municipal de Marquinho, para que proceda a devolução da diferença do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF de R$ 397,23 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
Determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para cumprimento da decisão.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I. REALIZAR DILIGÊNCIA no sentido de o Sr. Valdemar Minuzzo – CPF 620.405.109-15, Ex-gestor da Câmara Municipal de Marquinho, proceda a devolução da diferença do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF de R$ 397,23 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
II. Determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para cumprimento da decisão.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 484520/09
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INTERESSADO: ALTEVIR RODRIGUES
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1080/11 - SEGUNDA CÂMARA
Aposentadoria Municipal – DIJUR – Legalidade e Registro, MPjTC – Pelo registro e recomendação ao Município - Voto – Legalidade e Registro, com recomendação ao Município.
1. RELATÓRIO
Trata o presente processo de Ato de Aposentadoria compulsória por idade do servidor Altevir Rodrigues do Município de Fernandes Pinheiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, encaminhado para fins de registro nesta Corte de Contas.
A Diretoria Jurídica (DIJUR), em análise ao presente processo, opina pela legalidade e registro do ato de aposentadoria compulsória por idade do servidor Altevir Rodrigues, com proventos proporcionais, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fulcro no art. 40, § 1º, Inciso II da C.F., contando com 10 anos e 14 dias de tempo de contribuição contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, com proventos proporcionais de R$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Decreto nº 04/2009, publicada no Jornal a "Hoje" de 10/06/2009, sendo-lhe assegurado o direito constitucional de recebimento de 01 (um) salário mínimo nacional mensal.
Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), no Parecer nº 2048/11 (doc. 8) opina pela regularidade e registro, contudo, informa que o Decreto 04/2009, padece de irregularidade, pois deveria expressamente apontar o valor dos proventos proporcionais do servidor (R$ 411, 84), com a observação de que, por serem inferiores ao salário mínimo, ser-lhe-ia assegurado o recebimento do valor de R$ 465,00.
Alerta que o município em próximas inativações proporcionais deve emitir o ato também com o valor calculado dos proventos.
É o relatório.
2. VOTO
Em que pese o posicionamento da Diretoria Jurídica, e do MPjTC, através dos pareceres nº 16330/09 (doc. 6) e 2048/11, entendo que o ato aposentatório pode ser registrado por esta Corte de Contas, tendo em vista a regularidade do mesmo.
Entendo também justificável o opinativo do MPjTC, referente a irregularidade do Decreto 04/2009, que contemplou como salário de aposentadoria a importância de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) o equivalente a 01 salário mínimo nacional, contudo, discordo do valor apontado no parecer do MPjTC, no valor de R$ 411,84, pois este, é a média dos salários que servem como base para a aplicação da proporcionalidade, 3.660 dias trabalhados, para a quantidade de dias exigidos de 12.775 para a integralidade dos valores, que efetuando-se o cálculo conforme consta na fl. 06 do documento 2, o valor correto a ser inserido no Decreto é o valor de R$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos), além de ser inserido que o servidor terá o direito constitucional ao recebimento de 01 salário mínimo nacional.
Isto posto, acolho parcialmente os Pareceres nº 16330/09 da DIJUR, e 2048/11 do MPjTC e VOTO pela legalidade e registro da aposentadoria, do servidor Altevir Rodrigues, sendo-lhe assegurado o direito constitucional ao recebimento de 01 salário mínimo nacional.
Determino que seja notificado o Município a respeito da recomendação efetuada pelo MPjTC, para que, nos próximos Decretos de atos de aposentadoria, sejam informados o valor a que teria direito o servidor, quando este for inferior a 01 salário mínimo, bem como, informar o valor que o servidor receberá em vista do direito constitucional de 01 salário mínimo.
Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica, para os fins do art. 159, VII, do Regimento Interno.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I. Julgar pela legalidade e registro da aposentadoria, do servidor Altevir Rodrigues, sendo-lhe assegurado o direito constitucional ao recebimento de 01 salário mínimo nacional.
II. Determinar a notificação do Município a respeito da recomendação efetuada pelo MPjTC, para que, nos próximos Decretos de atos de aposentadoria, sejam informados o valor a que teria direito o servidor, quando este for inferior a 01 salário mínimo, bem como, informar o valor que o servidor receberá em vista do direito constitucional de 01 salário mínimo.
III. Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica, para os fins do art. 159, VII, do Regimento Interno.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 389705/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VERA LUCIA GRANADA FAVARAO
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1081/11 - SEGUNDA CÂMARA
Aposentadoria – DIJUR – Pelo sobrestamento, em vista da falta do relatório do controle interno – preenchido os requisitos legais – MPjTC - Legalidade e Registro – Voto – pela Legalidade e Registro.

1. RELATÓRIO
Trata o presente processo de ato de Aposentadoria da servidora Vera Lucia Granada Favarão, ocupante do cargo de Professor, encaminhado pela PARANAPREVIDÊNCIA, para fins de registro nesta Corte de Contas.
A aposentadoria foi concedida pela Resolução 10860, publicado no Diário Oficial nº 8235 de 07/06/2010, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional N.41 de 2003, combinado com o § 5º do art.40 da Constituição da República) para aposentadoria voluntária e demais legislações vigentes.
A Diretoria Jurídica (DIJUR), por meio do Parecer nº 1309/11, opinou pelo sobrestamento do processo, em vista da falta do relatório do controle interno, contudo, informa que a servidora apresenta todos os requisitos legais, em vista de possuir 35 anos, 09 meses e 08 dias de tempo de serviço público, que os rendimentos mensais integrais serão de R$ 3.376,67 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (MPjTC), por intermédio do Parecer nº 2137/11, opina pela Legalidade e Registro da presente aposentadoria, tendo em vista que se encontra em conformidade com a legislação que rege a matéria.
Quanto ao documento do controle interno, entende o MPjTC, que não cabe à PARANAPREVIDÊNCIA efetuar o controle interno, pois se trata de uma função eminente do Poder Executivo, não podendo ser o ente responsabilizado por esta falta e nem mesmo o servidor ser prejudicado.
É o relatório.
2. VOTO
Diante do exposto e de diversos precedentes já transitados neste Tribunal, acolho o Parecer do MPjTC nº 2137/11 e VOTO pela legalidade e registro da Resolução Nº 10860, que concedeu aposentadoria à servidora Vera Lucia Granada Favarão.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
Julgar pela legalidade e registro da Resolução Nº 10860, que concedeu aposentadoria à servidora Vera Lucia Granada Favarão
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 400725/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SONIA REGINA DE MOURA PEREIRA
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1082/11 - SEGUNDA CÂMARA
Aposentadoria voluntária estadual. Preenchimento dos requisitos legais. Pelo registro.
1. RELATÓRIO
O processo trata da aposentadoria voluntária (Art. 6º, da EC n.º 41/03 c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal) da interessada, que era ocupante do cargo de Professor junto ao Estado do Paraná. Os autos foram instruídos com todos os documentos requeridos na Instrução Normativa n.º 46/10-DIJUR, exceto a certificação pelo órgão de controle interno quanto à legalidade da concessão do benefício (inciso XVIII, art. 10 da IN nº46/2010) o que permite a análise da concessão para registro por este Tribunal.
Inicialmente, a Diretoria Jurídica (DIJUR) emitiu o Parecer n.º 12300/10 (peça n.º 05), que requereu diligência à origem para juntada do documento faltante acima. O órgão previdenciário justificou a falta por meio da peça n.º 07 (Ofício n.º 140/10). Argumentou que o processo se encontra em conformidade à Constituição Federal e legislação correlata, assim como ainda não havia sido possível implantar a estrutura de controle interno para certificação dos processos de concessão de benefícios.
Em parecer conclusivo (Parecer n.º 3178/11; peça n.º 10), a unidade técnica opinou, preliminarmente, pelo sobrestamento dos autos até o julgamento final do processo n.º 710309/10. Justificou que não houve a juntada da certificação pelo controle interno do procedimento de concessão do benefício. Como o processo acima discute a obrigatoriedade de tal documento, o processo deveria ser sobrestado. Alternativamente, caso não fosse acatado o sobrestamento, opinou pela legalidade e registro da aposentadoria concedida.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC) - Parecer n.º 2845/11, peça n.º 11, opinou pela legalidade e registro da aposentadoria concedida. Esclareceu, ainda, que o não atendimento de norma interna deste TCE-PR para apresentação de documentos não poderia impedir o registro da concessão do benefício, caso este tenha atendido as regras constitucionais e legais.
É o relatório.
2. FUNDAMENTAÇÃO
A aposentadoria concedida preenche os requisitos constitucionais. A interessada possuía a idade de 51 (cinqüenta e um) anos de idade ao tempo da concessão, conforme verificado no documento de identidade da interessada (peça n.º 02, fl. 04), o que preenche o requisito de idade previsto no Art. 6º, I, EC n.º 41/03 c/c Art. 40, § 5º, da constituição Federal (50 anos). Além disso, apresentou 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição (peça n.º 02, fls. 09), que é superior ao tempo mínimo previsto no Art. 6º, II, EC n.º 41/03. Por fim, cumpriu todos os requisitos do Art. 6º, III e IV, EC n.º 41/03, conforme certidão presente na peça n.º 02, fl. 14.
A situação jurídica acima permite a concessão de proventos mensais e integrais, conforme publicado na Resolução de aposentadoria n.º 11040 (peça n.º 02, fl. 51). Este concedeu os proventos no montante de R$ 1.953,65 (mil novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e tornou certa a regularidade do benefício. Assim, a concessão da aposentadoria à interessada é legal e deve ser registrada.
Visto que a aposentadoria está em conformidade às normas constitucionais e legais vigentes, não é possível negar o registro deste benefício pela falta de certidão do controle interno do PARANAPREVIDENCIA. A interessada não pode ser privada de um benefício legalmente concedido pela falta de documento formal, o que retardaria desnecessariamente o trâmite deste processo.
É a fundamentação.
3. VOTO
Diante do exposto, VOTO pela legalidade do procedimento e registro da Resolução n.º 11040, publicada no DIOE em 24/06/2010, que concedeu a aposentadoria voluntária à interessada.
Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica, para os fins do art. 159, VII, do Regimento Interno.
Após o trânsito em julgado da decisão, determino que os autos sejam encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do processo.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I. Julgar pela legalidade do procedimento e registro da Resolução n.º 11040, publicada no DIOE em 24/06/2010, que concedeu a aposentadoria voluntária à interessada;
II. Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica, para os fins do art. 159, VII, do Regimento Interno;
III. Após o trânsito em julgado da decisão, determinar que os autos sejam encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do processo.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 174560/11
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
INTERESSADO: HELIO BELTER, HELIO BELTER
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 1085/11 - SEGUNDA CÂMARA
Certidão Liberatória – Informação da DCM favorável. Informação da DAT pela não concessão. Informação da DEX pela aptidão para a Certidão. Parecer Ministerial pela concessão. Voto pela concessão da Certidão Liberatória.
1. RELATÓRIO
Tratam os presentes autos de pedido de concessão de Certidão Liberatória do Município de Tapira, para fins de habilitação ao recebimento de transferências voluntárias estaduais.
A Diretoria de Contas Municipais, mediante a Informação n. 255/11 – DCM, opina pela concessão da Certidão Liberatória ao Município, por cumpridos todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, atingindo o Município os índices de 25,46% nas aplicações do Ensino e 17,67% nas ações de Saúde.
A Diretoria de Análise de Transferências, através da Informação n° 377/2011 - DAT, informa que o Município possui duas pendências distintas junto a esta Corte de Contas:
a) Autos n. 325427/05 (Resolução n. 4924/05 e Acórdão n. 530/06 – TP) – Desaprovação de Prestação de Contas de Transferências. Contudo, o Município obteve judicialmente antecipação de tutela para o fim de suspender os efeitos da Resolução, sendo a mesma confirmada pela sentença. O Processo se encontra em sede de apelação cível, sem efeito suspensivo.
b) Autos n. 19557-0/04 (Acórdão n. 1671/06 – 2ºC) – Desaprovação de Prestação de Contas de Transferência, contendo determinações ao Município. O Relator ainda deliberou pelo cumprimento ou não das obrigações pelo Município, sendo informado pela DAT e pelo MPjTC o não cumprimento até o momento.
A Diretoria de Execuções, através da Informação n° 317/2011 - DEX, informa que o Município se encontra apto a obtenção de Certidão Liberatória, estando as pendências em face do Município suspensas ou em cumprimento.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 1966/11, opina pela expedição de Certidão Liberatória em favor do Município.
É o relatório.
2. VOTO
Verificando os autos constato que assiste razão a Diretoria de Contas Municipais, a Diretoria de Execuções e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, pois entendo que o Município se encontra apto a obtenção de Certidão Liberatória.
A decisão constante nos Autos n. 325427/05 em nada impede a concessão da Certidão Liberatória, haja vista que, conforme atestado pela própria DAT e pela DEX, os efeitos da Resolução n. 4924/05 foram suspensos por antecipação de tutela, confirmada por sentença, em sede judicial. Assim, como o processo se encontra em sede de apelação cível, sem efeitos suspensivos, a Resolução n. 4924/05 se mantêm com os efeitos suspensos e não obsta a Certidão Liberatória.
Apesar da manutenção da pendência de juntada documental em relação aos Autos n. 19557-0/04, a própria Diretoria de Análise de Transferências afirma que "as obras conveniadas tenham sido executadas, conforme os Termos de Compatibilidade Físico-Financeira e de Recebimento Definitivo". Portanto, é de se considerar que a pendência em relação a determinação contida no Acórdão em tela não pode, por medida de razoabilidade e proporcionalidade, obstar ao atual Gestor a obtenção de Certidão Liberatória em favor do Município, seja por se tratar de determinação para a juntada de documentos, tendo sido alcançados os objetivos do convênio, seja por ter sido esta imputada a gestão anterior.
A sistemática da concessão de Certidão Liberatória aos Municípios foi engendrada pela legislação de forma a impedir que os gestores que sejam maus administradores dos recursos públicos, não cumprindo os índices constitucionais ou, no caso dos recursos de convênios, utilizando-os de forma indevida ou não atingindo os objetivos pretendidos, sejam impedidos de receber novos recursos de órgãos da Administração Pública, com o intuito de evitar prejuízos ao erário. Não é este o caso dos presentes autos, sendo que, negada a Certidão Liberatória ao Município, estaríamos penalizando o atual Gestor e a população do Município de Tapira, os quais não podem ser prejudicados por atos irregulares cometidos por gestões anteriores.
Por outra via é necessário considerar que a decisão que ora se pretende argüir como impeditiva para a concessão da Certidão é de 23 de Agosto de 2006, estando extremamente próxima de alcançar os 5 (cinco) anos previstos pelo Art. 29 da Resolução n. 03/2006 para a

extinção do impeditivo. Ainda, verificando as manifestações constantes nos autos em epígrafe, posteriores ao Acórdão que julgou irregulares as contas do convênio, observo que o Município, por diversas vezes, trouxe aos autos a documentação requerida , tendo composto até mesmo Comissão para apurar a localização dos documentos ausentes.
Em razão do exposto, verificado que o Município olvidou todos os esforços para cumprir a determinação desta Corte de Contas, tendo a própria DAT e o MPjTC opinado pela responsabilização do ex-Gestor e não do Município pela ausência dos documentos, entendo que o Processo em questão não é impeditivo a concessão da Certidão Liberatória, aplicando-se por interpretação extensiva o Art. 29, § 1º da Resolução n. 03/2006:
"Art. 29. Não serão impedimentos para a concessão de Certidão Liberatória, mesmo eletrônica, as contas julgadas irregulares em que se constatar:
I – expressa imputação de responsabilidade pessoal ao gestor responsável, observado o disposto no § 3º, do art. 26, desta Resolução;"
Do exposto, considerados os esforços do Município para cumprir a determinação contida no Acórdão do Processo n. 19557-0/04, bem como, o alcance dos objetivos em referido convênio; o alcance dos limites constitucionais para a Educação e Saúde; a inexistência de outras pendências junto a Diretoria de Execuções; VOTO pela concessão da Certidão Liberatória ao Município de Tapira.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
Conceder Certidão Liberatória ao Município de Tapira
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 279454/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
INTERESSADO: PAULO CEZAR PEDRON
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
ACÓRDÃO Nº 1086/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de contas de transferência voluntária. Atraso. Regular com ressalva.
Relatório
Trata o presente de prestação de contas de transferência voluntária recebida da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude pelo Instituto de Defesa dos Direitos Humanos, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), referente aos exercícios financeiros de 2008/2009.
A Diretoria de Análise de Transferências através da Instrução n.º 1185/11 conclui pela regularidade com ressalva, em virtude do atraso de 53 (cinqüenta e três) dias no encaminhamento da prestação a esta Corte de Contas, com a aplicação de multa ao responsável.
Da mesma forma se manifesta o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme Parecer nº 2138/11.
Voto
Preliminarmente, deixo de sugerir a aplicação da multa, uma vez que não foi oportunizado o contraditório ao responsável, conforme determina o § 2.º, do art. 355 do Regimento Interno.
No mais, acompanhando as manifestações uniformes da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, voto pela regularidade com ressalva da presente prestação de contas de transferência voluntária, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em virtude do atraso de 53 (cinqüenta e três) dias no encaminhamento do processo a esta Corte de Contas.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:
Julgar regulares com ressalva a presente prestação de contas de transferência voluntária, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em virtude do atraso de 53 (cinqüenta e três) dias no encaminhamento do processo a esta Corte de Contas.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 97451/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: MANOEL KUBA
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
ACÓRDÃO Nº 1087/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de contas de transferência voluntária. Regular. Inscrição do saldo como pendência no Sistema de Controle de Recursos da DAT.
Relatório
Trata o presente de prestação de contas de transferência voluntária recebida da Secretaria de Estado da Educação pelo município de Guaíra, no valor de R$ 269.614,71 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 2009.
A Diretoria de Análise de Transferências através da Instrução nº. 1178/11 conclui pela regularidade, ressaltando que o saldo de R$ 119.762,15 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), deverá ser lançado como pendência para o município, no Sistema de Controle de Recursos da Diretoria.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas acompanha a Diretoria, conforme Parecer nº 2644/11.
Voto
Diante do exposto, com base na Instrução da unidade técnica e no Parecer do Ministério Público de Contas, voto pela regularidade da presente prestação de contas de transferência voluntária, na forma do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, com a inscrição do saldo acima referido, no Sistema de Controle de Recursos da Diretoria de Análise de Transferências.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:
Julgar regular a presente prestação de contas de transferência voluntária, na forma do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, com a inscrição do saldo de R$ 119.762,15 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), acima referido, no Sistema de Controle de Recursos da Diretoria de Análise de Transferências.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 228515/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: WILSON FERNANDES
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
ACÓRDÃO Nº 1088/11 - SEGUNDA CÂMARA
Comprovação de convênio. Regularidade com ressalva. Aplicação de multa por atraso na entrega da prestação de contas.
Relatório
Trata o presente protocolado de comprovação de Transferência Voluntária recebida pelo Município de Jataizinho, efetuada pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no valor de R$ 30.262,51 (trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 2.006/2009, tendo por objeto a aquisição de material de consumo/equipamentos e pagamento de pessoal.
Após os devidos procedimentos de análise e instrução a Diretoria de Análise de Transferências concluiu através da Instrução 1447/11-DAT, que a comprovação está regular, contudo, em face do atraso de 15 (quinze) dias na entrega da comprovação complementar, sugere aposição de ressalva e aplicação de multa ao gestor municipal.
O Ministério Público junto a este Tribunal, mediante parecer n° 2738/11, opina pela regularidade com ressalva da comprovação e aplicação de multa pelo atraso no envio da prestação de contas.
Voto
Diante do exposto voto pela regularidade com ressalva da presente comprovação, nos termos do art. 16, II da Lei Complementar n° 113/05, tendo em vista o atraso de 15 (quinze) dias na entrega da prestação de contas complementar.
Em conseqüência, determino aplicação de multa administrativa ao Sr. Wilson Fernandes, nos termos do art. 87, I, b, da Lei Complementar n° 113/05.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:
I. Julgar regular com ressalva a presente comprovação, nos termos do art. 16, II da Lei Complementar n° 113/05, tendo em vista o atraso de 15 (quinze) dias na entrega da prestação de contas complementar.
II. Determinar aplicação de multa administrativa ao Sr. Wilson Fernandes, nos termos do art. 87, I, b, da Lei Complementar n° 113/05.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 218394/11
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
INTERESSADO: JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
ACÓRDÃO Nº 1089/11 - SEGUNDA CÂMARA
Certidão liberatória. Deferimento.
Relatório
Trata o presente de pedido de certidão liberatória que faz o Prefeito Municipal de Altamira do Paraná.
A Diretoria de Contas Municipais se manifesta pelo deferimento da emissão da Certidão Liberatória, com validade de 60 (sessenta), dias, conforme Informação nº. 394/11.
A Diretoria de Análise de Transferências através da Informação nº. 11/2011-CL conclui que o município está apto, nesta data, a receber a certidão.
A Diretoria de Execuções conclui da mesma forma, nos termos da Informação n.º 539/11.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opina pela concessão da certidão, conforme Parecer n.º 2960/11.

Voto
Diante do exposto, com base em toda a instrução favorável do processo, voto pelo deferimento do pedido de certidão liberatória ao município de Altamira do Paraná, com prazo de validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, nos termos do § 2.º, do art. 289 do Regimento Interno.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:
Deferir o pedido de certidão liberatória ao município de Altamira do Paraná, com prazo de validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, nos termos do § 2.º, do art. 289 do Regimento Interno.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.
Sala das Sessões, 22 de junho de 2011 – Sessão nº 22.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 146764/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: CLAUDEMIR VALERIO
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 94/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Município de Nova Santa Bárbara. Proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, ressalvando a diferença apresentada nos saldos em relação aos extratos bancários e desatualização do cadastro mantido junto ao Tribunal com relação a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
As contas do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Prefeito Sr. Claudemir Valerio, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS:
Após realizar exame da documentação, inclusive do contraditório encaminhado pelo responsável, a DCM concluiu a Instrução nº 865/11, (peça nº 13), pela regularidade das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, exercício de 2009, ressalvando as inconsistências nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos bancários, informações incorretas dos valores devidos ao INSS e o questionário da Atuação da Saúde indica situações de irregularidades.
ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 2515/11, (peça nº 14), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio recomendando a regularidade, com ressalvas, das contas do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, exercício de 2009, corroborando a conclusão da DCM.
ANÁLISE DO RELATOR:
Conforme instrução e parecer uniformes no processo, deve ser emitido parecer prévio recomendando a regularidade, com ressalvas, das contas prestadas.
Por ocasião da análise preliminar, foi detectada, pela Unidade Técnica, divergência entre o valor contabilizado e o valor apresentado no extrato bancário, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição da Dívida	Valor Contabilizado	Valor no Extrato
Precatório de Deamiro Ferreira de Mello	19.411,47	36.538,26

Esclarece o responsável que o precatório de Deamiro Ferreira de Mello foi objeto de composição em audiência de conciliação, onde ficou pactuado o pagamento de R$ 20.000,00 e mais quatro parcelas anuais nas datas de 30/06/09, 30/06/10 e 30/06/11, sendo o valor retido no repasse ao Fundo. Assim, o saldo existente na contabilidade se refere às parcelas a vencer em 2010 e 2011 e o saldo informado no documento TRT, se refere ao saldo anterior do processo.
Embora se verifique que as parcelas estão sendo pagas, a Unidade Técnica opina pela regularização com ressalva, visto que de acordo com os documentos encaminhados o saldo da dívida em 31/12/2009 seria de R$ 21.280,35, e o passivo demonstra um saldo de R$ 19.411,47, ou seja, apresentando, ainda, uma diferença de R$ 1.868,88.

Processo 00037-1999-193-09-40-1	**R$**
Saldo em 31/05/08	54.748,27
Pagamento em 30/06/08	(22.823.88)
Pagamento em 30/06/2009	(10.644,04)
Saldo em 31/12/09	21.280,35
Saldo contábil em 31/12/09	19.411,47
Diferença	1.868,88

Com relação aos valores devidos ao INSS, o responsável esclarece que os valores são recolhidos com base na tabela do órgão previdenciário, sendo utilizado o sistema SEFIP, razão pela qual não houve contribuição a menor.
Em relação à diferença entre o valor declarado e o empenhado, informa que o montante se refere à remuneração dos Conselheiros Tutelares e, por motivos que desconhecem, esses valores não estão compondo a base de cálculo utilizada na análise, apresentando cópia dos empenhos das folhas de pagamento mês a mês para comprovação.
Uma vez que foi possível a verificação mediante as informações do SIM/AM e do SIM/PCA, a DCM opina pela regularização do item. Entretanto, ressalva que a Entidade não apresentou esclarecimentos a respeito das diferenças nos meses de junho, novembro e dezembro, todavia, verificando os empenhos destes meses, é possível identificar os pagamentos das parcelas do 13º Salário que ocorreram em junho e novembro.
Em que pese o entendimento da DCM, considerando que foi possível verificar no Sistema SIM a veracidade dos esclarecimentos prestados, restando o item regular, exclui-se a situação de ressalva.
Quanto ao questionário da Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, diante das justificativas apresentadas o item ficou regular, ressalvando, apenas, que o cadastro mantido junto a este Tribunal, encontra-se desatualizado com relação à composição de seus membros.
CONCLUSÃO:
Face ao exposto, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, exercício de 2009, ressalvando a diferença apresentada nos saldos em relação aos extratos bancários e desatualização do cadastro mantido junto ao Tribunal com relação à composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
VISTOS, relatados e discutidos,
Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, exercício de 2009, ressalvando a diferença apresentada nos saldos em relação aos extratos bancários e desatualização do cadastro mantido junto ao Tribunal com relação à composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 155062/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
INTERESSADO: RICARDO ANTONIO ORTINA
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 95/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, ressalvada a composição do Conselho Municipal de Saúde sem observância ao previsto na Lei n° 8.142/90, art. 1° §5°, Resolução 33/92 e Resolução 333/03, dir. 3°, II.
As contas do Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortina, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS:
Após realizar exame da documentação, inclusive dos contraditórios encaminhados pelo responsável, a DCM concluiu a Instrução nº 131/11 (peça nº 29), pela regularidade das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exercício de 2009, ressalvando o item relativo à composição do Conselho Municipal de Saúde, que apresenta número insuficiente de membros como representantes dos profissionais de saúde (25%), em relação ao total de Conselheiros.
ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 1257/11, (peça 31), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exercício de 2009.
Com relação à ressalva, entende não ser necessária, nos seguintes termos:
"Entende, também, não ser necessária a ressalva no tocante ao "Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde", uma vez que este tem caráter informativo.
Cita, a propósito, o Acórdão de Parecer Prévio nº 18/11-Segunda Câmara:
"Além disso, o conteúdo das perguntas, agrupadas em 17 (dezessete) itens, subdivididas em dezenas de tópicos, denota uma preocupação de natureza notadamente formal, em especial, quanto à composição do Conselho, sua estrutura, modo e funcionamento e realização de eventos, seu relacionamento com a administração municipal, além de aspectos orçamentários e programáticos. Tais elementos, em princípio, não se traduzem em informações concretas e específicas para a análise qualitativa do efetivo gasto com a saúde, que seria, certamente, o escopo último dessa diligência (Grifos nossos)"
ANÁLISE DO RELATOR:
Em que pese o entendimento da diverso do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, deve ser consignada a ressalva apontada pela Diretoria de Contas Municipais, relativa à composição do Conselho Municipal de Saúde sem observância ao previsto na Lei n° 8.142/90, art. 1° §5°, Resolução 33/92 e Resolução 333/03, dir. 3°, II.
Ainda que a matéria não possa ensejar a irregularidade das contas, conforme fundamentos contido no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/11, da 2ª Câmara, citado pela ilustre Procuradora, resta caracterizada a inobservância da legislação pertinente, como impropriedade de natureza formal, o que deve ser motivo de ressalva, nos termos do art. 247 do Regimento Interno.
Acrescente-se que o fato de a Municipalidade declarar que está providenciando alteração da lei, em trâmite na Câmara de Vereadores, e que seus representantes serão nomeados de acordo com a mesma e com a Lei nº 8142/90 e Resoluções afins, não exclui o cometimento da impropriedade formal no decorrer do exercício ora em análise.
CONCLUSÃO:
Face ao exposto, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exercício de 2009, ressalvada a composição do Conselho Municipal de Saúde sem observância ao previsto na Lei n° 8.142/90, art. 1° §5°, Resolução 33/92 e Resolução 333/03, dir. 3°, II.
VISTOS, relatados e discutidos,
Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exercício de 2009, ressalvada a composição do Conselho Municipal de Saúde sem observância ao previsto na Lei n° 8.142/90, art. 1° §5°, Resolução 33/92 e Resolução 333/03, dir. 3°, II.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 160465/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBAÚ
INTERESSADO: LAUIR DE OLIVEIRA, HAMILTON MOREIRA DOS SANTOS, ROSÉLIA PINTO MARTINS
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 96/11 - SEGUNDA CÂMARA
EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Município de Imbaú. Proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade, ressalvando a regularização "a posteriori" de omissão de conta corrente no sistema informatizado, informações incorretas dos valores devidos ao INSS, ausência de dotação específica para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e ausência de extratos bancários do exercício posterior com as conciliações regularizadas.
As contas do Executivo Municipal de Imbaú, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Prefeito Sr. Lauir de Oliveria, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS:
Após realizar exame da documentação, inclusive do contraditório encaminhado pelo responsável, a DCM concluiu a Instrução nº 1037/11 (peça nº 35), pela regularidade das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Imbaú, exercício de 2009, ressalvando a omissão de conta corrente no sistema informatizado, informações incorretas dos valores devidos ao INSS, o questionário Atuação da Saúde tem indicações de irregularidades e ausência de extrato bancário do exercício posterior com as conciliações regularizadas.
ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 2508/11, (peça nº 36), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio recomendando a regularidade, com ressalvas, das contas do Executivo Municipal de Imbaú, exercício de 2009, corroborando a conclusão da DCM.
ANÁLISE DO RELATOR:
Conforme instrução e parecer uniformes no processo, deve ser emitido parecer prévio recomendando a regularidade, com ressalvas, das contas prestadas.
Quanto à omissão de conta corrente no sistema informatizado, justifica o responsável (peça nº 15), que a conta corrente nº 28323-5, do Banco do Brasil, foi informada no sistema informatizado somente no primeiro bimestre de 2009, e como se tratava de convênio já concluído, foi encerrada no segundo bimestre, passando para a condição de inativa. Alega que não omitiu disponibilidade, uma vez que já estava sem movimento e com saldo zerado.
O item pode ser considerando regular, porém, ressalva-se que sua regularização só ocorreu no exercício seguinte.
Com relação às informações incorretas dos valores devidos ao INSS, esclarece o responsável (peça nº 15), que ocorreram possíveis equívocos nos valores da base de cálculo apontados na Instrução Técnica, bem como dos valores declarados no sistema informatizado, enviando novos demonstrativos, reconhecendo que o montante correto do exercício seria de R$ 4.550.819,56.
A Unidade técnica, após levantamento no sistema SIM-AM/2009, apurou divergência entre os valores declarados e os empenhados mensalmente, inclusive, no valor global, foi apurado o valor de R$ 4.555.311,25, acarretando em uma diferença de R$ 4.491,69.
Entretanto, considerando-se que são valores muito próximos e que as certidões positivas com efeitos de negativa de débitos, fornecidas pela Fazenda Nacional desde julho de 2009 a agosto de 2010, implicitamente pressupõe legalidade, conclui-se pela regularidade do item, porém com ressalva, uma vez que não há coincidência de valores declarados e empenhados.
Quanto ao Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, diante das justificativas apresentadas para os itens "reuniões esporádicas do Conselho", "o Conselho não recebe informações sobre procedimentos licitatórios", o "Conselho não acompanha processos de seleção ou concursos para contratação de pessoal", "O Plano Municipal de Saúde não contempla os resultados das Conferências de Saúde", podem ser considerados regulares.
Entretanto, da análise da defesa, depreende-se como único fato que pode ensejar ressalva, o item 10.10: "A Lei Orçamentária do exercício consigna créditos orçamentários para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde", apontado como NÃO no questionário.
Declara o responsável, não possuir, na realidade, no orçamento especificado, créditos orçamentários diretamente vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que as despesas são realizadas na função 10 – Saúde/Sub Função 122- Administração Geral – Programa 0402 – Atividades Internas – Projeto Atividade – Manutenção do Gabinete do Departamento de Saúde.
Ressalva-se, entretanto, a falta de rubrica específica na Lei Orçamentária para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
Com relação à ausência de "extratos bancários do exercício posterior com as conciliações regularizadas", das contas do Banco do Brasil (c/c 30157-4) e da Caixa Econômica Federal (c/c 0153-9), ambas conta arrecadação, o responsável apresentou as seguintes justificativas:
"O setor responsável pela arrecadação teve problemas de ordem pessoal, devido ao falecimento do servidor José Paes, que detinha a posse das senhas de banco para o resgate dos arquivos de retorno de arrecadação. Esse arquivo é o responsável por informar o Nome, CPF, Valor e Conta de Receita a que se refere o depósito bancário. Foram necessárias providências de recadastramento de senhas e transferência de responsável pelo recebimento do arquivo de retorno do banco. Neste meio tempo, a contabilidade ficou impossibilitada de registrar suas receitas, por falta de informações, em tempo hábil, para o devido registro. Para todos os valores apontados nas conciliações do Banco do Brasil 665-3 – 30157-4 e Caixa Econômica Federal, 0725-0 – 153-9, estão evidenciados os valores nos extratos bancários e documentos contábeis, em anexo".
A Unidade Técnica aceita, excepcionalmente, os argumentos e documentos apresentados, já que os lançamentos de ajustes da receita possibilitaram atender o princípio contábil da oportunidade, permitindo-se que se converta o item em questão em ressalva.
CONCLUSÃO:
Face ao exposto, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Imbaú, exercício de 2009, ressalvando a regularização "a posteriori" de omissão de conta corrente no sistema informatizado, informações incorretas dos valores devidos ao INSS, ausência de dotação específica para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e ausência de extratos bancários do exercício posterior com as conciliações regularizadas.
VISTOS, relatados e discutidos,
Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Imbaú, exercício de 2009, ressalvando a regularização "a posteriori" de omissão de conta corrente no sistema informatizado, informações incorretas dos valores devidos ao INSS, ausência de dotação específica para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e ausência de extratos bancários do exercício posterior com as conciliações regularizadas.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 172358/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
INTERESSADO: CÉLIA CABRERA DE PAULA
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 97/11 - SEGUNDA CÂMARA
EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Município de Campina da Lagoa. Proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, ressalvando o resultado deficitário das fontes não vinculadas.
As contas do Executivo Municipal de Campina da Lagoa, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Célia Cabrera de Paula, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS:
Após realizar exame da documentação, inclusive do contraditório encaminhado pelo responsável, a DCM concluiu a Instrução nº 882/11 (peça nº 16), pela irregularidade das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Campina da Lagoa, exercício de 2009, tendo em vista o resultado deficitário das fontes não vinculadas, com aplicação da multa prevista no artigo 5º, III, § 1º, da Lei nº 10.028/00.
Ressalva o Questionário sobre a Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde que apresentaram algumas situações irregulares.
ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 2180/11, (peça nº 17), da lavra da Procuradora Valéria Borba, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Executivo Municipal de Campina da Lagoa, exercício de 2009, bem como a aplicação da multa sugerida pelo órgão instrutor e recomendações quanto à necessidade da observância da legislação no tocante à atuação dos Conselhos de Saúde.
ANÁLISE DO RELATOR:
A Instrução nº 882/11, emitida pela Diretoria de Contas Municipais, após a primeira manifestação da defesa, apontou a manutenção da irregularidade relativa ao déficit financeiro das fontes não vinculadas.
Em que pese o entendimento diverso do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e da Diretoria de Contas Municipais, pode ser convertida em ressalva a irregularidade apontada, relativa ao déficit apresentado.
A manifestação do responsável, na defesa apresentada na peça processual nº 13, foi nos seguintes termos:
"A constatação de resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas na ordem de R$ 41.946,89, com um percentual do resultado sobre a Receita de 0,54%, temos que salientar que tal situação ocorreu em razão de várias situações deficitárias que a atual administração encontrou, que ao longo do exercício de 2009, procuramos evidenciar todos os esforços no sentido de que tal situação não ocorresse, porém em razão de frustrações de repasses de receitas de transferências constitucionais e até mesmo no recebimento de receita própria, no exercício em questão, e diante do exposto pedimos que seja convertida em ressalva, fundamentado em tendências por essa Corte, no sentido de relevar déficits orçamentários configurados por valores não significativos e em montante que não represente dano a gestão municipal".
A Unidade Técnica entende que as justificativas apresentadas não alteram o entendimento anterior, mantendo a situação de irregularidade.
Com relação ao déficit apontado pela DCM como sendo de 0,54%, ou, no termos nominais, R$ 41.946,89, podem ser acolhidas, para efeito de conversão em ressalva, as justificativas apresentadas pelo Prefeito, além do baixo percentual apontado: frustrações de repasses de receitas de transferências constitucionais e frustrações no recebimento de receitas próprias.
Aceitas as justificativas do Prefeito, considerando-se, principalmente, o baixo percentual apresentado no presente exercício, mostra-se adequada a exclusão da multa proposta pela Diretoria de Contas Municipais.
Com relação ao Questionário da Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, de

acordo com a análise conclusiva da Diretoria de Contas Municipais, verifica-se que muitos dos itens indicados dizem respeito à deficiência da atuação desse Conselho, o que não pode ser imputado ao Prefeito Municipal.
Da mesma forma, as questões ligadas à adequação da lei orçamentária anual e da lei de diretrizes orçamentárias, visto que, por se tratar do primeiro ano de mandato, a ausência de previsão dos itens referentes à Programação Anual da Saúde não poderia ser imputados ao atual gestor.
Restam, assim, inconsistentes as indicações de ressalva, feitas na conclusão da Diretoria Técnica, de forma bastante genérica, sem a identificação dos requisitos previstos no art. 244, §2º, do Regimento Interno.
Face ao exposto, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Campina da Lagoa, exercício de 2009, ressalvando o resultado deficitário das fontes não vinculadas.
VISTOS, relatados e discutidos,
Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Campina da Lagoa, exercício de 2009, ressalvando o resultado deficitário das fontes não vinculadas.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 183201/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU
INTERESSADO: ELSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 98/11 - SEGUNDA CÂMARA
Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Município de Nova Cantu. Proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, ressalvando a ausência de demonstrativos que complementam os documentos da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, conforme Instrução Normativa nº 43/10, bem como a composição do Conselho Municipal de Saúde em desacordo com o art. 1º, § 5º, da Lei nº 8.142/90, combinado com a Terceira Diretriz, inciso II, da Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde.
As contas do Executivo Municipal de Nova Cantu, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Elsa Rodrigues de Oliveira, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS:
Após realizar exame da documentação, inclusive da defesa apresentada na peça nº 11, a DCM concluiu a Instrução nº 917/11 (peça n 13), pela regularidade das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Nova Cantu, exercício de 2009, ressalvando os seguintes apontamentos:
a) ausência do demonstrativo da evolução da receita e metodologia de cálculos conforme Instrução Normativa nº 43/10;
b) ausência do demonstrativo das receitas, com especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa (Instrução Normativa nº 13/10);
c) Falta de aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB para o Magistério;
d) O Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde apresenta situações irregulares.
ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 2229/11, (peça nº 14), da lavra da Procuradora Valéria Borba, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio recomendando a regularidade, com ressalvas, das contas do Executivo Municipal de Nova Cantu, exercício de 2009, com base na Instrução nº 917/11 da Diretoria de Contas Municipais, bem como que se façam recomendações quanto à necessidade de observância da legislação referente à atuação dos Conselhos de Saúde.
ANÁLISE DO RELATOR:
Conforme instrução e parecer uniformes no processo, deve ser emitido parecer prévio recomendando a regularidade, com ressalvas, das contas prestadas.
De acordo com a análise técnica da Diretoria de Contas Municipais, permanecem as ressalvas relativas à ausência do demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, bem como do demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos, conforme determina a Instrução Normativa nº 43/10, a saber:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2010
Art. 13. A prestação de contas das entidades municipais será composta por:
I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
d) Arquivos magnéticos acondicionados em CD-Rom, contendo os documentos eletrônicos relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária vigentes para o exercício, além dos respectivos anexos, nos termos de Instrução Normativa do Tribunal de Contas normatizando a remessa bimestral do sistema SIM-Acompanhamento Mensal.
* Demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da L.C. 101/00;
* Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes ao exercício de referência, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 da L.C. 101/00.
Com relação à aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB para o Magistério, acatando as justificativas apresentadas na defesa apresentada, a Unidade Técnica retificou os cálculos, chegando no seguinte percentual de aplicação:

1- Despesa com Magistério	934.341,63
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	1,00
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	934.340,63
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	934.340,63
7- Percentual Aplicado sem Abono	59,96
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	934.340,63
10- Percentual Aplicado com Abono	59,96
11- Superávit do exercício de 2009 a ser excluído do cálculo em 2010	560,62
12- Remuneração do magistério ajustada	934.901,25
13- Percentual aplicado ajustado	59,9990%

Em que pese o entendimento da DCM, diante do percentual de 59,99%, pode-se excluir a situação de ressalva.
Relativamente ao Questionário de Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, a DCM mantém a ressalva relativa ao item 6, que trata de sua composição, cabendo ao Ente tomar as medidas para as adequações necessárias, bem como a necessidade de atualização dos dados do Conselho junto ao Setor de Cadastro do Tribunal, visto que na data deste contraditório, não havia sido efetuada a disponibilização das informações.
Face ao exposto, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Nova Cantu, exercício de 2009, ressalvando a ausência de demonstrativos que complementam os documentos da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, conforme Instrução Normativa nº 43/10, bem como a composição do Conselho Municipal de Saúde em desacordo com o art. 1º, § 5º, da Lei nº 8.142/90, combinado com a Terceira Diretriz, inciso II, da Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde.
VISTOS, relatados e discutidos,
Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Nova Cantu, exercício de 2009, ressalvando a ausência de demonstrativos que complementam os documentos da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, conforme Instrução Normativa nº 43/10, bem como a composição do Conselho Municipal de Saúde em desacordo com o art. 1º, § 5º, da Lei nº 8.142/90, combinado com a Terceira Diretriz, inciso II, da Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 15 de junho de 2011 – Sessão nº 21.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

Extratos de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6368/11
Processo nº: 175539/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇAO DE APOIO A EDUCAÇAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ
Interessado: EUGENIO ANSELMO GAVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6369/11
Processo nº: 188282/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: JOSE FRANCISCO BUREY
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6370/11
Processo nº: 203729/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: REGINA MARIA DE OLIVEIRA WASHISKI BARBOSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6371/11
Processo nº: 172033/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: IRENE DA SILVA LUSVARDI

Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6372/11
Processo nº: 138307/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARMEM WALUS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6373/11
Processo nº: 221883/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: ANA ERONDINA BORGOW DE ALBUQUERQUE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6374/11
Processo nº: 54196/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: A GUARDA MIRIM DE MARILUZ
Interessado: JOSE DE ALMEIDA DOMINGUES
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6375/11
Processo nº: 119183/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: HILDA RODRIGUES DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6376/11
Processo nº: 166238/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: JUDITH GONCALVES MELO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6377/11
Processo nº: 166220/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DILETE FROGGEL SCHOLSCHOSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6378/11
Processo nº: 93710/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SAMUEL MARQUES PINA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6379/11
Processo nº: 122842/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA
Interessado: ARNALDO JULIO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6380/11
Processo nº: 222570/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: ALICE TEIXEIRA DE SOUZA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6381/11
Processo nº: 127224/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MATOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6382/11
Processo nº: 128344/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: MARIA ROSALINA DIAS SEGURA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6383/11
Processo nº: 222944/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: SILVIA ELISA BUHL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6384/11
Processo nº: 162429/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALDELIZ SIQUEIRA GIMARAES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6385/11
Processo nº: 222880/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: IVO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6386/11
Processo nº: 183329/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MIGUEL SHIROSHI EKUNI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6387/11
Processo nº: 113193/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALDECIR BENTO DE GOIS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6388/11
Processo nº: 660476/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FATIMA REGINA RIBEIRO VIEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6389/11
Processo nº: 222863/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARIA ZAMBENEDETTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6390/11
Processo nº: 175652/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARIA ELENA GIMENEZ DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6391/11
Processo nº: 112707/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MAURICIO DARCY SILVERIO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6392/11
Processo nº: 96670/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: SHIRLEI TEREZINHA ZANIN DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6393/11
Processo nº: 119400/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GONCILDE FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6394/11
Processo nº: 203770/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARLETE BECKER PEREIRA DE MELO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6395/11
Processo nº: 148523/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARCIA REGINA BREDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6396/11
Processo nº: 94210/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALZIRA SCOMACAO WERLE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6397/11
Processo nº: 338608/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:35:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: JOSÉ BRAZ BRILHANTE
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6398/11
Processo nº: 338950/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:35:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Interessado: JOSE APARECIDO MANDOTTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6399/11
Processo nº: 135693/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ROSANE INES KRUGER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6400/11
Processo nº: 203796/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LIA MARCIA GARCIA TOSI MELLO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6401/11
Processo nº: 121072/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MILTON BIEGER MEIRELES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6402/11
Processo nº: 156569/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6403/11
Processo nº: 179046/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NAYARA NASCIMENTO CARVALHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6404/11
Processo nº: 147284/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA IZAIDE MOLETTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6405/11
Processo nº: 166297/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: MARILDA RIBEIRO DE LARA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6406/11
Processo nº: 339817/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:37:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: VALTER PEREIRA DA ROCHA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6407/11
Processo nº: 162380/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUIZ SERGIO MILDEMBERG
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6408/11
Processo nº: 219730/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Interessado: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 248230/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6409/11
Processo nº: 117393/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado: MARLENE ADAMEK DE JESUS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6410/11
Processo nº: 340076/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:38:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: DONALDO WAGNER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6411/11
Processo nº: 73565/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
Interessado: RUI ANTONIO SPAGNOL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6412/11
Processo nº: 339116/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:39:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: VALERIA BORBA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6413/11
Processo nº: 148833/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: LEONIR LOURDES FEDRIGO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6414/11
Processo nº: 340491/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:39:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Interessado: GERSON MORAES DE ARAUJO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6415/11
Processo nº: 119442/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: BELMIRA DE OLIVEIRA MACHADO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6416/11
Processo nº: 641099/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GUTTEMBERG ANDRADE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6417/11
Processo nº: 162330/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARGARET MARIA SCHROEDER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6418/11
Processo nº: 135650/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: NOEMIA RIBEIRO OTAVIO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6419/11
Processo nº: 625581/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:41:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: CAIBAR ANDREUZO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6420/11
Processo nº: 166289/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: SEBASTIAO AUGUSTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6421/11
Processo nº: 166190/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: RAFAELA CORDEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6422/11
Processo nº: 663386/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NILTON ANTONIO MAZUR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6423/11
Processo nº: 166211/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: MARILDA FERNANDES SUBTIL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6424/11
Processo nº: 335870/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:43:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANE DO ROCIO FORLEPA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6425/11
Processo nº: 615179/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JUSTINIANO CORTES AMADOR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6426/11
Processo nº: 166262/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: IRENE LOPES KUTASSY
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6427/11
Processo nº: 662487/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIA REGINA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6428/11
Processo nº: 322060/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:44:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6429/11
Processo nº: 335838/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:44:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2004
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6430/11
Processo nº: 290443/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GREGORIO BALDUINO RODRIGUES NETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6431/11
Processo nº: 326634/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
Interessado: CELIO PINTO DE CARVALHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6432/11
Processo nº: 96751/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: MARIA DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6433/11
Processo nº: 284966/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GILSON ANTONIO SCHIBELBEIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6434/11
Processo nº: 33148/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 09:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUSY MARA LUITZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6435/11
Processo nº: 157450/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157433/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6436/11
Processo nº: 112588/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RICARDO DE JESUS SILVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6437/11
Processo nº: 18971/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 576122/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6438/11
Processo nº: 682771/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ELIZABETE ALVES DE LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6439/11
Processo nº: 200622/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204580/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6440/11
Processo nº: 641153/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOANA DE ALMEIDA LOPES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6441/11
Processo nº: 32974/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA INES LORENSKI GUAITANELLY
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6442/11
Processo nº: 660700/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6443/11
Processo nº: 232168/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS
Interessado: ENIO RODRIGUES DA ROSA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6444/11
Processo nº: 170219/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: MARCELO ROVEDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6445/11
Processo nº: 236554/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA
Interessado: ALDO DE CILLO PAGOTTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6446/11
Processo nº: 170421/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 155449/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6447/11
Processo nº: 165401/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Interessado: MARIO CEZAR DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 160612/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6448/11
Processo nº: 241639/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6449/11
Processo nº: 157590/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
Interessado: AMAURI DE ALMEIDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157611/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6450/11
Processo nº: 209115/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Interessado: JOÃO BATISTA FERNANDES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76556/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6451/11
Processo nº: 240292/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6452/11
Processo nº: 617996/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MAURICIO RATZK FILHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6453/11
Processo nº: 217860/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORACI ANTUNES LEONEL FERREIRA DE FREITAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6454/11
Processo nº: 113118/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DAS DORES BARRETTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6455/11
Processo nº: 308105/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Interessado: FERNANDO LOPES KIREEFF
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 552215/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6456/11
Processo nº: 318160/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6457/11
Processo nº: 182772/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 446890/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6458/11
Processo nº: 332740/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 171170/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6459/11
Processo nº: 663114/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LORENIL GAISSLER DE QUEIROZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6460/11
Processo nº: 317198/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:49:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: ROBERTO SALVADOR VIGANO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6461/11
Processo nº: 308288/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:49:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 314560/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6462/11
Processo nº: 170910/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL
Interessado: ANTONIO EL-ACHKAR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76190/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6463/11
Processo nº: 168540/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Interessado: PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6464/11
Processo nº: 170901/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUMPISUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL
Interessado: VICTOR MIGUEL MILLEO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76190/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6465/11
Processo nº: 165517/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: JOSE FOREKEVICZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165541/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6466/11
Processo nº: 325956/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: ELVIO ALBINO BIAVATTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6467/11
Processo nº: 169199/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 169237/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6468/11
Processo nº: 201564/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ
Interessado: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204814/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6469/11
Processo nº: 246487/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO

PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6470/11
Processo nº: 77072/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECOLOGICOS DE MEDIANEIRA
Interessado: JOSÉ COAN BUSSOLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 453489/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6471/11
Processo nº: 72909/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: JURANDIR ALVES CONTRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6472/11
Processo nº: 227431/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6473/11
Processo nº: 19609/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA
Interessado: OTTOMAR FREDERICO NEUMANN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 182124/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6474/11
Processo nº: 643911/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: JOSE CARLOS SCHIAVINATO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 430144/09, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6475/11
Processo nº: 310568/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 13:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 561010/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6477/11
Processo nº: 78133/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
Interessado: EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6478/11
Processo nº: 662339/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NANCY TEREZINHA OLDENBURG KOCH
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6479/11
Processo nº: 41450/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALDEMAR LINDOLFO BRISSOW
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6480/11
Processo nº: 644586/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: RUDISNEY GIMENES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6481/11
Processo nº: 201505/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 153772/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6482/11
Processo nº: 290907/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCUS VINICIUS GALAFASSI MARTONI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6483/11
Processo nº: 140530/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: NEUZA BARBOZA RODRIGUES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167471/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6484/11
Processo nº: 202455/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: JOSE VITORINO PRÉSTES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194339/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6485/11
Processo nº: 78702/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REJANE JACQUELINE DE QUEIROZ FIALHO TAILLEFER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6486/11
Processo nº: 229965/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223882/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6487/11
Processo nº: 204776/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
Interessado: ALBERTO ARISI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6488/11
Processo nº: 337059/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Interessado: CLOVIS BERNINI JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6489/11
Processo nº: 341471/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:21:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6490/11
Processo nº: 14178/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6491/11
Processo nº: 168362/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA
Interessado: PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 168486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6492/11
Processo nº: 619735/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE PREVIDÊNCIA DE CURITIBA
Interessado: SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6493/11
Processo nº: 206310/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
Interessado: ANTONIO GONÇALVES DA LUZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6494/11
Processo nº: 622876/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HENRIQUE BARON
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6495/11
Processo nº: 168702/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Interessado: JOSÉ RIBAMAR KRUGER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157921/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6496/11
Processo nº: 310517/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 475490/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6497/11
Processo nº: 709114/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6498/11
Processo nº: 189629/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Interessado: WILSON PEREIRA DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 205063/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6499/11
Processo nº: 318631/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 464871/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6500/11
Processo nº: 319557/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: JEAN PIERR CATTO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6501/11
Processo nº: 187588/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA
Interessado: ADRIANE MARIA PEREIRA LEAL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 188010/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6502/11
Processo nº: 188860/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA
Interessado: LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 159843/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6503/11
Processo nº: 656053/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6504/11
Processo nº: 165657/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Interessado: JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76149/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6505/11
Processo nº: 95046/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:23:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILZA SANTOS DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6506/11
Processo nº: 316930/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
Interessado: CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 234850/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6507/11
Processo nº: 321535/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: WILMAR SACHETIN MARÇAL
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 279896/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6508/11
Processo nº: 318348/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 84834/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6509/11
Processo nº: 310584/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6510/11
Processo nº: 315187/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
Interessado: DORIVAL DA SILVA SCHNEKENBERGER
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6511/11
Processo nº: 682798/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:24:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: VILMA HELENA MANERICH
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6512/11
Processo nº: 326073/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL/HOLDING
Interessado: RUBENS GHILARDI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 526849/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6513/11
Processo nº: 309624/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado: PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6514/11
Processo nº: 48528/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:25:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARINA ALMEIDA DE SIQUEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6515/11
Processo nº: 640106/10
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:25:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MAYRA AWADA BEZERRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6516/11
Processo nº: 254013/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: LEONICE GRACIANO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6517/11
Processo nº: 152636/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL
Interessado: RENATO TONIDANDEL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6518/11
Processo nº: 33083/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCINDA GALHARDO RUZISKA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6519/11
Processo nº: 184996/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Interessado: MARCOS SOTILLE DAMACENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202315/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6520/11
Processo nº: 304576/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 14:58:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: RODRIGO LEITE KREMER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6521/11
Processo nº: 322426/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 15:14:00
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 97065/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6522/11
Processo nº: 63870/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 16:10:00
Assunto: CONTRATO/ADITIVO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: NC TURISMO LTDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6523/11
Processo nº: 345403/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 17:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
Interessado: CELIO PINTO DE CARVALHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 257230/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6524/11
Processo nº: 340401/11
Data e hora da distribuição: 08/06/2011 18:35:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: JURACI RONALDO CAZELLA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6525/11
Processo nº: 307648/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:16:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado: PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6526/11
Processo nº: 340823/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JAIME TADEU LECHINSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6527/11
Processo nº: 338772/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: MARLON RANCER MARQUES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6528/11
Processo nº: 308083/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Interessado: FERNANDO LOPES KIREEFF
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 551944/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6529/11
Processo nº: 260927/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: COOPERATVA DOS RECICLADORES DE ARAPONGAS
Interessado: LUZINETE APARECIDA LEANDRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6530/11
Processo nº: 307630/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: NORBERTO GOEDERT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 270686/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6531/11
Processo nº: 346414/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: NORBERTO GOEDERT
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6532/11
Processo nº: 240675/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: HERON ARZUA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6533/11
Processo nº: 265520/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Interessado: WINFRIED MOSSINGER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6534/11
Processo nº: 243100/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6535/11
Processo nº: 265910/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 271364/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6536/11
Processo nº: 265953/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 474150/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6537/11
Processo nº: 264558/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: STENIO SALES JACOB
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 39999/07, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6538/11
Processo nº: 316388/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: ROBERTO SALVADOR VIGANO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 405530/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6539/11
Processo nº: 248579/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6540/11
Processo nº: 211446/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA
Interessado: EDSON ROBERTO STEFANUTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 162550/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6541/11
Processo nº: 212736/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Interessado: GILDARIO JULIO SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 201467/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6542/11
Processo nº: 265902/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 367710/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6543/11
Processo nº: 212760/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165703/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6544/11
Processo nº: 211411/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANDIRÁ
Interessado: EDUARDO ROBERTO SILVEIRA SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 162550/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6545/11
Processo nº: 237402/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6546/11
Processo nº: 316850/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: OSMAR TRENTINI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6547/11
Processo nº: 211454/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 09:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Interessado: JOSE SOARES NOGUEIRA FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226583/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6548/11
Processo nº: 282203/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 11:43:00
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6549/11
Processo nº: 213643/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 145222/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6550/11
Processo nº: 160787/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado: REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 393320/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6551/11
Processo nº: 311491/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:57:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANIVIRDES MARIA DA SILVA SIMOES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6552/11
Processo nº: 316345/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:57:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
Interessado: CARLOS CEZAR DOS SANTOS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6553/11
Processo nº: 302778/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6554/11
Processo nº: 230220/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223661/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6555/11
Processo nº: 318453/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:58:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 277516/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6556/11
Processo nº: 326553/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:58:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
Interessado: EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6557/11
Processo nº: 144420/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:58:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: MILTON MUZULON
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 443084/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6558/11
Processo nº: 99521/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: JOSE WALTER CHELES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6559/11
Processo nº: 179429/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: HELIA APARECIDA MAIA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6560/11
Processo nº: 226850/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: TEREZINHA JOSE DE MELLO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6561/11
Processo nº: 179240/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: MARLENE IGNEZ HUBNER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6562/11
Processo nº: 245898/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
Interessado: JURACI BARBOSA SOBRINHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6563/11
Processo nº: 142053/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 13:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6564/11
Processo nº: 169326/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 14:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Interessado: JOSE ANTONIO PASE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 131680/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6565/11
Processo nº: 157824/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 14:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166815/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6566/11
Processo nº: 171819/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 14:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SALETTE MULLER DIAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6567/11
Processo nº: 179437/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 14:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: DANIEL MARTINS DE ARAUJO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6568/11
Processo nº: 222219/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 14:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
Interessado: ANTONIO CARLOS COBO PIRES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219773/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6569/11
Processo nº: 279253/11
Data e hora da distribuição: 09/06/2011 14:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Interessado: IDIR TREVISO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 559570/09, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6570/11
Processo nº: 314130/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 205655/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6571/11
Processo nº: 215107/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MEDIANEIRA
Interessado: ELIAS CARRER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219994/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6572/11
Processo nº: 246231/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
Interessado: MARCOS ANTONIO BATISTA FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6573/11
Processo nº: 166432/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: JOÃO MANOEL PAMPANINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 159134/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6574/11
Processo nº: 215263/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: CARLOS ALBERTO CAOVILLA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219994/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6575/11
Processo nº: 224491/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Interessado: RONALDO LUIS DINIZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165959/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6576/11
Processo nº: 215590/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207627/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6577/11
Processo nº: 307400/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: HELIO LUIS BOÇOEN
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6578/11
Processo nº: 343695/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:25:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ
Exercício: 2002
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6579/11
Processo nº: 242376/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado: JULIO CESAR FELIX
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6580/11
Processo nº: 211284/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI
Interessado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211071/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6581/11
Processo nº: 150889/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Interessado: LUIS CARLOS DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167536/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6582/11
Processo nº: 241876/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6583/11
Processo nº: 161570/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Interessado: MIGUEL TADEU SOKULSKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6584/11
Processo nº: 259325/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6585/11
Processo nº: 259856/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
Interessado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6586/11
Processo nº: 161970/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
Interessado: REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6587/11
Processo nº: 223266/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: GILVAN PIZZANO AGIBERT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 205128/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6588/11
Processo nº: 330976/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:27:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ
Interessado: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6589/11
Processo nº: 225749/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
Interessado: PRIMIS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 220046/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6590/11
Processo nº: 223568/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Interessado: ANTENOR PEDRO COGO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6591/11
Processo nº: 317945/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:28:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6592/11
Processo nº: 51600/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GERALDO JENSEN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6593/11
Processo nº: 51944/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: APARECIDA ROMERO DE ALBUQUERQUE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6594/11
Processo nº: 36422/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA LETICIA GRACIA MARQUES DE LIMA PINTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6595/11
Processo nº: 94996/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LORVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6596/11
Processo nº: 52061/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6597/11
Processo nº: 212167/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176098/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6598/11
Processo nº: 209204/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO
Interessado: ADÃO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 145214/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6599/11
Processo nº: 246789/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6600/11
Processo nº: 259686/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAGUÁ
Interessado: EDSON PEDRO DA VEIGA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6601/11
Processo nº: 244514/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇAO NOVA ESPERANÇA
Interessado: MARCOS EDWIN MAY
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 187932/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6602/11
Processo nº: 36546/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:30:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE PAULA SOARES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6603/11
Processo nº: 250700/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6604/11
Processo nº: 348123/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:30:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2001
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6605/11
Processo nº: 347704/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:30:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Interessado: CLAUDIO PAUKA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6606/11
Processo nº: 347860/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:30:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6607/11
Processo nº: 36686/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SOLANGE MARIA LEONARDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6608/11
Processo nº: 342460/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:31:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Interessado: NIVALDO APARECIDO MAZZIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6609/11
Processo nº: 34012/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA LUIZA DE CAMARGO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6610/11
Processo nº: 349030/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:32:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: ELIAS CARRER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6611/11
Processo nº: 224190/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6612/11
Processo nº: 342729/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:34:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
Exercício: 1988
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6613/11
Processo nº: 216618/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
Interessado: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204903/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6614/11
Processo nº: 226656/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Interessado: SÉRGIO FRANCISCO GIRARDI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 500653/08, conforme Art. 346 inciso III c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6615/11
Processo nº: 151125/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CURITIBA
Interessado: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6616/11
Processo nº: 352112/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 17:43:00
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCIANO DUCCI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6617/11
Processo nº: 316361/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE
Interessado: MAURÍCIO SANTOS DA LUZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6618/11
Processo nº: 215042/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: PEDRO SERGIO MILESKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6619/11
Processo nº: 142045/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:11:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 376522/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6620/11
Processo nº: 249320/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE CASCAVEL
Interessado: LORITA SOTILLE BUENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6621/11
Processo nº: 144439/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado: EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 344930/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6622/11
Processo nº: 277846/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÃ
Interessado: CELSO PEREIRA SOARES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6623/11
Processo nº: 140476/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:13:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA
Interessado: VANDERLEY CERANTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 129932/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6624/11
Processo nº: 282343/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRACÃO
Interessado: SANDRA KUNSLER DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6625/11
Processo nº: 278303/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ENTRE RIOS DO OESTE
Interessado: MARLENE WEGNER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6626/11
Processo nº: 230505/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ
Interessado: ANDRÉ LUIS PEREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207600/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6627/11
Processo nº: 272747/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE LUNARDELLI
Interessado: JOSE DE JESUS MOLEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6628/11
Processo nº: 250921/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6629/11
Processo nº: 245928/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇAO DE APOIO A EDUCAÇAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO CEFET PONTA GROS
Interessado: LUIZ ALBERTO PILATTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6630/11
Processo nº: 344870/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:15:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR
Interessado: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Exercício: 2002
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6631/11
Processo nº: 33733/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: MARLI JULITA LENHARD FIUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6632/11
Processo nº: 244492/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇAO NOVA ESPERANÇA
Interessado: MARCOS EDWIN MAY
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 237476/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6633/11
Processo nº: 52401/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: BERNADETE SIEWERDT
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6634/11
Processo nº: 53050/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ADOLFO QUINTINO BORGES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6635/11
Processo nº: 240373/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: DESAFIO JOVEM VIDAS PARA CRISTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: MARILEI DA SILVA DO NASCIMENTO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 170878/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6636/11
Processo nº: 223290/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: MOACIR LUIZ FROEHLICH
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 153725/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6637/11
Processo nº: 223630/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Interessado: MARIA APARECIDA PIRANI LEONI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6638/11
Processo nº: 223096/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219773/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6639/11
Processo nº: 166203/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Interessado: MARINO PEREIRA DE CASTRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76360/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6640/11
Processo nº: 226605/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
Interessado: MARCIO FRANCISCO DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204431/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6641/11
Processo nº: 222120/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Interessado: PAULO ROBERTO RODRIGUES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6642/11
Processo nº: 159410/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: VITORIO ANTUNES DE PAULA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76378/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6643/11
Processo nº: 211195/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6644/11
Processo nº: 223495/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Interessado: VALDERI JANUARIO DE LIMA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6645/11
Processo nº: 231765/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Interessado: MARIA TEREZA UILLE GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6646/11
Processo nº: 201831/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Interessado: LAURO GRICOLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 201823/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6647/11
Processo nº: 164901/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA
Interessado: ROSANA VOLZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 164898/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6648/11
Processo nº: 215166/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO DE AMPARO A CULTURA E EDUCAÇÃO DE MEDIANEIRA
Interessado: MARIA ELENA BARP
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219994/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6649/11
Processo nº: 209050/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE
Interessado: EDSOM LUIZ BAGETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 201173/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6650/11
Processo nº: 223711/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 224190/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6651/11
Processo nº: 214933/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214950/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6652/11
Processo nº: 165860/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado: MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 175032/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6653/11
Processo nº: 169547/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Interessado: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 169520/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6654/11
Processo nº: 211187/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Interessado: HOELITON KONJUNSKI DE ANDRADE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 162038/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6655/11
Processo nº: 214917/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Interessado: ADAO SILVERIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6656/11
Processo nº: 699615/10
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:23:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE RENATO BAPTISTA VERA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6657/11
Processo nº: 155090/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
Interessado: LIDIANE BRONGNOLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6658/11
Processo nº: 209158/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL
Interessado: EDGAR DIAS JUSTEN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176217/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6659/11
Processo nº: 625956/10
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:30:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALADIR FRANCISCO CHAGAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6660/11
Processo nº: 169350/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO DO TENENTE
Interessado: DIONIZIO MEINELECKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76610/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6661/11
Processo nº: 163158/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Interessado: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 209735/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6662/11
Processo nº: 224114/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
Interessado: MEINALDO PADILHA SCHULTER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204199/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6663/11
Processo nº: 170510/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DA VITORIA
Interessado: DELBRAI AUGUSTO SÁ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 170316/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6664/11
Processo nº: 350500/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:35:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6665/11
Processo nº: 658129/10
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUZ MARINA FALKEMBACH BEN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6666/11
Processo nº: 168877/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
Interessado: EDIMIR JOSE DE PAULA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157921/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6667/11
Processo nº: 211241/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: EDINO VEIGA BERALDI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218742/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6668/11
Processo nº: 170081/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Interessado: SERGIO SCHMIDT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76467/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6669/11
Processo nº: 267948/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6670/11
Processo nº: 110038/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: TERESINHA DIONEIA GABARDO REYNAUD RODRIGUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6671/11
Processo nº: 309640/11
Data e hora da distribuição: 10/06/2011 18:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado: PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6672/11
Processo nº: 53157/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:07:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: FIORENTINA TEREZA BENTO RIDAO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6673/11
Processo nº: 228098/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA
Interessado: YARA FARAH DELL´ARINGA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6674/11
Processo nº: 238395/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI
Interessado: CLAITON ALEXANDRE SIQUEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6675/11
Processo nº: 228667/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA
Interessado: LÉCIO DOS SANTOS PEREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6676/11
Processo nº: 230122/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 182930/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6677/11
Processo nº: 245375/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6678/11
Processo nº: 235809/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECNOL. DO CEFET DE MEDIANEIRA
Interessado: ANTONIO LUIZ BAU
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 237522/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6679/11
Processo nº: 310797/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MARIA BATISTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6680/11
Processo nº: 224696/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL
Interessado: MARIA CELIA PINTO DE ALMEIDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6681/11
Processo nº: 240047/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
Interessado: MARIA LUCIA DE PAULA URBAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6682/11
Processo nº: 229868/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 183228/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6683/11
Processo nº: 229990/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 182612/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6684/11
Processo nº: 310703/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:09:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE MARIA DE CARVALHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6685/11
Processo nº: 242619/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: AMILTON PAULO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6686/11
Processo nº: 252908/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: MÁRIO LUÍS ORSI
Exercício: 2004
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 184630/03, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6687/11
Processo nº: 53009/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:11:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: JOAQUIM LOPES ROSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6688/11
Processo nº: 169814/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Interessado: OSMAR RICKLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167170/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6689/11
Processo nº: 247564/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA DE CURITIBA
Interessado: CELSO ROMERO KLOSS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 248841/06, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6690/11
Processo nº: 52037/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:14:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: NOEMIA TOMAZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6691/11
Processo nº: 59392/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:14:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6692/11
Processo nº: 255370/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Interessado: MARLON FERNANDO KUHN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6693/11
Processo nº: 52010/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: ANTONIO DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6694/11
Processo nº: 225935/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
Interessado: ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6695/11
Processo nº: 55532/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: LUIZ DE ALMEIDA LEÃO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6696/11
Processo nº: 235388/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA
Interessado: RAQUEL DOS SANTOS CAVASAKI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194297/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6697/11
Processo nº: 237798/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: JOAO CARLOS KLEIN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6698/11
Processo nº: 326545/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:18:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
Interessado: EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6699/11
Processo nº: 232885/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 169950/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6700/11
Processo nº: 350888/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:18:00
Assunto: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6701/11
Processo nº: 54404/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: LUIZ HENRIQUE ZORZETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6702/11
Processo nº: 233830/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ
Interessado: RENILDA IANK DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6703/11
Processo nº: 241051/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 35070/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6704/11
Processo nº: 220747/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6705/11
Processo nº: 64868/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: DIRCE AURORA CORDEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6706/11
Processo nº: 335056/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:19:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Interessado: HELOISA IVASZEK JENSEN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6707/11
Processo nº: 220763/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Interessado: VANDERLY AMARO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6708/11
Processo nº: 242317/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6709/11
Processo nº: 215069/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado: ARQUIMEDES ZIROLDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 189564/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6710/11
Processo nº: 240888/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO AGROECOLÓGICO
Interessado: ROBSON VILALBA REIS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6711/11
Processo nº: 60498/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
Interessado: JOAREZ LIMA HENRICHS

Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6712/11
Processo nº: 285776/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUSA GOUVEA NUNES DE MORAIS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6713/11
Processo nº: 224335/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELANDIA
Interessado: JAIR ALVES RIBEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6714/11
Processo nº: 246649/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6715/11
Processo nº: 52100/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE OURIZONA
Interessado: IRENE MARIA BORSSATTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6716/11
Processo nº: 248595/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
Interessado: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 241589/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6717/11
Processo nº: 277757/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE UNIÃO DA VITÓRIA - UCAUV
Interessado: ANACLETO CORDEIRO PINTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6718/11
Processo nº: 245120/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO DE PONTA GROSSA
Interessado: CLAUDETE FERREIRA MENDES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 192103/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6719/11
Processo nº: 52274/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: MOISES MIGUEL BENASSI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6720/11
Processo nº: 248811/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS LUIZ MENEGHEL
Interessado: EDER PAULO FAGAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 239355/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6721/11
Processo nº: 215611/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 140417/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6722/11
Processo nº: 278192/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ
Interessado: CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 229310/07, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6723/11
Processo nº: 55141/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: CLEUNICE DE OLIVEIRA ROSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6724/11
Processo nº: 326030/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO
Interessado: PASCOAL APARECIDO PALHARES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6725/11
Processo nº: 318224/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL
Interessado: FRANCISCO SIMEÃO RODRIGUES NETO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6726/11
Processo nº: 250107/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORNELIO PROCOPIO
Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6727/11
Processo nº: 283935/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIO MIGLIORANÇA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6728/11
Processo nº: 344039/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:32:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6729/11
Processo nº: 78770/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SEBASTIANA APARECIDA ANDRE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6730/11
Processo nº: 244832/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE LEÓPOLIS
Interessado: SIRLEI REGINA DE OLIVEIRA SOARES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 242364/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6731/11
Processo nº: 34730/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MOACIR SILVA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 270457/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6732/11
Processo nº: 351574/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6733/11
Processo nº: 316965/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6734/11
Processo nº: 351710/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:34:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: NEUSA ALTOÉ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6735/11
Processo nº: 33954/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LILI FRANCISCA HILGERT GENZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6736/11
Processo nº: 249052/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ
Interessado: ROSANE SCHLOGEL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6737/11
Processo nº: 267794/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELANDIA
Interessado: DANILO DE VASCONCELOS LEÃO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6738/11
Processo nº: 270280/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Interessado: ANA MARIA MORAES GOMES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6739/11
Processo nº: 184554/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:53:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OSVALDO SERRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6740/11
Processo nº: 243097/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
Interessado: ROBINSON OSIPE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6741/11
Processo nº: 272259/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
Interessado: ROBERTO FORTIS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6742/11
Processo nº: 5164/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 13:54:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OLIVIA DE SIQUEIRA PAULINO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6743/11
Processo nº: 181660/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 14:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELCIO DA CRUZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6744/11
Processo nº: 282211/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 15:11:00
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ZEFERINO PERIN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6745/11
Processo nº: 52070/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 17:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: NELSON RAMOS SOHR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6746/11
Processo nº: 632340/10
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 17:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA HELENA SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6747/11
Processo nº: 64710/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 17:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: ELIAS DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6748/11
Processo nº: 56296/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 17:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: LAERCIO MERLIM
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6749/11
Processo nº: 59104/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 17:51:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2007

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 262116/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6750/11
Processo nº: 56288/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 17:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: JOSE FULAN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6751/11
Processo nº: 219692/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Interessado: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6752/11
Processo nº: 55206/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ALICE GAIOTO SOARES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6753/11
Processo nº: 36031/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 457506/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6754/11
Processo nº: 233792/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DE CARAMBEÍ
Interessado: ZULMA RIBEIRO DE FARIAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6755/11
Processo nº: 58450/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: ROBERTO ALVES FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6756/11
Processo nº: 34748/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MOACIR SILVA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 270457/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6757/11
Processo nº: 91113/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIZA JOSE BRIM DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6758/11
Processo nº: 230149/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 182736/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6759/11
Processo nº: 55249/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: SIRCE ALVES DELATTRE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6760/11
Processo nº: 59082/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 493642/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6761/11
Processo nº: 229655/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇAO DE APOIO A EDUCAÇAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ
Interessado: NARCI NOGUEIRA DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6762/11
Processo nº: 55257/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: PAULO TEIXEIRA COUTINHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6763/11
Processo nº: 170138/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: CARLOS ALBERTO JUNG
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 170316/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6764/11
Processo nº: 55540/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: JOSE LAURINDO DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6765/11
Processo nº: 58477/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: RUTH MARQUES PEREIRA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6766/11
Processo nº: 55214/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARIA DAS GRACAS REGIOLI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6767/11
Processo nº: 58469/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: ELENY DE JESUS MARTINS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6768/11
Processo nº: 351418/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:21:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: APMF DO COLEGIO ESTADUAL GENERAL

CARNEIRO DA LAPA
Interessado: DORIVAL SUERO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6769/11
Processo nº: 98789/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: CLAUDETE ARNDT MAIA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6770/11
Processo nº: 236856/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
Interessado: TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 209391/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6771/11
Processo nº: 104496/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: CECILIA MARIA DARIZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6772/11
Processo nº: 55729/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6773/11
Processo nº: 56652/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: JOSE MACIEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6774/11
Processo nº: 59120/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 389120/07, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6775/11
Processo nº: 52002/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: SUSANA JORDAO RIBEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6776/11
Processo nº: 34489/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 276170/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6777/11
Processo nº: 64930/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: MARA SOLANGE PEPPLOW PURCOTE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6778/11
Processo nº: 226044/11
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 240914/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6779/11
Processo nº: 631182/10
Data e hora da distribuição: 13/06/2011 18:23:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TANIA MARIA QUADRADO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 13/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6780/11
Processo nº: 318198/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 11:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: PEDRO NUNES DA MATA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6781/11
Processo nº: 296550/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 11:45:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
Interessado: FREDERICO UNTERBERGER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6782/11
Processo nº: 233482/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: PEDRO NUNES DA MATA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6783/11
Processo nº: 36147/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: ODETE DA SILVA CORREA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6784/11
Processo nº: 325492/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 457506/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6785/11
Processo nº: 343393/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Interessado: DILCEU BONA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6786/11
Processo nº: 268774/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI
Interessado: RUY MACHADO DO NASCIMENTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6787/11
Processo nº: 247521/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIOESTE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: RENATA CAMACHO BEZERRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6788/11
Processo nº: 267557/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI
Interessado: RUY MACHADO DO NASCIMENTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 231195/07, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6789/11
Processo nº: 56466/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: JUSTINA LOURENCO COUTINHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6790/11
Processo nº: 64892/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: CINTIA APARECIDA BREZOLIN COSTA MAGALHAES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6791/11
Processo nº: 70728/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: CLARICE PONCIANO DE PAULA BUENO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6792/11
Processo nº: 36678/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CREUZELI RIBEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6793/11
Processo nº: 36554/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REGINA LUCIA NEVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6794/11
Processo nº: 36392/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SERGIO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6795/11
Processo nº: 36635/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: TEREZA NATIVIDADE DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6796/11
Processo nº: 55443/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ELISABETH DO ROCIO BACCI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6797/11
Processo nº: 34756/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MOACIR SILVA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 270457/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6798/11
Processo nº: 236376/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6799/11
Processo nº: 244565/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 447485/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6800/11
Processo nº: 59422/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: OCELINA DE MELO TARDELI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6801/11
Processo nº: 64140/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: JOSE PAULO PICCININI PINESE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 127816/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6802/11
Processo nº: 26834/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HILARIO SOARES SANTANA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6803/11
Processo nº: 64744/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: MARGARIDA DE MORAIS DO CARMO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6804/11
Processo nº: 315004/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LOURDES VIEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6805/11
Processo nº: 272313/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE
Interessado: PAULO ADRIANO DO AMARAL FERNANDES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6806/11
Processo nº: 314580/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: SINVAL FERREIRA DA SILVA
Exercício: 2007

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 388225/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6807/11
Processo nº: 355359/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: EROS DANILO ARAUJO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6808/11
Processo nº: 300317/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 104453/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6809/11
Processo nº: 343016/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6810/11
Processo nº: 264442/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CUL.C IR. S. J. BATISTA E SANTA CAT. S. M. DE CARLÓPOLIS
Interessado: MARIA TEREZINHA RODRIGUES MARQUES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6811/11
Processo nº: 343024/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6812/11
Processo nº: 345442/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL
Interessado: IVO APARECIDO SANTORO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6813/11
Processo nº: 344160/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:25:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: LUZIA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6814/11
Processo nº: 351973/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY
Interessado: JOACIR ANTONIO LAZZARETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6815/11
Processo nº: 244573/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6816/11
Processo nº: 345710/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE OURIZONA
Interessado: JANILSON MARCOS DONASAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6817/11
Processo nº: 54412/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:26:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: PAULO ROBERTO BATISTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6818/11
Processo nº: 245910/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇAO DE APOIO A EDUCAÇAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO CEFET PONTA GROS
Interessado: LUIZ ALBERTO PILATTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6819/11
Processo nº: 219862/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6820/11
Processo nº: 346252/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
Interessado: FLORINDO DALBERTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6821/11
Processo nº: 311246/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:29:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA TEIXEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6822/11
Processo nº: 58434/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: ZELIA APARECIDA SILVA BUENO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6823/11
Processo nº: 333223/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado: ELIEZER JOSÉ FONTANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6824/11
Processo nº: 261710/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTENCIA AO MENOR DE UMUARAMA
Interessado: MARCIO ADEMIR GOMES MARTINS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6825/11
Processo nº: 44034/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:29:00

Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARMOLINA OLINDINA DA SILVA MARTINS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6826/11
Processo nº: 64841/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: GUIOMAR SARTORI HOMORATO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6827/11
Processo nº: 36724/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUZANA DE ASSIS PAIM LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6828/11
Processo nº: 75576/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
Interessado: ZULMEIA PIVOVAR FELICIO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6829/11
Processo nº: 51596/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:30:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RACHEL CHERUBINI TOMEDI CALDEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6830/11
Processo nº: 62520/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Interessado: OTÉLIO RENATO BARONI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 516979/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6831/11
Processo nº: 55842/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBEMA
Interessado: ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 479305/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6832/11
Processo nº: 52231/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:31:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE PREVIDÊNCIA DE CURITIBA
Interessado: OSVALDO CARVALHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6833/11
Processo nº: 355480/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:31:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2004
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6834/11
Processo nº: 56253/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: JANDIRA FERNANDES DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6835/11
Processo nº: 52410/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ELIZABETH EICHINGER DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6836/11
Processo nº: 54528/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: SEBASTIÃO ROSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6837/11
Processo nº: 355260/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:32:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6838/11
Processo nº: 43976/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NARCISO BONATO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6839/11
Processo nº: 65970/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: MADALENA DA CRUZ CANABARRO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6840/11
Processo nº: 75592/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
Interessado: JANETE KOPPEN SCHMUCKER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6841/11
Processo nº: 53165/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DOLORES DO CARMO DIAS MARCZUK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6842/11
Processo nº: 66062/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 555012/07, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6843/11
Processo nº: 55761/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6844/11
Processo nº: 64876/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: IRENE DE FREITAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6845/11
Processo nº: 91270/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: RUBENS FERREIRA CZECK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6846/11
Processo nº: 41647/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELLY SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6847/11
Processo nº: 69770/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: DAIR DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6848/11
Processo nº: 60480/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
Interessado: JOAREZ LIMA HENRICHS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 271070/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6849/11
Processo nº: 91768/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELENIR SEBASTIANA BOBATO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6850/11
Processo nº: 36538/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS WERNER MEINIG
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6851/11
Processo nº: 226346/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6852/11
Processo nº: 220178/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS
Interessado: MIGUEL HOPATHA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6853/11
Processo nº: 39464/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DIRCE BATISTA GARCIA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6854/11
Processo nº: 233776/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI
Interessado: LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6855/11
Processo nº: 232494/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6856/11
Processo nº: 242449/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Interessado: VALFRIDO EDUARDO PRADO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6857/11
Processo nº: 219528/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇAO DE APOIO A EDUCAÇAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ
Interessado: NARCI NOGUEIRA DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6858/11
Processo nº: 78427/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELSON LUIZ SOARES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6859/11
Processo nº: 235884/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6860/11
Processo nº: 235930/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 18:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: EMERSON SANTO STRESSER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6861/11
Processo nº: 279709/11
Data e hora da distribuição: 14/06/2011 19:49:00
Assunto: CONTRATO/ADITIVO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício :
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6862/11
Processo nº: 87396/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 09:52:00
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício :
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6863/11
Processo nº: 159070/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 13:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
Interessado: OSVALDO PAULINO DE FREITAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº

204580/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6864/11
Processo nº: 125132/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 14:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA
Interessado: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 229984/08, conforme Art. 346 inciso I c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6865/11
Processo nº: 363017/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:08:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MIGUEL KFOURI NETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6866/11
Processo nº: 155350/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Interessado: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6867/11
Processo nº: 158545/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA
Interessado: LUIZ PEREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 160523/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6868/11
Processo nº: 226877/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU
Interessado: GERVASIO DIONISIO RIBEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219900/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6869/11
Processo nº: 227377/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
Interessado: NILSON DE SOUZA NERES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207155/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6870/11
Processo nº: 227318/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6871/11
Processo nº: 223282/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Interessado: APARECIDO EMERENCIANO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214950/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6872/11
Processo nº: 48447/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HERMINIA ZAIDE ARANTES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6873/11
Processo nº: 226613/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
Interessado: MARIA BETE DA SILVA MARTINS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76564/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6874/11
Processo nº: 225382/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ODETE DA SILVA PEREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6875/11
Processo nº: 55524/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
Interessado: ANA ROSELI DE CASTRO FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6876/11
Processo nº: 211292/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA
Interessado: LEIA DA COSTA SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211349/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6877/11
Processo nº: 96654/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: SÔNIA APARECIDA FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6878/11
Processo nº: 161015/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Interessado: ORLEI DOS SANTOS FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6879/11
Processo nº: 226630/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: CARLOS HENRIQUE MOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 254153/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6880/11
Processo nº: 208682/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PEROLA
Interessado: VICENTE ROSAR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210830/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6881/11
Processo nº: 226729/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Interessado: ADILSON CARLOS FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 164235/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6882/11
Processo nº: 211519/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: NELSON RODRIGUES EMILIANO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211063/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6883/11
Processo nº: 211500/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS
Interessado: ILTO DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 221301/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6884/11
Processo nº: 208720/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Interessado: ANGELA MERCIA AZEDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210830/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6885/11
Processo nº: 208640/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA
Interessado: ADELMO SOARES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214283/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6886/11
Processo nº: 227628/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Interessado: EDUÍ GONÇALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 220755/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6887/11
Processo nº: 209093/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Interessado: DENIVALDO BARIVIEIRA PASSOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6888/11
Processo nº: 209727/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
Interessado: LUIZ CARLOS TRAPP
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6889/11
Processo nº: 214739/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Interessado: ALDINO PANAZZOLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 149996/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6890/11
Processo nº: 215310/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA
Interessado: GILSON ADRIANO LOPES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 186425/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6891/11
Processo nº: 226818/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: ALDO SALES BACELAR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6892/11
Processo nº: 224270/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE CASCAVEL
Interessado: PAULO AMERICO PORSCH
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202315/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6893/11
Processo nº: 208801/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
Interessado: GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218645/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6894/11
Processo nº: 157557/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
Interessado: EDILZA GOMES COUTINHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 292810/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6895/11
Processo nº: 220011/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Interessado: ADILSON MARINO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6896/11
Processo nº: 192689/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: APARECIDA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6897/11
Processo nº: 209751/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Interessado: WILSON RIBEIRO FAGÁ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151508/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6898/11
Processo nº: 157549/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE TOLEDO
Interessado: ALCEU DAL BOSCO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 292810/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6899/11
Processo nº: 214291/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: LUIZ FERNANDO DE MASI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165665/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6900/11
Processo nº: 227938/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Interessado: ALCESTE IWANAGA DE SANTANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6901/11
Processo nº: 213333/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ
Interessado: ANTONIO NADIR BIGATI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219773/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6902/11
Processo nº: 228071/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Interessado: JACIRA QUIRINO ALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 221573/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6903/11
Processo nº: 52053/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: GEORGINA GONCALVES LOVATO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6904/11
Processo nº: 358820/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:49:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAROL
Interessado: DIRNEI DE FATIMA GANDOLFI CARDOSO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6905/11
Processo nº: 36368/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SONIA MARISA GIRALDI PINTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6906/11
Processo nº: 359800/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:49:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Interessado: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6907/11
Processo nº: 326081/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL/HOLDING
Interessado: RUBENS GHILARDI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 472181/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6908/11
Processo nº: 359770/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:50:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Interessado: VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6909/11
Processo nº: 36457/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA HELENA ANTONELO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6910/11
Processo nº: 356843/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 16:52:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ
Interessado: JOSÉ PASZCZUK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
ConselheiroCAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6911/11
Processo nº: 359826/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:03:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSSON
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
Conselheiro Vice-PresidenteARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
AuditorIVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6912/11
Processo nº: 226672/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: AUBNER LYRA JUNIOR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6913/11
Processo nº: 251111/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6914/11
Processo nº: 277927/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ
Interessado: ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 196761/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6915/11
Processo nº: 267050/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: LAR BATISTA DE NOVA LONDRINA
Interessado: EDMIR JAMES KUHL JUNIOR
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6916/11
Processo nº: 614423/10
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:05:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VILMA CHIARELO DA LUZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6917/11
Processo nº: 300325/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 104453/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6918/11

Processo nº: 322345/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado: ISMAEL IBRAIM FOUANI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6919/11
Processo nº: 248471/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Interessado: JOAO BARRETO LOPES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6920/11
Processo nº: 287566/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA DE PARANAVAI
Interessado: GEDMAR RICARDO FERREIRA DA SILVA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6921/11
Processo nº: 251138/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6922/11
Processo nº: 243232/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6923/11
Processo nº: 317007/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: ADELINA FAIAN GUIMARAES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6924/11
Processo nº: 664935/10
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:07:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARIA ELIZABETH ARAUJO TRIBST SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6925/11
Processo nº: 217681/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Interessado: NEIMAR GRANOSKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6926/11
Processo nº: 134280/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 610860/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6927/11
Processo nº: 225757/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
Interessado: MARCOS JOSÉ DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176101/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6928/11
Processo nº: 180494/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: ANGELA CRISTINA ZANINETTI REIS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6929/11
Processo nº: 208275/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
Interessado: RENÊ VIEIRA DUARTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 205543/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6930/11
Processo nº: 218890/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: LAZARO APARECIDO MARINS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194371/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6931/11
Processo nº: 179399/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: JOSE VITALINO THOMAZELLI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6932/11
Processo nº: 185372/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: LEVI ALVES DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6933/11
Processo nº: 217800/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SAO MATEUS DO SUL
Interessado: EDGAR DIAS JUSTEN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176217/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6934/11
Processo nº: 217720/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Interessado: VALDEMIR MAINARDES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202250/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6935/11
Processo nº: 185550/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: MARIA MARTHA STRESKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6936/11
Processo nº: 208208/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Interessado: JOÃO DE ARAÚJO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6937/11
Processo nº: 141103/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 517258/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6938/11
Processo nº: 213430/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: SONIA MARIA DE CASTRO SINGER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 131655/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6939/11
Processo nº: 141111/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 465150/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6940/11
Processo nº: 218912/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Interessado: CÉLIA CABRERA DE PAULA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6941/11
Processo nº: 226567/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado: LUIZ CARLOS DE MELO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 159568/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6942/11
Processo nº: 141154/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:27:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 465150/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6943/11
Processo nº: 208437/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: VIVALDO ORESTI DUMKE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204857/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6944/11
Processo nº: 140786/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:28:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: LUIZ CARLOS MEINERT
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 437218/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6945/11
Processo nº: 218530/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado: VILSO DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204199/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6946/11
Processo nº: 140816/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:28:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: STENIO SALES JACOB
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6947/11
Processo nº: 218661/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: EDIMAR GOMES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211160/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6948/11
Processo nº: 226109/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
Interessado: EDSON EUGENIO ZILIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6949/11
Processo nº: 226540/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: DALILA JOSÉ DE MELLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 212639/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6950/11
Processo nº: 141553/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Interessado: SONIA MARIA FRANKLIN MONTEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6951/11
Processo nº: 219102/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ELIAS DE LIMA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207040/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6952/11
Processo nº: 217770/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Interessado: EDUARDO SIROTE BORGES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207708/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6953/11
Processo nº: 141600/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: OSCARINO MARRETA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6954/11
Processo nº: 175890/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ELIETE DA SILVA AGUIAR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6955/11
Processo nº: 218289/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Interessado: LENOR ZANELLA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 155350/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6956/11
Processo nº: 217797/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: LEONILA LEVCOVIX
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176217/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6957/11
Processo nº: 141537/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Interessado: MARIA ELUIZA DE FATIMA LAGUNA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6958/11
Processo nº: 217495/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Interessado: CLAUDIA ALICE HOLZBACH MAZIERI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6959/11
Processo nº: 181830/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON JOSE DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6960/11
Processo nº: 225790/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: OSVALDO CAMPOS DE ALMEIDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 175962/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6961/11
Processo nº: 192654/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: JOAQUIM RIBEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6962/11
Processo nº: 218629/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 208330/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6963/11
Processo nº: 134328/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 247544/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6964/11
Processo nº: 141987/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: MARCIA LUCIANI RAMIRO TONELLO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6965/11
Processo nº: 214356/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Interessado: ALCIR FRACASSI LOPES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203125/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6966/11
Processo nº: 215255/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: ANTONIO CARLOS VIGO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76068/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6967/11
Processo nº: 135057/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Interessado: RICARDO ANTONIO ORTINA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6968/11
Processo nº: 215514/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
Interessado: NILSON APARECIDO SANTANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214917/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6969/11
Processo nº: 214682/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM
Interessado: ADELAIDE DA CRUZ VIANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211322/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6970/11
Processo nº: 215573/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: JOÃO ELINTON DUTRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76424/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6971/11
Processo nº: 185356/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: PAULINA CHAFRANSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6972/11
Processo nº: 201483/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FLÓRIDA
Interessado: GENILZA CORREA DE GODOI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223630/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6973/11
Processo nº: 186336/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: JOAO MARIA CORREA GONCALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6974/11
Processo nº: 214410/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA
Interessado: CÉLIA REGINA BARBOSA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203265/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6975/11
Processo nº: 141146/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204462/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6976/11
Processo nº: 175695/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARCOS ANTONIO BEZERRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6977/11
Processo nº: 148809/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: PAULO CEZAR PACKER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 148361/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6978/11
Processo nº: 133437/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: JOSÉ RODRIGUES BORBA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6979/11
Processo nº: 141090/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 450811/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6980/11
Processo nº: 200312/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JABOTI
Interessado: ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211071/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6981/11
Processo nº: 141634/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6982/11
Processo nº: 141570/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: CICERA PEREIRA DE MORAES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6983/11
Processo nº: 208763/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: SERGIO DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165339/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6984/11
Processo nº: 141120/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 517258/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6985/11
Processo nº: 210075/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Interessado: CLESIO HERRADON DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157867/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6986/11
Processo nº: 214313/11
Data e hora da distribuição: 15/06/2011 17:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Interessado: JORGE DOS SANTOS PEREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202161/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6987/11
Processo nº: 140883/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 12:26:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6988/11
Processo nº: 108262/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:28:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6989/11
Processo nº: 316841/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:42:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado: CLAUDIO LEAL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6990/11
Processo nº: 218807/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Interessado: ADIVALDO APARECIDO DESPLANCHES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218971/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6991/11
Processo nº: 221050/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA

CANTU
Interessado: VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218971/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6992/11
Processo nº: 222146/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
Interessado: PEDRO MORAES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 145222/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6993/11
Processo nº: 224181/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA
Interessado: JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 161015/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6994/11
Processo nº: 222553/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Interessado: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6995/11
Processo nº: 221409/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: ELIZABETE DELBONI PERES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6996/11
Processo nº: 162593/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: RIAD SAID ZAHOUI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166327/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6997/11
Processo nº: 224238/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ROGERIO ROMANO BONATO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 160752/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6998/11
Processo nº: 225579/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211160/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 6999/11
Processo nº: 223657/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Interessado: JANESLEI AMADEU
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226109/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7000/11
Processo nº: 225617/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215140/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7001/11
Processo nº: 201696/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
Interessado: CÉLIA CORREA CAVASSANI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207643/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7002/11
Processo nº: 225536/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO
Interessado: SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194339/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7003/11
Processo nº: 223673/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Interessado: JOAO PEDRO NETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7004/11
Processo nº: 210903/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA
Interessado: IDEMAR GREGÓRIO MONTEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194363/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7005/11
Processo nº: 166076/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRADOR
Interessado: LUIZ WESSLER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7006/11
Processo nº: 225420/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Interessado: RODINEI NUNES DO PRADO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218912/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7007/11
Processo nº: 157530/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
Interessado: ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 292810/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7008/11
Processo nº: 209123/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Interessado: OSVALDO ISHIKAWA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223673/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7009/11
Processo nº: 214364/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Interessado: JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194371/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7010/11
Processo nº: 211993/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE
Interessado: MILTON ODAIR VIGAR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 158391/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7011/11
Processo nº: 170090/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Interessado: MARCOS PAULO ROMANHIUK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157891/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7012/11
Processo nº: 223649/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: REINALDO GIMENEZ MILAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207058/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7013/11
Processo nº: 187260/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado: ANDERSON TUROZI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204369/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7014/11
Processo nº: 225773/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interessado: DORIS DE JESUS LUCAS MOYA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 159568/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7015/11
Processo nº: 228039/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Interessado: OLIVO AGOSTINHO CALSA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204440/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7016/11
Processo nº: 167137/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167153/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7017/11
Processo nº: 224033/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Interessado: CLAUDIO PAUKA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 209093/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7018/11
Processo nº: 228357/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
Interessado: VALDIR IZIDORO SILVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7019/11
Processo nº: 161651/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado: VANDA ANA BENDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 161635/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7020/11
Processo nº: 209140/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176217/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7021/11
Processo nº: 223860/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: AILTON JOSE DE FARIA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 160752/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7022/11
Processo nº: 164375/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DENIO BALLAROTTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 156872/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7023/11
Processo nº: 211470/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILANDIA DO SUL
Interessado: AQUILES TAKEDA FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215042/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7024/11
Processo nº: 225676/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Interessado: RODERJAN LUIZ INFORZATO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 154809/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7025/11
Processo nº: 160361/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Interessado: VALENTIN DARCIN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7026/11
Processo nº: 159711/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: DAVID ALMEIDA SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 636044/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7027/11
Processo nº: 210660/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: ALCIDES ELIAS FERNANDES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211063/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7028/11
Processo nº: 266542/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 13:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Interessado: JOSÉ JAIR RIBEIRO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7029/11
Processo nº: 315632/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
Interessado: GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7030/11
Processo nº: 317023/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: JOSÉ CARLOS PEDROSO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7031/11
Processo nº: 246100/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA
Interessado: CELSO IRINEU MONTEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7032/11
Processo nº: 263322/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: JOSE MARIA RAMOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7033/11
Processo nº: 362665/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:02:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Interessado: ALDERTO ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7034/11
Processo nº: 225030/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7035/11
Processo nº: 267727/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO AGROFLORESTAL BERNARDO HAKVOORT DE TURVO
Interessado: JOAO NERI KUASNHAKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7036/11
Processo nº: 624542/10
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LIZETE PIRES DA COSTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7037/11
Processo nº: 362339/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:09:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: WILIAN WALTER OVÇAR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
AuditorJAIME TADEU LECHINSKI, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7038/11
Processo nº: 349464/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:17:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: DOMINGOS ADIR PALÚ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
Conselheiro Vice-PresidenteARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
ConselheiroCAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
AuditorCLÁUDIO AUGUSTO CANHA, conforme Portaria 273/2011 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7039/11
Processo nº: 97448/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO FRANCISCO BOZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7040/11
Processo nº: 198067/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SILMA MENDES DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7041/11
Processo nº: 567620/10
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7042/11
Processo nº: 157760/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: LEONILDO GALVÃO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204555/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7043/11
Processo nº: 352490/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY
Interessado: JOACIR ANTONIO LAZZARETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7044/11
Processo nº: 351523/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:18:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: LATINA MOTOS COMERCIO

EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7045/11
Processo nº: 39790/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OSNEI MOURA COSTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7046/11
Processo nº: 135723/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: NEIVA GIORDANI SCHIRMANN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7047/11
Processo nº: 98720/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: JUVELINA DA SILVA RODRIGUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7048/11
Processo nº: 254790/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
Interessado: MARCIA ARANTES GUGIK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 341460/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7049/11
Processo nº: 352481/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:19:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
Interessado: CARLOS CESAR DE CARVALHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7050/11
Processo nº: 26923/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LINDACIL DO ROSSIO PIMENTEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7051/11
Processo nº: 81908/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JUCELI DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7052/11
Processo nº: 135707/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: RENI HEDI PROBST SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7053/11
Processo nº: 93680/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GERSON LUIZ SCROK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7054/11
Processo nº: 134433/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: NAURELINA APARECIDA DE ASSIS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7055/11
Processo nº: 344900/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALTER ABRAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7056/11
Processo nº: 92896/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELSON PEDRO DE CARVALHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7057/11
Processo nº: 136568/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: CELIA APARECIDA MOLINA RAMARI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7058/11
Processo nº: 209794/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Interessado: ADEMIR LUIZ MACIEL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165614/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7059/11
Processo nº: 223398/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Interessado: JOSE DOMINGOS BELENTANI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 145214/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7060/11
Processo nº: 212302/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: SÉRGIO APARECIDO LAVERDE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215760/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7061/11
Processo nº: 30939/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SANDY ALINE GRACZYK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7062/11
Processo nº: 227997/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Interessado: DEJESUS BARRETO COELHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210997/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7063/11
Processo nº: 212256/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado: JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7064/11
Processo nº: 227768/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: VALDENIR APARECIDO PONTES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 188797/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7065/11
Processo nº: 119612/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALEXANDRINA JOANA POPOATZKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7066/11
Processo nº: 226907/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS
Interessado: DIRLENE APARECIDA DE LIMA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 221280/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7067/11
Processo nº: 99572/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AGOSTINHO BISS NETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7068/11
Processo nº: 223533/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211438/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7069/11
Processo nº: 112960/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: VERA MARIA SIMOES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7070/11
Processo nº: 113096/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA BARBOSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7071/11
Processo nº: 153420/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: ANTONIO SERGIO DA CRUZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7072/11
Processo nº: 225706/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Interessado: DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 222553/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7073/11
Processo nº: 31803/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 14:43:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: IDELFONSO TELLES NETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7074/11
Processo nº: 323260/11
Data e hora da distribuição: 16/06/2011 15:12:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Interessado: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7075/11
Processo nº: 76289/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 10:14:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Interessado: ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211110/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7076/11
Processo nº: 311653/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 10:32:00
Assunto: CONTRATO/ADITIVO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício :
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7077/11
Processo nº: 364277/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 11:21:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7078/11
Processo nº: 35086/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 12:52:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado: JOÃO OSMAR DE ANDRADE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7079/11
Processo nº: 695245/10
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 13:43:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: MIGUEL JAMUR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7080/11
Processo nº: 302816/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:27:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA INES DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7081/11
Processo nº: 160060/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
Interessado: RAFAEL RIBEIRO COSTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7082/11
Processo nº: 211217/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226818/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7083/11
Processo nº: 226559/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: NILTON AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165681/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7084/11
Processo nº: 212345/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Interessado: REGINALDO ARIAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203125/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7085/11
Processo nº: 112480/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA AUREA COSTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7086/11
Processo nº: 224432/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215581/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7087/11
Processo nº: 184732/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:30:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO TREVISANI NETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7088/11
Processo nº: 211950/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: GILMAR JOSE BENKENDORF SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218742/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7089/11
Processo nº: 184570/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AFONSO URUCANO DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7090/11
Processo nº: 224211/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: ANGELO ROBERTO BERTONCINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165681/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7091/11
Processo nº: 211179/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204857/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7092/11
Processo nº: 213341/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Interessado: JOSE OTAVIO SCHIAPATTI RIGIERI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214275/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7093/11
Processo nº: 183655/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO DA SILVA MEDEIROS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7094/11
Processo nº: 208755/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
Interessado: PEDRO GONÇALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7095/11
Processo nº: 102035/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELZA LEITE GONÇALVES DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7096/11
Processo nº: 161791/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
Interessado: AGUINALDO RUFINO DE CARVALHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211101/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7097/11
Processo nº: 211977/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Interessado: GILBERTO LUIZ RECH
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204776/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7098/11
Processo nº: 212426/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: INES GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7099/11
Processo nº: 134425/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: MARIA JOSE DE MORAES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7100/11
Processo nº: 211985/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: RONADO ADRIANO SARRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218742/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7101/11
Processo nº: 155414/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Interessado: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 155350/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7102/11
Processo nº: 212248/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: PAULO DE JESUS ESTEVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219110/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7103/11
Processo nº: 212400/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: SANDRO ROGÉRIO BUSS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 212426/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7104/11
Processo nº: 131884/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSA DOS ANJOS KALEFE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7105/11
Processo nº: 234608/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: EPITACIO VELASQUES OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7106/11
Processo nº: 210938/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
Interessado: TERCIO WESLEY SOBJAK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 169490/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7107/11
Processo nº: 210970/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210946/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7108/11
Processo nº: 234462/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIZABETH GUERRA SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7109/11
Processo nº: 164685/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado: CELSO BENEDITO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211314/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7110/11
Processo nº: 235892/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: CLEUZA ARISTIDES MIRANDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7111/11
Processo nº: 212531/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Interessado: JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157611/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7112/11
Processo nº: 213350/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Interessado: AMILTO DE OLIVEIRA LIMA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203095/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7113/11
Processo nº: 96786/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: ELAINE CRISTINA CARDOSO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7114/11
Processo nº: 238174/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GIOVANE RODRIGUES MARTINS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7115/11
Processo nº: 217754/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: AILTON BUSO DE ARAUJO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219110/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7116/11
Processo nº: 356320/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: PEDRO SERGIO MILESKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7117/11
Processo nº: 234578/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARLENE FREITAS DE MOURA DUDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7118/11
Processo nº: 214399/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Interessado: JOSE ARLINDO SEHN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76114/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7119/11
Processo nº: 351698/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 230068/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7120/11
Processo nº: 208283/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: SUSUMO ITIMURA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203010/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7121/11
Processo nº: 234411/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LOURDES BERNARDO MANOEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7122/11
Processo nº: 356738/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CTR - COMUNIDADE TERAPEUTICA REDENÇÃO
Interessado: DEVAIR JESUS DE SOUZA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7123/11
Processo nº: 234470/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INDIANARA FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7124/11
Processo nº: 78389/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NILTON SEBASTIÃO DALCOL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7125/11
Processo nº: 208844/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 161015/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7126/11
Processo nº: 237399/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AMELIA DE BARROS MARQUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7127/11
Processo nº: 364382/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:44:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Interessado: ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7128/11
Processo nº: 160949/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Interessado: IZILDA PORTO REIS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 149970/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7129/11
Processo nº: 168516/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Interessado: JOSE EDEGAR KMITA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 168540/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7130/11
Processo nº: 200304/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Interessado: HAROLDO FERNANDES DUARTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211195/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7131/11
Processo nº: 210717/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JUSSARA
Interessado: LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7132/11
Processo nº: 215018/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Interessado: ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 162305/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7133/11
Processo nº: 224068/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: MAIRA HELENA FALKOSKI CARDOSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 205128/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7134/11
Processo nº: 196889/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Interessado: PRIMO BRAZ RANZONI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210717/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7135/11
Processo nº: 160930/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Interessado: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 149970/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7136/11
Processo nº: 169393/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN
Interessado: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167897/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7137/11
Processo nº: 202323/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Interessado: JOSE DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215581/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7138/11
Processo nº: 214798/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Interessado: BENEDITO CARDOSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 186212/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7139/11
Processo nº: 303057/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7140/11
Processo nº: 96689/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: OLIVIO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7141/11
Processo nº: 158065/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 154647/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7142/11
Processo nº: 184678/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ORESTES FANTIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7143/11
Processo nº: 218327/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DE MELO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 227938/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7144/11
Processo nº: 96735/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: MARIZA APARECIDA BENATO NETZEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7145/11
Processo nº: 208658/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Interessado: ADMIR STRECHAR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 636044/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7146/11
Processo nº: 243267/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7147/11
Processo nº: 315624/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: SÉRGIO LUIZ STOKLOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7148/11
Processo nº: 289763/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECNOL. DO CEFET DE MEDIANEIRA
Interessado: ANTONIO LUIZ BAU
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 237522/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7149/11
Processo nº: 286691/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE GOIOXIM
Interessado: GILBERTO FRANCISCO KONSER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7150/11
Processo nº: 243216/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7151/11
Processo nº: 284400/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: LUIZA MARIA DE SALES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7152/11
Processo nº: 332600/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7153/11
Processo nº: 40500/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MANOEL LINO PEREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7154/11
Processo nº: 364978/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:52:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ELIAS DE LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7155/11
Processo nº: 364200/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:52:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: ANDRÉ LUIS PEREIRA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7156/11
Processo nº: 348212/11

Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:53:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: WILSON FERNANDES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7157/11
Processo nº: 317996/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7158/11
Processo nº: 41973/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:53:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORIVAL DE PAULA GARCIA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7159/11
Processo nº: 50018/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:53:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO CESAR MACHINIEVICZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7160/11
Processo nº: 223525/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA
Interessado: ORLANDO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7161/11
Processo nº: 347160/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:54:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 417775/06, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7162/11
Processo nº: 224165/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: ALTAMIR SANSON
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 156682/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7163/11
Processo nº: 208615/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
Interessado: ROBERTO MONTEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 200517/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7164/11
Processo nº: 168710/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO CURITIBA ARTE E CULTURA
Interessado: ULISSES IAROCHINSKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7165/11
Processo nº: 209212/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Interessado: OSCAR MEWES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226109/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7166/11
Processo nº: 161511/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
Interessado: GILBERTO TABORDA RIBAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167471/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7167/11
Processo nº: 213619/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Interessado: MARCIO GALDINO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207678/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7168/11
Processo nº: 208712/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: JOSÉ KENOL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226818/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7169/11
Processo nº: 209980/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA
Interessado: LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207678/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7170/11
Processo nº: 224289/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado: AROLDO CONCEIÇÃO RIBEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165541/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7171/11
Processo nº: 223274/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: MOACIR LUIZ FROEHLICH
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 153725/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7172/11
Processo nº: 185321/11
Data e hora da distribuição: 17/06/2011 18:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Interessado: PLINIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 201211/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7173/11
Processo nº: 237836/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 10:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 77927/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7174/11
Processo nº: 359769/01
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 11:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TERESA PEZUTTO

Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7175/11
Processo nº: 11891/10
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 12:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUIZ CARLOS BITENCOURT PEREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7176/11
Processo nº: 221485/02
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 12:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HILDA SOARES DA ROCHA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7177/11
Processo nº: 482367/96
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 13:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: MATILDE MUSIAT JARSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7178/11
Processo nº: 369655/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 14:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7179/11
Processo nº: 358009/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ
Interessado: DANIELLA MARTINS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7180/11
Processo nº: 27440/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 14:54:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7181/11
Processo nº: 223576/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: WILLIAM MARTINS BORGES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 159479/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7182/11
Processo nº: 169385/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Interessado: LEONIDES FERREIRA DE MELO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 206310/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7183/11
Processo nº: 209875/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Interessado: ADAIL GOLFETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 209727/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7184/11
Processo nº: 154949/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 500653/08, conforme Art. 346 inciso III c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7185/11
Processo nº: 210709/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Interessado: RUBENS EUGENIO DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7186/11
Processo nº: 347100/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 104453/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7187/11
Processo nº: 236147/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: CIRLENE PAVANI BARBOSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7188/11
Processo nº: 186417/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 184368/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7189/11
Processo nº: 161562/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Interessado: ARNALDO ALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 161570/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7190/11
Processo nº: 237968/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANE MARA CESÁRIO PEREIRA MALUF
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7191/11
Processo nº: 317392/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ
Interessado: DEVANIL ANTONIO FRANCISCO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7192/11
Processo nº: 137548/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Interessado: EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 184902/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7193/11

Processo nº: 235434/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ELZA MARIA POLTRONIERI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7194/11
Processo nº: 202633/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Interessado: SILVERIO GHEZZI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 160361/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7195/11
Processo nº: 208780/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE KALORÉ
Interessado: SIDNEY DE JESUS PINAT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207600/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7196/11
Processo nº: 214453/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: AMBROZIO LAURINDO CACHOEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 206710/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7197/11
Processo nº: 160574/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Interessado: CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 168486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7198/11
Processo nº: 158847/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado: VALMIR SCHLICKMANN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 158880/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7199/11
Processo nº: 317368/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ
Interessado: DEVANIL ANTONIO FRANCISCO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7200/11
Processo nº: 160914/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Interessado: FERNANDO JORGE SIROTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 149970/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7201/11
Processo nº: 317414/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ
Interessado: DEVANIL ANTONIO FRANCISCO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7202/11
Processo nº: 169377/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Interessado: VALFRIDO EDUARDO PRADO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 169423/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7203/11
Processo nº: 317341/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7204/11
Processo nº: 187308/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessado: GERSON NOGUEIRA JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 212590/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7205/11
Processo nº: 196951/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
Interessado: ALCEU GOFREDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 217363/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7206/11
Processo nº: 234306/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:05:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IRANI SERENITA BATIUK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7207/11
Processo nº: 119418/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CECILIA RUMI AOYAMA PUGIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7208/11
Processo nº: 215212/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: JOSÉ LUIZ BRANCO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7209/11
Processo nº: 226168/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Interessado: GILMAR APARECIDO DOMINGUES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76556/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7210/11
Processo nº: 187871/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Interessado: EDINALVO LIMA VENTURI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215212/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7211/11
Processo nº: 215174/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: JOÃO PERICLES MARTINATI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 154310/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7212/11
Processo nº: 159592/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIÊN
Interessado: CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167897/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7213/11
Processo nº: 169407/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Interessado: ANTONIO LOIR ESCONISCKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 169423/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7214/11
Processo nº: 154914/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL
Interessado: LUCIANA GAZZIERO DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 500653/08, conforme Art. 346 inciso III c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7215/11
Processo nº: 160558/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: MOISES MIGUEL BENASSI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 170316/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7216/11
Processo nº: 223428/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 154310/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7217/11
Processo nº: 155066/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA
Interessado: MARILSA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7218/11
Processo nº: 164529/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA
Interessado: JOSEVI TIBURTINO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7219/11
Processo nº: 161600/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA
Interessado: ALAN IZAC LEMOS DE LIMA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166980/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7220/11
Processo nº: 234519/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ILAIR NATEL DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7221/11
Processo nº: 234241/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANA MARIA DONATO CARVALHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7222/11
Processo nº: 212485/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7223/11
Processo nº: 234020/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
Interessado: ANTONIO GONÇALVES DA LUZ
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 14696/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7224/11
Processo nº: 206680/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
Interessado: ROSEMARY APARECIDA VERNIER FRIES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7225/11
Processo nº: 169644/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO
Interessado: GILBERTO DELLA COLETTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7226/11
Processo nº: 212043/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA
Interessado: NEIF SALOMÃO FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7227/11
Processo nº: 211012/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 246773/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7228/11
Processo nº: 234381/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARY LUCY DAL BOSCO CARLETTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7229/11
Processo nº: 298215/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ABELARDO MOTTER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7230/11
Processo nº: 234322/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GIANCARLA CAVICCHIOLO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7231/11
Processo nº: 234284/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:14:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MERCEDES CICHETTO COSTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7232/11
Processo nº: 206701/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS
Interessado: HILARIO ANDRASCHKO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7233/11
Processo nº: 212205/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: AILTON BUSO DE ARAUJO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7234/11
Processo nº: 234365/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DIRCEU ANTONIO KELLA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7235/11
Processo nº: 184686/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Interessado: GILDA CIRILO RIBAS
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 551762/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7236/11
Processo nº: 234373/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CLEIMAIR HARDT ROCHA KAMAROWSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7237/11
Processo nº: 211748/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: MARCELO SONCINI RODRIGUES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 183139/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7238/11
Processo nº: 169989/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Interessado: JONEL NAZARENO IURK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7239/11
Processo nº: 230858/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:16:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Interessado: CARLOS ROSSI DORETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7240/11
Processo nº: 200215/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Interessado: AMARILDO TOSTES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203184/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7241/11
Processo nº: 150773/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessado: JOSÉ RICHA FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7242/11
Processo nº: 159177/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7243/11
Processo nº: 234055/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÉRE
Interessado: FLÁVIO JOSÉ PENSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 199353/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7244/11
Processo nº: 280618/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LIDIA BORUCK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7245/11
Processo nº: 236643/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: TERESA NUNES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7246/11
Processo nº: 168613/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR
Interessado: EDUARDO SALAMUNI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7247/11
Processo nº: 211730/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7248/11
Processo nº: 222847/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS
Interessado: HILARIO ANDRASCHKO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151440/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7249/11
Processo nº: 234535/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA DO ESPIRITO SANTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7250/11
Processo nº: 303200/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: JOSE SEBASTIAO MARINELLO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 6470/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7251/11
Processo nº: 234586/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MATILDE SOARES CROCETTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7252/11
Processo nº: 248390/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA
Interessado: VERCY PAES MACHADO DE PAULA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7253/11
Processo nº: 234500/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CELSO BENEDITO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7254/11
Processo nº: 93094/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA GORETI AMBONI STADTLOBER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7255/11
Processo nº: 251170/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7256/11
Processo nº: 243330/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7257/11
Processo nº: 233385/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: VILMAR CORDASSO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 22993/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7258/11
Processo nº: 245049/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA
Interessado: LEVY CORREA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7259/11
Processo nº: 278362/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MISSÃO TRANSMUNDIAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ROBERTO LOPES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7260/11
Processo nº: 238042/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA LUCIA EUGENIA BIASI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7261/11
Processo nº: 56890/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: ANTONIO CESAR CAMARGO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7262/11
Processo nº: 367632/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:24:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7263/11
Processo nº: 250832/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7264/11
Processo nº: 251162/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7265/11
Processo nº: 238026/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SHIRLEY ALVES DE MATTOS GAIOWSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7266/11
Processo nº: 322892/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 293155/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7267/11
Processo nº: 252495/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO
Interessado: SONIA MARIA LEMOS SOARES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 192375/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7268/11
Processo nº: 267328/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: MÁRIO LUÍS ORSI
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 392320/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7269/11
Processo nº: 322868/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 312532/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7270/11
Processo nº: 240772/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7271/11
Processo nº: 360859/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7272/11
Processo nº: 369066/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:29:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Interessado: NOEL DE FREITAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7273/11
Processo nº: 369619/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:29:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: GILMAR JOSE BENKENDORF SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7274/11
Processo nº: 323023/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: ODETE GRESELLE DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7275/11
Processo nº: 277862/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ
Interessado: ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 196788/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7276/11
Processo nº: 339248/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7277/11
Processo nº: 13180/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado: JOSE ROBERTO LOPES DE ARAUJO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7278/11
Processo nº: 175334/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: ANTONIO APARECIDO DE MATOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7279/11
Processo nº: 208372/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: ANDERSON LUIZ BUENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215042/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7280/11
Processo nº: 202447/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Interessado: CLAUDINEI CESNIK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223630/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7281/11
Processo nº: 202820/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
Interessado: ROMILTO CASSAMALI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202080/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7282/11
Processo nº: 221190/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: PEDRO NUNES DA MATA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207155/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7283/11
Processo nº: 192557/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ADAO SABINO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7284/11
Processo nº: 223320/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
Interessado: LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210709/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7285/11
Processo nº: 208771/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
Interessado: JURANDIR ALVES CONTRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7286/11
Processo nº: 158146/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
Interessado: VIRGILIO MOREIRA FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7287/11
Processo nº: 164367/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA
Interessado: CARLOS ALBERTO HIRATA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 156872/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7288/11
Processo nº: 211667/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO
Interessado: WANDERLEY MORENO BAPTISTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202161/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7289/11
Processo nº: 210490/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7290/11
Processo nº: 175849/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: SEBASTIAO PEDRO GONCALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7291/11
Processo nº: 233474/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Interessado: FERNANDO AURÉLIO GUGIK
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 487570/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7292/11
Processo nº: 223347/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Interessado: VALTER CÉSAR ROSA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210709/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7293/11
Processo nº: 206698/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS
Interessado: HILARIO ANDRASCHKO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7294/11
Processo nº: 161236/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
Interessado: OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7295/11
Processo nº: 234640/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:35:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JUSCELINO KUBITSCHEK GREGORY FAGOTH SOARES DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7296/11
Processo nº: 222804/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS
Interessado: HILARIO ANDRASCHKO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7297/11
Processo nº: 217789/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7298/11
Processo nº: 164340/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: LINDOMAR MOTA DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 156872/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7299/11
Processo nº: 238000/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZA LISBOA DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7300/11
Processo nº: 157468/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157476/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7301/11
Processo nº: 141723/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 348588/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7302/11
Processo nº: 208534/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 159134/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7303/11
Processo nº: 112448/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:37:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SANTINA DE FATIMA CAMARGO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7304/11
Processo nº: 235906/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: ADRIANA ALVES DA CUNHA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7305/11
Processo nº: 236929/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
Interessado: SÉRGIO LUIZ LAMY
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7306/11
Processo nº: 164561/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Interessado: DARCI TIRELLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 164502/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7307/11
Processo nº: 234594/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LAURO CARDOSO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7308/11
Processo nº: 216146/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ
Interessado: MICHELLE KOSIAK POITEVIN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7309/11
Processo nº: 227466/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 610860/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7310/11
Processo nº: 234314/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JUCELIA DO ROCIO CRUZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7311/11
Processo nº: 233407/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: VILMAR CORDASSO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 266111/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7312/11
Processo nº: 236872/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
Interessado: TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7313/11
Processo nº: 234357/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ODETE PEREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7314/11
Processo nº: 184635/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Interessado: LUCIMAR ZAFFARI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7315/11
Processo nº: 236767/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Interessado: AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7316/11
Processo nº: 167692/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado: PAULINO VIAPIANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 291039/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7317/11
Processo nº: 209166/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO SOLIDÁRIA DE TOLEDO
Interessado: ROBERT GORDON HICKSON
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7318/11
Processo nº: 161643/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Interessado: ALDOIR BERNART
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 161635/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7319/11
Processo nº: 238034/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRENE HORTENCIO DE AZEVEDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7320/11
Processo nº: 234624/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA LUIZA ROEDEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7321/11
Processo nº: 234543/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CLARICE DAS GRAÇAS FELIX
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7322/11
Processo nº: 212671/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA
Interessado: VALDENEY JORGE DOMINGUES DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7323/11
Processo nº: 234403/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA JOSE MARTINS FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7324/11
Processo nº: 234489/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: NADIR LOPES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7325/11
Processo nº: 471436/10
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7326/11
Processo nº: 234454/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARLI TEREZINHA DE CASTRO DE LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7327/11
Processo nº: 234390/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DIONIRO BOLINO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7328/11
Processo nº: 234446/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CARLOS RENATO MULLER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7329/11
Processo nº: 234632/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARCIA REGINA NICOLETTI ALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7330/11
Processo nº: 168672/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PARANAENSE DE MINERAÇÃO
Interessado: EDUARDO SALAMUNI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7331/11
Processo nº: 237771/11
Data e hora da distribuição: 20/06/2011 16:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LEONIDA DE LIMA PAIVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7332/11
Processo nº: 308296/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 08:44:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7333/11
Processo nº: 310908/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 09:11:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado: ANTONIO IVO COELHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7334/11
Processo nº: 343199/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 09:28:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DENIO BALLAROTTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7335/11
Processo nº: 116893/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 13:20:00
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ELIAS DE LIMA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7336/11
Processo nº: 623805/10
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 14:16:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Interessado: JOSE OTAVIO SCHIAPATTI RIGIERI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7337/11
Processo nº: 314610/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JERRY MARCOS ROMANO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7338/11
Processo nº: 223355/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
Interessado: ALDECIR PEGORINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204768/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7339/11
Processo nº: 236112/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Interessado: MARIA LINDALVA DA SILVA BARBOSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7340/11
Processo nº: 236120/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: SANTA HERONILDA MARQUIS PEREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7341/11
Processo nº: 202110/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 131655/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento

Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7342/11
Processo nº: 238140/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSA MARIA PRAWUCKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7343/11
Processo nº: 237410/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CIRO CEZAR MENDES ARAUJO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7344/11
Processo nº: 233415/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: WILMAR REICHEMBACH
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7345/11
Processo nº: 148086/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: RUBEM MIGUEL FOLETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7346/11
Processo nº: 130543/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: GERALDO MAURICIO ARAUJO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 556903/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7347/11
Processo nº: 237810/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTENOR FERREIRA JUSTEM
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7348/11
Processo nº: 214690/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: MANOEL RUBENS DE OLIVEIRA MODESTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211306/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7349/11
Processo nº: 164499/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: ROBERTO SALVADOR VIGANO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 150749/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7350/11
Processo nº: 203540/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANTONIO CARLOS DE MACEDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7351/11
Processo nº: 184422/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ATALAIA
Interessado: NILSON APARECIDO MARTINS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7352/11
Processo nº: 224394/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Interessado: NORBERTO PINZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 206728/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7353/11
Processo nº: 221123/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
Interessado: DALVO LUCIO MOREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215506/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7354/11
Processo nº: 224106/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
Interessado: RUI ANTONIO SPAGNOL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223525/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7355/11
Processo nº: 197435/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DIVERSINA DA LUZ GONCALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7356/11
Processo nº: 223452/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: GERALDO MAURICIO ARAUJO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 254153/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7357/11
Processo nº: 237950/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA LUCELIA MALAVAZI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7358/11
Processo nº: 235590/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: MARIA CECILIA DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7359/11
Processo nº: 224360/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 217681/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7360/11
Processo nº: 233750/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:48:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA
Interessado: ELDO RAMOS BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7361/11
Processo nº: 209441/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ
Interessado: ROGERIO PEREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7362/11
Processo nº: 250000/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA LIDIA KEMPA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7363/11
Processo nº: 211616/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: JOSÉ RONALDO XAVIER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 162550/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7364/11
Processo nº: 196862/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA GINETTI RISSATO FURTADO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7365/11
Processo nº: 138048/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALECIO ARRUDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7366/11
Processo nº: 250310/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CLAUDIO JOSE TREZUB
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7367/11
Processo nº: 229426/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: CELINA YOSHIMI SANADA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7368/11
Processo nº: 237380/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIA MACEDO PACHECO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7369/11
Processo nº: 222111/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 212035/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7370/11
Processo nº: 314032/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZAMAR MARTINS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7371/11
Processo nº: 228969/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: OSMAR WAGNER SOARES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7372/11
Processo nº: 152830/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Interessado: CLAUDIO VANIO GONÇALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218920/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7373/11
Processo nº: 196641/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRACEMA DOMINGUES DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7374/11
Processo nº: 242732/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: MILTON XAVIER BROLLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7375/11
Processo nº: 168958/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Interessado: IDIR TREVISO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165797/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7376/11
Processo nº: 267034/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO
Interessado: JUAREZ CASAGRANDE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7377/11
Processo nº: 187545/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 16:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
Interessado: EDENILSON FANTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223622/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7378/11
Processo nº: 283749/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO NELO BUZZETTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7379/11
Processo nº: 244603/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:06:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 189900/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7380/11
Processo nº: 277897/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ
Interessado: ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7381/11
Processo nº: 321640/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7382/11
Processo nº: 278001/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CAPACITAÇÃO EM AGROECOLOGIA - CANTAGALO
Interessado: LAURECI CORADACE LEAL
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 261199/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7383/11
Processo nº: 211560/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
Interessado: CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194355/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7384/11
Processo nº: 211136/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIANÓPOLIS
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7385/11
Processo nº: 332146/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7386/11
Processo nº: 259341/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7387/11
Processo nº: 355251/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7388/11
Processo nº: 267743/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO
Interessado: CARLOS ALBERTO WESSLER
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214522/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7389/11
Processo nº: 331930/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7390/11
Processo nº: 271252/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO DE UMUARAMA
Interessado: MARCIO BARROSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7391/11
Processo nº: 181130/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:09:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARILIA DIAS ROSA VIANA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7392/11
Processo nº: 318275/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 282781/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7393/11
Processo nº: 178996/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA PIETRZAK WELLNER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7394/11
Processo nº: 301895/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:10:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ
Interessado: VERA LUCIA CARDOSO FOLETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7395/11
Processo nº: 346287/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: OSMAR TRENTINI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7396/11
Processo nº: 246410/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: PAULO SERGIO WOLFF
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7397/11
Processo nº: 270990/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA
Interessado: EDIVANILSON LOPES ROMEIRO
Exercício: 2010

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7398/11
Processo nº: 369287/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:16:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: DOUGLAS ANDRÉ ROESLER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
AuditorSÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7399/11
Processo nº: 264272/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: RECANTO PARQUE IGUAÇU DE MEDIANEIRA
Interessado: CLAUDIO NEY INACIO GUNTZEL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7400/11
Processo nº: 330526/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7401/11
Processo nº: 287485/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA DE PARANAVAI
Interessado: GEDMAR RICARDO FERREIRA DA SILVA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7402/11
Processo nº: 310312/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 642326/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7403/11
Processo nº: 309179/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 576122/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7404/11
Processo nº: 318690/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: NEUSA ALTOÉ
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 642691/07, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7405/11
Processo nº: 340777/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURA ARTISTICA DE LONDRINA
Interessado: VANERLI BELOTI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 206252/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7406/11
Processo nº: 325921/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 519494/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7407/11
Processo nº: 264140/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS DO BRASIL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: RUBENS CARLOS DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7408/11
Processo nº: 139311/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LINDAURA CARLOS DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7409/11
Processo nº: 131647/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA RODRIGUES JUSTUS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7410/11
Processo nº: 112502/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IGNEZ DE OLIVEIRA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7411/11
Processo nº: 139273/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIZEU RODRIGUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7412/11
Processo nº: 138692/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ODAIR SATIM
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7413/11
Processo nº: 212574/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Interessado: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7414/11
Processo nº: 249222/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: MARINA JOSEFA ESCUDEIRO VATRAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7415/11
Processo nº: 250018/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA DE COLORADO
Interessado: CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7416/11

Processo nº: 228055/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: SUELY TEREZINHA ZARZYCKI PAZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7417/11
Processo nº: 251758/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: NILCEIA APARECIDA LAVAQUE COLOMBO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7418/11
Processo nº: 326901/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 334974/08, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7419/11
Processo nº: 165037/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: LUCAS CAMPANHOLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215212/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7420/11
Processo nº: 260900/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:23:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: OSVINO WASEM
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7421/11
Processo nº: 138552/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CHRISTIANO RIBEIRO DO PRADO JUNIOR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7422/11
Processo nº: 138323/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO BATISTA DA ROCHA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7423/11
Processo nº: 207333/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: LUIZ ANTONIO KRAUSS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7424/11
Processo nº: 258922/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LAUDELINO RODRIGUES DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7425/11
Processo nº: 217746/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211322/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7426/11
Processo nº: 224050/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:31:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
Interessado: LUIZ CARLOS BLUM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7427/11
Processo nº: 95666/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:31:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Interessado: ARTUR MENDES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7428/11
Processo nº: 222855/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
Interessado: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7429/11
Processo nº: 250026/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GERSON MARCIEL DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7430/11
Processo nº: 228144/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: MARIA ANTONIA CLOTILDE SBIERSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7431/11
Processo nº: 222677/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
Interessado: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7432/11
Processo nº: 204008/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7433/11
Processo nº: 225684/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: JOSE AFONSO SAMPAIO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7434/11
Processo nº: 228004/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: REMI RANSSOLIN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7435/11
Processo nº: 182462/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

PARANÁ
Interessado: STENIO SALES JACOB
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 139710/07, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7436/11
Processo nº: 250247/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ROSEMERY RICHTER HANTENS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7437/11
Processo nº: 250069/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IRACEMA DE LOURDES FERREIRA PINTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7438/11
Processo nº: 224670/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: ELIAS FARAH NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7439/11
Processo nº: 230610/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Interessado: CLEONICE DE FATIMA CRIPPA VIEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7440/11
Processo nº: 234144/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: WILMAR REICHEMBACH
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7441/11
Processo nº: 203532/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: REGINA MARIA IAREK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7442/11
Processo nº: 223592/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE VERÊ
Interessado: LOIVO ROQUE RITTER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7443/11
Processo nº: 259562/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CASCAVEL
Interessado: SUSANA GASPAROVIC KASPRZAK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7444/11
Processo nº: 347135/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 495516/07, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7445/11
Processo nº: 218203/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ETELVINA ROSA DO NASCIMENTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7446/11
Processo nº: 141588/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: HELIO LUIS BOÇOEN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7447/11
Processo nº: 223975/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE VERÊ
Interessado: LOIVO ROQUE RITTER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7448/11
Processo nº: 160841/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
Interessado: JURANDIR FERREIRA ALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166807/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7449/11
Processo nº: 179585/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 77191/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7450/11
Processo nº: 229531/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: CLARICE FRANCISCO DE ALMEIDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7451/11
Processo nº: 230793/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Interessado: CLAUDIO GOLEMBA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 295662/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7452/11
Processo nº: 222413/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 77191/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7453/11
Processo nº: 223002/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:41:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ADELAIDE MARTIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7454/11
Processo nº: 226648/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MISSAL
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº

63000/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7455/11
Processo nº: 162372/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIE ANNE MICKO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7456/11
Processo nº: 227776/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Interessado: JOSE DO CARMO LAVAGNOLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7457/11
Processo nº: 228497/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219354/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7458/11
Processo nº: 227750/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Interessado: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 310491/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7459/11
Processo nº: 362894/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:42:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7460/11
Processo nº: 254439/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Interessado: ELSON MUNARETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7461/11
Processo nº: 222995/11
Data e hora da distribuição: 21/06/2011 17:43:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ADEMIR DO ROCIO PAULA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7462/11
Processo nº: 368140/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 09:48:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício :
Modalidade de distribuição: designação conforme Despachos Processuais Diversos 1617/2011 - Gabinete da Presidência
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7463/11
Processo nº: 229841/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE
Interessado: ALFEU CARANHATO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7464/11
Processo nº: 228950/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: MARIA DE LOURDES PAGAMUNCI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7465/11
Processo nº: 226621/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado: CLAUDINEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7466/11
Processo nº: 227105/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ANA RITA MACHADO CASTRO SAMPAIO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7467/11
Processo nº: 227059/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7468/11
Processo nº: 227091/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ESMERALDA TEREZINHA BOGDANOVICZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7469/11
Processo nº: 226826/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ANTONIO MARCOTTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7470/11
Processo nº: 226982/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA DE JESUS PINHEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7471/11
Processo nº: 229485/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: APARECIDA MALDONADO MUNHOZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7472/11
Processo nº: 202331/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Interessado: JOSÉ VALDIR LINHAR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219994/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7473/11
Processo nº: 256245/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DIRCE MIRANDA RODRIGUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7474/11
Processo nº: 253416/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: GERALDA ANTONIA DE PAULA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7475/11
Processo nº: 264280/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ANTONIO CORTEIZ DIAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7476/11
Processo nº: 226974/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: SUELI APARECIDA PARISE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7477/11
Processo nº: 251723/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATUBA
Interessado: OSMAR FERNANDES DE AZEVEDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7478/11
Processo nº: 251464/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: SANTINA DOS SANTOS DE BARROS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7479/11
Processo nº: 227784/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: LISABETE OLIVEIRA ROZA GALI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7480/11
Processo nº: 252100/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
Interessado: SUELI MONTECELLI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7482/11
Processo nº: 26850/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:52:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IDAIR PEREIRA CUBA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7483/11
Processo nº: 266348/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL
Interessado: LIDIA WUDARSKI CARARO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7484/11
Processo nº: 253424/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:58:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: SALVADOR MEDEIROS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7485/11
Processo nº: 266330/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL
Interessado: OTO RUTKOWSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7486/11
Processo nº: 253475/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: MARIA JOSE DA SILVA MILATO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7487/11
Processo nº: 260790/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7488/11
Processo nº: 234659/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 13:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: FRANCISCA INACIA DA TRINDADE RANGEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7489/11
Processo nº: 161945/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado: ZEFERINO PERIN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7490/11
Processo nº: 252290/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: VALDEREZ MARIA MUNHOZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7491/11
Processo nº: 289216/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:05:00
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: VERALICE PAZZOTTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7492/11
Processo nº: 260897/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: LEONIR LEMES DO AMARAL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7493/11
Processo nº: 264604/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:07:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 464596/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7494/11
Processo nº: 260870/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Interessado: CLAURINDO PERISSATTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7495/11
Processo nº: 219820/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7496/11
Processo nº: 264795/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7497/11
Processo nº: 234330/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARLENE DE FATIMA BELLIZZI DA CRUZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7498/11
Processo nº: 252215/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ELIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7499/11
Processo nº: 253319/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: OTÁVIO FUCHS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7500/11
Processo nº: 223045/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7501/11
Processo nº: 260854/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA MATOZO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7502/11
Processo nº: 203460/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSE RONALDO ZAHDI SALGADO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7503/11
Processo nº: 264183/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: VERA LUCIA CARVALHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7504/11
Processo nº: 185518/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: ROSEMILDA TEREZINHA CALDAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7505/11
Processo nº: 252088/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
Interessado: DEJANIRA LAURENTINO BRAGA FRANCISCO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7506/11
Processo nº: 249532/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
Interessado: IZABEL SAGRADO DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7507/11
Processo nº: 252231/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:12:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA LUIZA DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7508/11
Processo nº: 234667/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:14:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CHAVES DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7509/11
Processo nº: 94970/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7510/11
Processo nº: 265635/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: ODETE MARQUES ESPOSITO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7511/11
Processo nº: 224408/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:23:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ROGERIO CESAR SARAPIAO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7512/11
Processo nº: 252045/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: LAERCIO JOSE ROSSI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7513/11
Processo nº: 226885/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LUCIA HELENA EUZEBIO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7514/11
Processo nº: 253335/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:25:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: JAIME DE LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7515/11
Processo nº: 202471/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Interessado: NATAL NUNES MACIEL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 220011/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7516/11
Processo nº: 135022/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
Interessado: ORLANDO ALVES DE ALMEIDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 483418/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7517/11
Processo nº: 250034/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ROSI ESPERANÇA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7518/11
Processo nº: 253998/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:26:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: SUELI APARECIDA DE SOUZA CASTRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7519/11
Processo nº: 250123/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOAO FERNANDES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7520/11
Processo nº: 264841/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 464553/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7521/11
Processo nº: 185542/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: MARCIANO PALAMAR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7522/11
Processo nº: 248587/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
Interessado: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7523/11
Processo nº: 186271/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7524/11
Processo nº: 315608/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Interessado: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7525/11
Processo nº: 340017/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: LUCAS CAMPANHOLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7526/11
Processo nº: 347801/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS
Interessado: LUIZ DIRCEU BLOOT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7527/11
Processo nº: 374434/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:28:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: MINISTERIO DA SAUDE - NUCLEO ESTADUAL / PARANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7528/11
Processo nº: 158642/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: DONALDO WAGNER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 155090/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7529/11
Processo nº: 253440/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:28:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: MARIA DO CARMO FLORINDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7530/11
Processo nº: 162712/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: SÉRGIO LUIZ STOKLOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 162747/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7531/11
Processo nº: 258965/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: BENEDITA DA SILVA JUSTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7532/11
Processo nº: 253386/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:34:00

Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: IGNEZ BROLESI RADIGONDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7533/11
Processo nº: 264779/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 482900/09, conforme Art. 346 inciso II c/c Art. 338 parágrafo único do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7534/11
Processo nº: 264736/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7535/11
Processo nº: 222227/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
Interessado: ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 212655/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7536/11
Processo nº: 165282/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Interessado: MAURO LEMOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 220500/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7537/11
Processo nº: 195947/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Interessado: VALDECIR ANTONIO VIZZOTTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 157476/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7538/11
Processo nº: 160159/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
Interessado: ALBINO NOWACKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7539/11
Processo nº: 224149/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado: CLAUDIO LEAL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 212256/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7540/11
Processo nº: 181407/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EWANO LIMA DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7541/11
Processo nº: 185534/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: ALMERINA DE OLIVEIRA BORGES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7542/11
Processo nº: 185224/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: JOANA LONKOSKI PEZZINI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7543/11
Processo nº: 185429/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: REGINA LUCIA DELLE NOGUEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7544/11
Processo nº: 183671/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO MALACHIAS DA SILVA NETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7545/11
Processo nº: 119663/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 14:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: ALTEMIR FERREIRA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7546/11
Processo nº: 370021/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:00:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Interessado: OSMAR RICKLI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7547/11
Processo nº: 133461/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: JOSÉ RODRIGUES BORBA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7548/11
Processo nº: 214518/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7549/11
Processo nº: 121269/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE QUINTINO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7550/11
Processo nº: 160345/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7551/11
Processo nº: 253483/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: NAIR BORNIOTTO OLIVATO
Exercício :

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7552/11
Processo nº: 214488/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7553/11
Processo nº: 254307/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: TELMARI DO PILAR BERO BATISTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7554/11
Processo nº: 251456/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE OURIZONA
Interessado: MARIA NILCE SMERDEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7555/11
Processo nº: 264019/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA APARECIDA MOREIRA TAVARES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7556/11
Processo nº: 256253/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: ROSA MARIA MASSARO SIMINO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7557/11
Processo nº: 252240/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ANA GOMES NOGUEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7558/11
Processo nº: 252142/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: WILSON OLSEN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7559/11
Processo nº: 264230/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA MAGALHÃES CHAVES PRATES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7560/11
Processo nº: 253432/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:09:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: LOROZA PINTO DE CARVALHO FRANCO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7561/11
Processo nº: 268154/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7562/11
Processo nº: 251960/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 15:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: MARIA CELIA DA GLORIA MATHEUS DUARTE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7563/11
Processo nº: 356550/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 16:48:00
Assunto: ALERTA
Entidade: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: Por sorteio nos termos do Art. 211, § 3º,do regimento interno, conforme consta da ata nº 1 da Sessão Ordinária Realizada no dia 13 de Janeiro de 2011
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7564/11
Processo nº: 228780/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:13:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 345767/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7565/11
Processo nº: 251979/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: LUSIA CENIRA PELOSO DE QUEIROZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7566/11
Processo nº: 252002/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: IRENE ROMANHOLI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7567/11
Processo nº: 374128/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:39:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Interessado: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7568/11
Processo nº: 371960/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:39:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7569/11
Processo nº: 373040/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado: HELIO BELTER
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7570/11
Processo nº: 373857/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:40:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: WILSON FERNANDES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7571/11
Processo nº: 375620/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:40:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: WILSON FERNANDES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7572/11
Processo nº: 371293/11
Data e hora da distribuição: 22/06/2011 17:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 227482/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7573/11
Processo nº: 76297/11
Data e hora da distribuição: 27/06/2011 18:00:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Interessado: ONÍCIO DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7574/11
Processo nº: 76300/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 09:50:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: MARIA NEUSA RODRIGUES BELINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 159568/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7575/11
Processo nº: 249435/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: JUSSARA DE MOURA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7576/11
Processo nº: 212701/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Interessado: FRANCISCO CANUTO MEDEIROS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207759/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7577/11
Processo nº: 155228/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL
Interessado: ROSIANE DALPRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7578/11
Processo nº: 214810/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
Interessado: KARLA MARIA TURECK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 131655/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7579/11
Processo nº: 168745/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA
Interessado: MARIA CHRISTINA DE ANDRADE VIEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7580/11
Processo nº: 136576/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: DELZA CANDIDA ALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7581/11
Processo nº: 213660/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202315/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7582/11
Processo nº: 179992/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: IZABEL STAUB DE PAULA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7583/11
Processo nº: 221140/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: ROSA BESTEL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226818/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7584/11
Processo nº: 120769/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:54:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ENEIDA MARIA BEVILACQUA MARTINS LOSI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7585/11
Processo nº: 209298/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: MARIA HELOISA SANTIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203265/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7586/11
Processo nº: 131701/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA PEREIRA DE PONTE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7587/11
Processo nº: 265767/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: CLEMENTE KUSIAK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7588/11
Processo nº: 211489/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Interessado: MARCOS ANTONIO DAVID
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 185143/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7589/11
Processo nº: 223550/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATÉ
Interessado: SIDINEI DELAI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 149996/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7590/11
Processo nº: 196200/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIA DE FATIMA PINHEIRO DE MELLO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7591/11
Processo nº: 166378/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
Interessado: ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7592/11
Processo nº: 202226/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Interessado: MARCELINO AMPESSAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 116507/07, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7593/11
Processo nº: 224378/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: JOSE LUIZ RAMUSKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76416/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7594/11
Processo nº: 183639/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:57:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SEBASTIAO ANTONIO DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7595/11
Processo nº: 168605/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
Interessado: LUIZ CARLOS TAQUES RIBEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 188649/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7596/11
Processo nº: 150820/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
Interessado: VANDERLEI ANTONIO BASSANESI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 154922/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7597/11
Processo nº: 208607/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Interessado: JOSENEI RAAB
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166637/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7598/11
Processo nº: 164596/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
Interessado: MAURILIO GALINDO LOPES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 164600/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7599/11
Processo nº: 154329/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Interessado: SEBASTIAO RODRIGUES BASTOS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 194339/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7600/11
Processo nº: 218092/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MIGUEL BARITES FILHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7601/11
Processo nº: 202552/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY
Interessado: JOACIR ANTONIO LAZZARETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223495/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7602/11
Processo nº: 228756/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7603/11
Processo nº: 284508/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIA REGINA GOMES MELO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7604/11
Processo nº: 159495/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO
Interessado: JOSÉ DA CUNHA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 136550/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7605/11
Processo nº: 221514/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
Interessado: LIZETE APARECIDA SCHELBAUER DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 220925/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7606/11
Processo nº: 96867/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: JOAO MANOEL DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7607/11
Processo nº: 215360/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:59:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado: KURT NIELSEN JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 202340/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7608/11
Processo nº: 221174/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 10:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Interessado: ANTONIO DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 218769/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7609/11
Processo nº: 210962/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: CLAUDINEI RIBEIRO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176098/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7610/11
Processo nº: 132040/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WELLINGTON COELHO DE CASTILHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7611/11
Processo nº: 202404/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado: SIDNEI DEZOTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214917/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7612/11
Processo nº: 203290/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: ELIEL HERNANDES ROQUE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 203273/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7613/11
Processo nº: 208631/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Interessado: PEDRO CAMARGO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7614/11
Processo nº: 213678/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176101/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7615/11
Processo nº: 208585/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: IRINEU ANTONIO PERUZZO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204466/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7616/11
Processo nº: 211020/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Interessado: PEDRO CORREA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210954/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7617/11
Processo nº: 214305/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Interessado: JOSE CARLOS MARIUSSI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204598/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7618/11
Processo nº: 155317/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IVAN LELIS BONILHA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 151486/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7619/11
Processo nº: 119264/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA CALILA DA SILVA RIBEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7620/11
Processo nº: 186484/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7621/11
Processo nº: 164588/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Interessado: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207678/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7622/11
Processo nº: 377476/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:05:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
Interessado: VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7623/11
Processo nº: 372270/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:07:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: GILMAR LEONARDO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7624/11
Processo nº: 214763/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Interessado: JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 220097/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7625/11
Processo nº: 215271/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
Interessado: CLAUDIO OKADA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226583/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7626/11
Processo nº: 201866/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UBIRATÃ
Interessado: RITA SOARES NETA FIGUEIREDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211195/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7627/11
Processo nº: 208348/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: CLÁUDIO REVELINO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204687/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7628/11
Processo nº: 203222/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
Interessado: ASSIS GURGACZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7629/11
Processo nº: 165410/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
Interessado: GILMAR JORGE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 165436/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7630/11
Processo nº: 221018/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
Interessado: DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166637/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7631/11
Processo nº: 195939/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7632/11
Processo nº: 208852/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Interessado: ADEMIR JOSÉ GHELLER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 208810/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7633/11
Processo nº: 221220/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Interessado: ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211136/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7634/11
Processo nº: 164286/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Interessado: MAURO CORREA DE ALMEIDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 187375/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7635/11
Processo nº: 227652/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: LAURA ROMAO PINHEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7636/11
Processo nº: 200487/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA
Interessado: LEILA MIOTTO AMADEI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 208755/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7637/11
Processo nº: 226664/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: MARIA HARDT BARBOSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7638/11
Processo nº: 214976/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM
Interessado: GERALDO APARECIDO PEREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 220534/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7639/11
Processo nº: 226893/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: JOAO CONCHAO FILHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7640/11
Processo nº: 234497/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GENTIL GOMES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7641/11
Processo nº: 228942/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: IZALDI GONÇALVES DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7642/11
Processo nº: 175881/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: LUZIA APARECIDA FORLONI RUIZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7643/11
Processo nº: 227024/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:26:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: QUITERIA PEREIRA DE LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7644/11
Processo nº: 268162/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7645/11
Processo nº: 234276/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ROSMARI TEREZINHA BARP
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7646/11
Processo nº: 220810/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES
Interessado: LILIAN DO ROCIO AMARAL BENTES GNATTA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7647/11
Processo nº: 234292/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIANA SANSON CAUDURO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7648/11
Processo nº: 58442/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:27:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: ANGELA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7649/11
Processo nº: 234420/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DIRCE BELTRAME DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7650/11
Processo nº: 93469/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LOURDES MAZIA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7651/11
Processo nº: 232850/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:28:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ
Interessado: MILTON FABENI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7652/11
Processo nº: 234268/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: WILSON DE JESUS THOMAZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7653/11
Processo nº: 264299/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ADEMIR FRANCISCO DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7654/11
Processo nº: 160353/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7655/11
Processo nº: 234349/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: FRANCISCO CARLOS DE FIGUEIREDO SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7656/11
Processo nº: 134263/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Interessado: ONIRIO WILMAR FRIES
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7657/11
Processo nº: 234527/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELENICE MALZONI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7658/11
Processo nº: 234616/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIANE DO ROCIO GONCALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7659/11
Processo nº: 230246/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:41:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: SEBASTIANA VILELA DA COSTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7660/11
Processo nº: 155457/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Interessado: IVAN LELIS BONILHA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7661/11
Processo nº: 278281/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ENTRE RIOS DO OESTE
Interessado: MARLENE WEGNER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7662/11
Processo nº: 259929/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: ROGERIO GALLINA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7663/11
Processo nº: 377506/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:42:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCOPIO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7664/11
Processo nº: 226052/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: ANTONIO APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207058/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7665/11
Processo nº: 215352/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7666/11
Processo nº: 214500/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7667/11
Processo nº: 173455/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Interessado: MARISA VILLELA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7668/11
Processo nº: 196757/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:43:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7669/11
Processo nº: 213708/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Interessado: JOSÉ CARLOS CASTILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215760/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7670/11
Processo nº: 200800/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
Interessado: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7671/11
Processo nº: 213406/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO
Interessado: DEISE MICHELLE FALBOT FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 131655/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7672/11
Processo nº: 226931/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: SELENES DE FATIMA FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7673/11
Processo nº: 215336/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
Interessado: RENATO GIMENEZ FRANCO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 186425/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7674/11
Processo nº: 252223/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 242526/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7675/11
Processo nº: 253394/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: ANTONIA SANCHES DOS ANJOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7676/11
Processo nº: 266356/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL
Interessado: ANTONIO DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7677/11
Processo nº: 211683/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA IMACULADA CONCEIÇÃO
Interessado: BRAZ ARIVALDO DALAZOANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7678/11
Processo nº: 217649/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: GERALDO GARCIA MOLINA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7679/11
Processo nº: 215247/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Interessado: JOAO MARIA BORGES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76424/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7680/11
Processo nº: 258949/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MERCEDES LOPES PARRILHA KLUGE

Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7681/11
Processo nº: 221077/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: LUIZ ANTONIO KRAUSS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 221409/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7682/11
Processo nº: 258957/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA SALETE DO NASCIMENTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7683/11
Processo nº: 159827/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Interessado: JOÃO EDIVAL ARAMONI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 150432/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7684/11
Processo nº: 136088/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZABEL DE FATIMA ANDRIAN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7685/11
Processo nº: 232281/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:49:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CARLOS AUGUSTO HOFFMANN
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 277516/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7686/11
Processo nº: 528314/10
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 578156/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7687/11
Processo nº: 139249/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENTOMOLOGIA
Interessado: LUCIA MASSUTTI DE ALMEIDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7688/11
Processo nº: 171797/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Interessado: JOSÉ DAMIÃO PORTELA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7689/11
Processo nº: 362207/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:50:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Interessado: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7690/11
Processo nº: 213414/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LUIZIANA
Interessado: JOSE CLAUDIO POL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 201343/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7691/11
Processo nº: 220798/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Interessado: EUCLIDES PASA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7692/11
Processo nº: 362088/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL
Interessado: RENATO TONIDANDEL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7693/11
Processo nº: 217983/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA JOSE DE ARAUJO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7694/11
Processo nº: 218130/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 182639/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7695/11
Processo nº: 94961/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:54:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZABELLA TREVIZAN DIAS DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7696/11
Processo nº: 200380/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: JOSE CARLOS SCHIAVINATO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7697/11
Processo nº: 197311/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA RASTEIRO DA COSTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7698/11
Processo nº: 221204/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 227318/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7699/11
Processo nº: 209646/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
Interessado: LUIZ GESSER ROHLING
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166076/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7700/11
Processo nº: 618895/10
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELVIRA QUINSLER VELOSO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7701/11
Processo nº: 220887/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA
Interessado: JOSE CARLOS SCHIAVINATO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7702/11
Processo nº: 161619/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: ALAN IZAC LEMOS DE LIMA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 166980/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7703/11
Processo nº: 197850/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDO PIRES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7704/11
Processo nº: 221263/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Interessado: PEDRO ROCATELLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 223444/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7705/11
Processo nº: 155139/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Interessado: PAULO LUIZ DA CUNHA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 155090/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7706/11
Processo nº: 232800/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7707/11
Processo nº: 214755/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Interessado: DIRCEU BATISTA DE CARVALHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 214283/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7708/11
Processo nº: 96700/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: NATALINO CAMPANHARO FRACARO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7709/11
Processo nº: 221042/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Interessado: ADEMIR CONSANI E SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211136/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7710/11
Processo nº: 133453/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:58:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: MOACIR MARTINS BRUZON
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7711/11
Processo nº: 119639/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA LUIZA GASPAR GOULART DIAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7712/11
Processo nº: 348379/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:58:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7713/11
Processo nº: 198822/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELENA DE LIMA OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7714/11
Processo nº: 357238/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Interessado: ELSON MUNARETTO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176357/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7715/11
Processo nº: 355200/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 11:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7716/11
Processo nº: 239413/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERCOMTEL CELULAR S/A
Interessado: FERNANDO LOPES KIREEFF
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7717/11
Processo nº: 196137/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TANIA MARA MAZZOTTI BRUSTOLIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7718/11
Processo nº: 196161/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:00:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MIRIAN CURI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7719/11
Processo nº: 164510/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA
Interessado: Emidio Gonçalves Santana
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 164529/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7720/11
Processo nº: 210067/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado: ISMAEL IBRAIM FOUANI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 219900/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7721/11
Processo nº: 232842/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7722/11
Processo nº: 239464/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Interessado: FERNANDO LOPES KIREEFF
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7723/11
Processo nº: 215433/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Interessado: RUDI KUNS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211969/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7724/11
Processo nº: 224130/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Interessado: MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 167595/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7725/11
Processo nº: 527326/10
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 12:48:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7726/11
Processo nº: 308830/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 14:08:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: GIOVANI MAFFINI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7727/11
Processo nº: 49320/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:30:00
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício :
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7728/11
Processo nº: 695806/10
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:32:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7729/11
Processo nº: 239057/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7730/11
Processo nº: 136010/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARILENA ROSA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7731/11
Processo nº: 328440/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado: PEDRO LEANDRO NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7732/11
Processo nº: 377964/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:48:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS
Interessado: ENIO RODRIGUES DA ROSA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7733/11
Processo nº: 377816/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:48:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LUIZIANA
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7734/11
Processo nº: 318518/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7735/11
Processo nº: 381244/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:48:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Interessado: RODERJAN LUIZ INFORZATO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7736/11
Processo nº: 381236/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:48:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: RITA MARIA SCHIMIDT
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7737/11
Processo nº: 651582/10
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSALIA SANTIAGO FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7738/11
Processo nº: 221107/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Interessado: CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 40830/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7739/11
Processo nº: 142363/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7740/11
Processo nº: 214550/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7741/11
Processo nº: 183060/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 407390/07, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7742/11
Processo nº: 200355/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: JOSE CARLOS SCHIAVINATO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7743/11
Processo nº: 133909/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Interessado: NORBERTO PINZ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7744/11
Processo nº: 200720/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
Interessado: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 180415/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7745/11
Processo nº: 214526/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7746/11
Processo nº: 188770/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOÃO DALMÁCIO PAVINATO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7747/11
Processo nº: 80073/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:52:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: NAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7748/11
Processo nº: 546649/10
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:53:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: OSVALDO RODRIGUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7749/11
Processo nº: 219641/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA
Interessado: ROSALICE DA SILVA GERALDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7750/11
Processo nº: 380671/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:54:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ
Interessado: RAFAEL ANDREGUETTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7751/11
Processo nº: 204415/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRA
Interessado: ALBERTO DONIZETE LAUDELINO ALVES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7752/11
Processo nº: 141464/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA
Interessado: RUDINEI TRISTACCI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7753/11
Processo nº: 253521/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: MARIA TERESINHA SANTOS DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7754/11
Processo nº: 214470/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7755/11
Processo nº: 142959/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Interessado: IRINEU RONALDO BUTKE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7756/11
Processo nº: 188878/11

Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:55:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Interessado: JAYME LAZZARETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7757/11
Processo nº: 200576/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Interessado: VERALICE PAZZOTTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 211608/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7758/11
Processo nº: 218475/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7759/11
Processo nº: 196544/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA
Interessado: LADAIR GIOMBELLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7760/11
Processo nº: 218718/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERENCIA DO NORTE
Interessado: IRENE DO ROSÁRIO CRAVO NUNES LOPES MARSON
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7761/11
Processo nº: 134026/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7762/11
Processo nº: 218157/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 182604/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7763/11
Processo nº: 223134/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Interessado: PEDRO LEANDRO NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 76076/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7764/11
Processo nº: 318577/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:57:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: DECIO SPERANDIO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 285829/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7765/11
Processo nº: 226591/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: JURACI RONALDO CAZELLA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 215484/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7766/11
Processo nº: 374566/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:57:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2001
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7767/11
Processo nº: 355650/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:57:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICIPIO DE PALMITAL
Interessado: DARCI JOSE ZOLANDEK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7768/11
Processo nº: 374531/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:57:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7769/11
Processo nº: 168354/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: IVANOR DACHERI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 168303/11, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7770/11
Processo nº: 341480/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
Interessado: ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 225986/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7771/11
Processo nº: 249257/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ
Interessado: MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7772/11
Processo nº: 144358/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Interessado: CLAUDINEI JOSE KRAVISKI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7773/11
Processo nº: 200797/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
Interessado: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7774/11
Processo nº: 207287/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
Interessado: ASSIS GURGACZ
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7775/11
Processo nº: 176560/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUATU
Interessado: MARTINHO LUCAS DE GODOY
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 81728/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7776/11
Processo nº: 162151/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBA
Interessado: FLÁVIO DANIEL SAAVEDRA TOMASICH
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7777/11
Processo nº: 187294/11
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 15:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MOACIR SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 7778/11
Processo nº: 476144/10
Data e hora da distribuição: 28/06/2011 16:50:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO
Interessado: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 164/11
Processo nº: 266208/11
Data e hora da redistribuição: 08/06/2011 11:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARINGA
Interessado: JOSÉ CARLOS BARBIERI
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1064/2011 - Gabinete Conselheiro Heinz Georg Herwig
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 08/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 165/11
Processo nº: 289771/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 09:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1013/2011 - Gabinete Conselheiro Heinz Georg Herwig
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 166/11
Processo nº: 173820/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 09:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON-MUSEU OSCAR NIEMEYER DE CURITIBA
Interessado: CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 223404/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 167/11
Processo nº: 157638/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 11:08:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 495889/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 168/11
Processo nº: 227288/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 11:12:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 845/2011 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 169/11
Processo nº: 242457/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 11:16:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Interessado: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES
Exercício :
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1145/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 170/11
Processo nº: 250867/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 11:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 191158/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 171/11
Processo nº: 72569/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 11:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: JOSÉ CARLOS PEDROSO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 368/2011 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 172/11
Processo nº: 286705/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 11:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE
Interessado: NELSON FLORENTINO DOS SANTOS
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 261490/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 174/11
Processo nº: 257462/11
Data e hora da redistribuição: 09/06/2011 14:14:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ANGELA CASSIA COSTALDELLO
Exercício :
Modalidade de redistribuição: designação conforme Despachos Processuais Diversos 1127/2011 - Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 09/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 175/11
Processo nº: 653356/10
Data e hora da redistribuição: 10/06/2011 15:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS
Interessado: HILARIO ANDRASCHKO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 151946/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 10/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 176/11
Processo nº: 266194/11
Data e hora da redistribuição: 14/06/2011 09:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURA ARTISTICA DE LONDRINA
Interessado: VANERLI BELOTI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 962/2011 - Gabinete Conselheiro Heinz Georg Herwig
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 177/11
Processo nº: 307528/11
Data e hora da redistribuição: 14/06/2011 09:39:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL
Exercício :
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1199/2011 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 178/11
Processo nº: 299980/11
Data e hora da redistribuição: 14/06/2011 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE AÇÃO SOCIAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: ANDERLÉIA BUENO MILESKI
Exercício: 2000
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1243/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 179/11
Processo nº: 460256/09
Data e hora da redistribuição: 14/06/2011 15:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: VÂNIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1228/2011 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 181/11
Processo nº: 121979/02
Data e hora da redistribuição: 14/06/2011 17:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: CAROLINA BATISTÃO DE SOUZA
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 14/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 182/11
Processo nº: 262187/09
Data e hora da redistribuição: 15/06/2011 18:44:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Interessado: PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 369/2011 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 15/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 183/11
Processo nº: 95081/09
Data e hora da redistribuição: 16/06/2011 15:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Interessado: HENRIQUE SANCHES SALLA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 966/2011 - Gabinete Conselheiro Heinz Georg Herwig
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 16/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 184/11
Processo nº: 247176/08
Data e hora da redistribuição: 17/06/2011 13:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: PAULO MAC DONALD GHISI
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 185/11
Processo nº: 192409/11
Data e hora da redistribuição: 17/06/2011 14:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1292/2011 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 186/11
Processo nº: 201017/11
Data e hora da redistribuição: 17/06/2011 16:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
Interessado: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 556/2011 - Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 17/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 188/11
Processo nº: 523925/01
Data e hora da redistribuição: 20/06/2011 12:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ACIR CLOVIS DE REZENDE
Exercício :
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 20/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 189/11
Processo nº: 245928/11
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 13:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇAO DE APOIO A EDUCAÇAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO CEFET PONTA GROS
Interessado: LUIZ ALBERTO PILATTI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 231320/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 190/11
Processo nº: 395870/10
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 13:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL
Interessado: JOSE RENATO TEN CATEN
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1156/2011 - Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 191/11
Processo nº: 243097/11
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 14:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
Interessado: ROBINSON OSIPE
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1411/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 192/11
Processo nº: 252908/11
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 14:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: MÁRIO LUÍS ORSI
Exercício: 2004
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 212030/06, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 193/11
Processo nº: 248803/11
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 15:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS LUIZ MENEGHEL
Interessado: EDER PAULO FAGAN
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1326/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 194/11
Processo nº: 121478/09
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 15:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: VÂNIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 484/2011 - Gabinete do Auditor Ivens Zschoerper Linhares
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 195/11
Processo nº: 121400/09
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 16:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: VÂNIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES

Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1277/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 196/11
Processo nº: 243224/11
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 16:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1296/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 197/11
Processo nº: 85695/11
Data e hora da redistribuição: 21/06/2011 16:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA
Interessado: ETY DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FORTE
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 752/2011 - Gabinete Conselheiro Hermas Eurides Brandão
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 21/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 198/11
Processo nº: 244565/11
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 09:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 189960/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 199/11
Processo nº: 251090/11
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 10:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 240809/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 200/11
Processo nº: 260323/11
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 15:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: MÁRIO LUÍS ORSI
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 222579/07, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 201/11
Processo nº: 76036/09
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 15:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ADELAR JOÃO SALVATTI
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 76052/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 202/11
Processo nº: 121389/09
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 16:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: VÂNIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1280/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 203/11
Processo nº: 303197/11
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 16:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1125/2011 - Gabinete Conselheiro Heinz Georg Herwig
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 204/11
Processo nº: 343024/11
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1388/2011 - Gabinete Conselheiro Nestor Baptista
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 205/11
Processo nº: 343016/11
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 19:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 173605/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 206/11
Processo nº: 251120/11
Data e hora da redistribuição: 22/06/2011 20:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 533280/07, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 22/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 208/11
Processo nº: 121745/09
Data e hora da redistribuição: 24/06/2011 16:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: VÂNIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1226/2011 - Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 24/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 210/11
Processo nº: 225919/11
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 09:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 210810/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 211/11
Processo nº: 22189/11
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 09:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 234566/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 212/11
Processo nº: 191103/08
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 10:54:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 1402/2011 - Gabinete da Presidência
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme Despachos Processuais Diversos 1402/2011 do(a) Gabinete da Presidência - por declaração do relator.
Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, conforme Ofícios Internos 68/2007 do(a) Diretoria de Protocolo - por ser proponente da impugnação/com. irregularidade.DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 213/11
Processo nº: 189617/09
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 11:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº

191103/08, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 214/11
Processo nº: 510705/08
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 11:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 250447/06, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 215/11
Processo nº: 180435/11
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 12:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Interessado: CLAUDIO PAUKA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 103252/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 217/11
Processo nº: 447691/09
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ EDUARDO MARQUES
Exercício :
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 218/11
Processo nº: 266542/11
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 16:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Interessado: JOSÉ JAIR RIBEIRO
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 191123/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 219/11
Processo nº: 294470/09
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 17:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado: EDGAR SILVESTRE
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 483759/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 220/11
Processo nº: 561369/08
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 17:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATUBA
Interessado: ADOLFO JOAQUIM SEMPREBOM
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 278373/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 221/11
Processo nº: 466652/06
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 17:53:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Interessado: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 277124/06, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 222/11
Processo nº: 427348/09
Data e hora da redistribuição: 27/06/2011 18:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
Interessado: RUY MACHADO DO NASCIMENTO
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 27/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 223/11
Processo nº: 243275/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 08:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UENP - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 185433/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 224/11
Processo nº: 315632/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 10:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
Interessado: GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 142754/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 225/11
Processo nº: 471436/10
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 11:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ARMANDO LUIZ POLITA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 173613/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 226/11
Processo nº: 141588/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 11:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: HELIO LUIS BOÇOEN
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1349/2011 - Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 228/11
Processo nº: 210490/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 13:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 221324/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 229/11
Processo nº: 332146/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 13:31:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 243216/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 230/11
Processo nº: 247564/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 14:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA DE CURITIBA
Interessado: CELSO ROMERO KLOSS
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1293/2011 - Gabinete Conselheiro Heinz Georg Herwig
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 231/11
Processo nº: 257462/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 15:22:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ANGELA CASSIA COSTALDELLO
Exercício :
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 433/2011 - Gabinete do Auditor Jaime Tadeu Lechinski
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 232/11
Processo nº: 267034/11
Data e hora da redistribuição: 28/06/2011 16:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO
Interessado: JUAREZ CASAGRANDE
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: dependência conforme

Despachos Processuais Diversos 1288/2011 - Gabinete
Conselheiro Heinz Georg Herwig

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :

DP, em 28/06/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº: 86500/11
ORIGEM: DLM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
INTERESSADO: DLM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO Nº 1533/11

I - Da análise das informações n° 1037/11 e nº 1042/11, da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se que as empresas AC5 Building Ltda. e DLM Consultoria e Informática Ltda. acordaram quanto ao requerimento desta acerca de ressarcimento por danos causados em seus equipamentos pela primeira, motivo pelo qual determino o encerramento do presente processo.
II - Publique-se.
Gabinete, 13 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 318151/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: GABRIEL MADER GONCALVES FILHO
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 1547/11

Trata o presente de pedido de férias do exercício de 2006, do servidor GABRIEL MADER CONÇALVES FILHO, para serem gozadas no período de 15/06/2011 a 14/07/2011. Conforme instruções das unidades técnicas competentes, defiro o requerido pelo servidor.
Para processamento do feito:
I) Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotação, bem como adoção de providências para que passe a constar nas fichas funcionais dos servidores o motivo da suspenção ou interrupção de férias e licenças, conforme sugerido pela Diretoria Jurídica;
II) À Diretoria Financeira, para anotação;
III) Após, à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento do processo;
IV) Publique-se.
Gabinete, 13 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 324224/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MARIA CECÍLIA MICHELOTTO CENTA DO AMARAL
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 1556/11

Trata o presente de pedido de férias pela servidora MARIA CECÍLIA MICHELOTTO CENTAL DO AMARAL, para serem gozadas no período de 14/07/2011 a 12/08/2011. Conforme instruções das unidades técnicas competentes, defiro o requerido pela servidora.
Para processamento do feito:
I) Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotação, bem como adoção de providências para que passe a constar nas fichas funcionais dos servidores o motivo da suspenção ou interrupção de férias e licenças, conforme sugerido pela Diretoria Jurídica;
II) À Diretoria Financeira, para anotação;
III) Após, à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento do processo;
IV) Publique-se.
Gabinete, 14 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 156445/11
ORIGEM: SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA
INTERESSADO: CESAR AUGUSTO VIALLE
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO Nº 1568/11

I - Considerando o contido no Parecer nº 3427/11, da Diretoria Jurídica e na Informação nº 250/11, da Diretoria de Finanças, autorizo a inclusão do desconto da mensalidade indicada pelo SINDICONTAS, no valor de R$ 15,00 (quinze reais), conforme Ata da Décima Terceira Assembléia Geral Ordinária (Peça 02);
II - À Diretoria de Finanças para implantação;
III – Publique-se.
Gabinete, 14 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 267140/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: CESAR AUGUSTO VIALLE
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 1620/11

Trata o presente de pedido de afastamento das funções do cargo, em virtude da atual condição de dirigente sindical, do servidor CESAR AUGUSTO VIALLE, no período de 13/06/11 a 15/02/11. Conforme instruções das unidades técnicas competentes, defiro o requerido pelo servidor.
Para processamento do feito, determino:
I) Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Diretoria de Finanças, para anotação;
II) Após, à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento do processo;
III) Publique-se.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 83560/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: JOSÉ SIEBERT
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 1669/11

Trata o presente de pedido de férias do exercício de 2001, do servidor JOSÉ SIEBERT, para serem gozadas no período de 01/03/2011 a 21/03/2011. Conforme instruções das unidades técnicas competentes, defiro o requerido pelo servidor.
Para processamento do feito, determino:
I) Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotação, bem como adoção de providências para que passe a constar nas fichas funcionais dos servidores o motivo da suspenção ou interrupção de férias e licenças, conforme sugerido pela Diretoria Jurídica;
II) À Diretoria Financeira, para anotação;
III) Após, à Diretoria de Protocolo para proceder ao encerramento do processo;
IV) Publique-se.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 596/11

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 2394005/11, resolve
REVOGAR
a Portaria nº 520/10, desta Presidência, publicada no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado nº 277, de 26 de novembro de 2010, que concedeu ao servidor MARIO GUILHERME GARIB, matrícula 50.688-5, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC-H/05, Licença Especial, referente ao seu 2º quinquênio de função pública.
no período de 06 de junho a 03 de setembro de 2011.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 21 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 597/11

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 365290/11-TC, resolve
DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para realizarem Inspeção, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização-PAF 2011, junto ao Município de Londrina e no Programa do Voluntariado de Londrina, relativa aos exercícios financeiros de 2010 e 2011, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2011.

Servidor	Matrícula	Cargo
PAULO HENRIQUE FERNANDES	50.166-2	AC-H/11
RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	51.298-2	TC-C/06

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 21 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 602/11

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05; nos termos do art. 172, inciso VIII, c/c art. 178, da Lei 6.174/70, e da Portaria nº 254/2011,
RESOLVE
I – designar os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados, para a prestação de apoio técnico na análise dos processos falimentares objeto de inspeção correcional pela Corregedoria Geral de Justiça, conforme solicitado e detalhado no Ofício nº 35/11-ODV-DCE, de 22 de junho de 2011.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA	51.091-2	Analista de Controle
ODECIR LUZ DA ROSA	51.096-3	Analista de Controle
EDSON DELAVIA DE ARAÚJO	51.240-0	Analista de Controle

II - o mutirão será executado de 06 de junho a 12 de julho do corrente ano, ficando sob a responsabilidade do gestor da unidade o seu acompanhamento;
III – será concedido aos servidores, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de nível 4, prevista no art. 2º, V, § 4º, da Portaria nº 254/11, com efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 2011.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 606/11

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XXXVII do Regimento Interno, resolve
DESIGNAR
os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados, sob a Coordenação do 1º, para constituírem Comissão para acompanhar as ações decorrentes do cumprimento do Decreto nº 558, de 06 de junho de 2011, expedido pelo Prefeito do Município de Londrina,

publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 2011, onde o declarando situação de emergência no Sistema Municipal de Saúde no município de Londrina, bem como, outras medidas que possam vir a ser implementadas oriundas do respectivo Decreto.

Nome	Cargo	Matrícula
Paulo Roberto Marques Fernandes	Assessor Administrativo da Procuradoria Geral	50.503-0
Carlos Alberto Rola Fernandes	Analista de Controle	51.104-8
João Artur Cardon Bernardes	Analista de Controle	51.387-3
André Antunes Fadel	Técnico de Controle	51.319-9

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Corregedoria Geral

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO: 225242/11 - TC
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO Nº. 675/2011

1. RELATÓRIO Trata-se de comunicação de falta funcional encaminhada pelo Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, com base no artigo 109, caput, do Regimento Interno, noticiando que na data de 15/03/2011, aproximadamente às 13h30min, os servidores C.A.V. e N.A.K. chegaram às vias de fato nas dependências desta Corte, em ataques recíprocos à integridade física e em demonstrações públicas de violência no saguão do quinto andar do Prédio Anexo (Ofício nº 179/11/OIN-GP). O Presidente informa, ainda, que o servidor C.A.V. estava em gozo de licença especial desde 14 de março deste ano e que os fatos estão comprovados em gravação contida em CD-ROM (anexo ao ofício), tendo sido testemunhados por diversos servidores que passavam pelo referido saguão. Assim, assevera que é perfeitamente possível instaurar diretamente Processo Administrativo Disciplinar, haja vista: I) estar a falta documentalmente provada ou manifestamente evidente, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 6.174/70, art. 306, parágrafo único, inciso IV) e do Regimento Interno desta Corte (art. 110, inciso III); II) a gravidade do ocorrido, sendo de se notar que a conduta dos servidores pode, em tese, ser enquadrada na infração funcional descrita na alínea "d" do inciso V do art. 293 da Lei Estadual n° 6.174/1970 – ofensa física em serviço, contra servidor, para a qual pode ser aplicada a pena de demissão – ou, ainda, na hipótese prevista no art. 279, III, daquele mesmo Estatuto – descumprimento do dever funcional de urbanidade, cabendo neste caso a pena de repreensão. 2. FUNDAMENTAÇÃO De acordo com o inciso II do art. 125 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/2005), compete ao Corregedor Geral instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra servidor do corpo técnico. Semelhante disposição consta do inciso II do art. 24 do Regimento Interno. Ainda, ao regulamentar o Regime Disciplinar aplicável aos servidores deste Tribunal de Contas, o Regimento previu, em seu art. 110, inciso III, que ao receber comunicação do Presidente acerca de irregularidade ou falta funcional praticada por servidor, o Corregedor Geral determinará diretamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se o fato noticiado for passível de aplicação das penas previstas no art. 106, incisos III a VII, do RI e se a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente. Feitas essas considerações, passo à análise do caso concreto. A uma, verifico que os srs. C.A.V. e N.A.K. integram o corpo técnico deste Tribunal de Contas e, portanto, estão submetidos ao regime disciplinar previsto no Regimento Interno desta Corte e na Lei nº 6.174/1970. A duas, constato que as imagens captadas pelas câmeras de segurança, constantes de CD-ROM em poder deste Gabinete, comprovam a autoria e a materialidade dos fatos: os srs. C.A.V. e N.A.K. praticaram reciprocamente vias de fato no saguão do quinto andar do Prédio Anexo, em 15/03/2011, por volta das 13h30min. A três, observo que a conduta dos servidores pode, em tese, se enquadrar na hipótese de demissão prevista no art. 293, inciso V, alínea "d" da Lei Estadual nº 6.174/70, c/c art. 106 do Regimento Interno, sendo cabível a instauração direta de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das responsabilidades e eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 110, inciso III, do Regimento – não se ignorando, contudo, a possibilidade de a conduta configurar infração mais branda, consubstanciada no descumprimento do dever funcional de urbanidade, punível com repreensão, nos termos do art. 293, inciso II, c/c o art. 279, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná. 3. CONCLUSÃO Diante do exposto, considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 110, III, do Regimento Interno, recebo a presente comunicação para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e indiciar os srs. C.A.V. e N.A.K. pelas agressões físicas recíprocas, com fundamento no inciso II do art. 125 da Lei Orgânica e no art. 122 do Regimento Interno. Por conseguinte, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a inclusão dos indiciados como interessados na autuação do presente processo. Após, encaminhem-se à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para condução do processo, nos termos dos arts. 124 e ss. do Regimento Interno. GCG, em 14 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: SINDICÂNCIA - TC
PROCESSO: 225234/11 - TC
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO Nº. 681/2011

1. RELATÓRIO
Trata-se de comunicação de irregularidade encaminhada à Presidência do Tribunal pela servidora Cristina Teresa Iwersen, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), com base no artigo 109, caput, do Regimento Interno. Noticia por meio do Ofício Interno nº 100/11-DGP, de 21/03/2011 (p. 2, peça 2), que: • em 24 de janeiro deste ano (2011), encerradas reformas pela qual passava o quinto andar do edifício anexo da sede deste Tribunal, a DGP retomou suas atividades no local; • na mesma data, constatou-se que uma "máquina fotográfica Kodak, modelo Easy Share C182, com registro de patrimônio 01-3151, que estava guardada dentro do cofre de aço da unidade" (p. 2, peça 2) havia desaparecido, não sendo encontrada após as devidas buscas; • a câmera fotográfica em questão era utilizada para confecção das carteiras funcionais, de modo que tal serviço se encontra suspenso; • em 08/02/2011 comunicou os fatos à Corregedoria por meio do Ofício nº 30/11-DGP, "diretamente e por equívoco" (p. 2, peça 2), razão pela qual estava encaminhando, em 21/03/2011, o Ofício Interno nº 100/11-DGP à Presidência. O Presidente desta Corte de Contas encaminhou a comunicação de irregularidade a esta Corregedoria, por meio do Ofício nº 196/11/OIN-GP (p. 1, peça 2).
2. FUNDAMENTAÇÃO Os fatos noticiados podem ter constituído, em princípio, infração aos seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná (Lei Estadual nº 6.174/70), ressaltando-se desde logo que os elementos colhidos em sindicância e eventual processo administrativo disciplinar é que demonstrarão a existência, ou não, de efetiva infração das normas ora listadas ou de outras que sejam suscitadas no decorrer da instrução, sempre respeitados o contraditório e a ampla defesa: • 279, inciso VI ("observância das normas legais e regulamentares"); • art. 279, inciso IX ("zelar pela economia e conservação do material que lhe for [ao funcionário] confiado"); • art. 279, inciso XVII ("empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais"); • art. 279, inciso XXI ("valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por sí ou por interposta pessoa"); • art. 293, inciso V, alínea "a" ("crime contra a administração pública", haja vista o disposto nos arts. 312 e 313 do Código Penal); • art. 293, inciso V, alínea "g" ("revelação de segredo que se conheça em razão do cargo ou função"); • art. 293, inciso V, alínea "h" ("lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado"). As sanções administrativas cabíveis são de repreensão, suspensão ou demissão, de acordo com as condutas que venham a ser comprovadas, nos termos do art. 293, incisos II, III e V da Lei nº 6.174/70. Considerando que não há falta "confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente", cabe a abertura de sindicância, nos termos do art. 110, inciso IV, do Estatuto. 3. CONCLUSÃO Diante do exposto, recebo a presente comunicação para determinar a instauração de Sindicância, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final da Comissão Permanente de Sindicância. Encaminhem-se à Comissão Permanente de Sindicância para condução do processo, nos termos dos arts. 114 e ss. do Regimento Interno. GCG, em 15 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 481288/09 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADOS: S.S.P.M.J., A.T.R.F., D.B.N., M.R.A., M.M.G., O.R.B., S.V., T.M.M., V.W.
(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: DR. MURILO ZAMBIAZZI – OAB/PR Nº. 48.858, DR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS – OAB/PR Nº. 53876, DRA. TANIA MARISTELA MUNHOZ – OAB/PR Nº. 51217)
DESPACHO Nº. 682/2011

Trata-se de Denúncia encaminhada pelo Sindicato dos S.S.P.M.J., em face deste Município e de seu Prefeito, Sr. O.R.B., em razão de supostas irregularidades perpetradas durante sua gestão. Considerando que houve a citação regular de todos os denunciados, ainda que somente o Prefeito Municipal, a Procuradora Geral do Município, Dra. T.M.M., e o Sr. S.V. tenham apresentado defesa (peças 76 e 79), permanecendo os demais silentes, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Contas Municipais e, após, ao Ministério Público junto a este Tribunal para manifestações. GCG, em 16 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 82190/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: JOEL GARCIA
DESPACHO Nº. 683/2011

I – Trata-se de Representação com pedido de medida cautelar, apresentada com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, pelo sr. JOEL GARCIA, Vereador do Município de Londrina, relativa a supostas irregularidades ocorridas na Concorrência nº 07/2011-FUL (Processo Administrativo nº 024/2011-FUL), tipo menor preço, promovida pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA (CMTU), visando à "seleção de empresa para a prestação de serviços de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos urbanos com o emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite, bem como varrição manual com fiscalização
eletrônica, lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza e conservação de mobiliário urbano, fornecimento/instalação, recuperação, reposição e higienização de contêineres e programa de educação ambiental e orientações à comunidade no município de Londrina e a coleta e transporte dos resíduos provenientes destas atividades para a CTR – Central de Tratamento de Resíduos, localizado na Rodovia PR 442 km 175,8 no distrito de Maravilha" (p. 16, peça 2). O ato convocatório definiu a data de 13/05/2011 para abertura e análise dos envelopes com documentação e propostas. Entretanto, o certame foi suspenso por força de decisão liminar proferida pelo juiz Alberto Junior Veloso, da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, nos autos de mandado de segurança nº 25133/2011. O edital fixou em R$119.260.702,76 (cento e dezenove milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos) o valor máximo da contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses – prorrogável por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. O sr. Joel Garcia afirma que o edital da Concorrência nº 01/2010-FUL (diversa da que é objeto desta Representação, embora destinada à contratação de serviços similares) continha uma série de vícios. Trouxe aos autos cópia do edital da Concorrência nº 01/2010-FUL, da Lei Municipal nº 10.967/10 ("Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências), de relatório do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA) e do Observatório de Gestão Pública de Londrina – relatórios estes que, note-se, não contêm nenhuma assinatura –, bem como de notícias acerca do certame publicadas em jornais. Todo o exposto até aqui consta das peças 2 a 7 destes autos nº 82190/11. Posteriormente, ainda nestes autos nº 82190/11, o Representante manifestou-se por meio do protocolado nº 287914/11 (peça 9), informando que a Administração havia cancelado a Concorrência nº 01/2010-FUL e dado início, em seu lugar, a novo processo licitatório, qual seja a Concorrência nº 07/2010-FUL. Na mesma peça 9 dos autos o Requerente apresenta Representação quanto a supostas irregularidades existentes no edital da referida Concorrência nº 07/2010-FUL. Nesse sentido, alega: • descrições divergentes quanto ao

objeto licitado (ora mais sintética, ora mais detalhada e restritiva); • exigências que levariam a crer que a licitação seria do tipo técnica e preço e não menor preço, como consta do ato convocatório; • que as referidas exigências se destinam ao direcionamento da licitação; • que a Prefeitura de Londrina e a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) têm ignorado a Lei Municipal nº 10.967/2010, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento e prevê o exercício de função reguladora por órgão ou entidade destinada a tanto (arts. 10, 16, 17 e 18 da referida Lei – p. 8 e 9 da peça 9); • não-parcelamento do objeto, ao passo que seria devido fazê-lo, nos termos do art. 23, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93; • ilegalidade da contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses (capítulo V, item 1, do edital – p. 48 da peça 9), face aos arts. 165, §5º e 167, §1º, da Constituição Federal, arts. 2º e 34 da Lei nº 4.320/64 e art. 57 da Lei nº 8.666/93; • inexistência de orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, em desconformidade com o art. 40, §2º, inciso II, e com o art. 6º, inciso IX, alínea "f", ambos da Lei nº 8.666/93; • cumulação de exigência de garantia de proposta e patrimônio líquido mínimo, infringindo-se o art. 31, §2º, da Lei nº 8.666/93; • patrimônio líquido mínimo necessário estabelecido com base no valor estimado da contratação, fato que ofenderia o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; • exigência de vínculo empregatício entre a licitante e alguns profissionais (engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental e técnico em segurança do trabalho), ao passo que deveria bastar a comprovação da existência de "contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum" (p. 28, peça 9); • incongruências no tocante à quantificação dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); • inexistência de "qualquer disposição acerca da existência de balança para mensuração da quantidade de lixo", já que "tendo em vista que o preço a ser pago é valor fixo por tonelada dos resíduos coletados, faz-se imprescindível a existência de balança" (p. 31 e 32, peça 9); • exigência de o licitante elaborar plano de execução dos serviços, sem que a Administração tenha fornecido os planos de rotas de coleta utilizados até então; • equívoco quanto à estimativa da quantidade de lixo produzida por habitante; • que a Administração elaborou novo modelo de contrato para a execução dos serviços que são objeto da licitação em tela, sem que este tenha passado por discussão pública e sem que existam, até o momento, regras para fiscalização dos serviços, asseverando-se que nem mesmo o órgão ou entidade responsável pela regulação dos serviços foi criado, restando desrespeitado o art. 10 da Lei Municipal nº 10.967/2010 (p. 8 e 9 da peça 9); • ilegalidade da exigência contida no capítulo IX, item 1.2, subitem "d", do edital, referente à necessidade de comprovação de que profissional do quadro permanente da licitante tenha experiência na "Coleta de resíduos sólidos com o emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite" (p. 52, peça 9, grifou-se), visto que restringe demasiadamente a competição; • omissão do edital, que não exige apresentação, pelo licitante, de licença ambiental, em desconformidade com o art. 124 da Resolução nº 31/1998 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA); • inexistência de comprovação de viabilidade técnica de execução do serviço de conteinerização, infringindo-se o art. 10, inciso I, da Lei nº 10.967/2010; • contratação em duplicidade do serviço de acondicionamento do lixo orgânico; • que o edital não prevê avaliação dos planos de divulgação de atividades, a ser apresentados pelos licitantes. Por fim, o sr. Joel Garcia requer declaração de nulidade do certame e determinação de suspensão deste à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina. O Requerente traz aos autos cópia do edital impugnado, constante das p. 46 e ss. da peça 9. Tudo isso consta dos autos nº 82190/11. II – Os autos nº 218033/11, que seguem apensados aos presentes por determinação contida no Despacho nº 652/2011 (peça 4 dos autos nº 218033/11) tratam de Representação que ataca a mesma Concorrência nº 07/2011-FUL da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU). Cuidam os autos em apenso de Representação na qual a BIOCOLLECTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica com sede em Belo Horizonte/MG, alega ilegalidade na previsão de contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses (questão suscitada pelo Vereador Joel Garcia, conforme já exposto) e do seguinte: • exigência concomitante de capital mínimo e garantia; • rigorosos índices econômicos requeridos pelo edital (capítulo IX, item 1.3 – p. 32 e ss. da peça 2, autos nº 218033/11), quais sejam: índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral maiores ou iguais a 2,0; índice de endividamento menor ou igual a 0,3; • da subjetividade do item "g.1.2" do capítulo IX do edital (p. 24, peça 2, autos nº 218033/11), o qual dispõe que a metodologia de prestação dos serviços será avaliada e receberá pontuação, para cada serviço previsto, de acordo com a deliberação da Administração acerca do não atendimento (nota 0), atendimento parcial (nota 0,5) ou atendimento pleno (nota 1,0) de metodologia adequada, naquele item, com base na "clareza, objetividade, coerência, profundidade, consistência e conveniência dos conteúdos e propostas apresentados" (p. 24, peça 2, autos nº 218033/11); • da omissão do edital ao não fazer referência às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); • do item "b.1" do capítulo IX do edital (p. 20, peça 2, autos nº 218033/11), o qual requer declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que esta "não foi declarada inidônea por ato do Poder Público", visto que a declaração de inidoneidade tem caráter transitório, não se podendo "cercear o direito de participação de empresas que em algum momento já foram declaradas inidôneas pela Administração Pública caso referida situação não mais exista" (p. 13 da peça 2) • consubstanciada na incompatibilidade entre o item 1 do capítulo IV (p. 17, peça 2) e o subitem "e.1" do item 1.2 do capítulo IX do edital (p. 23, peça 2), visto que: o primeiro estima o preço do serviço de limpeza e conservação do mobiliário urbano e instalações sanitárias com base na prestação do serviço por três equipes por mês; já o segundo, exige capacidade operacional para execução de 150 m² daquele mesmo serviço por mês (não falando em número de equipes). Segundo a Requerente, tais fatos configuram infração aos seguintes dispositivos legais: • art. 37, inciso XXI e art. 167, inciso II e §1º, da Constituição Federal; • art. 3º, art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, art. 31, §§2º e 5º, art. 38, caput, art. 44, §1º, todos da Lei nº 8.666/93; • art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000. A BIOCOLLECTA traz, ainda, doutrina e jurisprudência que entende favoráveis aos seus argumentos, bem como cópia do edital, Carteira Nacional de Habilitação do sócio que subscreve a inicial e o contrato social da pessoa jurídica Requerente. Por fim, requer imediata suspensão do certame e que se determine à Administração a adequação do texto do edital à legislação vigente. Caso não atendida a determinação, pede que seja anulado o edital. III – Preliminarmente, remeta-se à Diretoria de Protocolo (DP) para incluir na autuação, como "Parte/Interessado", os subscritores do edital: (a) sr. André Oliveira de Nadai (Diretor Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina), (b) sr. Cristiane R. C. Hasegawa (Diretora Administrativo-Financeira), (c) sr. Luciano Borrozzino (Diretor de Operações) e (d) sra. Cristel Rodrigues Bared (advogada). IV – Após, objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da Representação e o julgamento do pedido de concessão de medida cautelar, oficie-se: • ao sr. André Oliveira de Nadai, Diretor Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, para que apresente em 5 (cinco) dias, prazo que fixo com base no art. 404, caput, do Regimento Interno, (a) manifestação preliminar quanto ao que consta das Representações (peças 2 a 7 e 9 dos autos nº 82190/11 e peça 2 dos autos nº 218033/11), (b) informações atualizadas sobre o estado do certame e eventuais contratos e pagamentos dele decorrentes, bem como (c) cópia integral dos autos do processo licitatório (Concorrência nº 07/2011-FUL, Processo Administrativo nº 024/2011-FUL). GCG, em 16 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 172360/11 - TC
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERESSADO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - NÚCLEO ESTADUAL / PARANÁ
DESPACHO Nº. 687/2011

I – Trata-se de Representação apresentada, com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, pela DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NÚCLEO ESTADUAL DO PARANÁ, relativa a supostas irregularidades (realização de pregão presencial ou de cotação de preços em detrimento de pregão eletrônico) praticadas pelo MUNICÍPIO DE PEABIRU (na execução do Convênio nº 927/2008) e pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ (na execução dos convênios nº 969/2006 e nº 1505/2008). II – Encaminhe-se: • à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para ciência do exposto pelo Ministério da Saúde no tocante ao Município de Peabiru, face ao teor do Acórdão nº 984/09 do Pleno desta Corte e considerando, ainda, a possibilidade de a conduta ser reiterada na execução do objeto de convênios e congêneres viabilizados por transferências voluntárias de recursos estaduais e, desse modo, constituir descumprimento ao disposto no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.117/06; • à 6ª Inspetoria de Controle Externo (ICE), para ciência do exposto pelo Ministério da Saúde no tocante à Secretaria de Estado da Saúde, haja vista o que dispõe o Decreto nº 5.504/2005. GCG, em 17 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 290265/11 - TC
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO: RIVAIL PETROFF LAVINIA ME
DESPACHO Nº. 688/2011

Trata-se de Representação fulcrada nos artigos 109, alínea "a" e 113, § 2º, ambos da Lei 8.666/93, apresentada pela empresa Rivail Petroff Lavinia-ME objurgando Edital de licitação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2011- Sistema de Registro de Preço. Alegou o representante que o instrumento convocatório prevê futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa para fornecer 25 mil refeições, durante o prazo de 12 (doze) meses, para detentos custodiados em cadeias públicas e delegacias de 173 municípios, sendo estabelecido como critério o menor preço por lote. Pleiteou, liminarmente, o cancelamento do ato convocatório ora vergastado, bem como designação de nova data para o certame. Alternativamente, postulou seja determinada a suspensão da licitação até o julgamento de mérito da presente. Para tanto, arguiu a nulidade da modalidade Registro de Preços, aduzindo que tal sistema não se presta para o caso em espécie, onde o edital já quantifica a quantidade de refeições necessárias e o prazo para tal fornecimento. Alegou que o registro de preços não se aplica à prestação de serviços contínuos, bem como aponta a violação ao artigo 7º, §2º, inciso III da Lei 8.666/93, porquanto a Administração Pública não pode efetivar contratação sem o respectivo orçamento. Diante do exposto, remeto os presentes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, vez que a fiscalização da SEAP está sob sua égide, para que se manifeste sobre o presente expediente no prazo de 3 (três) dias. GCG, em 20 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REQUERIMENTOS AO CORREGEDOR GERAL
PROCESSO: 280533/10 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA
DESPACHO Nº. 691/2011

O Sr. Osvaldo dos Santos Hellvig, por meio do protocolado nº 354530/11, requer cópia da relação de servidores da Secretaria de Esportes do Município de Bocaiúva do Sul, a qual estaria no presente processo. No entanto, após compulsar os autos, verifico que esta não integra o feito, motivo pelo qual, deixo de atender a solicitação. GCG, em 20 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 271422/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
DESPACHO Nº. 692/2011

Tratam os presentes autos de Representação encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Sr. Almir Hercílio Turossi, por meio da qual noticia supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito deste Município, Sr. Luiz Antônio Krauss, na contratação de 85 (oitenta e cinco) servidores sem concurso público e sem lei autorizadora. Primeiramente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para que sejam incluídos na autuação do presente processo o Representado, Sr. Luiz Antônio Krauss, e o Representante, Sr. Almir Hercílio Turossi. Após o retorno, oficie-se o Prefeito ora Representado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação preliminar acerca do conteúdo da peça inicial. GCG, em 20 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 175156/11 - TC
ENTIDADE: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
INTERESSADO: CAVALLAZZI, ANDREY, RESTANHO & ARAUJO ADVOCACIA (ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: DR. TULLO CAVALLAZZI FILHO – OAB/SC Nº. 9.212, DR. EVERALDO LUÍS RESTANHO – OAB/SC Nº. 9.195, DR. ALEXANDRE BRITO DE ARAUJO – OAB/SC Nº. 9.990, DR. MARCOS ANDREY DE SOUSA – OAB/SC Nº. 9.180, DR. LEANDRO GUERRERO GUIMARÃES – OAB/SC Nº. 18.924, DRA. MELINA DE SOUZA ROCHA LUKIC – OAB/SC Nº. 22.705, DR. TIAGO PACHECO TEIXEIRA – OAB/SC Nº. 27.987, DR. TIAGO QUEIROZ DA COSTA – OAB/SC Nº. 29.390, DRA. TAMYRIS GIUSTI – OAB/SC Nº. 31.150, DR. CAIO RENATO SOUZA DE OLIVEIRA – OAB/SC Nº. 31.143)
DESPACHO Nº. 694/2011

1. RELATÓRIO Trata-se de Representação com pedido de medida cautelar apresentada com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93 por CAVALLAZZI, ANDREY, RESTANHO & ARAUJO ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis/SC, relativa a supostas irregularidades ocorridas na Concorrência Conjunta nº 001/2011 promovida pela SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ nº 01.371.416/0001-89), SERCOMTEL CELULAR S.A (CNPJ nº 02.494.988/0001-18), INTERNET BY SERCOMTEL S.A (CNPJ nº 04.459.311/0001-74) e COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER (ASK! – CNPJ nº 03.311.327/0001-72) – que se denominam em conjunto, no edital e na minuta do contrato, SERCOMTEL/ASK – visando à "contratação de sociedade de advogados, para a prestação de serviços especializados de advocacia para consultoria/assessoria tributária, bem como para a atuação nas esferas administrativas e judiciais necessária ao patrocínio e/ou defesa de causas de natureza tributária" (p. 46, peça 2, grifou-se). O ato convocatório definiu a data de 15/03/2011 para abertura e análise dos envelopes com documentação e propostas. A previsão de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93. Pela prestação dos serviços de consultoria, o instrumento convocatório apresentou estimativa de pagamento de até R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Para a atuação em processos administrativos, a título de pró-labore inicial houve previsão de pagamento de percentual (máximo de 0,5%) do valor dos tributos em discussão, até o limite de R$30.000,00 (trinta mil reais) e a título de honorários de êxito houve previsão de percentual (máximo de 2%) sobre a economia obtida pela Administração, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais). Para a atuação em processos judiciais, a título de pró-labore inicial houve previsão de pagamento de percentual (máximo de 0,5%) do valor dos tributos em discussão, até o limite de R$30.000,00 (trinta mil reais) e a título de honorários de êxito houve previsão de percentual (máximo de 2%) sobre a economia obtida pela Administração, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais). A SERCOMTEL e a ASK já firmaram contratos com a sociedade de advogados vencedora do certame (MARQUES & LIMA CASTRO DINIZ – ADVOGADOS ASSOCIADOS). No contrato da SERCOMTEL, a remuneração é de: R$3.343,47 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais; nos processos administrativos, pró-labore inicial de 0,3933% do valor em discussão e honorários por êxito no valor de 1,5734% da economia obtida pela contratante, ambos limitados aos montantes máximos previstos edital (R$30.000,00 e R$100.000,00, respectivamente); nos processos judiciais, pró-labore inicial e honorários por êxito nas mesmas porcentagens, com valores totais também limitados aos montantes máximos previstos edital (R$30.000,00 e R$300.000,00, respectivamente). No contrato da ASK, a remuneração é de R$590,02 (quinhentos e noventa reais e dois centavos) mensais, somados aos valores de pró-labore inicial e honorários por êxito iguais aos previstos no contrato da SERCOMTEL. Na Representação apresentada, a sociedade de advogados Requerente alega, em síntese, que: • impugnou o edital perante a SERCOMTEL/ASK no prazo do art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, mas não obteve resposta da mesma; • são ilegais as seguintes exigências contidas no edital (expostas pela Requerente à p. 3, peça 2): (a) "atestado de capacidade técnica com limitação tempo/época da prestação do serviço" (art. 3º, §2º, item 3, subitens I e II, do edital; p. 51 da peça 2); (b) "capital social mínimo da empresa que atesta a capacidade técnica" (art. 3º, §2º, item 3, subitem I; p. 51 da peça 2); (c) "valor das ações patrocinadas como critério de pontuação" (art. 3º, §2º, item 2, subitem I; p. 49, 50 e 51 da peça 2); (d) "critério de pontuação dos atestados de capacidade técnica" (art. 3º, §2º, item 3, subitem IV; p. 52 da peça 2); (e) "declaração de disponibilidade mínima de recursos, infraestrutura, equipamentos e pessoal" em local específico (art. 2º, "j" do edital e o anexo III deste; p. 47 e 62 da peça 2); • as exigências acima constituem violações aos seguintes dispositivos legais, respectivamente: (a) inciso II e §§1º e 5º do art. 30 da Lei nº 8.666/96; (b) art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93; (c) art. 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93; (d) art. 3º, §1º, inciso I e art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93; (e) art. 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93; • impetrou mandado de segurança com pedido de liminar para suspender o certame, mas não obteve sucesso, razão pela qual ingressou com a presente Representação; • o fumus boni iuris está presente em razão das evidentes ilegalidades contidas no edital; • o periculum in mora se faz presente porque a abertura e análise dos envelopes com documentação e propostas já ocorreu, em 15/03/2011. A Representante colaciona precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU), que entende favoráveis aos seus argumentos. Requer concessão de medida cautelar de suspensão dos "atos subsequentes à sessão de licitação" (p. 23, peça 2), com as medidas procedimentais inerentes ao prosseguimento do presente feito (notificações dos responsáveis e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal para opinar). Por meio do Despacho nº 353/11 (peça 4), determinou-se a remessa de ofício ao sr. Fernando Lopes Kireeff, Presidente da SERCOMTEL, para que apresentasse manifestação preliminar quanto ao que consta da Representação, bem como as informações e os documentos listados no Despacho. O sr. Fernando Lopes Kireeff apresentou resposta por meio do protocolado nº 28906-2/11 (peça 7). Alega, em síntese, que: • a SERCOMTEL, sendo sociedade de economia mista em atuação no setor de telecomunicações, enfrenta grandes exigências de seus clientes e da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como acirrada concorrência, e não goza de imunidade tributária, o que faz com que os serviços especializados de advocacia sejam especialmente relevantes no sentido de se atender ao princípio da eficiência;

• a CAVALAZZI, ANDREY, RESTANHO E ARAUJO ADVOCACIA não detém interesse processual nesta Representação, visto que não apresentou proposta no certame em questão – nos termos do entendimento já manifestado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região – e desistiu do prosseguimento do mandado de segurança que impetrou, após indeferimento de seu pedido de liminar e apresentação de informações ao juízo pelo sr. Fernando Lopes Kireeff e pela SERCOMTEL; • "A alta complexidade regulatória e fiscal do setor de telecomunicações, relacionada à necessidade de eficiência na gestão das questões fiscais, bem como o alto volume de faturamento anual das empresas – e o valor do seu capital social – exige do administrador cautela em procurar selecionar o prestador de serviços que tenha a confiabilidade, o nível técnico e a estrutura mais adaptados e compatíveis com os serviços que deverão ser prestados pelo futuro contratado" (p. 15, peça 7, grifou-se), sendo que o ato convocatório e suas exigências foram elaborados nesse contexto – e nele devem ser interpretados –, bem como à luz dos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, os quais obrigam a prefixação adequada dos critérios para escolha do contratado, tendo em vista o interesse da Administração que se pretende satisfazer com o contrato; • as disposições do edital concernentes à limitação temporal (últimos 12 meses) de prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica, bem como à data de emissão do atestado (6 meses, ou mais, anteriores à data de abertura dos envelopes) e ao capital social mínimo da empresa atestante (R$1.000.000,00) têm efeito na pontuação técnica (que reflete na ordem de classificação das propostas) e não na avaliação de capacitação técnica mínima (habilitação), de modo que não há infração ao §5º do art. 30 da Lei nº 8.666/93; • a delimitação de capital social mínimo de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) da empresa atestante de capacidade técnica da licitante não constitui ilegalidade (pelos motivos expostos no item acima, ou seja, por influenciar a pontuação técnica da proposta e não a habilitação da licitante) e é proporcional e razoável, haja vista que o Grupo SERCOMTEL tem capital social somado de R$321.131.081,55 (trezentos e vinte e um milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) – assim, o capital social exigido da empresa atestante corresponde a apenas 0,31% do referido – e faturamento anual conjunto de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), demonstrando "a complexidade e o volume de operações que integram o cotidiano do grupo em questão" (p. 22, peça 7, grifou-se), de modo que o contratado deverá ter "conhecimento, experiência e estrutura para o atendimento de empresas de maior porte" (p. 23, peça 7, grifou-se); • o critério de pontuação dos atestados de capacidade técnica não constitui ilegalidade, visto que a licitação em tela é do tipo técnica e preço e leva em conta, portanto, a qualidade – "conhecimento técnico, experiência, estrutura e confiabilidade" (p. 24, peça 7) – do fornecedor e de seus serviços, auferida por meio dos critérios objetivos previstos no edital, sendo que a metodologia de pontuação (10 pontos por atestado, limitado ao máximo de 50 pontos) e seu caráter não eliminatório assegurariam a razoabilidade e a competitividade; • a disponibilidade mínima de recursos, infraestrutura, equipamentos e pessoal, em local específico – ou seja, a instalação de escritório na cidade de Londrina –, é essencial à boa prestação dos serviços e deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato (nos termos do art. 2º, alínea "a" do edital, c/c anexo I; p. 46 e 60 da peça 2), não sendo exigida no edital a prévia (anterior ao prazo referido) instalação do escritório de advocacia em Londrina, nada impedindo a participação de sociedades de advogados com sede em outros municípios ou estados; • o valor das ações patrocinadas como critério de pontuação não cria óbice à competitividade do certame, sendo apenas um dentre vários outros critérios de pontuação, limitado a um número máximo de pontos (metodologia destinada a preservar o equilíbrio na competição) e que é razoável em razão do porte do grupo contratante e na medida em que "A fixação de faixas de pontuação, que consideram o tipo de tributo em discussão e seu valor monetário, foi o critério estabelecido para aferir de forma objetiva os fatores acima mencionados – confiança depositada no escritório, sua experiência, sua organização, estrutura" (p. 30, peça 7, grifou-se); O interessado apresentou as informações e documentos solicitados pelo Despacho nº 353/11 (peça 4) às p. 31 e ss. da peça 7. Informa, em suma, que: • já houve contratação; • houve um único participante da licitação; • nenhum licitante foi inabilitado ou desclassificado; • o proponente vencedor cotou o desconto de 21,33% sobre os honorários máximos indicados no edital; • traz aos autos cópia integral do processo licitatório; • foram obedecidos na licitação e no contrato "os princípios consagrados pela ordem jurídica" (p. 35, peça 7) e que "a SERCOMTEL cumpriu os requisitos do Prejulgado nº 06" (p. 39, peça 7). Requer, por fim: • extinção preliminar desta Representação em razão da inexistência de interesse processual da Representante; • não acolhida a pretensão acima, seja julgada improcedente a Representação, por inexistência de ilegalidades. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Preliminar de inexistência de interesse processual. Afasta-se a preliminar suscitada pela Representada, no sentido de inexistência de interesse processual por parte da Representante. Como se sabe, o interesse de agir se verifica no binômio necessidade-adequação (ou necessidade-utilidade). No presente caso, a necessidade decorre do fato de terem sido rejeitadas pela SERCOMTEL as razões da impugnação ao edital formuladas pela ora Requerente, conforme se nota da p. 785 e ss. da peça 7 dos autos. Ademais, registre-se que o art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93 não exige que sejam demonstradas pela Representante impugnações ou recursos administrativos anteriores, até porque o art. 49 da mesma lei dispõe que a anulação de certame que contenha ilegalidade é dever da autoridade competente, que o fará por provocação ou de ofício. De outro lado, a adequação ou utilidade da medida tomada pela Requerente resta evidente, já que são narradas, ao Tribunal de Contas competente, condutas que, segundo a Representante, implicaram irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos dispostos no referido §1º do art. 113 da lei em comento. Enfrentada a questão preliminar, passa-se ao juízo de admissibilidade, com análise dos requisitos legais e regulamentares de recebimento da Representação. 2.2. Juízo de admissibilidade. Entendo que a Representação deve ser recebida, visto que preenche os requisitos previstos no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, bem como nos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e nos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno, conforme análise constante dos itens 1º a 5º, abaixo. 1º) Identificação documental do Requerente (art. 34 da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno). A Representante apresenta às p. 26 e ss. cópias de procuração, contrato social, comprovante de registro na OAB/SC, comprovante de inscrição no CNPJ e CNDs. 2º) Fornecimento pelo Requerente de dados de onde poderá ser encontrado (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, §1º, do Regimento Interno). Os dados constam da p. 1 da peça 2. 3º) Legitimidade do Requerente (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93). A Representante manifesta-se na qualidade de pessoa jurídica, com legitimidade prevista no dispositivo legal em epígrafe. 4º) Narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da lei de licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Lei Orgânica e arts. 275 e 276, §1º, do Regimento Interno). A rigor, nenhuma das alegações da Requerente constitui irregularidade na aplicação da Lei de Licitações. No entanto, o requisito de admissibilidade ora em apreço se faz presente, conforme se verá a seguir. A primeira alegação da Representante é a de que impugnou o edital no prazo do art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, mas não obteve resposta da ora Representada. Consta das p. 785 e ss. da peça 7 dos autos, contudo, a resposta da SERCOMTEL/ASK à ora Requerente, de modo que é improcedente a afirmativa. A segunda alegação da Representante é a ilegalidade da exigência de atestado de capacidade técnica com limitação de tempo/época da prestação do serviço atestado, o que afrontaria o disposto no inciso II e §§1º e 5º do art. 30 da Lei nº 8.666/96. Sobre esse ponto, a SERCOMTEL/ASK alega que apresentação de atestado de capacidade

técnica que demonstre o preenchimento de certas condições – concernentes ao tempo de prestação do serviço atestado (últimos 12 meses) e à data de emissão do atestado (6 meses, ou mais, anteriores à data de abertura dos envelopes) – tem efeito na avaliação da pontuação da proposta técnica (ou seja, na ordem de classificação da proposta) e não da capacitação técnica mínima do licitante (habilitação), inexistindo infração ao dispositivo legal mencionado pela Representante. Com efeito, a leitura do edital (arts. 2º e 3º, p. 46 a 52 da peça 2) revela que o não preenchimento das condições não consta como causa de inabilitação ou desclassificação, sendo que as mesmas se destinam à graduação da experiência da pessoa jurídica licitante, conforme critério de pontuação previsto no art. 3º, §2º, item 2, subitem IV do edital: 10 (dez) pontos por atestado/declaração, limitado o total a 50 (cinquenta) pontos. Ademais, há de se ressaltar que o §5º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 se aplica à capacitação técnica profissional e não à capacitação técnica operacional, como explica Marçal Justen Filho: "Uma interpretação que se afigura excessiva é aquela de que a capacitação técnica operacional não pode envolver quantitativos mínimos, locais ou prazos máximos. Ou seja, admite-se a exigência de comprovação de experiência anterior, relativamente a dados quantitativos, geográficos ou de natureza similar. Esse entendimento deriva da aplicação da parte final do inc. I do §1º, que explicitamente estabelece tal vedação. Ocorre que esse dispositivo disciplina específica e exclusivamente a capacidade técnica profissional. Ou seja, proíbe que a experiência anterior exigida dos profissionais seja restringida através de quantitativos, prazos e assim por diante. O inc. I do §1º não se refere nem atinge a disciplina da qualificação técnica operacional. Logo, dele apenas se podem extrair regras acerca da qualificação técnica profissional." Considerando que os atestados de capacidade técnica em questão se destinam a aferir a experiência da "licitante (pessoa jurídica)", nos exatos termos do edital, não se aplicam as vedações contidas no §5º do art. 30 da Lei de Licitações. Desse modo, inexiste ilegalidade e a questão suscitada não enseja recebimento da Representação. A terceira alegação da Requerente versa sobre eventual ilegalidade de se estabelecer capital social mínimo das empresas atestantes da capacidade técnica dos licitantes, entendendo que haveria infração à proporcionalidade, à razoabilidade, à competitividade, ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e ao art. 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Também quanto a este ponto, a SERCOMTEL/ASK alega que a exigência não repercute na habilitação, mas tão-somente na pontuação técnica da proposta. A leitura do edital mais uma vez conduz a dar razão à Requerida: a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa com capital social menor do que o previsto no edital não implica inabilitação ou desclassificação do licitante, que apenas deixará de ter pontuada a sua proposta. Desse modo, é improcedente a irresignação da Requerente. A quarta alegação da Representante aponta ilegalidade em se estabelecer como critério de pontuação o valor de ações patrocinadas anteriormente pelos licitantes, visto que ofenderia o art. 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. A SERCOMTEL/ASK entende que a exigência é proporcional e razoável, haja vista que a Requerida é sociedade de economia mista de grande porte, com capital social de R$321.131.081,55 (trezentos e vinte e um milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e faturamento anual de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), a qual exerce atividade econômica em concorrência com grandes empresas e que, portanto, a complexidade e o volume da demanda dos serviços advocatícios contratados exigem experiência anterior em contexto similar. Ressalta, ainda que o capital social mínimo fixado para a empresa atestante de capacidade técnica corresponde a 0,31% do capital da licitante. Mais uma vez, assiste razão à SERCOMTEL/ASK. Sendo finalidade da licitação a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, parece razoável que, diante de todo o contexto apresentado pela empresa, a contratação só servirá ao interesse da Requerida se o particular contratado demonstrar condições de enfrentar os desafios (que parecem, em face do exposto pela Representada, grandes em quantidade e em qualidade) específicos do ente contratante. Nesse sentido, a experiência em causas de grande valor parece ser fator idôneo a conferir vantagem (maior pontuação da proposta) ao licitante que a comprovar. Havendo vinculação entre a exigência constante do edital e a adequada satisfação do interesse da Administração, não se vislumbra ilegalidade. A quinta alegação recai sobre a suposta ilegalidade do critério de pontuação dos atestados de capacidade técnica, o qual ofenderia a competitividade, o art. 3º, §1º, inciso I e o art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93, visto que deveria ser indiferente, à luz da Lei de Licitações, a apresentação de um ou mais atestados comprovando a qualificação técnica mínima do licitante. Conforme exposto no relatório do presente Despacho, a Requerida afirma que o critério de pontuação dos atestados de capacidade técnica não constitui ilegalidade, visto que a licitação em tela é do tipo técnica e preço e leva em conta, portanto, a qualidade – "conhecimento técnico, experiência, estrutura e confiabilidade" (p. 24, peça 7) – do fornecedor e de seus serviços, auferida por meio dos critérios objetivos previstos no edital, sendo que a metodologia de pontuação (10 pontos por atestado, limitado ao máximo de 50 pontos) e seu caráter não eliminatório assegurariam a razoabilidade e a competitividade. Com razão a Representada. A Requerente se vale do art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93, para embasar sua irresignação. Nota-se, contudo, que a SERCOMTEL/ASK não exigiu no edital um número de atestados para que fosse comprovada a qualificação técnica, de que trata o dispositivo mencionado. Caso o fizesse, os licitantes que não apresentassem a quantidade de atestados preestabelecida seriam inabilitados. No caso em análise, pelo contrário, os atestados serviram à pontuação da proposta técnica e tinham quantidade e teto de pontos aparentemente razoáveis, além do caráter não eliminatório. Assim, inexiste ilegalidade no ponto em questão. A sexta e última alegação refere-se à exigência, para habilitação, de declaração de disponibilidade mínima, em Londrina, de recursos, infra-estrutura, equipamentos e pessoal, ou seja, de escritório na cidade. O Requerente entende que tal disposição do instrumento convocatório confere ilegítima preferência aos licitantes sediados em Londrina, descumprindo-se o inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. A SERCOMTEL/ASK afirma que, nos termos do edital, a instalação de escritório deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato (nos termos do art. 2º, alínea "a" do edital, c/c anexo I; p. 46 e 60 da peça 2), não se exigindo a prévia (anterior ao prazo referido) instalação do escritório de advocacia em Londrina, de modo a não ensejar preferências ou impossibilidade de participação. Aduz, ainda, que a exigência "é perfeitamente razoável porque, sendo este [Londrina] o município onde as empresas do Grupo SERCOMTEL encontram-se sediadas, a prestação dos serviços torna-se mais eficiente, na medida em que os advogados terão condições de atender pessoalmente às necessidades daquelas empresas com a prontidão e celeridade desejadas" (p. 28, peça 7). A justificativa da Representada se mostra procedente, haja vista que, como esclareceu, o edital prevê que na fase de habilitação seja apresentada mera declaração no sentido de que o escritório estará instalado e em funcionamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, não estando o certame restrito aos escritórios de advocacia já sediados em Londrina. Ademais, no âmbito das questões tributárias a atuação do contratado, prevista na minuta de contrato, é bastante ampla: "1.1. Por este contrato, obriga-se o CONTRATADO à prestação de serviços especializados de advocacia para consultoria/assessoria tributária, bem como a atuação nas esferas administrativas e judiciais necessária ao patrocínio e/ou defesa de causas de natureza tributária, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Contrato e nas demais disposições constantes do Edital de Concorrência Conjunta n°001/2011. 1.2. Os serviços de que trata este contrato visam a promoção da defesa dos interesses e direitos da SERCOMTEL e ASK em todas e quaisquer instâncias nas esferas administrativas e/ou judiciais, devendo patrocinar os meios jurídicos pertinentes, adequados, exigíveis e/ou oportunos para cada situação. 1.3. Dentre os serviços de que tratam os itens 1.1 e 1.2, desta cláusula, incluem-se também, sem a exclusão de quaisquer outros atos pertinentes, adequados, exigíveis e/ou oportunos, os seguintes: I - Ajuizamento e/ou acompanhamento das ações de interesse da SERCOMTELJASK em qualquer instância; II - Defesas de qualquer espécie e impugnações, de um modo geral; III - Réplicas e tréplicas, quando foro caso; IV - Comparecimento a audiências judiciais e/ou administrativas e/ou sessões de julgamento; V - Interposição de recursos e contra-razões; VI - Ações, exceções e incidentes processuais, mandado de segurança e medidas cautelares quando necessárias, quer para propor, quer para responder; VII - Elaboração e/ou exame de instrumento de transação, segundo orientação da SERCOMTEL/ASK; VIII - Elaboração de pareceres referentes às matérias pertinentes às ações sob sua responsabilidade; IX - A elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária, à defesa da SERCOMTEL X - Realização de sustentações orais; XI - Cumprimento de precatórias; XII - Prática de todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da SERCOMTEL/ASK, estando ela na condição de autora, ré, assistente, opoente, terceira interessada, etc.; XIII - participação em reuniões na sede da SERCOMTEL e ASK ou em qualquer outro local de interesse das empresas, para assessoramento e consultoria nos assuntos de seus interesse, estando os honorários para tanto já incluídos nos valores relativos à mensalidade pelos serviços de consultoria/assessoria; XIV - ministrar treinamentos relacionados às rotinas fiscais com empregados das empresas de modo a regularizar e otimizar os procedimentos internos relacionados a tais questões, estando os honorários para tanto já inclu[idos nos valores relativos à mensalidade pelos serviços de consultoria/assessoria; XV - assessoramente/acompanhamento para o planejamento e montagem de processos para adesão a programas de parcelamento, concessão de benefícios fiscais, e outros, inclusive com a participação em reuniões e representação da SERCOMTEL/ASK em órgãos e repartições, elaborando e protocolando pedidos administrativos, tais como pleito de regime especial, pedido de adesão do REFIS, e outros, estando os honorários para tanto já incluídos nos valores relativos à mensalidade pelos serviços de consultoria/assessoria; XVI - elaboração de boletim mensal com a atualização e recomendações relativas às novas leis e regulamentações fiscais no âmbito municipal, estadual e federal que possam interferir nas atividades e rotinas das contratantes, estando os honorários para tanto já incluídos nos valores relativos à mensalidade pelos serviços de consultoria/assessoria; XVII - Elaboração de pareceres referentes às matérias pertinentes ao objeto contratado, estando os honorários para tanto já incluídos nos valores relativos à mensalidade pelos serviços de consultoria/assessoria." (p. 64 a 66, peça 2). Nesse sentido, difícil aceitar que todos os serviços acima referidos possam ser prestados por advogados que não instalem escritório na cidade de Londrina. Em razão do exposto, não procede, também, esta última insurgência da Requerente. Em que pese todo o exposto, o requisito de admissibilidade ora em apreço (narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da lei de licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios) se faz presente, como se disse inicialmente. Isso se dá por dois motivos, não suscitados pelo Requerente, mas constatados na análise dos autos e sobre os quais se discorre a seguir. Em primeiro lugar, nota-se que por meio do Despacho nº 353/11 (peça 4), solicitou-se, dentre outros documentos e informações, que a Representada comprovasse o cumprimento dos requisitos do Prejulgado nº 06 deste Tribunal (Acórdão 1.111/2008 – Pleno) para contratação de serviços de assessoria jurídica. Referido Prejulgado fixou regras para a contratação, pela Administração, de contadores e assessores jurídicos, bem como de serviços de consultoria contábil e jurídica. A respeito das regras gerais para os contadores e assessores jurídicos dos Poderes Legislativo e Executivo, das autarquias, das sociedades de economia mista (aqui abrangida a SERCOMTEL/ASK), das empresas públicas e dos consórcios intermunicipais, o prejulgado estabeleceu o seguinte, conforme consta de sua ementa: "(1) NECESSÁRIO CONCURSO PÚBLICO, EM FACE DO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENDO FRUSTRADO O CONCURSO PODE HAVER (2) REVISÃO DA CARREIRA DO QUADRO FUNCIONAL, PROCURANDO MANTÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O MERCADO OU (3) REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO COM A REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS (4) TERCEIRIZAÇÃO DESDE QUE HAJA: I) COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO INFRUTÍFERO; II) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; III) PRAZO DO ART. 57, II, LEI 8.666/93; IV) VALOR MÁXIMO PAGO À TERCEIRIZADA DEVERÁ SER O MESMO QUE SERIA PAGO AO SERVIDOR EFETIVO; V) POSSIBILIDADE DE SER RESPONSABILIZADA PELOS DOCUMENTOS PÚBLICOS. VI) RESPONSABILIDADE DO GESTOR PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (5) DEVE-SE OBSERVAR A REGRA INSERTA NO INCISO XVI, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANTO À ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS. (6) HAVENDO SERVIÇO DE CONTABILIDADE OU DE ASSESSORIA JURÍDICA, TANTO NO LEGISLATIVO QUANTO NO EXECUTIVO NO MÍNIMO 01 DOS INTEGRANTES DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CRC OU NA OAB. O DEPARTAMENTO PODERÁ SER CHEFIADO POR DETENTOR DE CARGO COMISSIONADO OU SERVIDOR EFETIVO COM FUNÇÃO GRATIFICADA. (7) SENDO SUBSTITUTIVO DE PESSOAL: COMPUTAR-SE- Á NO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL PREVISTO NA LRF. SOMADO ÀS REGRAS GERAIS, HÁ QUE SE OBSERVAR, EM CADA CASO, AS REGRAS ESPECÍFICAS." A SERCOMTEL/ASK se manifestou sobre a questão da observância do Prejulgado às p. 34 a 39 da peça 7. Alega, em síntese, que: • admitiu recentemente quatro advogados aprovados no concurso público nº 002/2009, com salário base de R$3.422,07 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos); • na licitação objeto desta Representação, "foram cumpridos os princípios consagrados pela ordem jurídica, sem perder de vista os princípios da impessoalidade, da continuidade dos serviços, da eficiência e da economicidade" (p. 35, peça 7, grifou-se); • os serviços advocatícios em questão constituem atividade-meio da Requerida, "com preço em consonância com valores de mercado e razoável frente ao salário praticado pela SERCOMTEL, em que advogados admitidos através do último concurso público têm o salário base de R$3.422,07 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos), havendo, ainda, os encargos sociais a serem recolhidos pela SERCOMTEL" (p. 35, peça 7, grifou-se); • "A prestação dos serviços contratados exige alta especialização, face a singularidade e complexidade" (p. 35, peça 7), razão pela qual realizou-se licitação na modalidade concorrência e tipo técnica e preço; • os melhores advogados tributaristas têm

"expectativa de altos rendimentos pelo seu trabalho" (p. 36, peça 7), não lhes sendo atrativa a via dos concursos públicos; • diversos dispositivos do edital "refletem o cuidado na gestão pública [...] incluindo as precauções necessárias com os documentos fiscais" (p. 36, peça 7, grifou-se). O cotejo das condições estabelecidas no Prejulgado nº 06 com as informações prestadas pela SERCOMTEL revela indícios de que a decisão desta Corte não foi integralmente observada. Nesse sentido, não parece ter havido concurso frustrado no caso em tela, já que a própria Representada informa ter contratado recentemente quatro candidatos aprovados. De outro lado, o valor da contratação precedida pela Concorrência Conjunta nº 001/2011 também não parece adequado ao Prejulgado. O montante pago ao contratado (que disponibilizará ao menos três advogados para a prestação dos serviços, nos termos do art. 3º, "a.1", do edital – p. 48, peça 2) pode alcançar R$967.201,88 (novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e um reais e oitenta e oito centavos) em um ano – R$322.400,62 por advogado, caso sejam três a prestar os serviços –, conforme se depreende dos contratos firmados pela SERCOMTEL e pela COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER com a sociedade de advogados vencedora do certame, MARQUES & LIMA CASTRO DINIZ – ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme p. 806 e ss. da peça 7. Já um advogado da SERCOMTEL contratado por meio do último concurso público aufere cerca de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais) no mesmo período, considerando o salário-base mensal de R$3.422,07 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos) informado pela Requerida. Desse modo, nesta análise preliminar efetuada em sede de juízo de admissibilidade da Representação, vislumbra-se possibilidade de infração a pelo menos dois pontos fixados no Prejulgado nº 06 Desta Corte (Acórdão nº 1.111/08 do Pleno, autos nº 465117/06), o que constitui a primeira causa de recebimento da Representação. Em segundo lugar, nota-se que ao tratar da proposta técnica, o edital estabeleceu, quanto a certos critérios, a necessidade de pontuação mínima, sob pena de desclassificação do licitante. É o que se depreende do art. 3º, §2º, item 1, subitem III e art. 3º, §2º, item 2, subitem V, do edital (p. 49 e 51 da peça 2 dos autos). De acordo com tais itens, o licitante que não comprovasse pós-graduação ou a atuação em um número mínimo de processos no "contencioso tributário" seria desclassificado. Em que pese seja lícita a pontuação de propostas técnicas com a finalidade de escolher a oferta mais vantajosa para a Administração, há jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de que o instrumento convocatório não pode prever a desclassificação de licitantes que não alcançarem pontuação técnica mínima referente a certos critérios, por afronta ao princípio da competitividade. Nesse sentido, o Acórdão nº 2386/2003 da Primeira Câmara daquele Tribunal de Contas, versando sobre licitação destinada à contratação de serviços advocatícios, dispôs o seguinte: "De maneira particular, chamaram a minha atenção os critérios estabelecidos para a avaliação da proposta técnica dos licitantes, especialmente quanto à exigência de curso de especialização, publicação de livros e artigos e magistério em ensino superior. Muito embora, numa primeira análise, possa parecer que a exigência esteja dentro do limite discricionário da administração, a meu ver apresenta peculiaridade que restringe o caráter competitivo do certame. Observa-se do anexo IV do edital convocatório que os critérios para a avaliação das proponentes são: conteúdo teórico, conteúdo prático, recursos humanos e equipamentos e infra-estrutura. A pontuação mínima para a classificação é fixada em percentuais para cada um dos grupos, sendo que, após efetuada a soma de cada grupo pelo valor de ponderação previamente estabelecido, o proponente poderá ou não alcançar o índice previsto. A exigência relativa a curso de especialização, publicação de livros e artigos e magistério em ensino superior compõe o conteúdo teórico (que representa 25% da proposta técnica), devendo o concorrente, para ser classificado nesse grupo, atingir, no mínimo, 10% da pontuação. A discussão reside justamente na fixação de um percentual mínimo a ser alcançado individualmente pelos escritórios proponentes. Entendo que a administração pode até utilizar a formação acadêmica para pontuar, o que me parece bastante razoável e demonstra a sua preocupação em garantir a contratação de serviços advocatícios de qualidade, mas nunca para desclassificar, mesmo considerados apenas 10% da pontuação, uma vez que certamente a condição afasta do certame profissionais com vasta atuação nas áreas pretendidas. Considere-se, por exemplo, que determinada sociedade de advogados, embora alcançando o percentual máximo no conteúdo prático, tópico de maior peso na avaliação, relativo aos anos de exercício da advocacia ou de exercício de cargo privativo de bacharel em direito, venha a ser alijada do certame caso a soma dos requisitos acadêmicos de seus profissionais não atinja o índice previsto para o conteúdo teórico porque não escreveu um livro, não é professor universitário ou não defendeu tese." (grifou-se) O entendimento foi posteriormente reiterado no Acórdão nº 1526/2008 da Segunda Câmara do TCU. Ademais, a questão parece pertinente no caso em tela, visto que apenas uma sociedade de advogados participou da licitação. Assim, tendo em vista o possível desrespeito ao Prejulgado nº 06 deste Tribunal (especialmente no que diz respeito à inexistência de concurso público frustrado e ao valor da contratação) e ao princípio da competitividade (em razão de possíveis exigências técnicas exacerbadas), entendo presente o requisito de admissibilidade em apreço. 5º) Indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados, quando possível (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º do Regimento Interno) Cópia do edital da Concorrência Conjunta nº 001/2011 consta dos autos e revela que o valor estimado da contratação é significativamente mais alto do que a remuneração recebida pelos advogados concursados da SERCOMTEL, conforme informada pela própria Representada.

Do mesmo modo, o instrumento convocatório acostado aos autos mostra as exigências que podem ter dificultado a existência de competição no certame. Quanto aos indícios de inexistir concurso infrutífero, consta da manifestação preliminar da própria SERCOMTEL/ASK, que informou a recente contratação de advogados aprovados em concurso. 2.3. Pedido de medida cautelar Conforme análise contida no item 2.2 acima, nenhuma das supostas irregularidades arguidas pela Representante mereceu prosperar. Por conseguinte, não se vislumbra probabilidade suficiente da existência de irregularidades (fumus boni iuris) a autorizar a concessão de medida cautelar por ela pleiteada. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto: 3.1. INDEFIRO o pedido de medida cautelar formulado pela Representante. 3.2. RECEBO a Representação, tendo em vista os indícios de infração ao disposto no Prejulgado nº 06 desta Corte e de burla à competitividade, questões suscitadas de ofício. 3.3. Determino o encaminhamento À DIRETORIA DE PROTOCOLO (DP), para que inclua na autuação do processo, como "Parte/Interessado": (a) a SERCOMTEL CELULAR S.A (CNPJ nº 02.494.988/0001-18); (b) a INTERNET BY SERCOMTEL S.A. (CNPJ nº 04.459.311/0001-74); (c) a COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER (ASK!) – CNPJ nº 03.311.327/0001-72; (d) o sr. Fernando Lopes Kireeff; (e) o sr. Renato Willyan Moratto; (f) o sr. João Pignataro Neto; (g) o sr. Jefferson Ricardo Belasque; (h) o sr. Pedro Antonio Morette; (i) a sra. Margarida Sathler; e (j) a sra. Luciana da Rocha. 3.4. Determino a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e art. 382, caput, do Regimento Interno: a) da SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ nº 01.371.416/0001-89), da SERCOMTEL CELULAR S.A (CNPJ nº 02.494.988/0001-18), da INTERNET BY SERCOMTEL S.A (CNPJ nº 04.459.311/0001-74) e da COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER (ASK! – CNPJ nº 03.311.327/0001-72) – que se denominam em conjunto, no edital e na minuta do contrato, SERCOMTEL/ASK –, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), para que no prazo 15 (quinze) dias contados da juntada do AR aos autos (I) apresentem resposta, conjunta ou separadamente, quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação (possível infração ao Prejulgado nº 06 deste Tribunal e burla à competitividade, nos termos do item 2.2, 4º, do presente Despacho) e (II) informem o valor total pago ao contratado até o momento; b) do sr. Fernando Lopes Kireeff (signatário do edital, Presidente da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL CELULAR S.A. e INTERNET BY SERCOMTEL S.A.); do sr. Renato Willyan Moratto (signatário do edital, Gerente de Suprimentos e Infraestrutura do grupo SERCOMTEL); do sr. João Pignataro Neto (signatário do edital e de parecer jurídico pela sua legalidade, Gestor da Assessoria Jurídica do grupo SERCOMTEL); do sr. Jefferson Ricardo Belasque (signatário do edital, Diretor Presidente da COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER); do sr. Pedro Antonio Morette (signatário do edital, Diretor Administrativo-Financeiro da COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER); da sra. Margarida Sathler (advogada signatária de parecer jurídico pela legalidade do edital, juntamente com o sr. Jefferson Ricardo Belasque); e da sra. Luciana da Rocha (membro da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os srs. Renato Willyan Moratto e João Pignataro Neto, já mencionados), para que no prazo 15 (quinze) dias contados da juntada do AR aos autos, apresentem resposta, conjunta ou separadamente, quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação (possível infração ao Prejulgado nº 06 deste Tribunal e burla à competitividade, nos termos do item 2.2, 4º, do presente Despacho). GCG, em 21 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
PROCESSO: 114564/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: PH RECURSOS HUMANOS
DESPACHO Nº. 696/2011

I – Trata-se de Representação apresentada com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, pela PH RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Colombo, relativa a supostas irregularidades ocorridas na Concorrência nº 001/2010, promovida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA Conforme relato contido no Despacho nº 242/2011 (peça 11), "Segundo a Requerente, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Curitiba foi induzida a erro pelo Presidente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná – SEAC, Sr. Adonai Arruda, o qual afirmou que a Requerente estaria fazendo uso de endereço falso junto ao Cadastro do Município de Curitiba. A Requerente sustenta a inveracidade da informação prestada pelo Sr. Adonai Arruda porque este teria intenção de prejudicá-la, eis que referido Presidente possuiria participação societária em empresas (Obra Prima Serviços de Limpeza Ltda. e Higi Serv Limpeza e Conservação S/A) que também disputam o certame." (p. 1, peça 11). Objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da Representação, determinou-se, no mesmo Despacho, a remessa de ofício à Requerente, para que juntasse aos autos em 5 (cinco) dias: "a) cópia dos documentos que apresentou para cadastro junto ao Município de Curitiba; b) cópia dos documentos que apresentou para a participação na Concorrência Pública em questão; c) cópia integral do Ofício 433/2010 recebido da Comissão Permanente de Licitação de Curitiba; d) cópia da decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação em virtude da informação apresentada pelo Presidente do SEAC" A Representada foi devidamente oficiada no endereço indicado na inicial, conforme demonstram as peças 12 e 13. No entanto, o envelope retornou com a observação "mudou-se", dos Correios. Desse modo, não se fazem presentes requisitos de admissibilidade da Representação previstos no art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno, a saber: o fornecimento pelo Requerente de dados de onde poderá ser encontrado e os indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados, quando possível. Assim, e tendo em vista o disposto no art. 380, §4º, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo, nos termos do art. 398, §2º c/c os arts. 24, inciso III e 276 §§3º e 5º, também do RI. II – Após o decurso do prazo recursal, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para arquivamento e demais providências pertinentes, conforme art. 168, inciso VII, do Regimento Interno. GCG, em 21 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 278893/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAUCÁRIA (ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: DR. LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI – OZAB/PR Nº. 48.653, DRA. CAROLINA GUIDOTI LORENZETT – OAB/PR Nº. 33.741, DR. GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE – OAB/PR Nº. 10.747, DR. OSVALDO J. W. BRASIL – OAB/PR Nº. 39.280 E OUTROS)
DESPACHO Nº. 697/2011

I – Trata-se de Representação encaminhada a este Tribunal com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – 1ª Promotoria da Comarca de Araucária –, relativa a supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 031/2001, promovido pelo MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – por meio da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Compras, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação –, visando à contratação de "144 (cento e quarenta e quatro) postos de trabalho para o cargo de Atendente Infantil do município". Nesse sentido, o Ministério Público estadual encaminhou a esta Corte cópia dos autos do procedimento de Notícia de Fato nº MPPR-0010.11.000011-3, instaurado em razão de solicitação de providências feita ao Parquet pelo SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – SIFAR. Constam dos autos encaminhados apenas a cópia do requerimento enviado pelo SIFAR ao MP/PR e a notícia de que foi autuado como Notícia de Fato. O instrumento convocatório da licitação em tela definiu a data de 08/04/2011 para abertura e análise dos envelopes com documentação e propostas. No entanto, há nos autos de Denúncia nº 249958/11, em trâmite neste Tribunal, notícia de que decisão liminar proferida em mandado de segurança (autos nº 3121/2011) por juiz de direito da Vara Cível do Foro Regional de Araucária – Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba suspendeu o pregão nº 031/2011 em 03/05/2011. O valor estimado da contratação é de R$1.430.766,72 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), no prazo de 6 (seis) meses. O SIFAR alegou em seu petitório encaminhado ao Ministério Público estadual, em síntese, que:
• a contratação decorrente do certame em questão infringiria o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 1º da Lei nº 10.520/2002; • "a própria Constituição federal prevê a forma de contratação emergencial pela administração, que deve ser direta mediante processo seletivo simplificado" (p. 5, peça 2); • a Administração promoveu de 2006 a 2010 três concursos públicos, ofertando um total de 59 (cinquenta e nove) vagas de Atendente Infantil, com "salário de R$1.183,98 mais R$250,00 de vale refeição" (p. 5, peça 2). Agora, pretende a contratação de mais pessoas (144), com menores salários (R$774,82); • "a Administração responde solidariamente com a empresa contratada na terceirização ilegal, perante a Justiça do Trabalho" (p. 5, peça 2); • "a Justiça do Trabalho reconhece, pacificamente, o direito de iguais salários para o exercício da mesma função, argumento este que permite ao sindicato concluir que o Município corre sérios riscos de pagar duas vezes por seus administradores insistirem nessa ilegalidade", ressaltando que o "o edital de licitação não exige qualquer garantia da empresa vencedora (em decorrência da lei do pregão) para a execução do contrato" (p. 5, peça 2); • a Administração municipal tem ciência da necessidade mais Atendentes Infantis há 3 (três) anos, tendo sido comunicada do fato inúmeras vezes pelo SIFAR. O sindicato requereu ao MP/PR providências para anular o certame e apurar as responsabilidades. Juntamente com a petição, o SIFAR juntou: edital da licitação; impugnação e pedido de anulação do certame; a resposta da Administração ao seu pleito; documentos que a seu juízo demonstram que há tempos é conhecida a necessidade de contratação de Atendentes Infantis (carta-compromisso dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito nas eleições de 2008, notícias veiculadas, carta aberta, ofícios e editais de concursos públicos). O Município de Araucária apresentou pedido de cópias dos autos, conforme peças 4 a 6. O pedido foi deferido no Despacho nº 637/2011 (peça 7). É o relatório. II – Considerando que tramitam nesta Corte os autos nº 249958/11, referentes a Denúncia que versa sobre aquela mesma licitação (Pregão Presencial nº 031/2001, do Município de Araucária), determino o apensamento destes autos nº 278893/11 àqueles (nº 249958/11), para análise e decisão uniformes, nos termos do art. 364, caput, do Regimento Interno. GCG, em 21 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 88449/11 - TC
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
INTERESSADO: J.P.S.
DESPACHO Nº. 698/2011

O Senhor J.P.S., Vereador de Francisco Alves (gestão 2009-2012), noticia possíveis irregularidades quanto ao provimento de cargos junto à Câmara do referido Município. Reportando-se à Indicação nº 040/2010, de 05 de agosto de 2010, que acosta (peça processual nº 02, p. 2), enuncia o Requerente, além da ausência de prévia aprovação em concurso para preenchimento de cargos na administração pública, que muitos outros servidores sequer teriam contrato e que estariam com seus salários em atraso, e, ainda, que existiriam estagiários há mais de seis anos no exercício do cargo. Logo, ante o descumprimento do artigo 37, II, da Constituição Federal, teria o mencionado parlamentar sugerido ao Prefeito Municipal que procedesse à imediata realização de concurso público, providência que não teria sido atendida até a oportunidade. Assim, considerando os elementos disponibilizados no presente, e, em conformidade ao artigo 24, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica - DIJUR, para subsidiar o respectivo juízo de admissibilidade. GCG, em 21 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 251169/09 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PEDROSO & JORGE CONSULTORIA LTDA., ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA, EDILSON JORGE DA SILVA, GIOVANI BOSCARATTO DE ALMEIDA, PAULO DE QUEIROZ SOUZA
DESPACHO Nº. 699/2011

Considerando que já foram disponibilizadas as cópias solicitadas, devolvam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para acompanhamento do decurso do prazo recursal. GCG, em 21 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 228560/11 - TC
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERESSADO: TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA.
DESPACHO Nº. 704/2011

Defiro o pedido de cópias dos autos ao Sr. Helio Shun Katenda, CPF nº 089.315.238-23, representante legal da Terumo Medical do Brasil Ltda. GCG, em 27 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

EDITAL Nº. 14/11 - GCG
AUTOS DO PROCESSO Nº: 524666/02-TC
ASSUNTO: DENÚNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
INTERESSADO: DJALMA FERREIRA DE AGUIAR (CPF: 531.627.909-30)

Pelo presente, fica CITADO o Senhor Djalma Ferreira de Aguiar, ex-Prefeito de Nova Tebas (gestão 2005/2008), CPF nº. 531.627.909-30, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, apresentar defesa quanto às irregularidades apontadas no processo em epígrafe, em atenção ao disposto no art. 54, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c o art. 381, IV e § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal. GCG, em 17 de junho de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

Atos de Relatoria

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 376310/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
INTERESSADO: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 283/11

Admissão de Pessoal. Município de Nova Esperança. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela Legalidade e Registro do ato de Admissão de Pessoal no Município de Nova Esperança, que trata da contratação temporária de Ana Claudia da Silva, ao cargo de orientador social, para a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM ADOLESCENTE, através do Edital nº 05/2010; com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 1327/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 3124/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 20 de junho de 2011.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 61627/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ALCERIO BRUM DOS SANTOS
ASSUNTO: RESERVA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 284/11

Reserva. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela Legalidade e Registro a Resolução nº 9216/09, publicada no D.O.E. nº 8121, de 17/12/2009, referente ao ato de transferência para Reserva Remunerada do servidor ALCERIO BRUM DOS SANTOS, no posto de Soldado QPM 1-0 da Polícia Militar do Estado, com tempo de serviço em 25 anos e 27 dias para os efeitos de Reserva Remunerada e o mesmo prestado para todos os efeitos legais, com os proventos mensais e proporcionais no valor de R$ 1.703,97 (hum mil, setecentos e três reais e noventa e sete centavos). Com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II e art. 428, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3583/11 e, do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 3162/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 20 de junho de 2011.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 189145/09
ORIGEM: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
INTERESSADO: DANTE JOSÉ PIRATH LAGO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 285/11

Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária repassada pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude à Fundação Solidariedade, CNPJ nº 81.652.513/0001-89, relativa à gestão do Sr. Dante José Pirath Lago, CPF Nº 447.841.049-68, no cargo de Presidente, ordenador das despesas, no valor de R$ 522.250,00 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais), referente aos exercícios financeiros de 2008/2009/2010, tendo por objeto o desenvolvimento do programa "acolhimento, promoção e desenvolvimento da criança e adolescente em situação de risco social".

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCPR, tendo em vista a Instrução nº 1203/11 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 2228/11 do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos favoráveis à regularidade das contas;

2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 20 de junho de 2011.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 435073/10
ORIGEM: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: JOSE DE CASTRO VELAS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 286/11
Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 743,de 14/07/10, publicado no DOM nº 1.431 de 27/07/10, referente à Aposentadoria Por Invalidez Permanente do servidor José de Castro Velas, CPF nº 391.545.309-97, no cargo de auxiliar de serviços gerais, com tempo de contribuição de 30 anos e 28 dias, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 798,85 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 12.499/10 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 1.777/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 555206/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPIRA
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES VICENTE NORITA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 287/11
Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 240/09, publicado no jornal "Umuarama Ilustrado" de 28/11/09, referente à Aposentadoria Por Invalidez Permanente do servidor José de Castro Velas, CPF nº 391.545.309-97, no cargo de auxiliar de serviços gerais, com tempo de contribuição de 30 anos, 07 meses e 27 dias, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 581,25 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), e completou 61 anos de idade, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3.708/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 3.285/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 390025/08
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA TEREZA FERREIRA ROCHA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 289/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11.801, publicada no Órgão Oficial de 17/08/10, cancelando a Resolução nº 4.189, referente a Aposentadoria Voluntária da servidora Maria Tereza Ferreira Rocha, CPF nº 253.765.869-87, no cargo de Professora Regente, com tempo total de contribuição de 33 anos, 07 meses e 26 dias, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.077,59 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e com 53 anos de idade, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3.713/11 e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 3.256/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 261130/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
INTERESSADO: DIVINO AVELINO DE SOUZA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 290/11
Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 157/10, publicada no jornal "Umuarama Ilustrado", datado de 04/05/10, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade do servidor Divino Avelino de Souza, CPF nº 330.036.299-72, no cargo de Lubrificador, com tempo de contribuição de 31 anos e 01 dia, com proventos mensais e proporcionais no valor de R$ 627,81 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), e com 65 anos de idade na época, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 2.438/10 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 2.400/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 309949/10
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: MARIANA FERRI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 291/11
Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 248/10, publicada no jornal D.O.M. nº 35 datado de 06/05/10, referente à Aposentadoria Por Idade da servidora Mariana Ferri, CPF nº 544.906.269-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com tempo de contribuição de 30 anos e 07 dias, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 5.039,79 (cinco mil e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3.714/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 3.281/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 306788/10
ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: GASPARINA EUGENIA CAETANO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 292/11
Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 213/10, publicada no jornal O.O.M. datado de 21/05/10, referente à Aposentadoria Por Idade da servidora Gasparina Eugenia Caetano, CPF nº 602.121.289-49, no cargo de Servente Geral, com tempo de contribuição de 29 anos, 03 meses e 19 dias, com proventos mensais e proporcionais no valor de R$ 771,02 (setecentos e setenta e um reais e dois centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3.715/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 3.279/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 223734/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 293/11
Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.
O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária repassada pela Fundação Araucária à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, CNPJ nº 80.257.355/001-08, relativa à gestão do Senhor JOÃO CARLOS GOMES, CPF Nº 338.677.719-87, no cargo de Reitor, ordenador das despesas, no valor de R$ 70.272,00 (setenta mil, duzentos e setenta e dois reais), referente aos exercícios financeiros de 2009/2010, tendo por objeto a execução dos projetos protocolados sob os números: 16038, 17057, 17064, 17216, 17217, 17238, contemplados no Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCPR, tendo em vista a Instrução nº 1292/11 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 3055/11 do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 228763/07
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIDADE GAÚCHA
INTERESSADO: ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, MARIA INÊS FEROLDI LEITÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 294/11
Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.
O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária repassada pelo Instituto de Ação Social do Paraná à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cidade de Gaúcha, CNPJ nº 78.191.756/0001-52, relativa à gestão da Sra. Maria Inês Feroldi Leitão, CPF Nº 557.010.919-04, no cargo de Presidente, ordenadora das despesas, no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), referente aos exercícios financeiros de 2006/2008, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo, em atendimento à criança e adolescentes em situação de risco pessoal e social – ECA.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:
1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCPR, tendo em vista a Instrução nº 2606/11 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 3205/11 do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 83830/09
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: REINALDO ZANOLO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 295/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 5.870/08, retificado pela Resolução nº 12.368/10, publicada no D.O.E. nº 8.326 de 19/10/10, referente a Aposentadoria a Pedido do servidor Reinaldo Zanolo, CPF nº 014.012.119-68, no cargo de Agente Fiscal junto á Secretaria de Estado da Fazenda, com tempo total de contribuição de 48 anos, 07 meses e 03 dias, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 11.615,72 (onze mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3.773/11 e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 3.397/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 28 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 459360/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
INTERESSADO: ANTENOR DAL VESCO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1378/11
Trata o presente protocolo de Recurso de Revista em Prestação de Contas do Município de Barracão, de responsabilidade do Sr. Antenor Dal Vesco, relativa ao exercício financeiro de 2005, cujas contas foram desaprovadas pelo Acórdão 1723/08 da 1ª Câmara.
Submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica, esta opinou pela regularidade das contas com ressalva analisando os itens: d) - *Realização de despesas sem citação ou sem indicação de processo de dispensa*; f) *Falta de aplicação de 60% dos recursos do FUNDEF para o Magistério*; h) *Irregularidade formal.*
O Ministério Público junto a esta Corte de Contas, no parecer nº 3115/11, opinou pelo provimento parcial do Recurso, visto que o interessado não atacou todos os fundamentos da decisão recorrida, argumentou somente sobre os três pontos acima, permanecendo sem manifestação os itens: a) - *utilização de dotações de fontes vinculadas como recursos para abertura de créditos adicionais*; b) - *arrecadação de impostos inferior a 70% do montante previsto.*
Em apurado exame à inicial, observo que também o MPjTC, não se manifestou sobre os itens: c) - *intempestividade da publicação do relatório resumido da execução orçamentária;* e) - *ausência de repasse da contribuição patronal e dos servidores ao INSS;* g) - *inconsistência ou ausência de dados relativos ao cálculo atuarial*, itens estes, que constam como vícios (irregularidades) no Acórdão1723/08 – 1ª Câmara.
Verifico também, que algumas das irregularidades apontadas no Acórdão 1723/08 da 1ª Câmara, foram consideradas regularizadas, ou convertidas em ressalvas nas instruções que antecederam o julgamento, contudo, não houve manifestação no presente recurso.
Isto Posto, determino o retorno dos autos a Diretoria de Contas Municipais a fim de que, intime o interessado, para que, se for de seu interesse, apresente " *emenda à inicial*" em seu Recurso de Revista, no prazo de 15 (quinze) dias, para as manifestações necessárias, após, submetam-se em caso de diligência positiva, os autos a nova análise da DCM e do Ministério Público, sendo que, em caso negativo, retornem os autos para voto.
Gabinete, em 17 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 121648/09
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
INTERESSADO: SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, LUCIANE APARECIDA ALVES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1379/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem e aos Vereadores Srs. Wilson Ferreira e Sebastião Ferreira Filho, a fim de que manifestem-se quanto ao teor da Instrução nº 850/11, da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Parecer nº 2601/11 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná (MPjTC).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 17 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 360820/09
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
INTERESSADO: OSEIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1380/11
Tendo em vista o Protocolo nº 354182/11, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 187421/11
ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA
INTERESSADO: DORVILE ANTONINHO COVATTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1381/11
Tendo em vista o Protocolo nº 246738/11, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 366128/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DESPACHO: 1382/11
Tendo em vista as Informações nº 679/11 e 680/11 da Diretoria de Execuções (DEX), encaminhe-se os autos à Diretoria Jurídica (DIJUR) para que realize o acompanhamento dos autos nº 350/2007 – Embargos a Execução – Comarca de Ibaiti.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 211950/07
ORIGEM: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL
INTERESSADO: VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1383/11
Tendo em vista os Protocolos nº 305360/11 - (peça nº 35) e nº 305343/11 (peça nº 34), AUTORIZO:
I – a inclusão dos nomes dos representantes, no rol de interessados deste processo, conforme outorgados na procuração (peça nº 34);
II - a emissão de CÓPIA integral deste processo, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 359-A, do Regimento Interno desta Casa; e
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para atendimento do item 1.
Após, remeta-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para disponibilização das cópias ao interessado.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 198632/09
ORIGEM: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
INTERESSADO: LEO INACIO ANSCHAU, WINFRIED MOSSINGER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1384/11
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais para nova oportunização de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ao Sr. Leo Inácio Anschau, no endereço residencial.
Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito desta Diretoria e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências dessa Diretoria, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 189617/09
ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
INTERESSADO: DANIEL LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
DESPACHO: 1385/11
Observado o contido art. 334, do Regimento Interno deste Tribunal, e mediante deliberação [1] do Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, encaminho os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para redistribuição.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

_____
[1] Conforme o Despacho nº1402/2011, nos autos de nº 262571/11: "Nos termos do art. 334, parte final, do Regimento Interno, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo para a redistribuição dos feitos, quando houver, indicados pelo Excelentíssimo Conselheiro Nestor Baptista. Gabinete, 30 de maio de 2011. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Presidente."

PROCESSO Nº: 136963/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
INTERESSADO: VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1386/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. Valdomiro Canegundes de Souza, para manifestação quanto a Instrução nº 525/10 dessa Diretoria.
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 222610/08
ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: LUIZ ANTONIO COLTRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1387/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. Mario Rogiski, para manifestação quanto a Instrução nº 852/11 dessa Diretoria.
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 343024/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: ARMANDO LUIZ POLITA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1388/11
Tendo em vista a Informação nº 803/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda à redistribuição por dependência do Processo nº 173613/09, nos termos da Informação.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 187464/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
INTERESSADO: JOSE KRESTENIUK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1390/11
Tendo em vista o Protocolo nº 246800/11, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 122415/09
ORIGEM: COMLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
INTERESSADO: ADRIANO HAMERSCHMIDT, LUIZ RODRIGO RIBAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1391/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para, remessa de DILIGÊNCIA à Entidade, para que informe quem foram os ordenadores de despesa (Diretores-Presidentes) no exercício de 2008, conforme Informação nº 485/11 da Diretoria de Contas Municipais (DCM).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 203229/10
ORIGEM: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA
INTERESSADO: HELTON DAMIN DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1392/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 1501/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e do Parecer nº 3266/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná (MPjTC).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 234671/09
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
INTERESSADO: VALDIR RUY, MANOEL LUIZ NOCHI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1393/11
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. Valdir Ruy, para manifestação quanto a Instrução nº 464/10 da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Parecer nº 3441/10 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 241589/10
ORIGEM: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
INTERESSADO: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1394/11
Tendo em vista a Informação nº 795/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 266944/08
ORIGEM: MUNICIPIO DE PALMITAL
INTERESSADO: DARCI JOSE ZOLANDEK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1395/11
Ante a emissão do Acórdão nº 675/11 da Segunda Câmara, publicado nos AOTC nº 301, em 27/05/11, e a apresentação do Protocolo de nº 355650/11 (peça nº 79), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos do artigo 484 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 247648/08
ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A
INTERESSADO: MILTON FERREIRA LIMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1396/11
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. Milton Ferreira Lima e Srs. José Aparecido Borges dos Santos, para manifestação quanto a Instrução nº 2102/09 dessa Diretoria.
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 244685/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
INTERESSADO: MARIA MARLENE DE OLIVEIRA JACOMEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1397/11
Diante do Despacho nº 453/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 108262/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARARUNA
INTERESSADO: FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1398/11
Encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 207976/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
INTERESSADO: GENIVAL ALVES DE LIMA, WALTER LUIZ LIGERO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1399/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2732/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 50754/09
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONTENDA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1400/11
Encaminhe-se à Diretoria de contas Municipais (DCM), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. Claudio Cesar Veiga da Costa, para manifestação quanto ao Relatório Preliminar de Inspeção nº 005/09 dessa Diretoria.
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 633173/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ASTORGA
INTERESSADO: ARI EVALDO BRUSTOLIN
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1401/11
Diante do Despacho nº 1015/11, da Diretoria Jurídica (DIJUR) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 380023/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
INTERESSADO: LUZIA PEREIRA CAMPO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1402/11
Tendo em vista o Parecer nº 3793/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), peça nº 19, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para retificação da autuação dos autos, para inativação Municipal, conforme descrito na Informação da diretoria.
Após, siga regular trâmite.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 493014/09
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: HIRAN MARQUES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1403/11
Tendo em vista o Parecer nº 3797/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 575010/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: JOAO IDALVINO MACIEL DOMINGUES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1404/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do Parecer nº 1474/11, dessa Diretoria.
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 569606/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TURVO
INTERESSADO: CLEONI FATIMA ANDRADE GRALAK
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1405/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do Parecer nº 1446/11, dessa Diretoria.
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 372390/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IVANIRA MARIA DE MELO DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1406/11
Tendo em vista os precedentes análogos, Acórdãos nº 233/11 e nº 383/11, da Segunda Câmara, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC) para exame de mérito.
Após, retornem a este Relator.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 450315/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LEONILDA MARIA BERNARDON
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1407/11
Tendo em vista os precedentes análogos, Acórdãos nº 233/11 e nº 383/11, da Segunda Câmara, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC) para exame de mérito.
Após, retornem a este Relator.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 283974/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MIRIAM MARIETA BRAGA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1408/11
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Estaduais (DCE), para atendimento ao contido no Parecer nº 3784/11, da Diretoria Jurídica (DIJUR).
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 1686/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSÉ DE FREITAS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1409/11
Tendo em vista o Parecer nº 3795/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 177309/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1410/11
Tendo em vista a Informação nº 811/11 da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 243097/11
ORIGEM: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
INTERESSADO: ROBINSON OSIPE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1411/11
Tendo em vista a Informação nº 813/11 da Diretoria de Análise de Transferências – DAT, e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição por dependência do Processo nº 239401/10, nos termos da Informação.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 307674/05
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
INTERESSADO: JOSÉ DALPONT
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1412/11
Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 34513-2/11, peça nº 20, DEFIRO o pedido de CÓPIA integral deste processo por meio eletrônico.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para disponibilização das cópias ao interessado, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 359-A, do Regimento Interno desta Casa.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 103437/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1413/11
Tendo em vista os Protocolos nº 336885/11 (peça nº 33) e 707693/10 (peça nº 34), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 308296/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
INTERESSADO: VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1414/11
Encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 423881/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1415/11
Tendo em vista a Informação nº 986/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 423881/09, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 540020/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: HOMERO BARBOSA NETO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1416/11
Tendo em vista a Informação nº 988/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 314560/09, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 244790/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU
INTERESSADO: WERTHER FONTES DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1417/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de novo Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2799/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 90283/00
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO
DESPACHO: 1418/11
Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 329439/11, peça nº 9, DEFIRO o pedido de CÓPIA integral deste processo por meio eletrônico.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para disponibilização das cópias ao interessado, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 359-A, do Regimento Interno desta Casa.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 160244/10
ORIGEM: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1420/11
Tendo em vista o Protocolo nº 40436-4/10 (peça nº 26) encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério

Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 141479/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1421/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2874/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 217460/07
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: LISIAS DE ARAUJO TOMÉ, DIONE TERESINHA KNIPHOFF
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1422/11
Tendo em vista a Instrução nº 2872/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), determino o novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à DAT para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 177350/09
ORIGEM: PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE
INTERESSADO: FERNANDO LUIS MAZUR, VALDECI MARCOLINO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1423/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2838/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 637253/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1424/11
Tendo em vista a Informação nº 1006/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à DIJUR para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 381232/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DULCE ASCARI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1425/11
Diante do Despacho nº 1034/11, da Diretoria Jurídica (DIJUR) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 217501/08
ORIGEM: SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: FERNANDO ALBERTO DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1426/11
Examinado o teor do Protocolo nº 35324-0/11, (peça nº 9) defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, proceda a nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 129258/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
INTERESSADO: RILTON BOZA, JOSE ANTONIO PASE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1427/11
Observado o teor da Informação nº 554/11 da Diretoria de Contas Municipais (DCM), encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda o desentranhamento conforme a Informação.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 108971/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO: EVANI CORDEIRO JUSTUS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1428/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 283/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 686840/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: PAULO AFONSO SCHMIDT
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1429/11
Tendo em vista a Informação nº 1017/11 da Diretoria Jurídica, determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à DIJUR para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 207589/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
INTERESSADO: JOSE DO CARMO LAVAGNOLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1430/11
Tendo em vista o Protocolo nº 318747/11, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 222878/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1431/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2767/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte

de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 247307/10
ORIGEM: UENP - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INTERESSADO: ONOFRE RIBEIRO DE ALMEIDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1432/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2779/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 241708/10
ORIGEM: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
INTERESSADO: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1433/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2786/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 194637/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1434/11
Tendo em vista a Informação nº 1040/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 197318/10
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
INTERESSADO: LAURINDO CESA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1435/11
Tendo em vista a Informação nº 1041/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 504105/09, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 194580/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1436/11
Tendo em vista a Informação nº 1039/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 310524/07, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 219102/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
INTERESSADO: ELIAS DE LIMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1437/11
Tendo em vista o Protocolo nº 364951/11, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 217815/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA DE UMUARAMA
INTERESSADO: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1438/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2531/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 184887/09
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1439/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2752/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 179883/09
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: JAIME ERNESTO CARNIEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1440/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2459/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 226354/11
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1441/11
Tendo em vista a Instrução nº 2659/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 228870/11
ORIGEM: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP
INTERESSADO: VIVIANE MONTEIRO GÓES, CRISTINA REINERT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1442/11
Tendo em vista a Instrução nº 2663/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 406606/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
INTERESSADO: NOÉ CALDEIRA BRANT
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1444/11
Tendo em vista a Informação nº 1054/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 491402/09, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 350937/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1445/11
Tendo em vista a Informação nº 1052/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 310524/07, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 319576/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MIRASELVA
INTERESSADO: CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1446/11
Tendo em vista a Informação nº 1050/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 262399/06, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 228612/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1447/11
Tendo em vista a Instrução nº 2363/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para cumprimento.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 201130/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE, ALDO NELSON BONA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1448/11
Examinado o teor do Protocolo nº 358803/11, (peça nº 9) defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, proceda a nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 255482/10
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ
INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1449/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2768/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 188793/09
ORIGEM: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: ALAN HENNING
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1451/11
Examinado o teor do Protocolo nº 346473/11, (peça nº 11) defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, proceda a nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 207178/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
INTERESSADO: SELMO ADALBERTO DE CARVALHO, ISRAEL DOMINGOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1452/11
Examinado o teor do Protocolo nº 362185/11, (peça nº 44) defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, proceda a nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 240876/10
ORIGEM: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS
INTERESSADO: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1453/11
Tendo em vista os Protocolos nº 307958/11 - (peça nº 12) e nº 307931/11 (peça nº 13);
I - AUTORIZO a emissão de CÓPIA integral deste processo, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 359-A, do Regimento Interno desta Casa; e
II – DEFIRO a prorrogação de prazo requerida de 120 (cento e vinte) dias.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para disponibilização das cópias ao interessado e para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 521344/09
ORIGEM: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MISSAL, ADILTO LUIS FERRARI, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1454/11
Tendo em vista os Protocolos nº 307958/11 - (peça nº 12) e nº 307931/11 (peça nº 13);
I - AUTORIZO a emissão de CÓPIA integral deste processo, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 359-A, do Regimento Interno desta Casa; e
II – DEFIRO a prorrogação de prazo requerida de 120 (cento e vinte) dias.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para disponibilização das cópias ao interessado e para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 98169/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
INTERESSADO: JUAREZ LÉLIS GRANEMANN DRIESSEN
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 1455/11
Tendo em vista os precedentes análogos, Acórdãos nº 233/11 e nº 383/11, da Segunda Câmara, encaminhe-se os autos à Diretoria Jurídica (DIJUR) e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC) para exame de mérito.
Após, retornem a este Relator.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 315632/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
INTERESSADO: GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1456/11
Tendo em vista a Informação nº 820/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda à redistribuição por dependência do Processo nº 142754/11, nos termos da Informação.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 213763/10
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
INTERESSADO: NARA DEQUECH TEIGÃO, LUCELIA DO CARMO MARTINS, ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1457/11
Diante do Despacho nº 474/11, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 159958/07
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
INTERESSADO: VANDERLEY ZACARIAS FERREIRA, ADELINA ROGÉRIO DA SILVA ANÉSIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1458/11
Diante da Informação nº 700/11, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 478955/04
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO: JOSE ANANIAS DOS SANTOS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1459/11
Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 361944/11, peça nº 69, DEFIRO o pedido de CÓPIA integral deste processo por meio eletrônico.
Encaminhe-se à Diretoria de Execuções (DEX) para disponibilização das cópias ao interessado, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 359-A, do Regimento Interno desta Casa.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 538642/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1460/11
Tendo em vista a Informação nº 1061/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 310524/07, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 170928/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
INTERESSADO: ARIEL RIBEIRO DE CRISTO, BRAZ GEFFER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1461/11
Tendo em vista o Protocolo nº 216731/11, peça processual nº 4, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 228663/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1462/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2912/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 243131/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA
INTERESSADO: VILSON BAHLS FABRICIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1463/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2904/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 600496/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1464/11
Tendo em vista a Informação nº 1070/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 310524/07, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 233179/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU
INTERESSADO: VICENTE FONTANEZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1465/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2899/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 605099/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1466/11
Tendo em vista a Informação nº 1071/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 310524/07, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 80740/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: EDGAR BUENO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1467/11
Tendo em vista a Informação nº 1074/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 175164/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA
INTERESSADO: MARIA APARECIDA ZIEGMANN SCHON
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1468/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 2898/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 554404/09
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: RENATO PIAMOLINI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1469/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para, nos termos do artigo 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem, para manifestação quanto ao Parecer nº 3871/11, dessa Diretoria.
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 227369/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1470/11
Tendo em vista a Instrução nº 2050/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para cumprimento.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 555733/08
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOBE CORREIA DE CAMARGO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1471/11
Tendo em vista o Parecer nº 555733/08 da Diretoria Jurídica (DIJUR), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 234019/09
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: HELENA SCHERLOSKI DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1472/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para, nos termos do artigo 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem, para manifestação quanto ao Parecer nº 3891/11, dessa Diretoria.
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 134251/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
INTERESSADO: CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1473/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para, nos termos do artigo 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem, para manifestação quanto ao Parecer nº 3853/11, dessa Diretoria.
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 213344/08
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1474/11
Tendo em vista o Protocolo nº 348298/11 (peça nº 55), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 246142/11
ORIGEM: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
INTERESSADO: JOSE ENERON DA SILVA TELLES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1475/11
Tendo em vista o Protocolo nº 308610/11, encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 149046/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
INTERESSADO: FERNANDO JORGE SIROTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1476/11
Tendo em vista o Protocolo nº 364226/11 (peça nº 29), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 231141/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: IVANOR DACHERI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1477/11
Tendo em vista a Informação nº 1088/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), a qual indica que o Processo nº 44714/10, ainda encontra-se pendente de decisão final, determino novo SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal

de Contas do Paraná.
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para cumprimento.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 247072/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1478/11
Tendo em vista a Informação nº 1094/11 da Diretoria Jurídica (DIJUR), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 158270/08
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
INTERESSADO: ALESSANDRO CONFORTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1479/11
Diante do Despacho nº 489/11, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 247889/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: NELIO RICKLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1480/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 1834/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 192375/10
ORIGEM: ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO
INTERESSADO: SONIA MARIA LEMOS SOARES, DALVA MÔNICA DA SOUZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1481/11
Tendo em vista a Informação nº 837/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 260160/07
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INTERESSADO: LAUDELINO GEREMIAS DE JESUS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1482/11
Diante do Despacho nº 491/11, da Diretoria Jurídica (DIJUR) e nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 198535/10
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CECILIA DE BARROS MACHADO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1483/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para, nos termos do artigo 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem, para manifestação quanto ao Parecer nº 3436/11 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Paraná (MPjTC).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado por essa Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 261199/10
ORIGEM: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CAPACITAÇÃO EM AGROECOLOGIA - CANTAGALO
INTERESSADO: ROGERIO ANTONIO MAURO, ELEMAR DO NASCIMENTO CEZIMBRA, ALTEMAR MENDES FREITAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1484/11
Tendo em vista a Informação nº 848/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 16300/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
INTERESSADO: ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1485/11
Diante do Despacho nº 487/11, da Diretoria de Análise de Transferências (DAT) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 151440/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMAS
INTERESSADO: JOANA DARC FRANCO DE ARAUJO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1488/11
Tendo em vista a Informação nº 835/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 230068/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1490/11
Tendo em vista a Informação nº 834/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 140603/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA E REFORMA AGRARIA DO PARANA
INTERESSADO: CARLOS NEUDI FINHLER, IVAN BATISTA SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1491/11
Tendo em vista o Protocolo nº 250425/11 (peça nº 4), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 174954/09
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1492/11
Tendo em vista o Protocolo nº 372148/11 (peça nº 38), encaminhe-se os autos à Diretoria de

Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 356738/11
ORIGEM: CTR - COMUNIDADE TERAPEUTICA REDENÇÃO
INTERESSADO: DEVAIR JESUS DE SOUZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1493/11
Tendo em vista a Informação nº 833/11 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 333, II e § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para que proceda à redistribuição por dependência do Processo nº 233403/10, nos termos da Informação.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco [1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1] *por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.*

PROCESSO Nº: 152108/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
INTERESSADO: DOMINGOS ADIR PALÚ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1494/11
Tendo em vista a Informação nº 560/11 da Diretoria de Contas Municipais (DCM), encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC) para manifestação.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO Nº: 335870/11
ORIGEM: PINHAIS PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELIANE DO ROCIO FORLEPA
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1495/11
- Recebo a presente consulta, eis que atende aos requisitos estabelecidos no art. 311, do Regimento Interno desta Corte de Contas;
- Remeta-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) e Ministério Publico junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), para que se manifestem sobre a matéria ora objeto desta Consulta.

Gabinete, em 28 de junho de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 229/11
PROCESSO Nº: 515808/10
ORIGEM: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
INTERESSADO: VILMA DO PRADO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 068/10, publicada no Órgão Oficial do Município, datado de 17/09/10, referente à aposentadoria de VILMA DO PRADO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais no valor de R$ 617,63, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista as conclusões exaradas nos Pareceres de nº 225/11 e nº 2.169/11, respectivamente, da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;
b) após à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
É a decisão.
Curitiba, 20 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 230/11
PROCESSO Nº: 372454/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROMAR MENTA, JEAN DOUGLAS MENTA, BRUNA KAROLINE MENTA, LUCAS RUAN MENTA
ASSUNTO: PENSÃO
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:
1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 65.009/09, publicado no D.O.E. nº 8021, de 27/07/09, referente a pensão requerida por Romar Menta, viúvo da servidora Sandra Jacomini Menta, bem como aos seus filhos menores, com proventos mensais no valor de R$ 3.195,16, sendo a cota de 25% a cada beneficiário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres, da Diretoria Jurídica nº 2.391/11 e do Ministério Público de Contas nº 2.470/11;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;
b) após à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
É a decisão.
Curitiba, 20 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 231/11
PROCESSO Nº: 176094/09
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CLORIS DE FATIMA DE SOUZA,KELVIN MURILO DE SOUZA,KETLIN FATIMA DE SOUZA,KEVIN PATRICK DE SOUZA
ASSUNTO: PENSÃO
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:
1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 264/09, publicada no Diário Oficial do Município nº. 28, datado de 09/04/2009, referente a pensão concedida a Cloris de Fátima de Souza, ex-companheira e filhos do servidor José Carlos de Souza, com proventos mensais no valor total de R$ 781,91, na cota de 25% para cada beneficiário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres, da Diretoria Jurídica nº 3.494/11 e do Ministério Público de Contas nº 3.325/11;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;
b) após à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
É a decisão.
Curitiba, 20 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 232/11
PROCESSO Nº: 101353/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
INTERESSADO: CELSO BENEDITO DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob n° 2, celebrado entre o Município de Bandeirantes e a Paraná Esporte, em 19/06/2009, com prazo de vigência até 31/12/2009, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 2.207/11, peça 22) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 3.155/11, peça 23). O termo teve por objeto a realização da fase regional do 23º Jogos da Juventude do Paraná.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Celso Benedito da Silva, ordenador das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 233/11
PROCESSO Nº: 124870/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES,ARIÂNGELO HAUER DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob n° 242, celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Fundação Araucária, em 21/07/2010, com prazo de vigência até 21/01/2011, no valor de R$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 1.145/11, peça 4) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 2.043/11, peça 5). O termo teve por objeto a implementação dos Projetos 7.181 e 18.642 – Chamada de Projetos 04/2010.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Ariângelo Hauer Dias, CPF. 500.774.659-20, ordenador das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 234/11
PROCESSO Nº: 185506/09
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA GUARDA MIRIM DE LONDRINA
INTERESSADO: JAIME CELESTE PONCE,KIMIKO YOSHII
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária municipal sob n° 003/2006, repassada pelo Município de Londrina, no exercício financeiro de 2008, no valor de R$ 151.248,00 (cento e cinqüenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 2.021/11, peça 16) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 2.831/11, peça 17). O termo teve por objeto apoio sócio-educativo à criança e ao adolescente e educação profissional em período complementar à escola, da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Guarda Mirim de Londrina.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais" deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Kimiko Yoshii, CPF 700.886.599-68, ordenador das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 235/11
PROCESSO Nº: 486263/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
INTERESSADO: JOSE ANTONIO PASE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar pela legalidade e registro das Admissões complementares, efetivadas pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, via Concurso Público, regulamentado pelo Edital nº. 018/2005, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Médico da Família, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal, Assistente Social, Educador Infantil e Mecânico, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº. 8.987/10, e do Ministério Público de Contas nº. 3.311/11;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso V do Regimento Interno desta Corte;
b) após à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
É a decisão.
Curitiba, 22 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 236/11
PROCESSO Nº: 590540/10
ORIGEM: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
INTERESSADO: MARIA ORACINA VIEIRA DE MORAIS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. Julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 6.041/10, publicada no Órgão Oficial do Município, datado de 28/09/10, referente à aposentadoria de MARIA ORACINA VIEIRA DE MORAIS, no cargo de Servente feminino, com proventos mensais no valor de R$ 452,82, sendo-lhe assegurado o direito de perceber os valores correspondentes ao Piso Municipal ou a um salário mínimo nacional, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista as conclusões exaradas nos Pareceres de nº 1.363/11 e nº 3.463/11, respectivamente da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e, após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) encaminhamento à DIJUR, para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte;
b) após à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
É a decisão.
Curitiba, 28 de junho de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 342460/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
INTERESSADO: NIVALDO APARECIDO MAZZIN
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1280/11
I - Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, o presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, acima indicado, formula consulta sobre a legalidade do Chefe do Poder Executivo celebrar contrato de repasse com a União, com transferência de recursos federais e contrapartida de recursos municipais, destinados a reforma e ampliação de edificação existente em bem público municipal, objeto de concessão de uso à entidade privada.
II - Todavia, da leitura da peça inicial verifica-se a inobservância do disposto no art. 311, inciso V, do já citado ato normativo interno [1], motivo pelo qual deixo de conhecê-la.
III - Publique-se.
IV – Cumpra-se.
Gabinete, em 15 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

_____
[1] A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar n° 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:
V – ser formulada em tese.

PROCESSO Nº: 189566/05
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: SUELI MARIA HOERNER RAULIK
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1293/11
Recebido neste Gabinete, observo a juntada dos protocolos de nº 51968-4/09, peça 38, que trata de pedido de fotocópia formulada pelo então gestor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e nº 34699-6/11, peça 39, pelo qual a entidade solicita a análise do presente processo, face ter sido dado registro à aposentadoria do cônjuge da interessada, já falecido, cujos autos sobrestavam o trâmite do presente processo.
Face às solicitações, decido:
1. Quanto ao primeiro pedido, considerando o advento do processo eletrônico, pelo qual a entidade tem acesso integral aos autos mediante credenciamento, bem como o transcurso do tempo entre o protocolo (17/11/2009) e a juntada aos autos (27/04/2011), deixo de analisá-lo, por perda de objeto.
2. Cabe razão ao requerente quanto ao segundo pedido, pelo que determino a remessa dos autos à Diretoria Jurídica para análise e posterior remessa ao Ministério Público de Contas para fins do Art. 353 do Regimento Interno.
Publique-se.
Gabinete, 16 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 236123/08
ORIGEM: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1300/11
Considerando a Informação n° 388/11 da Diretoria de Contas Municipais, que noticia que a Companhia Municipal de Desenvolvimento de União da Vitória foi extinta no exercício de 2010, nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício acompanhado de AR, a citação do Sr. Waldomiro Antonio de Souza, Presidente da Entidade no exercício financeiro de 2007, CPF nº 256.128.599-53, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos e justificativas necessários para a regularização das contas, ou exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 835/2011, peça 9, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, devolva-se à unidade competente para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 17 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 225390/07
ORIGEM: FOZ DO IGUAÇU TURISMO S/A
INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1301/11
Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado (peça 21), bem como a Informação nº 1578/11 (peça 23), nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.
Gabinete, 17 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 198950/09
ORIGEM: ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO
INTERESSADO: JANIO DALLA COSTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1302/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a seguinte citação: da Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, CNPJ nº 04.559.580/0001-02, na pessoa de seu representante legal, Sr. Janio Dalla Costa, CPF nº 161.669.739-34, Presidente e gestor das contas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as medidas necessárias à regularização do processo e se manifeste com relação ao atraso no envio da documentação complementar, ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2197/11, peça 17, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem

manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 17 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 228640/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI
INTERESSADO: OSNI DEL MORO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1308/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a seguinte citação: da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, CNPJ nº 78.961.034/0001-30, na pessoa de seu representante legal, Sr. Osni Del Moro, CPF nº 151.377.409-34, Presidente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos faltantes, ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 1862/11, peça 4, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 17 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 220186/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSARIO DO IVAI
INTERESSADO: ANTONIO NILSON DE SOUZA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1309/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Luiz Carlos Lazaretti, CPF nº 172.709.019-53, atual Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí;
II – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí, CNPJ nº 01.796.550/0001-21, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Lazaretti, CPF nº 172.709.019-53, Presidente e do Sr. Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, gestor entre 09/11/2007 e 31/12/2010, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos faltantes, ou para que exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 1927/11, peça 4, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 251070/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANTONINA
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MACHADO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1311/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Antonina, CNPJ nº 76.022.516/0001-07, na pessoa de seu representante legal, Sr. Carlos Augusto Machado, CPF nº 186.476.699-91, gestor municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a documentação complementar, ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2082/11, peça 16, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 243670/09
ORIGEM: UNIÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE UNIÃO DA VITÓRIA - UCAUV
INTERESSADO: ANACLETO CORDEIRO PINTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1312/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a reautuação, para que seja incluído, no campo "interessado" o nome do Sr. Carlos Alberto Jung, CPF nº 400.007.109-20, na condição de Prefeito Municipal de União da Vitória;
II - por meio de ofício, acompanhado de AR, as citações da União Comunitária das Associações de União da Vitória, CNPJ nº 02.354.567/0001-91 na pessoa de seu representante legal, Sr. Anacleto Cordeiro Pinto, CPF nº 243.776.949-87, gestor e do Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Jung, CPF nº 400.007.109-20, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as medidas necessárias para a complementação das contas, ou para que exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 1301/11, peça 6, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutíferas as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 185166/09
ORIGEM: J.MALUCELLI CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL
INTERESSADO: JOEL MALUCELLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1313/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a reautuação, para fazer constar, no campo "interessado", Marry Salette Dal-Prá, CPF nº 234.106.980-00, atual Presidente da Fundação de Ação Social – FAS, de Curitiba;
II – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: da J. Malucelli Centro de Inclusão Social, CNPJ nº 77.678.043/0001-55, na pessoa de seu representante legal, Sr. Joel Malucelli, CPF nº 003.054.569-20, gestor das contas, e da Fundação de Ação Social – FAS, CNPJ nº 76.568.930/0001-08, na pessoa de sua Presidente, Sr.ª Marry Salette Dal-Prá, CPF nº 234.106.980-00, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a complementação da prestação de contas, ou para que exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 1329/11, peça 7, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutíferas as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 638918/10
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: TANIA MARA RIBEIRO CARDOSO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1315/11
Vistos e examinados os autos, nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno:
I – converta-se o feito em diligência externa à origem, para que no prazo de 30 (trinta) dias, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, na pessoa de seu representante legal, apresente a documentação que comprove a admissão da ora interessada, em atenção ao Parecer n° 999/11, peça 5, da Diretoria Jurídica.
II – atendida a diligência, a documentação apresentada deverá ser autuada como Admissão de Pessoal Complementar às constantes no processo nº 248381/07, encaminhando-se o presente processo a este Gabinete para autorização de sobrestamento.
III – em caso de não atendimento à solicitação deste Tribunal, emita-se novo Parecer.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 282203/11
ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: PAULO ROBERTO SLUD BROFAMAN
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
DESPACHO: 1317/11
I – Versa o presente expediente sobre Comunicação de Irregularidade levada a efeito pela 7ª Inspetoria de Controle Externo deste Tribunal, em atenção ao art. 262 do Regimento Interno, na qual pondera ter detectado possíveis impropriedades no pagamento de despesas com hospedagem, alimentação e locação de auditório para a realização da reunião dos PPSUS para avaliação dos projetos enviados à Chamada de Projetos nº 08/2009, ocorrida no período de 12 a 16 de abril de 2010, realizadas pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná.
II – Da análise inicial dos autos e considerando os termos do art. 262, § 2º c/c o art. 236, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, recebe-se o presente feito como Tomada de Contas Extraordinária.
III – Destarte, determina-se a baixa dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda a devida autuação.
IV – Realizada nova autuação, o processo em comento deverá ser encaminhado à Diretoria de Contas Estaduais para que proceda a citação, nos termos do art. 381, inciso II do já citado ato normativo interno dos agentes públicos José Tarcísio Pires Trindade e Fernando Antonio Prado Gimenez, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor de Administração e Finanças, à época dos fatos, da Fundação Araucária para, querendo, exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa. Dê-se ciência ao atual gestor da Fundação.
V – Para tanto, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra-

referido, devendo a unidade acompanhar o transcurso do lapso temporal ora fixado.
VI – Publique-se.
VII – Cumpra-se.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 270337/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS
INTERESSADO: FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1320/11
I – Mediante o despacho nº 985/11, oportunizou-se à emenda da peça vestibular com o propósito de analisar *in concreto* o pedido nele constante.
II – Entretanto, conforme certidão de decurso de prazo (peça 5), o mesmo transcorreu sem a manifestação da parte interessada o que impede o seu exame, razão pela qual deixo de recebê-lo.
III – Publique-se.
IV – Cumpra-se.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 352481/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
INTERESSADO: CARLOS CESAR DE CARVALHO
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1321/11
I - Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, a Câmara Municipal de Marilena, através de seu presidente, acima epigrafado, formula consulta sobre a constitucionalidade do Poder Legislativo votar lei que declare de utilidade pública a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária – Cresol.
II - Todavia, da leitura da peça exordial verifica-se a inobservância do disposto no art. 311, inciso V [1], do ato normativo interno deste Tribunal, motivo pelo qual deixo de conhecê-la.
III - Publique-se.
IV – Cumpra-se.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

[1] *A consulta formulada a Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar n° 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:*
V – ser formulada em tese.
V – ser formulada em tese.

PROCESSO Nº: 182802/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE, ALDO NELSON BONA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1323/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná, CNPJ nº 77.902.914/0001-72, na pessoa de seu representante legal, Sr. Vitor Hugo Zanette, CPF nº 339.885.529-68, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos faltantes ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2187/11, peça 7, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 99688/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
INTERESSADO: JUAREZ LÉLIS GRANEMANN DRIESSEN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1324/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Conselheiro Mairink, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, na pessoa de seu representante legal, Sr. Juarez Lélis Granemann Driessen, CPF nº 020.541.938-01, Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a documentação faltante ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2254/11, peça 5, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 108459/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
INTERESSADO: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1325/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Alto Paraíso, CNPJ nº 95.640.736/0001-30, na pessoa de seu representante legal, Sr.ª Maria Aparecida Zanuto Faria, CPF nº 571.048.409-15, Prefeita Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a documentação faltante e comprove o recolhimento do saldo do convênio, ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2177/11, peça 4, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 20 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 364168/10
ORIGEM: INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES
INTERESSADO: ALCEU FERREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1326/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Dimas Gusso, CPF nº 035.593.319-51 (ex-Presidente da entidade);
II – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: do Instituto Equipe de Educadores Populares, CNPJ nº 00.426.922/0001-65, na pessoa de seu representante legal, Sr. Alceu Ferreira, CPF nº 339.908.089-15, Presidente, e do Sr. Dimas Gusso, CPF nº 035.593.319-51, gestor entre 13/11/2007 e 16/11/2009, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem a complementação das contas, apresentando as justificativas para o não atendimento do prazo estabelecido no art. 35, § 1º, da Resolução nº 03/2006, ou para que exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 1926/11, peça 7, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutíferas as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 356843/11
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ
INTERESSADO: JOSÉ PASZCZUK
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1327/11
I – Versa o presente expediente sobre Pedido de Rescisão, cumulado com pedido liminar de efeito suspensivo do acórdão rescindendo, formulado por advogado, devidamente habilitado pelo interessado, acima epigrafado, inconformado com o teor do Acórdão nº. 1794/09, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, que julgou irregular a prestação de contas de transferência voluntária, nos termos do art. 16, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 113/2005.
II – O peticionário buscou ancorar seu pleito no art. 77, da Lei Orgânica deste Tribunal, entretanto, não especificando o inciso ou incisos que sustentariam seu arrazoado.
III – Da leitura da peça vestibular depreende-se que a base do pedido é a apresentação da CND referente à obra, objeto da desaprovação, uma vez que novo tratamento concedido pelo Tribunal a determinada matéria não é passível de rescisória, conforme bem disposto na Lei Complementar nº 113/2005 e no Prejulgado nº 04-TC.
IV – Cotejando os elementos de prova trazidos pelo Requerente e o contido no Prejulgado nº. 04 desta Corte, inicialmente, entende-se presentes os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual recebe-se o pedido *in quaestio*.
V – Quanto ao pedido de concessão de liminar visando suspender os efeitos do acórdão rescindendo, em face do disposto no art. 495-A, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal, determina-se a baixa dos autos à Diretoria de Análise de Transferências e Ministério Público de Contas para manifestação.
VI – Após, voltem os autos conclusos a esse relator.
VII – Publique-se.
VIII – Cumpra-se.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Vice-Presidente Relator

PROCESSO Nº: 96360/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
INTERESSADO: OSMAR RICKLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1329/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Carambeí, CNPJ nº 01.613.765/0001-60, na pessoa de seu representante legal, Sr. Osmar Rickli, CPF nº 033.594.689-53, Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos faltantes (processo licitatório Carta Convite nº 03/2010 e termo de cumprimento

dos objetivos), ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2028/11, peça 4, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 35817/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARIO MASSAO HOSSOKAWA
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1330/11
Recebo a documentação autuada sob o nº 31835-6/11, peça 9, e defiro o requerido, determinando:
I – a imediata disponibilização de cópia digital dos autos ao requerente;
II – a remessa do processo à Diretoria de Protocolo para que proceda a reautuação do processo, mediante registro do instrumento procuratório (peça 9, página 2), de forma a possibilitar ao Sr. Raphael Anderson Luque, CPF nº 027.737.909-10, advogado representante da Câmara Municipal de Maringá, o acesso eletrônico aos autos;
III – após, face já ter havido a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se ao Ministério Público de Contas para fins do Art. 353 do RI.
IV – Publique-se.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 77080/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: MARIA SALETE FRITZEN, MOACIR LUIZ FROEHLICH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1331/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 76.205.814/0001-24, na pessoa de seu representante legal, Sr. Moacir Luiz Froehlich, CPF nº 333.603.599-68, Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a documentação faltante, ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2076/11, peça 4, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 286205/10
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1332/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Unespar – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, CNPJ nº 75.689.760/0001-57, na pessoa de seu representante legal, Sr. Valderlei Garcias Sanches, CPF nº 439.387.529-04, Diretor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a complementação das contas, ou para que exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2132/11, peça 13, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 368140/11
ORIGEM: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
INTERESSADO: MARCOS VALENTE ISFER
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1339/11
I – Cinge-se o presente expediente a relatório preliminar apresentado, em sessão do Tribunal Pleno de 16 de junho de 2011, pelos integrantes da comissão designada pela Portaria nº 493/2011-TC, cujo objetivo é o de esclarecer questões atinentes à utilização dos radares e lombadas eletrônicas na cidade de Curitiba, objeto de contratos celebrados entre a URBS – Urbanização de Curitiba S/A e a empresa CONSILUX Consultoria e Construções Elétricas Ltda.
II – Aprovada as conclusões iniciais pelo douto Tribunal Pleno, o relatório foi devidamente autuado como Relatório de Inspeção.
III – Desta feita, e dando cumprimento ao sagrado mandamento constitucional insculpido no art. 5º, inciso LV da Magna Carta Federal, determina-se seja procedida à citação, nos termos do art. 381, inciso II do Regimento Interno desta Corte, do Senhor Marcos Valente Isfer, na qualidade de Presidente da Urbanização de Curitiba S/A – URBS, para, querendo, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, concedendo-se para tal o prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Outrossim, considerando-se as ponderações aduzidas nas conclusões do relatório retromencionado e no afã de evitar prejuízos ao erário ou a terceiros envolvidos, determina-se cautelarmente, nos termos do art. 400, § 1º A, do Regimento Interno deste Tribunal, a suspensão da abertura de procedimento licitatório visando nova contratação de empresa, cujo objeto seja idêntico ou assemelhado ao constante do presente processo.
V – Determina-se o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda a citação do interessado, devendo acompanhar o interstício temporal ora fixado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos deverão ser remetidos ao Gabinete deste Relator.
VI – Publique-se.
VII – Cumpra-se.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 165142/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
INTERESSADO: DEVANIR PEREIRA, JOSE APARECIDO MENEGHIN, JOSE APARECIDO DE ALCANTARA, ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES, SIDINEI DE JESUS PORTO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1340/11
Considerando a Certidão de Decurso de Prazo (peça 9), bem como os Despachos nº 917/11 (peça 6) e 1054/11 (peça 8), todos deste Gabinete, nos termos do art. 398, § 2°, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 232474/10
ORIGEM: FUNDO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES DO PARANÁ
INTERESSADO: LUIZ RODRIGO LARSON CARSTENS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1347/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo ‘‘interessado’’ o nome do Sr. *Anselmo José de Oliveira*, CPF nº 583.182.249-49, ex-Presidente do Fundo de Atendimento a Saúde dos Policiais Militares do Paraná (gestão 04/04/08 a 14/10/09);
II – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: do Fundo de Atendimento a Saúde dos Policiais Militares do Paraná, CNPJ nº 07.975.281/0001-47, na pessoa de seu representante legal, Sr. *Luiz Rodrigo Larson Carstens*, CPF nº 392.578.439-04, atual Presidente e do Sr. *Anselmo José de Oliveira*, CPF nº 583.182.249-49, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o Termo de Cumprimento Parcial dos Objetivos, ou exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2.413/11 da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 145621/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE
INTERESSADO: ARI FIDEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1348/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo ‘‘interessado’’ o nome da Sra. Iracema do Carmo, CPF nº 830.735.319-04 (ex- Presidente da Entidade);
II – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, CNPJ nº 78.114.907/0001-79, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ari Fidel, CPF nº 176.457.519-91; e da Sra. Iracema do Carmo, CPF nº 830.735.319-04, ex-Presidente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos necessários à regularização do processo ou exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção ao Parecer n° 2.796/11 do Ministério Público de Contas, sob pena de sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 224714/10
ORIGEM: UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON
INTERESSADO: DAVI FELIX SCHREINER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1349/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a seguinte citação: da UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON, CNPJ nº 78.680.337/0003-46, na pessoa de seu representante legal, Sr. *Davi Felix Schreiner*, CPF nº 681.457.729-15, no cargo de Diretor Geral, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a prestação de contas parcial relativa ao Termo de Convênio n° 226/09, recebida da Fundação Araucária, ou exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2.273/11 da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 182329/09
ORIGEM: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INTERESSADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1355/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" os seguintes nomes:
a) do Sr. *Luiz Ernesto de Giacometti*, CPF nº 369.293.959-00, atual Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (gestão 25/03/11 a 24/03/14);
b) do Sr. *José Carlos Schiavinato*, CPF nº 276.960.909-25, ex-Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (gestão 23/01/09 a 24/03/11);
c) do Sr. *Jurandir Alves de Oliveira*, CPF nº 584.564.909-97, ex-Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (gestão 03/06/08 a 22/01/09);
d) do Sr. *Elir de Oliveira*, CPF nº 232.825.339-34, ex-Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (gestão 04/02/05 a 02/06/08);
II – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: do Consorcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, CNPJ nº 73.449.977/0001-64, na pessoa de seu representante legal, Sr. *Luiz Ernesto de Giacometti*, CPF nº 369.293.959-00, atual Presidente; do Sr. *Jurandir Alves de Oliveira*, CPF nº 584.564.909-97; e do Sr. *Elir de Oliveira*, CPF nº 232.825.339-34, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos faltantes, ou exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 1.180/10 da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 326894/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROBERVAL DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1357/11
Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado (peça 13), bem como o Despacho nº 921/11 (peça 14), da Diretoria jurídica, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 459525/09
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1358/11
Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado (peça 22), bem como o Despacho nº 410/11 (peça 30), da Diretoria de Execuções, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 2088/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
INTERESSADO: JOSE ROBERTO COCO, CLAUDIA APARECIDA GALI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1359/11
Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado (peça 122), bem como o Despacho nº 624/11 (peça 123), da Diretoria de Execuções, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 445923/10
ORIGEM: UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE NOVA TEBAS - UNITEBAS
INTERESSADO: ROSELI PEREIRA DE PAULA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1361/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. Edivaldo Fagá, CPF nº 026.767.609-39 (Tesoureiro da entidade);
II – deixo de acatar a sugestão de expedição de edital feita pela unidade técnica, e determino, por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: da União Municipal das Associações de Nova Tebas – UNITEBAS, CNPJ nº 04.141.763/0001-03, na pessoa de seu representante legal, Sr.ª Roseli Pereira de Paula, CPF nº 622.961.839-72, Presidente, e do Sr. Edivaldo Fagá, CPF nº 026-767.609-39, Tesoureiro da entidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o termo de cumprimento dos objetivos e o termo de instalação e funcionamento dos equipamentos, ou para que exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 1117/11, peça 12, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 187995/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS CAMPOS, JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1369/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I - por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/0001-87, na pessoa de seu representante legal, Sr. José Martins de Oliveira, CPF nº 340.761.079-34, no cargo de Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe os documentos que comprovem a reprogramação dos recursos recebidos para o exercício seguinte, ou exerça o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2.501/11 da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II - a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III - em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 230340/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1370/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome da Sr.ª Nadina Aparecida Moreno, CPF nº 031.068.408-03 (atual Reitora);
II – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as seguintes citações: da Universidade Estadual de Londrina, CNPJ nº 78.640.489/0001-53, na pessoa de seu representante legal, Sr.ª Nadina Aparecida Moreno, CPF nº 031.068.408-03, Reitora, e do Sr. Wilmar Sachetin Marçal, CPF nº 364.159.449-91, gestor de 10/06/2006 a 09/06/2010, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a prestação de contas complementar, bem como para que se pronunciem em relação à diferença de valores apontada no saldo anterior, em atenção à Instrução n° 2517/11, peça 6, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
III – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
IV – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 208050/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
INTERESSADO: LUCIANO MERHY
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1373/11
I - O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Sr. Noel de Freitas, por meio do protocolo n° 33516-1/11, peça 30, requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas contida no Ofício n° 963/11-DAT.

II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente despacho.
III - Publique-se.
IV – Cumpra-se.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 505333/07
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER PALMEIRA
INTERESSADO: CATRIN CRAMER, MICHELLA HONORIA DELL AGNOLO, LEIDI DAYANE CARVALHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1375/11
I – A Presidente da Associação Projeto Renascer, Sra. Leidi Dayane Carvalho, por meio do protocolo n° 62994-3/10, peça 53, autuado em 11/11/2010, requer dilação de prazo para complementação da prestação de contas, em face de Aditamento de valor e prazo, aprovado pelo órgão repassador.
II – Ao manusear a documentação apresentada verifico que o prazo concedido no referido aditamento expirou-se em 30/03/2011. Desta forma, entendo que o prazo solicitado na inicial perdeu seu objeto, motivo pelo qual, deixo de conhecê-lo.
III – Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.
IV - Publique-se.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 137765/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ASTORGA
INTERESSADO: ARQUIMEDES ZIROLDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1380/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Secretaria de Estado da Educação, CNPJ nº 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal, Sr. Flávio José Arns, CPF nº 185.164.409-15, Secretário de Estado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público de Contas no Parecer n° 3.129/11.
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, devolva-se ao Ministério Público de Contas para manifestação.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 410798/10
ORIGEM: ASSOCIAÇAO PRÓ-JUVENTUDE DE MARINGÁ - AJUMAR
INTERESSADO: EDIVALDO LANZIANI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1400/11
Considerando a Certidão de Trânsito em Julgado nº 257/11 – Primeira Câmara (peça 17), bem como o Despacho nº 443/11 (peça 18), da Diretoria de Análise de Transferências, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, determino o encerramento dos autos.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 369287/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: DOUGLAS ANDRÉ ROESLER
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1402/11
I – Versa o presente expediente sobre Pedido de Rescisão, formulado pelo ex-diretor da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, acima epigrafado, inconformado com o teor do Acórdão nº. 1575/10, da 2ª Câmara deste Tribunal, que julgou irregular a prestação de contas da entidade, referente ao exercício financeiro de 1999, em razão da omissão na apresentação de documentos necessários à sua análise.
II – O peticionário buscou ancorar seu pleito no art. 77, inciso II [1] da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná, trazendo a lume, a princípio, a documentação necessária para o deslinde da questão.
III – Cotejando os elementos de prova trazidos pelo Requerente e o contido no Prejulgado nº. 04 deste Corte, percebe-se o preenchimento dos pressupostos para a sua admissibilidade, razão pela qual recebo o presente pedido.
IV – Destarte, determina-se a baixa dos autos à Diretoria de Contas Municipais e douto Ministério Público de Contas para manifestação quanto ao mérito do pedido.
V – Após, voltem os autos conclusos a esse relator.
VI – Publique-se.
VII – Cumpra-se.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Vice-Presidente Relator

[1] *Art. 77. À parte, ao terceiro juridicamente interessado e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas é atribuída legitimidade para propor, sem efeito suspensivo, o Pedido de Rescisão de decisão definitiva, desde que:*
II – tenha ocorrido a superveniência de novos elementos de prova capazes de desconstituir os anteriormente produzidos.

Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 202/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 11562/09
ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INTERESSADO: HUDSON CALEFE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
I – DO RELATÓRIO
Versa o presente expediente sobre Admissão de Pessoal Complementar, via Concurso Público, realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, para provimento de três cargos de Assistente de Comunicação e Imprensa, regulamentado pelo Edital n.º 01/2006.
A Diretoria Jurídica – DIJUR analisou a documentação acostada aos autos concluindo, mediante o Parecer n.º 3492/11, pela legalidade e registro das admissões constantes deste processo, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC, por meio do Parecer n.º 3086/11.
II – DA DECISÃO
De acordo com os documentos carreados aos autos e conforme a legislação pertinente à matéria, adoto o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica – DIJUR e pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC e julgo legal os atos em exame, determinando os seus respectivos registros;
Curitiba, 22 de junho de 2011
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 203/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 133387/10
ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
INTERESSADO: ELZA DE MOURA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
Trata-se de aposentadoria a pedido da servidora acima citada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Nível 29, do Município de Altônia, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O benefício foi concedido à interessada através do Decreto n°. 024/10, publicado no jornal "Umuarama Ilustrado" n°. 8813 de 26/02/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº. 2664/11, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº. 3113/11, concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 204/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 565813/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
INTERESSADO: ALMIR BATISTA DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU ao MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, relativa ao exercício financeiro de 2009, no valor de R$ 131.574,66 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), tendo por objeto a conclusão da Capela Mortuária.
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 2316/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 1352/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. ALMIR BATISTA DOS SANTOS, gestor das contas/ordenador das despesas.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 205/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 34856/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
INTERESSADO: NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP ao MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, relativa ao exercício financeiro de 2008, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), tendo por objeto o auxílio ao Programa de Contraturno Intersetorial.
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 2571/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 3187/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, gestor das contas/ordenador das despesas.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 206/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 233764/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES DIAS BRISOLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, relativa ao exercício financeiro de 2009, no valor de R$ 76.189,21 (setenta e seis reais, cento e oitenta e nove mil e vinte um centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a APAE de Santo Antonio do Paraíso, visando ao benefício os alunos com necessidades especiais atendidos pela instituição no substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independente da situação financeira dos discentes.

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 1026/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 1542/11.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sra. MARIA DE LOURDES DIAS BRISOLA, gestor das contas/ordenador das despesas.

Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 207/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 223769/10
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES,ARIÂNGELO HAUER DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Fundação Araucária - FA à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, nos exercícios financeiros de 2009 e 2010, no valor de R$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais), tendo por objeto a transferência de recursos do Projeto nº 15.113 – XIII Simpósio de Citogenética e Genética de Peixes, contemplado no Programa de Apoio a Organização de Eventos Técnico-Científicos – Chamada de Projetos 04/2009.

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 1289/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 2041/11.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. JOÃO CARLOS GOMES, gestor das contas/ordenador das despesas.

Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 208/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 222150/10
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
INTERESSADO: ELIZABETE FREGONESE FARIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL

Trata-se de aposentadoria a pedido da servidora acima citada, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, nível LP-33, do Município de Cambé, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.

O benefício foi concedido à interessada através do Decreto n°. 154/07, publicado no jornal "Cambé Notícias" n°. 1524 de 30/05/07.

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº. 3620/11, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº. 3208/11, concluem pela legalidade e registro do ato.

É o relatório.

Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.

Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 209/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 203580/10
ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO: EUNIDES DANTAS DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL

Trata-se de aposentadoria compulsória da servidora acima citada, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, do Município de Londrina, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.

O benefício foi concedido à interessada através do Decreto n°. 875/09, publicado no Órgão Oficial do Município n°. 1156 de 10/11/2009.

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº. 3678/11, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº. 3221/11, concluem pela legalidade e registro do ato.

É o relatório.

Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.

Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 210/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 550794/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: JOSEFA ROSALINA SALES
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL

Trata-se de aposentadoria a pedido da servidora acima citada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, padrão 202, referência "A", do Município de Curitiba, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.

O benefício foi concedido à interessada através da Portaria n°. 426, publicada no Diário Oficial do Município n°. 61 de 10/08/2010.

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº. 1302/11, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº. 3182/11, concluem pela legalidade e registro do ato.

É o relatório.

Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.

Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 211/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 392510/10
ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS ARAUJO
ASSUNTO: PENSÃO ESTADUAL / MUNICIPAL

Trata-se de pensão concedida à interessada acima citada, companheira, beneficiária do servidor Arlindo Padovan, falecido em 22/05/2010, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.

O pensionamento foi concedido através do Decreto n.° 604/10, publicado no Órgão Oficial do Município n.° 1419 de 25/06/2010.

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 2417/11, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 1833/11, concluem pela legalidade e registro do ato.

É o relatório.

Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.

Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 212/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 184038/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ATALAIA
INTERESSADO: NILSON APARECIDO MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ao MUNICÍPIO DE ATALAIA, relativa ao exercício financeiro de 2009, no valor de R$ 6.462,08 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), tendo por objeto a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino, residentes na área rural do Município.

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 1372/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 2217/11.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. NILSON APARECIDO MARTINS, gestor das contas/ordenador das despesas.

Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 213/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 86594/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO: SÉRGIO LUIZ STOKLOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Paraná Esporte ao MUNICÍPIO DE IRATI, relativa ao exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), tendo por objeto a o pagamento de despesas operacionais para a realização da fase regional da 53ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná.

A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 2678/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 3293/11.

É o relatório.

Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. SÉRGIO LUIZ STOKLOS, gestor das contas/ordenador das despesas.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 214/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 144737/09
ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Fundação Araucária - FA à UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO, relativa ao exercício financeiro de 2008/2010, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), tendo por objeto a implementação do Sistema de Qualidade e Produtividade na Confecção-Têxtil-Coopercrochê Barbosa Ferraz.
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 2700/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 3309/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. ANTONIO CARLOS ALEIXO, gestor das contas/ordenador das despesas.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 215/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 543364/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CANDÓI
INTERESSADO: ELIAS FARAH NETO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
I – DO RELATÓRIO
Versa o presente expediente sobre Admissão de Pessoal, via Teste Seletivo, realizado pelo MUNICÍPIO DE CANDÓI, para provimento dos cargos de Mãe Social e Pai Social, regulamentado pelo Edital n.º 01/2009.
A Diretoria Jurídica – DIJUR analisou a documentação acostada aos autos concluindo, mediante o Parecer n.º 3693/11, pela legalidade e registro das admissões constantes deste processo, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC, por meio do Parecer n.º 3395/11.
II – DA DECISÃO
De acordo com os documentos carreados aos autos e conforme a legislação pertinente à matéria, adoto o entendimento esposado pela Diretoria Jurídica – DIJUR e pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC e julgo legal os atos em exame, determinando os seus respectivos registros;
Curitiba, 27 de junho de 2011
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 216/11 - GCHGH
PROCESSO Nº: 106851/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO: OTILIA SETNARSKI
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
Trata-se de aposentadoria a pedido da servidora acima citada, ocupante do cargo de Professora III, nível "C", Classe "12", do Município de Irati, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O benefício foi concedido à interessada através do Decreto n.° 167/10, publicada no jornal "Folha de Irati" de 20/08/2010, retificando o Decreto n.° 37/10, publicado em 26.02.2010.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer nº. 3751/11, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº. 3350/11, concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 204644/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
INTERESSADO: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1164/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427-A, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito até 60 dias do término da vigência do convênio, que expira em 30/09/2011, conforme opinativo constante da Instrução n.° 2625/11 - DAT, considerando que a decisão de mérito desta prestação de contas depende de outros atos e fatos relativos à execução do objeto em questão;
II. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
III. Após, à *Diretoria de Análise de Transferência* para os devidos fins.
Curitiba, 15 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 349010/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1165/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 742/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 422172/08, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 15 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 100032/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: NELSON JOSE TURECK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1166/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 235361/11 (Peça n.º 4);
II. À *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 15 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 73921/11
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARCELO SONCINI RODRIGUES, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1167/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 321039/11 (Peça n.º 4);
II. À *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 15 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 402201/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1168/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 961/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 352112/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: LUCIANO DUCCI
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 1169/11
I. Encaminhe-se ao *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC* para manifestação;
II. Após, retorne.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 240043/10
ENTIDADE: SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA
INTERESSADO: OTTOMAR FREDERICO NEUMANN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1170/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 767/10 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 19609/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 636044/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 1171/11
I. Examinado o teor do protocolo n.º 35709-2/11 (Peça n.º 13), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno

desta Corte de Contas.
II. Encaminhe-se à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Gabinete, em 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 423489/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE COLOMBO
INTERESSADO: IZABETE CRISTINA PAVIN
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 1172/11
I. Tendo em vista a solicitação dos Protocolos n.ºs 35992-3/11 e 36322-0/11 (Peças n.ºs 30 e 31), informamos que o acesso aos autos encontra-se regulamentado pelo art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal: "*As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento.*";
II. Desta forma, o Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no *site* do TCE , pelo seguinte caminho:
1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu *e-ContasPR*
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o nº do Processo
5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)
6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 402310/10
ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: JOÃO GERALDO BUDZIAK
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1174/11
I. Tendo em vista o Despacho n.º 403/11 – DEX, autorizo o apensamento do presente ao processo sob nº 169333/07, bem como a emissão do TERMO DE ENCERRAMENTO, nos termos do §4º, do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Execuções - DEX para as providências necessárias.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 327599/10
ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
INTERESSADO: DARLEY FREITAS BARBOSA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1175/11
I. Em que pese o opinativo da Diretoria Jurídica - DIJUR a diligência sugerida envolve análise de mérito;
II. Do exposto, solicito preliminarmente a manifestação do *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC.*
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 538650/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1176/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 925/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 569690/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1177/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 942/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 698244/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: PAULO AFONSO SCHMIDT
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1178/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 947/11 - DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 538600/08;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 144118/01
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA
INTERESSADO: WANDERLEY ALVES DA COSTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1179/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 1195/11 - DCM, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 3410/07
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
INTERESSADO: ALFREDO PRESTES MILLEO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1180/11
I. Encaminhe-se à *Diretoria Geral - DG* para expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;
II. Após, à Diretoria de Execuções – DEX para as devidas anotações e encerramento do feito, na forma prevista no § 1º do Art. 398.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 660743/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
INTERESSADO: NELSON DAL SANTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1181/11
I. Preenchidos os requisitos de admissibilidade no tocante ao prazo e legitimidade da parte, recebo o presente Recurso de Revisão, com fundamento no art. 486, II do Regimento Interno desta Corte;
II. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para nova autuação e sorteio de relator.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 322272/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
INTERESSADO: VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 1182/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 17/11- DAT;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 194432/09;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à Diretoria de Análise de Transferências para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 349030/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: ELIAS CARRER
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 1183/11
I. Através do presente expediente o Município de Medianeira apresenta questionamento no que se refere à possibilidade de contagem do tempo de serviço público em cargo anterior para fins de recebimento do adicional por tempo de serviço;
II. Analisada a peça encaminhada, verifico preenchidos os requisitos de sua admissibilidade previstos no art. 311 do Regimento Interno deste Tribunal;
III. Do exposto, admito a presente consulta;
IV. Encaminhe-se à *Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca - CJB*, nos termos do art. 313 da referida norma regimental;
V. Após, retorne a este Gabinete conforme estabelecido pelo §2º do mesmo dispositivo.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 326308/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
INTERESSADO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1184/11
I. Trata-se de Pedido de Rescisão da decisão consubstanciada no Acórdão n° 3699/10 – Tribunal Pleno, que acolheu parcialmente a Denúncia formulada contra o ora peticionário;
II. Em suas alegações, o interessado alega suposto cerceamento de defesa e violação literal de dispositivo de lei, em face da não observância do que dispõe o Art. 352, inciso II do Regimento Interno, no que se refere à prévia tipificação da irregularidade pela unidade técnica competente;
III. Em que pese às razões apresentadas, cumpre ser ressaltado que as Denúncias e Representações obedecem a rito próprio no âmbito do Tribunal de Contas, conforme se evidencia dos Artigos 275 e seguintes do Regimento Interno;
IV. E, nos termos do que prescreve o Art. 278, inciso II, da referida norma regimental, a citação do responsável para a apresentação de defesa ocorre mediante despacho do Corregedor Geral, no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento, salvo quando insuficientemente instruída, hipótese na qual cabe a aplicação do § 1º do mesmo dispositivo;
V. Dos documentos reproduzidos pela parte é possível aferir que não houve, no expediente em questão, a supressão de qualquer fase processual. Verifica-se que, por meio do protocolo nº 43577-4/09, a Municipalidade juntou aos autos suas "RAZÕES DE DEFENSIVAS", abordando pontualmente cada item denunciado, não se pronunciando em nenhum momento sobre eventual cerceamento de sua defesa em função da alegada ausência de tipificação;
VI. Do exposto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no Art. 494 do Regimento Interno, deixo de receber o presente Pedido de Rescisão com fulcro no Art. 495 do RI;
VII. Após a publicação e trânsito em julgado, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para encerramento do processo.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 92597/09
ENTIDADE: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1185/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2687/11 - DAT, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 242364/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE LEÓPOLIS
INTERESSADO: CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, SIRLEI REGINA DE OLIVEIRA SOARES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1186/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 789/11 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 244832/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 212081/06
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: HAMIL ADUM FILHO, NILSON GIRALDI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1187/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para retificar a autuação – inclusão dos nomes da Sra. TANIA LOBO MUNIZ e do Sr. MÁRIO LUÍS ORSI, nos termos da Instrução nº 1375/11, da Diretoria de Análise de Transferências;
II. Após, considerando o princípio constitucional, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 1375/11, da mesma, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
III. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 233369/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO SOARES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1188/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 1941/11 - DAT, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 143181/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
INTERESSADO: JOSE FOREKEVICZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1189/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio da Instrução n.º 2712/11 - DAT, nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *DIRETORIA DE PROTOCOLO* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 536244/09
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IVONE BRUSCHZ FRANÇA DAS NEVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1190/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 3684/11 - DIJUR, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 77927/11
ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1191/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para inclusão dos nomes dos Srs. DAVID ANTONIO PANCOTTI e ORLANDO PESSUTI, como interessados no processo, de acordo com o Despacho nº 143/11, da Diretoria de Contas Estaduais - DCE;
II. Após, encaminhe-se à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para o regular trâmite.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 169950/09
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1192/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 794/11 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 232885/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 259062/10
ENTIDADE: CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE
INTERESSADO: MARIA LUIZA CAÇADOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1193/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 800/11 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 272313/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 323260/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
INTERESSADO: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1194/11
I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para instrução da Diretoria de Contas Municipais - DCM;
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 671184/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
INTERESSADO: JOSE ANTONIO CEZARIO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 1195/11
I. Encaminhe-se à *Diretoria Geral - DG* para expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;
II. Após, à Diretoria de Execuções – DEX para as devidas anotações.
III. Tendo em vista a Instrução n.º 87/2011 – DEX, autorizo a emissão do TERMO DE ENCERRAMENTO do presente processo e o seu consequente arquivamento, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 142916/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
INTERESSADO: JURACI RONALDO CAZELLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1196/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 3306/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC, nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *DIRETORIA DE PROTOCOLO* para os devidos fins.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 233806/11
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ANGELA CASSIA COSTALDELLO
ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
DESPACHO: 1197/11
I. Encaminhe-se à *Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP* para manifestação;
II. Após, à Diretoria Jurídica - DIJUR e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC para emissão de Parecer.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 218670/02
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: GUILHERMINO SOUZA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 1198/11
I. Tendo em vista as informações contidas no Despacho n.º 976/11 – DIJUR, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 25765/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
INTERESSADO: WILMAR REICHEMBACH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1199/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2697/11 - DAT (Peça 4), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 390843/09
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA
INTERESSADO: MARIA DA GRAÇA MELCHIORS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1200/11
I. Retificando o Despacho nº 1090/11 – GCHGH (Peça 32), encaminhe-se os presentes autos à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2438/11 - DAT (Peça nº 31), nos termos do art. 355 do Regimento Interno,
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 525986/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
INTERESSADO: EDEMETRIO BENATO JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1201/11
I. Tendo em vista as informações contidas no Despacho n.º 435/11 – DEX, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º, do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 399166/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
INTERESSADO: MIRIAM TOMANINE
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1202/11
I. Considerando a Informação nº 658/11 – DEX, encaminhe-se à *Diretoria Geral - DG* para expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;
II. Após, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, à Diretoria de Execuções – DEX para as devidas anotações, autorizando a emissão do TERMO DE ENCERRAMENTO do presente processo e o seu consequente arquivamento na DIRETORIA DE PROTOCOLO, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 198454/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
INTERESSADO: FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO PROTAZIO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1203/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 2907/11 - DIJUR, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 412200/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JURANDIR JOSE CASAGRANDE
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1204/11
I. Encaminhe-se ao *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC* para manifestação;
II. Após, retorne.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 514291/09
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: NELSON SOARES DE OLIVEIRA FILHO, ADIR DOS SANTOS LEITE, CARLOS SUTIL, ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1205/11
I. Tendo em vista a Informação nº 625/11 – DEX, autorizo a emissão do TERMO DE ENCERRAMENTO do presente processo e o seu consequente arquivamento, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Execuções - DEX para as providências necessárias.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 76106/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: EDNO GUIMARAES
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1206/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito as alegações de defesa e documentos protocolados sob o n.º 31683-3/11;
II. À *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 366020/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: ARMANDO LUIZ POLITA, DIRLEI TRAJANO VARGAS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1207/11
I. Considerando a Instrução nº 65/11 – DEX, encaminhe-se à *Diretoria Geral - DG* para expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;
II. Após, nos termos do § 1º do art. 398, do Regimento Interno, à Diretoria de Execuções – DEX para as devidas anotações, emissão do termo de encerramento e o seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo – DP.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 240183/10
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
INTERESSADO: ZAKI AKEL SOBRINHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1208/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2560/11- DAT (Peça nº 11), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 411255/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NEUZA LUCIA GONÇALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1209/11
I. Nos termos do Despacho nº 480/11 – GCHGH (peça nº 12), encaminhe-se à Diretoria

Jurídica - DIJUR e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as devidas manifestações;
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 229469/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: ISMAEL IBRAIM FOUANI
ASSUNTO: ALERTA
DESPACHO: 1210/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 339957/11 (Peça n.º 7);
II. À *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 254455/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
INTERESSADO: ELSON MUNARETTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1211/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 759/11 - DAT, encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, relator no processo n.º 68948/07, do mesmo exercício financeiro, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 97966/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1212/11
I. Tendo em vista o encaminhamento do feito à deliberação deste Relator acerca da necessidade da certificação do controle interno, cumpre-me observar que a 1ª Câmara deste Tribunal tem reiteradamente decidido que o não atendimento das normativas internas deste TCE/PR não pode afetar o direito do servidor que não possui qualquer influência sobre a atuação do sistema de controle do órgão previdenciário;
II. Assim, deixo de determinar a realização de diligência para tal finalidade, encaminhando o expediente para análise do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
III. Após, retorne.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 491057/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE URAÍ
INTERESSADO: SUSUMO ITIMURA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1213/11
I. Considerando o Parecer n.º 3414/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC e nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 407665/10 (Peça n.º 59);
II. À *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 24076/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1214/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 1014/11 - DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 247544/10;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 247544/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1215/11
I. Acolho o sugerido pelo Parecer n.º 3656/11, da Diretoria Jurídica – DIJUR;
II. Encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo – DP* para desentranhamento e autuação como Admissão Complementar dos documentos protocolados sob o n.º 557101/10 (Peça 31), seguindo o regular trâmite;
III. Após, encaminhe-se o presente ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 49079/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1216/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 1012/11 - DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 247544/10;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 364768/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: HUSSEIN BAKRI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1217/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 206384/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: OSVALDO ANTUNES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1218/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 551766/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
INTERESSADO: JOÃO KOSTIUKI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1219/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 502722/10
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ
INTERESSADO: AMELIA GONÇALVES CAMPOS BATISTA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1220/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 491127/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
INTERESSADO: OLGA JOSE MANGGER DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1221/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 3685/11 - DIJUR, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 578451/10
ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: ANTONIO BONIFACIO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1222/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 252742/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
INTERESSADO: ROBERTO FORTIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1223/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 224222/08
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1224/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 216416/08
ENTIDADE: FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDAD
INTERESSADO: MILTON XAVIER BROLLO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1225/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 134618/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS DE CURITIBA
INTERESSADO: GUIDO MOACIR SCHEIDT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1226/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 473188/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
INTERESSADO: ATALIBA GONÇALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1227/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 3801/11 - DIJUR, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná ;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 134618/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS DE CURITIBA
INTERESSADO: GUIDO MOACIR SCHEIDT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1228/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 221347/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATO RICO
INTERESSADO: NILSON PADILHA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1229/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 212120/06
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: HAMIL ADUM FILHO, LYGIA LUMINA PUPATTO, NILSON GIRALDI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1230/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 239185/10
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1231/11
I. Compulsando-se o expediente, observa-se a sua remessa equivocada ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Hermas Eurides Brandão, o qual emitiu o Despacho nº 1081/11 – GCHEB;
II. Todavia, por medida de economia processual e diante da concordância deste Relator com os termos do despacho exarado, ratifica-se o referido ato, a fim de que o mesmo produza os efeitos pretendidos;
III. Após a certificação do envio da publicação, encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP*, para a devida citação.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 32783/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROBERTO GOMES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1232/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante do Parecer n.° 3816/11 - DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo de incidente de Prejulgado protocolado sob o n.° 124914/10;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 350945/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1233/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1051/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 210810/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1234/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2641/11 – DAT (Peça n.º 06), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 115225/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
INTERESSADO: OSMAR TRENTINI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1235/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1043 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 261341/06, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;

IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 187444/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LOANDA
INTERESSADO: ALVARO DE FREITAS NETTO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1236/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1033/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 542309/09, que se encontra em fase de análise na Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – SMPjTC;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 282211/11
ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: ZEFERINO PERIN, CARLOS ALBERTO PIACENTI
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
DESPACHO: 1237/11
I. Na forma do art. 262, § 2º[1], do Regimento Interno, determino o processamento dos presentes autos como Tomada de Contas Extraordinária;
II. À Diretoria de Protocolo - DP para nova autuação e à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para, no prazo de 15 dias (quinze) dias, oportunizar o contraditório e ampla defesa à autoridade responsável, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal;
III. Após a apresentação do contraditório, à 7ª Inspetoria de Controle Externo, Diretoria de Contas Estaduais e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC, para parecer.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

_____
[1]. *Art.262.*
§2º O Relator poderá determinar o arquivamento do feito, mediante despacho fundamentado, ou o seu processamento como Tomada de Contas Extraordinária.

PROCESSO N.º: 277080/07
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
INTERESSADO: GENORACI DE OLIVERIA MOTTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1238/11
I. Tendo em vista a solicitação do requerimento protocolado sob n.º 260820/11 (Peça 21), AUTORIZO a disponibilização de cópia do presente processo, de minha relatoria, nos termos do § 1º do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal;
II. Encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para as devidas providências.
III. Após, à Diretoria de Execuções - DEX para o regular trâmite.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 186359/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LOANDA
INTERESSADO: ALVARO DE FREITAS NETTO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1239/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1032/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 542309/09, que se encontra em fase de análise na Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – SMPjTC;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 334030/09
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE REIMER
INTERESSADO: NACIR AGOSTINHO BRUGER, EDUARDO FLÁVIO ZARDO, ALBERTO WISNIEWSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1240/11
I. Examinado o teor do protocolo n.º 36391-2/11 (Peça n.º 26), defiro a prorrogação de prazo por 30 (quinze) dias, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
II. Encaminhe-se à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 279900/09
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1241/11
I. Encaminhe-se à *Diretoria de Contas Estaduais - DCE* para informar acerca do solicitado no Parecer n.° 3762/11, da Diretoria Jurídica - DIJUR;
II. Após, à Diretoria Jurídica para manifestação.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 695130/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO JUNG
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1242/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 1016/11 - DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 193711/10;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 170421/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1243/11
I. Tendo em vista as informações constantes no Despacho n.º 1280/11 – DCM, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 227610/11 (Peça n.º 04), nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno;
II. Devolva-se à *Diretoria de Contas Municipais* para análise;
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 184631/10
ENTIDADE: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE AÇÃO SOCIAL DE MARILÂNDIA DO SUL
INTERESSADO: ELIZABETE GONÇALVES DE FREITAS MANAGÓ, ANDERLÉIA BUENO MILESKI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1244/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 780/11 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 299980/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo* para as providências necessárias e, após, à Diretoria de Análise de Transferências para análise dos expedientes.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 659443/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ARNALDO AGENOR BERTONE, CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1245/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 1008/11 - DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 294470/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIALVA
INTERESSADO: EDGAR SILVESTRE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1246/11
I. Encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, relator no processo n.º 483759/08, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.
II. Após, ao gabinete do referido Auditor, para deliberar sobre o opinativo constante na Informação n.° 999/11 - DIJUR.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 281408/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1247/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 990/11 - DIJUR;

II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 187502/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
INTERESSADO: JONATAS FELISBERTO DA SILVA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1248/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 776/11 - DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 523134/09;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 258856/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: WARRIB MOTTA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1249/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 989/11, autorizo o apensamento, a este, dos processos n.º 297258/09 e n.º 313113/09, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 175329/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
INTERESSADO: FUAD KFFURI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1250/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob os n.ºs 318305/11 e 318240/11 (Peças n.ºs 117 e 118);
II. À *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 201729/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ARNALDO AGENOR BERTONE, CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1251/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 978/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 386089/03
ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: OLGA ASSAMI AOKI VICENTIN
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1252/11
I. Encaminhe-se ao *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC* para manifestação;
II. Após, retorne.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 186880/09
ENTIDADE: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
INTERESSADO: ANA MARIA MORAES GOMES, ARIOBALDO FRISSELLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1253/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2380/11 - DAT (Peça n.º 29), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 433514/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1254/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1056/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 136521/10
ENTIDADE: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES DE LONDRINA
INTERESSADO: REGINA CÉLIA SIQUEIRA ALMEIDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1255/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 1710/11 - DAT (Peça n.º 16), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 257230/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: CELIO PINTO DE CARVALHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1256/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para inclusão, no campo interessado, do nome do Sr. CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, CPF N.º 222.156.039-68, nos termos da Instrução da Diretoria de Análise de Transferências);
II. Após, considerando o princípio constitucional, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 1873/11 - DAT (Peça n.º 34), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
III. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 573751/09
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DO AVAL DE CORUMBATAI DO SUL
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO CAFISSI
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DESPACHO: 1257/11
I. Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento do Acórdão nº 1111/09 – Tribunal Pleno, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial pelo Município de Corumbataí do Sul, cumpre-me tecer algumas observações no que tange à comunicação dos atos processuais efetivada no expediente em comento;
II. Por intermédio do Despacho nº 1793/10 (peça nº 159), este Relator determinou a expedição de ofício ao interessado para a instauração da Tomada de Contas Especial, o que foi realizado por meio do Ofício nº 275/10-DEX (peça nº 161);
III. Contudo, não se verifica dos autos a juntada do Aviso de Recebimento – AR para fins do disposto no Art. 386, I[1], do Regimento Interno;
IV. Ressalto que o AR constante da peça nº 162 diz respeito ao Ofício nº 95/11 – DEX, o qual reiterou o Ofício anterior. Assim, diante da juntada de tal aviso em data de 31.05.2011, o prazo para o início da contagem seria em 01.06.2011;
V. No caso de Tomada de Contas Especial, o Regimento Interno[2] estabelece prazo específico para sua instauração e remessa ao Tribunal;
VI. Desta forma, em caráter excepcional, solicito a expedição de novo ofício ao interessado para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias comprove perante esta Corte a instauração do procedimento determinado, obedecendo ao prazo regimental transcrito para a sua consecução;
VII. Para os fins acima, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções – DEX.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

_____
[1]. Os prazos serão contados, conforme o caso:
I – da data da juntada aos autos do aviso de recebimento;
[2]. Art. 234: O processo de Tomada de Contas Especial deverá ser instaurado no prazo de 30 (trinta) dias após esgotado o prazo para a apresentação das contas ou da ciência do fato que ensejou a sua instauração, contendo todos os elementos e demonstrativos necessários à instrução da prestação de contas, inclusive o relatório do controle interno e especificação das medidas administrativas e judiciais tomadas para o saneamento das irregularidades encontradas. Parágrafo único: O prazo para a remessa da Tomada de Contas Especial é de 6 (seis) meses, a contar da data para sua instauração."

PROCESSO N.º: 76475/11
ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: EMIDIO PIANARO JUNIOR
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1258/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação da defesa protocolada sob o n.º 307907/11 (Peça n.º 29);
II. À *Diretoria de Contas Municipais – DCM* para análise dos contraditórios;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 433522/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1259/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1058/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 506944/05
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARACI
INTERESSADO: SIDNEI DEZOTI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1260/11
I. Tendo em vista a solicitação de Baixa de Pendência apresentada pelo Município de Guaraci e, diante da exclusão da determinação de recolhimento de valores pelo Município ao Tesouro do Estado, nos termos do Acórdão nº 734/09, encaminhe-se o feito à Diretoria de Análise de Transferências-DAT para que se manifeste sobre eventual impedimento para fins de obtenção da certidão liberatória no âmbito da referida unidade técnica.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 649472/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
INTERESSADO: JOSÉ CINCINATO AIRES CORREIA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1261/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob os n.ºs 119850/11, 137521/11, 161090/11 e 338373/11 (Peças n.ºs 24, 29, 30 e 40);
II. À *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Gabinete, em 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 588658/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1262/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1069/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 584814/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1263/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1068/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 559496/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1264/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1066/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 548893/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1265/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1064/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 393885/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
INTERESSADO: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1266/11
I. Verifica-se da instrução processual que a Diretoria Jurídica - DIJUR e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC sugerem a negativa de registro pelos seguintes fatos:
a) Exigência de apresentação de registro profissional no ato da inscrição (o que deveria ocorrer no ato da posse);
b) Houve a dispensa de licitação, não constando dos autos a demonstração da capacidade técnica da empresa contratada. A Instrução Normativa nº 44/2010 exige a realização de licitação na modalidade técnica e preço;
II. Desta forma, solicita-se nova diligência à origem a fim de que:
1. O Município se pronuncie sobre eventual recusa de inscrição ou impugnação ao Edital em razão da exigência de apresentação de registro profissional no ato da inscrição;
2. O Município apresente a documentação relativa à qualificação dos profissionais responsáveis pela elaboração/correção das provas.
III. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 452388/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1267/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 971/11 - DIJUR, autorizo o apensamento, a este, dos processos n.º 576699/07, n.º 200200/08 e n.º 1974/09, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 663513/10
ENTIDADE: UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL
INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1268/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2922/11 – DAT (Peça n.º 14), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 130000/09
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: EUZÉBIO LINO, SIMONE APARECIDA DE SANTANA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1269/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 340718/11 (Peça n.º 29);
II. À *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para nova análise;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 153540/09
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: JOSÉ CATTO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1270/11
I. Tendo em vista as informações contidas no Despacho n.º 2073/09 – DIJUR, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 30190/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1271/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427 do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito, conforme opinativo constante da Informação n.° 1106/11 DIJUR;
II. Nos termos do § 1º do citado dispositivo, ressalto que o sobrestamento pretendido decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 422172/08;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 179107/09
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1272/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 34825-5/11 (Peça n.º 51);
II. À *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 355711/10
ENTIDADE: CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN
INTERESSADO: IVETE TEREZINHA MION BODACZNY, JOZI DO CARMO PACHECO MARQUES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1273/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 34289-3/11 (Peça n.º 21);
II. À *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 140530/11
ENTIDADE: COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
INTERESSADO: NEUZA BARBOZA RODRIGUES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1274/11
I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob os n.ºs 144188/11 e 167501/11 (Peças n.ºs 4 e 5);
II. À *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 124884/09
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ
INTERESSADO: ANTONIO NADIR BIGATI, GILBERTO GOMES RIBEIRETE, ELCIO JOSÉ KELLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1275/11
I. Tendo em vista o Despacho nº 1246/11 – DCM, verifica-se que, após as citações, os interessados se manifestaram através dos protocolados sob nº 303185/09 (Peça nº 15) – Sr. Gilberto Gomes Ribeirete e nº 302804/09 (Peça nº 18) – Srs. Antonio Nadir Bigati e Élcio José Keller;
II. À *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 213500/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NEUSA GOULART FERREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1276/11
I. Tendo em vista o encaminhamento do feito à deliberação deste Relator acerca da necessidade da certificação do controle interno, cumpre-me observar que a 1ª Câmara deste Tribunal tem reiteradamente decidido que o não atendimento das normativas internas deste TCE/PR não pode afetar o direito do servidor que não possui qualquer influência sobre a atuação do sistema de controle do órgão previdenciário;
II. Assim, deixo de determinar a realização de diligência para tal finalidade, encaminhando o expediente para análise do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
III. Após, retorne.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 560293/10
ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
INTERESSADO: MARIA RIBEIRO SANTOS CARDOSO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1277/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 2434/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná ;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 483396/09
ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
INTERESSADO: DONAIDA DO ESPÍRITO SANTO TAVARES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1278/11
I. Diligência à origem para manifestação acerca dos apontamentos constantes no Parecer n.º 2524/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 240108/10
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
INTERESSADO: ZAKI AKEL SOBRINHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1279/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio da Instrução n.º 2833/11 - DAT, à Fundação Araucária, nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *DIRETORIA DE PROTOCOLO* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 224842/08
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1280/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio da Instrução n.º 2656/11 - DAT, à Fundação Araucária, nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná ;
II. À *DIRETORIA DE PROTOCOLO* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 548834/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1281/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1063/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 98490/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MARIA MADALENA DA SILVEIRA PRADO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1282/11
I. Tendo em vista o encaminhamento do feito à deliberação deste Relator acerca da necessidade da certificação do controle interno, cumpre-me observar que a 1ª Câmara deste Tribunal tem reiteradamente decidido que o não atendimento das normativas internas deste TCE/PR não pode afetar o direito do servidor que não possui qualquer influência sobre a atuação do sistema de controle do órgão previdenciário;
II. Assim, deixo de determinar a realização de diligência para tal finalidade, encaminhando o expediente para análise do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
III. Após, retorne.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 165556/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
INTERESSADO: VANDIR GALDINO DE SOUZA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1283/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 3603/11 - DIJUR, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 482748/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
INTERESSADO: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1284/11
I. Encaminhe-se à *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para informar acerca do solicitado no Parecer n.° 3788/11, da Diretoria Jurídica - DIJUR;
II. Após, à Diretoria Jurídica para manifestação.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 242607/10
ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ
INTERESSADO: EDILOI CIFFRO GHIOTTO, APARECIDO DONIZETE BARBOSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1285/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para inclusão dos nomes dos Srs. FRANCISCO LESNIOWSKI e PEDRO SPERI, como interessados no processo, nos termos da Instrução nº. 1907/11, da Diretoria de Análise de Transferências;
II. Após, considerando o princípio constitucional, para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 1907/11 – DAT (Peça n.º 7), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
III. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 103562/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: MOACIR SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1286/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2126/11 – DAT (Peça n.º 4), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 299335/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO: SÉRGIO LUIZ STOKLOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1287/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 842/11 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 315624/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 267034/11
ENTIDADE: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO
INTERESSADO: JUAREZ CASAGRANDE, DHEFERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1288/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 844/11 - DAT, encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, relator no processo n.º 200203/09, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 510601/09
ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
INTERESSADO: WESLEI DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1289/11
I. Em que pese o opinativo da Diretoria Jurídica - DIJUR a diligência sugerida envolve análise de mérito;
II. Do exposto, solicito preliminarmente a manifestação do *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC*.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 332146/11
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1290/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 840/11 - DAT, encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Conselheiro Artagão de Mattos Leão, relator no processo n.º 243216/11, do mesmo exercício financeiro, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 392320/08
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: NILSON GIRALDI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1291/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 838/11 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 267328/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 210490/11
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1292/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 824/11 - DAT, encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, relator no processo n.º 221324/10, do mesmo exercício financeiro, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 247564/11
ENTIDADE: REDE PARANAENSE DE METROLOGIA E ENSAIOS - PARANÁ METROLOGIA DE CURITIBA
INTERESSADO: EMANUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, CELSO ROMERO KLOSS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1293/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 828/11 - DAT, encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Auditor Ivens Zschoerper Linhares, relator no processo n.º 221290/08, do mesmo exercício financeiro, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 464215/08
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1294/11
I. Tendo em vista as informações contidas no Despacho n.º 159/11 – DCE, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 236135/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA
INTERESSADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PÉRSIUS ANTUNES SAMPAIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1295/11

I. Examinado o teor do protocolo n.º 375066/11 (Peça n.º 13), defiro a prorrogação de prazo por 30 (quinze) dias.
II. Encaminhe-se à *Diretoria de Análise de Transferências - DAT* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Gabinete, em 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 10526/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JULIO LEOCADIO SANT ANNA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 1296/11

I. Trata-se de pedido de revisão de proventos requerido pelo servidor acima citado, em razão da averbação do tempo de serviço prestado à Copel.
II. A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 5227/10, solicita diligência à origem para esclarecimento quanto aos valores percebidos pelo servidor, o qual foi deferido através do Despacho n.º 779/10 – GCHGH, deste gabinete.
III. Em resposta ao Ofício de Contraditório n.º 1986/10 – DIJUR, expedido pela Diretoria Jurídica, observa-se que o Órgão Previdenciário apresentou justificativa mediante documentação acostada à peça n.º 17;
IV. Tendo em vista a juntada da resposta ao Ofício de Contraditório, devolvam-se os autos à DIJUR para nova análise;
V. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 339224/08
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INTERESSADO: AROLDO CORREA DE MATTOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 1297/11

I. Tendo em vista o requerimento de Peça n.º 36, AUTORIZO a cópia dos autos, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal;
II. O Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no *site* do TCE , pelo seguinte caminho:
1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu *e-ContasPR*
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o nº do Processo
5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)
6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.
III. Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais - DCM para o regular trâmite.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 457749/05
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PINHAIS
ASSUNTO: AUDITORIA
DESPACHO: 1298/11

I. Por meio da Informação nº 18/11, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA aponta a ausência das averbações solicitadas, em cumprimento ao Acórdão nº 04/07 do Tribunal Pleno. Assim, sugere a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, III, "f" da Lei Orgânica desta Corte, com a prévia concessão de prazo para o contraditório ao gestor responsável, Sr. Luiz Goularte Alves, Prefeito Municipal;
II. Com efeito, assiste razão à unidade técnica no que tange à sanção sugerida, razão pela qual acato o referido opinativo;
III. Antes, porém, em atendimento ao Art. 355 § 2º do RI, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo – DP para alteração da autuação no sentido de incluir como interessado no processo o Sr. Luiz Goularte Alves, Prefeito da Municipalidade;
IV. Após, à Diretoria de Execuções – DEX para a realização da diligência.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 491712/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1299/11

I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1123/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 491720/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1300/11

I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1124/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 387975/01
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO: TADEU WOICIEKOSKI
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
DESPACHO: 1301/11

I. Considerando a Informação nº 682/11 – DEX, encaminhe-se à *Diretoria Geral - DG* para expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno;
II. Após, nos termos do § 1º do art. 398, do Regimento Interno, autorizo a emissão do termo de encerramento do presente processo e o seu consequente arquivamento na Diretoria de Protocolo - DP, de acordo com o art. 168, VII do R.I.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 347425/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
INTERESSADO: EDITH RIBEIRETE ARRABACA PRADO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1302/11

I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 3939/11 - DIJUR, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 251924/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL
INTERESSADO: LEONIL DE OLIVEIRA E SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1303/11

I. Embora o interessado tenha requerido a dilação de prazo para cumprimento de diligência (Peça nº 8) e, em razão do tempo transcorrido por causa da digitalização do processo, determino uma nova citação para cumprimento do solicitado no Parecer nº 8296/10 - DIJUR, nos termos do art. 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica – DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 243395/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAISO
INTERESSADO: ANÉSIA ISABEL PILEGE SENEDESI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1304/11

I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 145680/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
INTERESSADO: NAIR IRIA GREBER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1305/11

I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 233160/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA
INTERESSADO: TEREZINHA ZANELLA BOFF
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1306/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 236950/10
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO, MARCELO SONCINI RODRIGUES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1307/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 203776/10
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1308/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 23660/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INTERESSADO: AMIN JOSE HANNOUCHE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1309/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 532370/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
INTERESSADO: ANTONIO GONÇALVES DA LUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1310/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 222890/08
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1311/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 186960/06
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, ZAKI AKEL SOBRINHO, MÁRCIA HELENA MENDONÇA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1312/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 226075/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
INTERESSADO: SILMAR TAFAREL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1313/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 243581/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOSÉ ELIAS HAUAGGE ADAMOVICZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1314/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 116893/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
INTERESSADO: ELIAS DE LIMA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 1315/11
I. Tendo em vista o ofício encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (peça nº 24), o qual visa à instrução da Auditoria sob comento, solicito a sua apreciação pela Diretoria Jurídica – DIJUR, unidade responsável pelo procedimento;
II. Após, objetivando a garantia do devido processo legal e, com fulcro no Art. 267 do Regimento Interno desta Casa, necessária a concessão do contraditório e ampla defesa aos responsáveis indicados no quadro de irregularidades constante do Relatório de Inspeção sob nº 002/2011 – DIJUR.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 228632/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA
INTERESSADO: SIRLEI SEMI VIEIRA BOARETTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1316/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 588244/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: RITA DE CASSIA SILVA GURAL
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1317/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 498440/09
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SUELI AFFONSO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1319/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 579539/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ELAINE CORREIA DA SILVA, KAUAN SERGIO DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1320/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em

atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 236526/10
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALDO NELSON BONA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1321/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 542007/09
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DORVALINA DA SILVA PAVAN
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1322/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 547440/09
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ZILDA MARIA FONTANA DE BASTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1323/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 590567/10
ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
INTERESSADO: MARIA DO ROCIO SILVA DE MEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1324/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 505632/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: HELIO FELIX DOS SANTOS, HUENDERSON LUCAS FELIX DOS SANTOS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1325/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 662495/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO: CELIA REGINA BORNANCIM DO NASCIMENTO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 1326/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 651019/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: LUIZ CZELUSNIAKI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1327/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 579938/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONTENDA
INTERESSADO: JACIRA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1328/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 396019/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE AYRES SOBRINHO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1329/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 569530/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1330/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 80346/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DELINA MARIA BARBOZA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1331/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 218870/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LIDIA LEVIKI KRAWCZYSZYM VERAS
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1332/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 543913/08
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1333/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Contas Estaduais – DCE para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 560110/10
ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOSE RODRIGUES DE PAULA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1334/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 408238/10
ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: MARISTELA BARBARA MACHADO FERREIRA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1335/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em

atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 263230/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI
INTERESSADO: MARY LÉIA MESSIAS RICCI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1336/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 1906/11 – DAT (Peça n.º 10), nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 650586/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MERCILENE ANGELA VILLASCHI VAZ DE MELLO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1337/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 243760/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: CILÇO APARECIDO ISIDORO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1338/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 531978/09
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1339/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Contas Estaduais – DCE para Registro;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 100954/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
INTERESSADO: ALCEU RICARDO SWAROWSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1340/11
I. Tendo em vista o disposto no art. 427-A, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro o sobrestamento do feito até 30/04/2012, conforme opinativo constante da Instrução n.° 3006/11 - DAT, considerando que a decisão de mérito desta prestação de contas depende de outros atos e fatos relativos à execução do objeto em questão;
II. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
III. Após, à *Diretoria de Análise de Transferência* para os devidos fins.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 223169/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBEMA
INTERESSADO: ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 1341/11
I. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Contas Municipais – DCM para "*retificação do índice na página da internet, a fim de viabilizar a obtenção "online" da Certidão*", conforme solicitado em sua Instrução n.° 1085/11;
II. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal;
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 308830/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
INTERESSADO: GIOVANI MAFFINI, ALADIO ZANCHET, FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS DE MAL CANDIDO RONDON
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1342/11
I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para instrução da Diretoria de Análise de Transferência - DAT;
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 695806/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1343/11
I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para instrução da Diretoria de Contas Municipais - DCM;
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 355650/11
ENTIDADE: MUNICIPIO DE PALMITAL
INTERESSADO: DARCI JOSE ZOLANDEK
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1344/11
I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para instrução da Diretoria de Análise de Transferência - DAT;
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 76289/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
INTERESSADO: ALMIR BATISTA DOS SANTOS
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1345/11
I. Objetivando a garantia do devido processo legal e, com fulcro no Art. 355 do Regimento Interno desta Casa, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para concessão de contraditório e ampla defesa aos responsáveis indicados no quadro de irregularidades constante do Relatório de Inspeção sob nº 053/2011 – DCM;
II. Antes, porém, necessária a inclusão dos seguintes agentes no rol dos interessados:
Nome: GERALDO ANANIAS PINTO; Cargo: Contador; CPF: 434.356.029-53
Nome: ALTAIR RODRIGUES; Cargo: Controlador Interno; CPF: 611.326.409-20
Curitiba, 29 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 227482/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1346/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 852/11 - DAT, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 371293/11, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Protocolo*, para os devidos fins.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 499667/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
INTERESSADO: JOSE ENERON DA SILVA TELLES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1347/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1126/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 647514/08, que se encontra em fase de análise na Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – SMPjTC;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 102678/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1348/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1131/11 - DIJUR;

II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 257701/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1349/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1141/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 433669/07, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 215475/07
ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
INTERESSADO: EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
DESPACHO: 1350/11
I. Tendo em vista a solicitação do Protocolo n.º 128135/11 (Peças n.ºs 26, 27 e 28), informamos que a cópia dos autos encontra-se regulamentada pelo art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal: "*As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento.*";
II. Desta forma, o Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no *site* do TCE , pelo seguinte caminho:
1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu *e-ContasPR*
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o nº do Processo
5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)
6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.
III. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão do procurador da parte, conforme termo de procuração ora juntado;
IV. Após, devolvam-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC, para o regular trâmite.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 263469/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
INTERESSADO: RUDI KUNS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1351/11
I. Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo, conforme opinativo constante da Informação n.° 1146/11 - DIJUR;
II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.° 2380/10, que se encontra em fase de análise na Diretoria Jurídica – DIJUR;
III. À *Primeira Câmara* para a devida anotação;
IV. Após, à *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 18562-0/09 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DO CONJUNTO AQUILES STENGHEL DE LONDRINA
INTERESSADO: LETÍCIA AZEVEDO SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES PINAFFI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 222/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência municipal.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS DO CONJUNTO AQUILES STENGHEL DE LONDRINA, referente à transferência de recursos municipais, repassados pelo(a) Município de Londrina, exercício financeiro de 2008, no valor de R$ 159.232,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais), tendo por objeto atendimento da politica de assistência social básica e educação infantil, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 1448/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2776/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 14082-4/11 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ
INTERESSADO: DEVANIL ANTONIO FRANCISCO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 223/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a implementação do projeto protocolado sob o n°. 19.984 – Chamada de Projetos 03/2010, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 1525/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2736/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 11137-5/10 – TC
ASSUNTO: PENSÃO MUNICIPAL
ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: GIOVANA TEREZINHA DE SOUSA CARLESSO, MARCOS AVELINO ANDRADE CARLESSO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 224/11
EMENTA*: Pensão municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº. 161/10, do Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Campo Largo, publicada no Órgão Oficial do Município, em 27/07/10, que retificou o Decreto n°. 007/10 referente à inclusão MARCOS AVELINO ANDRADE CARLESSO, na qualidade de viúvo incapaz e filha menor GIOVANA TEREZINHA DE SOUSA CARLESSO, na Pensão Municipal por morte, anteriormente deferida por esta corte aos dependentes do(a) ex-servidor(a) Débora de Castro Sousa Carlesso, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 3037/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2688/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 21 de junho de 2010.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 11754-3/10– TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
ORIGEM: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: AURELIO GONÇALES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 225/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 125/10, publicada no Órgão Oficial do Município em 12/02/2010, referente à Aposentadoria Municipal de AURELIO GONÇALES, no cargo de Guarda municipal, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 2683/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2276/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 13426-0/09 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: EDNO GUIMARAES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 226/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE CIANORTE, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) SECJ - Secretaria de Estado da Criança e da Juventude exercício financeiro de 2007/2010, no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), tendo por objeto realização de serviços de terceiros e materiais de consumo destinados ao Programa de Medidas Socioeducativas (L.A e P.S.C.), com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 956/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 1832/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 14835-3/11 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
INTERESSADO: HELIO JOÃO BERNARTT
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 227/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2009/2012, no valor de R$ 130.239,42 (cento e trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo por objeto Pagamento de pessoal e custeio de despesa conforme Resolução n°3616/2008, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 1467/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2815/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 22531-1/10 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 228/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2009/2010, no valor de R$ 13.703,50 (treze mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos), tendo por objeto a transferência de recursos para implementação do programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica-2009, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 1976/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2807/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,27 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 26409-0/09 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE AMIGOS DA INFÂNCIA - AMAI DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARLENE MARTIN DO PRADO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 229/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE AMIGOS DA INFÂNCIA - AMAI DE MARINGÁ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Criança e da Juventude exercício financeiro de 2008, no valor de R$ 24.999,98 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), tendo por objeto preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 1968/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2792/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,29 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 20307-5/10 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA
INTERESSADO: IVANIR PRETTO LOPES BOROWSKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 230/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELANDIA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2009, no valor de R$ 156.276,76 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Mantenedora, na educação básica especial, para educandos especiais, em consonância com a Resolução 3.616/08 - SEED, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 1188/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 1830/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,29 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 53954-5/10 – TC
ASSUNTO: PENSÃO ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ADEMAR ROCHA BATISTA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 231/11
EMENTA*: Pensão estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 66547/10 e n° 66529/10 de fls. 186 e 187, do Diretor-Presidente e do Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, respectivamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 8247, em 23/06/2010, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para ADEMAR ROCHA BATISTA, na qualidade de convivente, do(a) ex-servidor(a) Marlene Alenbrandt, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 1759/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 1526/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete,29 de junho de 2011
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 40540-9/10– TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
INTERESSADO: ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 232/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 145/10, publicada no Órgão Oficial do Município de 15/07/2010, referente à Aposentadoria Municipal de ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS, no cargo de Professor, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 2083/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 1890/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 29 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 18402-0/09 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO MARIA CAZETTA
INTERESSADO: JORGE EDUARDO WEKERLIN
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 233/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência municipal. Contas regulares.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) ASSOCIAÇÃO MARIA CAZETTA, referente à transferência de recursos municipais, repassados pelo(a) Município de CURITIBA, exercício financeiro de 2008, no valor de R$ 505.881,00 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais), tendo por objeto atendimento de 298 crianças, sendo 163 crianças com idade de 0 a 3 anos e 135 crianças com idade de 4 a 6 anos, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 508/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2291/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Analise de Transferências, para as anotações devidas e, após a Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,29 de junho de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 88724/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1310/11
I – De acordo com a Instrução nº 2796/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, enviar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 203717/09
ORIGEM: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DE AFONSECA E SILVA, ROSALMIR MOREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1311/11
I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado n.º 368810/11, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;
II – Publique-se e aguarde-se o transcurso do prazo, para as providências posteriores.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 639566/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1312/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1013/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 48285/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
INTERESSADO: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1313/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1015/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 215415/04
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS
INTERESSADO: ACINDINO RICARDO DUARTE
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
DESPACHO: 1314/11
Preliminarmente, tendo em vista alteração no Regimento Interno, à Diretoria de Protocolo para conversão do processo em Tomada de Contras Extraordinária, mantendo-se a relatoria a este Conselheiro. Após, retorne ao Relator.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 196320/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ARMANDO DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1315/11
I – Defiro o pedido de cópia requerido no protocolado n.º 25646-6/11-TC, observando que o acesso às mesmas se dará pela Internet, através do "*site"* deste Tribunal, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
II – Ao Gabinete da Presidência, para disponibilização das cópias e, após, devolver o processo à Diretoria Jurídica para dar seguimento à tramitação do processo;
III – Fica sem efeito o Despacho n.º 964/11 (peça 16).
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 201017/11
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
INTERESSADO: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1316/11
Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino o sobrestamento do presente processo na Diretoria de Análise de Transferências, até 30/04/2012, conforme a Instrução nº 1885/11-DAT.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 33075/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1318/11
I – De acordo com a Instrução nº 2784/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 228582/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1319/11
I – De acordo com a Instrução nº 2777/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 236364/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1320/11
I – De acordo com a Instrução nº 2794/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 176922/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1321/11
I – De acordo com a Instrução nº 2771/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 258279/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE CAPACITACÃO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
INTERESSADO: SANDRA MARA LOPES DA CRUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1322/11
I – De acordo com a Instrução nº 2716/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 228426/10
ORIGEM: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
INTERESSADO: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS PICHETH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1323/11
I – De acordo com a Instrução nº 2639/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 247498/10
ORIGEM: UENP - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO
INTERESSADO: ILCA MARIA SETTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1324/11
I – De acordo com a Instrução nº 2504/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 144745/09
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1325/11
I – De acordo com a Instrução nº 2425/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 231176/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
INTERESSADO: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1326/11
I – De acordo com a Instrução nº 2445/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 152098/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
INTERESSADO: MARIO CESAR LOPES CARVALHO, ARQUIMEDES GASPAROTTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1328/11
I – Com base na Instrução nº 92/2011 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Senhor Arquimedes Gasparotto CPF n.º 090641689-20, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão nº 593/11 – Segunda Câmara, com a conseqüente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;
II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e às Diretorias de Análise de Transferências e de Execuções para anotação e registro, respectivamente.
Gabinete, 21 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 341389/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
INTERESSADO: GEORGINA LEONILDE GOMES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1329/11
I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 3874/11, da Diretoria Jurídica;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 466960/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: JOSE CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1330/11
I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 3009/11, da Diretoria Jurídica;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, do Regimento Interno;

III – À Diretoria Jurídica nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 17819/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: MOACIR SILVA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1332/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos do Instrução nº 1075/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 570299/09
ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
INTERESSADO: ALEXANDRE FONTANA BELTRÃO, AFONSO CELSO KOEHLER DE CAMARGO, DOMINGOS PORTILHO FILHO, GUSTAVO LACERDA SUPLICY
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1333/11
I – Ao Ministério Público junto ao Tribunal para que, querendo, manifeste-se novamente, tendo em vista o Parecer 108/11 DAT.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 584792/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1334/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1067/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 548915/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1335/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos do Informação nº 1065/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 538618/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO RICHA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1336/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos do Informação nº 1060/11, da Diretoria Jurídica, determino novo sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 214514/09
ORIGEM: INSTITUTO LEONARDO MURIALDO
INTERESSADO: THELMA ALVES DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO WESSLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1337/11
I – De acordo com a Instrução nº 2909/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 89259/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
INTERESSADO: OSMAR RICKLI, CARLOS LOPATIUK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1338/11
I – De acordo com a Instrução nº 1986/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 188840/09
ORIGEM: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: MARCO ANTONIO OZORIO, LUIZ ANTÔNIO ZAWILINSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1339/11
I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado n.º 34918-9/11, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;
II – Publique-se e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Contas Municipais, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;
III – Fica sem efeito o Despacho n.º 1279/11 (peça 21).
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 251870/07
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: MARIA TEREZA RAMOS EDDINE
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 1340/11
Tendo em vista que o órgão de origem não cumpriu o Acórdão n.º 1741/08 - Primeira Câmara, o qual transitou em julgado em 18 de setembro de 2008, conforme informado no Despacho n.º 462/11-DEX, o qual foi mantido em razão de decisão judicial (peça 63), retornem os autos àquela Diretoria, para derradeira intimação do Prefeito Municipal de União da Vitória para, no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a decisão deste Tribunal, desfazendo o ato não registrado, fazendo cessar todo e qualquer pagamento dele decorrente, sob pena de aplicação de multa, ressarcimento das quantias pagas indevidamente e conversão do processo em Tomada de Contas Extraordinária, para apuração de responsabilidades, nos termos do art. 87, III, *f*, da Lei Complementar Estadual n.º. 113/05 e arts. 236 e 302, parágrafos 1°, 2° e 3°, do Regimento Interno.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 224102/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
INTERESSADO: ALCÍDIO DELAPRIA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1342/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1084/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 225150/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
INTERESSADO: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1343/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1086/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 251533/10
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL
INTERESSADO: VANDERLEI GILMAR BAUM
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1345/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1096/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 575037/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: VANDERLEI CARNEIRO DOS PASSOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1347/11
I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 1433/11, da Diretoria Jurídica;

II – À Diretoria Jurídica nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
Gabinete, 22 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 247536/10
ORIGEM: UENP - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO
INTERESSADO: ILCA MARIA SETTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1355/11
I – De acordo com a Instrução nº 2750/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 651988/08
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM -BRAGANEY
INTERESSADO: BENICIO APARECIDO LUIZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1356/11
Considerando que o Acórdão n.º 1532/09 – Primeira Câmara –, proferido no processo n.º 651210/08-TC, foi declarado nulo pelo Acórdão n.º 111/11 – Segunda Câmara – que transitou em julgado em 23/02/11; considerando o Despacho n.º 382/11-DAT (peça 53), bem como a Informação n.º 18/11-DEX, constante do processo n.º 651210/08-TC, retornem os presentes autos à Diretoria de Execuções, para dar seguimento ao cumprimento da decisão constante do Acórdão n.º 1795/09 – Primeira Câmara – (peça 29), o qual transitou em julgado em 23/11/2009 (peça 31).
Gabinete, 27 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 260834/10
ORIGEM: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: JUVENILA DE FÁTIMA SCHULZ
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1358/11
I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 3918/11, da Diretoria Jurídica;
II – À Diretoria Jurídica nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
Gabinete, 27 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 481520/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
INTERESSADO: SILVIO DAINEIS FILHO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1367/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1120/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 447993/09
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IVO VENANCIO DE BRITO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1369/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos do Parecer nº 3944/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 184836/09
ORIGEM: APPF E.M. NEWTON BORGES DOS REIS
INTERESSADO: ELISABETE FLORENCIO DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1370/11
I – De acordo com a Instrução nº 2711/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 187100/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE COLOMBO
INTERESSADO: JOSE ANTONIO CAMARGO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1371/11
I – De acordo com a Instrução nº 2887/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 33388/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: CARLOS SUTIL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1372/11
I – De acordo com a Instrução nº 2967/11-DAT, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) (física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 77558/10
ORIGEM: INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA
INTERESSADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, PÉRSIUS ANTUNES SAMPAIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1373/11
I – Concedo novo prazo requerido no protocolado n.º 37510-4/11, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2011;
II – Publique-se e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 266537/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: VILSON ROGERIO GOINSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1374/11
I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado n.º 36871-0/11, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2011;
II – Publique-se e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, encaminhar o processo à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução conclusiva e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 623805/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
INTERESSADO: JOSE OTAVIO SCHIAPATTI RIGIERI
ASSUNTO: BAIXA DE PENDÊNCIA
DESPACHO: 1376/11
Indefiro o pedido de baixa de responsabilidade para fins de obtenção de certidão liberatória feito através do presente processo, nos termos das manifestações uniformes da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, constantes dos Pareceres ns. 161/10 e 11950/10, respectivamente.
Gabinete, 28 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 263183/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: MOACIR SILVA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1377/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da informação nº 1145/11, da Diretoria Jurídica, determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.

Gabinete, 29 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 261814/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
INTERESSADO: RUDI KUNS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1379/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos do Parecer nº 1144/11, da Diretoria Jurídica, determino novo sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 29 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 261741/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: MOACIR SILVA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1380/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos do Parecer nº 1142/11, da Diretoria Jurídica, determino novo sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 29 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 247110/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1381/11
Na forma do art. 427 do Regimento Interno e nos termos da Informação nº 1138/11, da Diretoria Jurídica, determino novo sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado.
Gabinete, 29 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 76297/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
INTERESSADO: ANTONIO MORI FILHO, ONÍCIO DE SOUZA, ANTONIO APARECIDO SERAPIÃO
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1383/11
I – De acordo com o Relatório de Inspeção nº 52/11-DCM, determino a citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;
III – À Diretoria de Protocolo, na forma do art. 355 do Regimento Interno;
IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, enviar o processo à Diretoria de Contas Municipais, para instrução conclusiva e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação.
Gabinete, 29 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 619956/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
INTERESSADO: LOURDES DE SOUZA SIMIELLI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1385/11
I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 3968/11, da Diretoria Jurídica;
II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, do Regimento Interno;
III – À Diretoria Jurídica nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
Gabinete, 29 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 138605/10
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MARCIA VIRGINIA FERNANDES MENGATO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 1387/11
I – Na forma do art. 32, I, do Regimento Interno, determino diligência do processo à origem, para os fins do parecer nº 3990/11, da Diretoria Jurídica;
II – À Diretoria Jurídica nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
Gabinete, 29 de junho de 2011.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

PROCESSO Nº: 650756/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: NILZA FATIMA MIZUTA KISHIDA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 212/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 578 de 22 de outubro de 2010, cuja publicação deu-se no Diário Oficial Municipal nº 81 em 26 de outubro de 2010, referente à aposentadoria voluntária de Nilza Fatima Mizuda Kishida, CPF nº 307.398.109/87, no cargo de Farmacêutico-Bioquímico. A aposentadoria deu-se na modalidade voluntária, com 32 anos, 08 meses e 20 dias de tempo de contribuição, no valor mensal de R$ 3.412,62 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), com base no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005. A presente decisão fundamenta-se no 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e artigo 298, II, do Regimento Interno e acata os Pareceres uniformes da Diretoria Jurídica nº1843/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº1773/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, a inclusão da decisão no registro competente.
É a decisão.
Gabinete, em 20 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 644705/10
ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
INTERESSADO: PEDRINA LEMES DE PAULA
ASSUNTO: PENSÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 224/11
EMENTA: *Pensão municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro , no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 643/2010, cuja publicação deu-se no Jornal Oficial de Cambé nº 32, do dia 29 de agosto de 2010, referente à Pensão Municipal por morte, no valor mensal de R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), deferida para Pedrina Lemes de Paula, CPF nº004683799-08, na qualidade de genitora do servidor Valdir Lemes de Paula, falecido em 25 de abril de 2010, com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal.
A presente decisão fundamenta-se no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno e acata os Pareceres favoráveis à legalidade e registro do ato exarados pela Diretoria Jurídica nº 2338/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº1802/11.
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, a inclusão da decisão no registro competente.
É a decisão.
Gabinete, em 14 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 590575/10
ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
INTERESSADO: MARIA DALVA GAUDENCIO DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 225/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Artigo 40, § 1º, III, "b", da CF/88. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Portaria nº 6059, cuja publicação deu-se no Diário Oficial Municipal de 05 de outubro de 2010, referente à aposentadoria municipal de Maria Dalva Galdencio da Silva, CPF nº 610.337.159-72, no cargo de servente feminino, na modalidade voluntária por idade, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal. A servidora contou no momento da inativação com 23 anos, 04 meses e 10 dias de tempo de contribuição e os proventos mensais foram calculados em R$ 503,59 (quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos), complementados para um salário mínimo mensal em cumprimento ao artigo 201, § 2º da CF/88.
A presente decisão baseia-se no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno e acata os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 2069/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº1815/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, a inclusão da decisão no registro competente.
É a decisão.
Gabinete, em 14 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Relator

PROCESSO Nº: 512116/10
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: ILZA STRELESKI MARTINS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 227/11
EMENTA: *Revisão de aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 127/2003, cuja publicação deu-se no Jornal "A Cidade", de 31 de dezembro de 2003, referente à Revisão de Aposentadoria Municipal de Ilza Streleski Martins, RG nº1.140.190-2-PR, no cargo de Professor, no valor mensal de R$ 853,46 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), já incluído o percentual de 26% de adicionais por tempo de serviço e regência de classe.
A presente decisão tem por base o artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e artigo 298, II, do Regimento Interno e acata os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 1221/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 2321/11, ambos favoráveis à legalidade e registro da revisão do ato aposentatório;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado,a inclusão da decisão no registro competente.
É a decisão.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Relator

PROCESSO Nº: 9202/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ALDARICE ALVES DE ARAUJO BORGES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 228/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 8665/09, cuja publicação deu-se no Diário Oficial Estadual nº 8084, de 26 de outubro de 2009, referente à Aposentadoria Estadual de Aldarice Alves de Araújo Borges, CPF nº280.081.979-00, no cargo de agente de apoio/auxiliar operacional junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, na modalidade voluntária com 33 anos, 07 meses e 16 dias de tempo de contribuição, no valor mensal de R$ 1.856,21 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
A presente inativação fundamenta-se no artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e artigo 298, II, do Regimento Interno e acata os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 224/10 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 2168/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, a inclusão da decisão no registro competente.
É a decisão.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Relator

PROCESSO Nº: 638594/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: VALDITE DE LIRA BONFIM
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 229/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Portaria de Concessão de Aposentadoria nº522/2010, cuja publicação deu-se no Diário Oficial do Município nº 75 de 30/09/2010, referente à aposentadoria municipal por invalidez de Valdite de Lira Bonfim, CPF nº 462.708.339-49, no cargo de auxiliar administrativo operacional no município de Curitiba, com proventos proporcionais, uma vez que não se trata de moléstia grave ou relacionada ao trabalho, no valor mensal de R$ 604,52 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), fundamentada no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal;
A presente decisão tem por base o artigo 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e artigo 298, II, do Regimento Interno e acata os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 1004/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 2727/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, a inclusão da decisão no registro competente.
É a decisão.
Gabinete, em 21 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Relator

PROCESSO Nº: 182680/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 231/11
EMENTA: *Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar regular a prestação de contas da Associação Paranaense de Cultura, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, da gestão de Dario Bortolini, CPF nº 348.929.748-20, referente à transferência de recursos estaduais repassados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, exercício financeiro de 2008/2009, no valor de R$ 39.202,00 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais), tendo por objeto apoiar a PUC na transferência de tecnologias de produção para as pequenas fábricas de produtos cárneos fermentados, adequando os processos através do treinamento de boas práticas de fabricação com o intuito de melhorar a qualidade e higiene dos produtos.
A presente decisão fundamenta-se nos artigos 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, e acata a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 1973/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº 2802/11, ambos favoráveis à regularidade das contas.
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as anotações e baixas respectivas no sistema informatizado.
É a decisão.
Gabinete do Conselheiro, em 22 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro

PROCESSO Nº: 430330/09
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ALMEIDA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 233/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº11688, cuja publicação deu-se no DOE nº8280, de 09/08/2010, ato retificador da Resolução nº7242 de 15/06/2009, referente à Aposentadoria Estadual de MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº852. 401.259-53, no cargo de Professor, Nível II-2, LF-02, da Secretaria de Estado da Educação, compulsoriamente, com 07 anos, 10 meses e 12 dias, no valor mensal e proporcional de um salário mínimo, em conformidade com o artigo 4º, §§ 3º e 17 e artigo 39, §3º da Constituição Federal e fundamentando-se no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº3884/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 3451/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, a inclusão da decisão no registro competente.
É a decisão.
GCHEB, em 27 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 237760/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: JOSE ROQUE NETO, HOMERO BARBOSA NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 289/11
I - Nos termos do art. 364, § 4º da norma regimental, autorizo o apensamento a estes autos do protocolo sob o nº. 8894-5/11, conforme Informação nº 146/11 da Diretoria de Análise de Transferências.
II - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis.
III – Após, sigam à DAT.
É o despacho.
Curitiba, em 11 de abril de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 231206/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
INTERESSADO: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 825/11
I. Em razão do apontado pela Diretoria e Análise de Transferências - DAT junto ao Tribunal de Contas desta Casa, na Instrução nº. 1848/11-DAT que ora se acolhe, determino a realização de diligência externa à origem para contraditório.
II. Encaminhem-se os autos à DAT para proceder à expedição do ofício, na forma regimental, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.
É o despacho.
Curitiba, em 19 de maio de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 233292/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI
INTERESSADO: MARY LÉIA MESSIAS RICCI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 877/11
I. Em razão do apontado pela Diretoria e Análise de Transferências - DAT junto ao Tribunal de Contas desta Casa, na Instrução nº 323/11-DAT que ora se acolhe, determino a citação dos interessados para que apresentem defesa às questões suscitadas;
II. Encaminhem-se os autos à DAT para as devidas providências.
É o despacho.
Curitiba, em 26 de maio de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 123342/11
ORIGEM: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: CLAUDETE FERREIRA MENDES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 961/11
Não obstante o processado esteja em condições de inclusão em pauta para julgamento, haja vista encontrar-se instruído com pronunciamentos da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a este Tribunal, entendo necessário o chamamento da entidade, por meio de seu representante legal, bem como, da Sra. Claudete Ferreira Mendes, ordenadora das despesas, para manifestação acerca do excesso de despesas bancárias, apontado com ressalva na presente prestação de contas.
À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
É o despacho.
Curitiba, em 1 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 588465/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO PEDRO DO IVAI
INTERESSADO: JANE APARECIDA COSTA DELLA ROSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 970/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 415/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório à interessada sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 1 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 184798/09
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL JOANA RAKSA
INTERESSADO: SONIA APARECIDA CAVICHIOLO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 971/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 604/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório à interessada sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 1 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 184186/09
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE CURITIBA
INTERESSADO: ROSA MARIA MADER DE PAULI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 972/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 522/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao interessado sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 1 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 515581/09
ORIGEM: A.P.P.F. ESCOLA MUN PROF DARCY RIBEIRO
INTERESSADO: LUIZ CARLOS PEREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 974/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 784/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao interessado sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 1 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 100687/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INTERESSADO: MILTON KAFER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1027/11
I – Em atendimento à Instrução nº2073/11 da Diretoria de Análise de Transferências, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno – TC - a citação do Município de Capanema, na pessoa de seu representante legal, Prefeito Municipal, Sr. Milton Kafer para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.
II – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.
III – À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
É o despacho.
Curitiba, em 6 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 19326/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
INTERESSADO: SEZAR AUGUSTO BOVINO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1034/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2389/11 da Diretoria de Análise de Transferências e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, na pessoa de seu representante legal e ordenador de despesas, Sr.Sezar Augusto Bovino, Prefeito Municipal sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 7 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 186772/03
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1040/11
I - Acolho o contido na Instrução nº2382/11 - DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao Município de Centenário do Sul, por seu representante legal Srª Veralice Pazzotti, Prefeita Municipal, sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 7 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 111964/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
INTERESSADO: ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, CELSO PEDRO SPEROTTO DALMUTT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1045/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 1698/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao interessado sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 7 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 604100/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ
INTERESSADO: ASSIS GURGACZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1048/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 1626/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao interessado sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 7 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 200835/11
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
INTERESSADO: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1049/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 1791/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao interessado sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 7 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 194130/09
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E CONGENERES DE MATELANDIA
INTERESSADO: MARIA APARECIDA SALVIANO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1054/11
I – Em atendimento à Instrução nº 1875/11 – DAT, proceda-se a citação da Associação de Estudantes Universitários e Congêneres de Matelandia, na pessoa de seus representantes legais, o Sr. Neuri Prymel, e a Sra. Maria Aparecida Salviano, na qualidade de gestores das contas, na forma do artigo 381, II do Regimento Interno;
II – Assino o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos apontados pela unidade técnica, conforme art. 389 da norma regimental;
III – À Diretoria de Protocolo para proceder à citação.
É o despacho.
Curitiba, em 8 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 224641/10
ORIGEM: APA DOS DEFICIENTES VISUAIS E DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNELIO PROCOPIO
INTERESSADO: IVANI ALCANTARA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1077/11
Acolho o contido na Instrução nº 1123/11 da Diretoria de Análise de Transferências, no sentido na citação da Apa dos Deficientes Visuais e Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio, na pessoa de seu representante legal, bem como, da Sra. Ivani Alcantara de Oliveira.
À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
É o despacho.
Curitiba, em 9 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 181292/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1079/11
I – Em atendimento à Instrução nº 1951/11 – DAT, proceda-se a citação da Universidade Estadual de Londrina, CNPJ nº 78.640.489/0001-53, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Wilmar Sachetin Marçal, CPF Nº 364.159.449-91, no cargo de Reitor, na qualidade de gestor das contas, na forma do artigo 381, II do Regimento Interno;
II – Assino o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos apontados pela unidade técnica, conforme art. 389 da norma regimental;
III – À Diretoria de Protocolo para providências.
É o despacho.
Curitiba, em 9 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 221727/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO: CLAUDIOMIRO QUADRI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1082/11
I – Em atendimento à Instrução nº 2214/11 – DAT, proceda-se a citação do Município de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 76.208.834/0001-59, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Claudiomiro Quadri, CPF Nº 825.253.909-20 no cargo de Prefeito, na qualidade de gestor das contas, na forma do artigo 381, II do Regimento Interno.
II – Assino o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos apontados pela unidade técnica, conforme art.389 da norma regimental.
III – À Diretoria de Análise de Transferências para providências.
É o despacho.
Curitiba, em 9 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 225820/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: MOACIR LUIZ FROEHLICH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1099/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2217/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao interessado sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 14 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 224257/08
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1102/11
1.Acolho o contido na Instrução nº 1919/11 da Diretoria de Análise de Transferências que preconiza por diligência externa à Fundação Araucária para juntada de documentos.
2.Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para providenciar a citação da referida entidade, na pessoa de seu representante legal, para pronunciar-se no prazo de 15 (quinze) dias.
É o despacho.
Curitiba, em 15 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 237283/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATO RICO
INTERESSADO: JOAQUIM ORTIZ NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1108/11
Acolho o contido na Instrução nº 2211/11 da Diretoria de Análise de Transferências que preconiza pela citação do Município de Mato Rico na pessoa de seu representante legal e de Joaquim Ortiz Neto, na qualidade de gestor das contas, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca das irregularidades apontadas na mencionada instrução.
À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
É o despacho.
Curitiba, em 15 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 186421/09
ORIGEM: INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS
INTERESSADO: BRAZ RODRIGUES NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1109/11
A Diretoria de Análise de Transferências preconiza pela concessão de novo contraditório, com a qual corroboro, ao Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais, na pessoa do Sr. Braz Rodrigues Neto para apresentação de defesa relativamente às impropriedades apontadas no item 5 de sua Instrução nº 2142/11.
À Diretoria de Protocolo para tal finalidade.
É o despacho.
Curitiba, em 15 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 238502/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARQUINHO
INTERESSADO: THELMA ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ CLAUDIR SUCHOW
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1115/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2149/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao Município de Marquinhos, na pessoa do Sr. José Claudir Suchow, no cargo de Prefeito, ordenador das despesas, sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 16 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 182060/09
ORIGEM: FORÇA SINDICAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: SERGIO BUTKA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1141/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2361/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo - DP para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório à Força Sindical do Estado do Paraná, CNPJ nº 40.355.976/0001-00, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Sergio Butka, CPF Nº 275.092.579-72 no cargo de Presidente, na qualidade de gestor das contas;
II – Fica autorizada o fornecimento de cópia da Informação nº 431/11 – DEX (peça 25) ao interessado, conforme sugerido pela DAT;
III – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Curitiba, em 21 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 101284/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1148/11
I – Em atenção à Instrução nº2022/11 da Diretoria de Análise de Transferências, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na pessoa de seu representante legal, Sr. João Carlos Gomes para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.
II – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.
III – À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
IV – Publique-se.
É o despacho.
Curitiba, em 22 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 98320/11
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA
INTERESSADO: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1149/11
I – Em atenção à Instrução nº2079/11 da Diretoria de Análise de Transferências, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência Tecnologia e da Cultura, na pessoa de seus representantes, Sr. Hélio Hipólito Simiena e Pedro José Steiner Neto, para, querendo, manifestarem-se relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.
II – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.
III – À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
IV – Publique-se.
É o despacho.
Curitiba, em 22 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 221278/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA
INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1150/11
I – Em atenção à Instrução nº2263/11 da Diretoria de Análise de Transferências, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR de Curitiba, na pessoa de seu representante legal, Sr. José Sollak para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.
II – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.
III – À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.
Publique-se.
É o despacho.
Curitiba, em 22 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 109811/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
INTERESSADO: ROBERTO SALVADOR VIGANO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1190/11
I - Acolho o contido na Instrução 2235/11 da Diretoria de Análise de Transferências – DAT;
II – Encaminhe-se à DP para o regimental processamento do Contraditório.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 28 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 117438/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, ZAKI AKEL SOBRINHO, MÁRCIA HELENA MENDONÇA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1191/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2230/11 da Diretoria de Análise de Transferências – DAT;
II – Encaminhe-se à DP para o regimental processamento do Contraditório.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 28 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 392290/08
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: TANIA LOBO MUNIZ, NILSON GIRALDI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1192/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2164/11 da Diretoria de Análise de Transferências – DAT;
II – Encaminhe-se à DP para o regimental processamento do Contraditório.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 28 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 109706/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
INTERESSADO: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1193/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2240/11 da Diretoria de Análise de Transferências – DAT;
II – Encaminhe-se à DP para o regimental processamento do Contraditório.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 28 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 111677/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 1216/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2234/11 da Diretoria de Análise de Transferências e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para operacionalizar a manifestação em sede de contraditório ao interessado Sr. Carlos Alberto Ferreira Gomes sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do interessado.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 29 de junho de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 202587/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
INTERESSADO: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
DESPACHO: 445/11
Tendo em vista o constante da peça processual nº 18, onde o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas demonstra a intenção em interpor recurso contra o Acórdão n° 793/11-Segunda Câmara, que decidiu pela expedição de CERTIDÃO LIBERATÓRIA ao Município de RESERVA, sem que, após a juntada de novos documentos, os autos tivessem retornado para nova manifestação daquele Parquet, determino:
- receba-se a peça processual nº 18 como Recurso de Revista, pois presente os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 477 do Regimento Interno desta Casa e
- encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para nova autuação e sorteio de relator, conforme *mandamus* do artigo 477, parágrafo 2º do mesmo diploma regimental.
Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 103341/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: ROBERTO COELHO, ODILON FÁBIO SOARES
DESPACHO: 448/11
1. Nos termos da Instrução de Serviço n.° 20/2011, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à citação dos responsáveis, senhores ROBERTO COELHO, atual gestor, e ODILON FÁBIO SOARES, gestor das contas, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2227/11, peça nº 05, da Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de serem julgadas irregulares as contas e aplicadas das sanções cabíveis, previstas nos arts. 85 e 87 da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 164924/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
DESPACHO: 465/11
Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado o Sr. CLAUDIO NAZARIO DA SILVA, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2772/09.
Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, §2º, do Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 20 de junho de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 19083-6/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: APARECIDO EMERENCIANO DA SILVA
DESPACHO: 469/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado, o Sr. APARECIDO EMERENCIANO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Marumbi à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1729/10 da Diretoria de Contas Municipais, sob pena de serem julgadas irregulares as contas e aplicadas das sanções cabíveis, previstas nos arts. 85 e 87 da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 109791/05
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: ADEMIR PICANCIO, ALCEU LOHMANN FRIES, ANTENOR JOSE DOMINICO, LEONEL DE BARROS CASTRO, VALDECI DE ANDRADE, WELITON SANTOS FIGUEIREDO, EDUARDO CESARIO PEREIRA, VEROLIN BELAO, JOSÉ CÍCERO FIDELIS, ADEMIR DA ROCHA JESS, GABRIEL JORGE SAMAHA, ARMANDO NEME FILHO, IRONE ALVES DA SILVA
DESPACHO: 470/11
Retornam os autos em razão do Despacho 1236/11 da Diretoria de Contas Municipais, informando que, embora citados por Edital, os Srs. EDUARDO CESÁRIO PEREIRA, VALDECI DE ANDRADE, ALCEU LOHMANN FRIES, GABRIEL JORGE SAMAHA e LEONEL de BARROS CASTRO e por Ofício os Srs. VEROLIN BELÃO, WELITON SANTOS FIGUEREDO e JOSÉ CÍCERO FIDELIS não apresentaram razões de defesa com relação às irregularidades apontadas na Instrução n° 5974/06-DCM-Contraditório.
Informa, também que o Sr. IRONE ALVES DA SILVA apresentou sua defesa, tendo sido

protocolada sob nº 161097/10 (peças nº 91 e nº 92) e que o Sr. ANTENOR JOSÉ DOMINICO teve o envelope devolvido, com a anotação "Não Procurado".
Nestas condições, determino:
- A citação via edital, nos termos do § 2º do artigo 381 do Regimento Interno desta Casa, dos Srs. VEROLIN BELÃO, WELITON SANTOS FIGUEREDO, JOSÉ CÍCERO FIDELIS e ANTENOR JOSÉ DOMINICO devendo retornar os autos à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 168, XIII, da Resolução nº 24/2010.
Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 170576/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: MARIO CEZAR DA SILVA
DESPACHO: 471/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado o SR. MARIO CEZAR DA SILVA, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1499/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 176868/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: VALTER CÉSAR ROSA
DESPACHO: 473/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado o Sr. VALTER CÉSAR ROSA, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1757/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 169039/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, LUIZ DE LIMA
DESPACHO: 474/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que sejam citados, o Sr. LUIZ DE LIMA e Sr. MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, responsáveis pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1505/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 187800/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARUMBI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: ADHEMAR FRANCISCO REJANI
DESPACHO: 475/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado, o Sr. ADHEMAR FRANCISCO REJANI, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1719/10-DCM.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 20 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 165157/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUIZIANA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: JOSE CLAUDIO POL
DESPACHO: 476/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado o Sr. JOSE CLAUDIO POL, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1574/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 20 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 176663/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: MARIA NEUSA RODRIGUES BELINI
DESPACHO: 477/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citada a Srª. MARIA NEUSA RODRIGUES BELINI, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1574/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 20 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 183090/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSAÍ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
DESPACHO: 478/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado o Sr. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2721/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 169900/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: EVANI CORDEIRO JUSTUS
DESPACHO: 479/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citada a Srª. EVANI CORDEIRO JUSTUS, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2755/10-DCM.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 169918/10
ENTIDADE: GUARAPREV DE GUARATUBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: MAURO RODRIGUES BUGALHO
DESPACHO: 480/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado o Sr. MAURO RODRIGUES BUGALHO, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2694/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 186529/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: HENRIQUE SANCHES SALLA
DESPACHO: 481/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado o Sr. HENRIQUE SANCHES SALLA, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2588/10-DCM.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 191247/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: ANILDO ALVES DA SILVA
DESPACHO: 482/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado, o Sr. ANILDO ALVES DA SILVA, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2037/10-DCM.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.

3. Publique-se.
GAJTL, em 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 165009/10
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRETAMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: JOSEVI TIBURTINO DE OLIVEIRA
DESPACHO: 492/11
A unidade técnica encaminhou os presentes autos ao relator em face da juntada de novos elementos pelo Sr. JOSEVI TIBURTINO DE OLIVEIRA, gestor no período de 27/04/2009 a 26/04/2011 (peça nº 10) e da ausência de resposta da Srª TEREZINHA DONIZETE GIRALDO SANTOS gestora no período de 01/01/2009 a 30/04/2009.
Nestas condições determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo a fim de que, nos termos do artigo 381, inciso IV do Regimento Interno da Casa, promova a citação via edital da Srª TEREZINHA DONIZETE GIRALDO SANTOS para que, no prazo de 15 dias, conforme artigo 389 do mesmo diploma regimental, se manifeste acerca do contido na Instrução nº 2192/10 (peça nº 05) da Diretoria de Contas Municipais.
Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise da documentação juntada e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.
Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 27 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

PROCESSO Nº: 101248/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SULINA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: CARLOS OLNEZ DALCIM
DESPACHO: 497/11
1. Preliminarmente, nos termos do artigo 331, § 2º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação o nome da advogada Srª Danielle Bordin Cenci, constante da procuração de peça processual nº 14.
2. A seguir, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, a fim de que sejam analisadas as justificativas apresentadas (peça nº 07) pelos documentos protocolados sob nº 47297-1/10.
3. Após a nova instrução, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para seu pronunciamento.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 27 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor em substituição do relator

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.°: 445494/09
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: MÁRCIA SEVERO BAPTISTA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.°: 88/11
EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO
Trata-se da aposentadoria da senhora MÁRCIA SEVERO BAPTISTA no cargo de Professora.
Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (peça 23) e do Ministério Público de Contas (peça 24) para, nos termos da Constituição da República, art. 71, III, da Constituição do Estado do Paraná, art. 75, III, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.° 113/2005, art. 1º, IV, e do Regimento Interno deste Tribunal, artigos 300 e 428, julgar legal e determinar o registro da presente concessão.
Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para registro.
Autorizo desde logo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 295200/05
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADOS: JEFERSON BENEDITO TEIXEIRA SOARES, HELDERLEY DE SÁ
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.°: 89/11
EMENTA. Concessão. Pensão. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO
Trata-se de pensão concedida ao senhor JEFERSON BENEDITO TEIXEIRA SOARES, viúvo, e HELDERLEY DE SÁ, filho da servidora Sônia de Alcântara Santos, falecida em 17/01/2005.
Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Parecer 2441/11, peça 43) e do Ministério Público de Contas (Parecer 3130/11, peça 44) para, nos termos da Constituição da República, art. 71, III, da Constituição do Estado do Paraná, art. 75, III, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.° 113/2005, art. 1º, IV, e do Regimento Interno deste Tribunal, artigos 300 e 428, julgar legal e determinar o registro da presente concessão.
Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para registro.
Autorizo desde logo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 9334/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA DE LURDES SICONATO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.°: 90/11
EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO
Trata-se da aposentadoria da senhora MARIA DE LURDES SICONATO no cargo de Agente de Execução – Auxiliar de Enfermagem.
Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (peça 11) e do Ministério Público de Contas (peça 12) para, nos termos da Constituição da República, art. 71, III, da Constituição do Estado do Paraná, art. 75, III, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.° 113/2005, art. 1º, IV, e do Regimento Interno deste Tribunal, artigos 300 e 428, julgar legal e determinar o registro da presente concessão.
Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para registro.
Autorizo desde logo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 404623/09
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA NEIDE FONTEQUE
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.°: 91/11
EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO
Trata-se da aposentadoria do da senhora MARIA NEIDE FONTEQUE no cargo Agente Universitária, junto à Universidade Estadual de Londrina.
Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (peça 20) e do Ministério Público de Contas (peça 21) para, nos termos da Constituição da República, art. 71, III, da Constituição do Estado do Paraná, art. 75, III, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.° 113/2005, art. 1º, IV, e do Regimento Interno deste Tribunal, artigos 300 e 428, julgar legal e determinar o registro da presente concessão.
Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para registro.
Autorizo desde logo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 455368/09
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ALVACELIA HOLZMANN DE ALMEIDA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.°: 92/11
EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO
Trata-se da aposentadoria da senhora ALVACELIA HOLZMANN DE ALMEIDA no cargo de Professora da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Parecer n.° 2979/11 - peça 19) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.° 3522/11 – peça 20) para, nos termos da Constituição da República, art. 71, III, da Constituição do Estado do Paraná, art. 75, III, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.° 113/2005, art. 1º, IV, e do Regimento Interno deste Tribunal, artigos 300 e 428, julgar legal e determinar o registro da presente concessão.
Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para registro.
Autorizo desde logo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 572070/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
INTERESSADA: MARIA APARECIDA DOS REIS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 600/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência à origem, a fim de

que o Município encaminhe a íntegra do processo de admissão da senhora MARIA APARECIDA DOS REIS, caso este Tribunal já o tenha apreciado, ou, caso contrário, os documentos inerentes às admissões decorrentes do concurso no qual a interessada foi aprovada, nos termos propostos pela Diretoria Jurídica (Parecer n.° 3516/11 – peça n.° 5).
Curitiba, 10 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 166358/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RESPONSÁVEL: GARI VINICIO KIATKOSKI, MARIA CÉLIA CONTE
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 612/11
1) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que:
a) retifique a autuação, a fim de que seja excluído do rol dos responsáveis o nome da senhora MARIA CÉLIA CONTE; e
b) nos termos da Instrução de Serviço n.° 20/2011 do Gabinete da Presidência, proceda à citação do responsável, senhor GARI VINÍVIO KIATKOSKI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO no exercício de 2009, nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", Regimento Interno, – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial, caso o responsável não mais exerça mandato –, para exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos propostos pela Diretoria de Contas Municipais à peça processual n.° 7 (Despacho n.° 895/11).
2) Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 14 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 178933/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESPONSÁVEL: GILMAR FOSCHEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 660/11
1) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que:
a) com fulcro no artigo 331, § 2º, do Regimento Interno, inclua no rol de responsáveis os seguintes vereadores da Câmara Municipal de Vitorino no exercício de 2009: VALMOR BADIA, EDEMAR LUIZ MYSCZAK, LUIZ DA ROSA TRINDADE, NEURO RAIMUNDO MONTEIRO, JULIO CESAR CHINI, ACIR SIDNEI SOARES BORGES, e CLEITO MARCELO TURRA; e
b) nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", do Regimento Interno e da Instrução de Serviço n.° 20/2011 da Presidência do Tribunal, proceda à citação dos mencionados vereadores – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial, caso não mais exerçam mandato – a fim de que se manifestem acerca do item "falta de retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a remuneração dos agentes políticos" em face das considerações do Ministério Público de Contas (Parecer Ministerial n.° 2438/11 – peça n.° 12).
2) Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 141943/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RESPONSÁVEL: MILTON RIQUELME DE MACEDO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 664/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais para que proceda à citação do responsável nos termos do Regimento Interno, art. 380, § 1º e art. 381, §1º, alínea "b" – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), para exercício do contraditório e ampla defesa –, aguarde a apresentação das justificativas e as analise.
Após, encaminhem-se ao Ministério Público para emissão de novo parecer.
Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do Regimento Interno, art. 381, § 2º, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 178917/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS
RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA POÇAS, ILTO DE SOUZA, JANICE APARECIDA DE MOURA DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 667/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que retifique a autuação, fazendo constar como responsável somente o senhor ILTO DE SOUZA, Superintendente do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS no exercício de 2009, conforme indicado pela Diretoria de Contas Municipais à p. 1 da Instrução n.° 795/11 (peça n.° 5).
Após, retornem a este gabinete.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 206457/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: GRUPO SOMA - SOMANDO AMOR PELA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE APUCARANA
RESPONSÁVEL: SIUMARA MIQUELIN DA COSTA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 668/11
Autorização de Apensamento
Autorizo o apensamento conforme proposto pela Diretoria de Análise de Transferências à peça n.° 24.
Encaminhem-se os autos àquela Unidade Técnica para que adote as providências necessárias.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 212212/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE LONDRINA
RESPONSÁVEIS: JOÃO BATISTA DE REZENDE E GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 669/11
CITAÇÃO
Nos termos da Instrução de Serviço n.° 20/2011 do Gabinete da Presidência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à citação dos responsáveis, senhores JOÃO BATISTA DE REZENDE e GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS, Presidentes do SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE LONDRINA no exercício de 2006 durante os períodos de 1º/1/2006 a 10/4/2006 e 11/4/2006 a 31/12/2006 respectivamente, nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", Regimento Interno – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP) – para exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos propostos pelo Ministério Público de Contas à peça processual n.° 49.
Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 171408/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
RESPONSÁVEL: LUIS CARLOS DE SOUZA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 671/11
CITAÇÃO
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, conforme dispõe a Instrução de Serviço n.° 20/2011-TC/DG, proceda à citação do responsável, senhor LUIS CARLOS DE SOUZA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", Regimento Interno, – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial, caso o responsável não mais exerça mandato –, para exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos propostos pela Diretoria de Contas Municipais junto à peça processual n.° 11.
Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 181717/11
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOMAZINA
RESPONSÁVEL: GUILHERME CURY SALIBA COSTA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 672/11
Tendo em vista a autorização para emissão de certidão liberatória, nos termos da decisão definitiva monocrática n.° 54/11, e a baixa de pendência da entidade municipal, conforme atestado pela Diretoria de Execuções, peça processual n.° 21, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 20 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 200843/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE PATO BRANCO
RESPONSÁVEL: TANGRIANI SIMIONI ASSMANN
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 673/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à citação da responsável, senhora TANGRIANI SIMIONI ASSMANN, Diretora da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da UTFPR de Pato Branco, para exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos propostos pela Unidade Técnica à peça processual n.° 4.
Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 182981/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA
RESPONSÁVEL: RICARDO SEDLACEK
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 675/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 143469/05
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI
RESPONSÁVEL: EDSON BUENO DE SIQUEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 677/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 569053/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: RACHID TUMA NETO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 678/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais para que preste a informação solicitada à peça n.° 5 (Parecer n.° 3833/11).
Após, à Diretoria Jurídica para instrução e ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 160694/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
RESPONSÁVEL: PLINIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 679/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 204780/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
RESPONSÁVEL: EDUARDO MENEGHEL RANDO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 680/11
CITAÇÃO
Nos termos da Instrução de Serviço n.° 20/2011 do Gabinete da Presidência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à citação da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na pessoa de seu representante legal, nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", Regimento Interno, – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial, caso o responsável não mais exerça mandato –, para que informe ou apresente o termo de cumprimento dos objetivos conclusivos, conforme requerido na Instrução n.° 2875/11 (peça n.° 22).
Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 196214/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DE MARINGÁ
RESPONSÁVEL: BENEDITO PRADO DIAS FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 681/11
CITAÇÃO
Nos termos da Instrução de Serviço n.° 20/2011 do Gabinete da Presidência, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à citação do responsável, senhor BENEDITO PRADO DIAS FILHO, Presidente da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DE MARINGÁ, nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", Regimento Interno, – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial, caso o responsável não mais exerça mandato –, para exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos propostos pela Diretoria de Análise de Transferências à peça processual n.° 31 (instrução n.° 2818/11).
Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 162913/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 682/11
Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para que os disponibilize à Câmara Municipal de Toledo, conforme previsão do artigo 3º da Instrução de Serviço n.° 15/2010.
Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao seu encerramento e arquivamento, nos termos dos artigos 168, inciso VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 359769/01
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: TERESA PEZUTTO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 683/11
Considerando que a Diretoria Jurídica propõe alteração de valor de parcela dos proventos, o que está ligado ao mérito do presente processo, solicito a manifestação do douto Ministério Público.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 423741/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADAS: LENY REGINA GRITZ E LUCIANE SOEK
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 684/11
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação n.° 1042/11 (peça n.° 6), posto tratar-se de admissões complementares e o processo n.° 433669/07, que cuida das admissões iniciais, encontra-se pendente de julgamento por esta Corte.
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria Jurídica.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 555001/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIALVA
INTERESSADO: NELSON PARPINELLI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 685/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência externa proposta à peça processual n.° 4 (Parecer n.° 1284/11).
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 709300/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RESPONSÁVEL: IVAN RODRIGUES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 686/11
Autorização de Apensamento
Autorizo o apensamento conforme proposto pela Diretoria Jurídica (Informação n.° 1003/11 – peça n.° 4).
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.
Após, retornem-se os autos à Diretoria Jurídica para sua manifestação.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 431795/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADOS: TICIANA NUNES CERQUEIRA, MARCELLE APARECIDA KORTZ WINCLER, DEBORAH FRANÇA, E OUTROS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 687/11
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação n.° 1104/11 (peça n.° 9), posto tratar-se de admissões complementares e o processo n.° 433669/07 – que analisa as admissões iniciais – encontra-se pendente de julgamento por este Tribunal.
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria Jurídica.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 423857/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADOS: RODRIGO ALAN DE SOUZA, CELSO LUIZ GARCIA, ANA RUTH MOTTA E ANA PAULA MOLINARI MACHADO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 688/11
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação n.° 985/11 (peça n.° 9), pois os presentes autos tratam de admissões complementares e o processo n.° 433669/07 – que cuida das admissões iniciais – encontra-se pendente de julgamento por este Tribunal.
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria Jurídica.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 515166/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
INTERESSADO: GUILHERME OSÓRIO RODRIGUES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 689/11
AUTORIZAÇÃO DE NOVO SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o novo sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação n.° 987/11 (peça n.° 13), pois os presentes autos tratam de admissão complementar e o processo n.° 417784/09 – que cuida das admissões iniciais – encontra-se pendente de julgamento por este Tribunal.
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria Jurídica.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 636630/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADOS: MÁRCIO FRARON, MARCOS JOSÉ GRANDOLI DE LIMA, LIDIANA ANDRÉIA VARGAS, E OUTROS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 690/11
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na Informação n.° 979/11 (peça n.° 4).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria Jurídica.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 629091/07
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
INTERESSADA: ANA CAROLINA RONDIS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 691/11
Trata-se de admissão de pessoal complementar efetuada pelo Município de Alto Piquiri referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.° 2/2006.
Tendo em vista que o processo n.° 15550/07, que trata das admissões iniciais, teve sua resolução por meio do Acórdão n.° 2888/10, no qual foi acatada minha proposta de decisão, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que aprecie a possibilidade de exame dos presentes autos, malgrado a pendência da admissão da senhora Thalita Richter.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 628907/07
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
INTERESSADA: REGINA DE SOUZA RODRIGUES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 692/11
Trata-se de admissão de pessoal complementar efetuada pelo Município de Alto Piquiri referente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.° 2/2006.
Tendo em vista que o processo n.° 15550/07, que trata das admissões iniciais, teve sua resolução por meio do Acórdão n.° 2888/10, no qual foi acatada minha proposta de decisão, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que aprecie a possibilidade de exame dos presentes autos, malgrado a pendência da admissão da senhora Thalita Richter.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 184402/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO LEOPOLDO DE CURITIBA
RESPONSÁVEIS: JACIRA DAS GRACAS LIMA FONTOURA, JORGE EDUARDO WEKERLIN
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 693/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 122393/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
RESPONSÁVEL: MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
INTERESSADO: JOSÉ EDILSON VANZELLA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 694/11
Nos termos do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 434336/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA FERREIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 695/11
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na informação n.° 1111/11 (peça n.° 9).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria Jurídica.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 459894/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
RESPONSÁVEL: SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 696/11
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos na informação n.° 1114/11 (peça n.° 9).
2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação.
3) Após, à Diretoria Jurídica.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 160767/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANEJA
RESPONSÁVEL: ELIZEU SANTANA DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 697/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 205195/11
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RESPONSÁVEL: CELSO WENSKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 699/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 122911/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PORECATU
RESPONSÁVEL: DARIO DI MIGUELI LUNARDELLI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 701/11
Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para que os disponibilize à Câmara Municipal de MUNICÍPIO DE PORECATU.
Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao seu encerramento e arquivamento, nos termos dos artigos 168, inciso VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 102818/02
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA
RESPONSÁVEL: MASAO TAKECHI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 703/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que oportunize ao responsável o exercício do contraditório, conforme proposto na Instrução 1369/11, peça 12.

Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 133532/04
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
RESPONSÁVEL: ELIZEU DE MATTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 704/11
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 142903/06
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
RESPONSÁVEL: HENRIQUE CÉSAR GUZZONI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 706/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 28 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 185409/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UENP - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RESPONSÁVEL: ONOFRE RIBEIRO DE ALMEIDA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 707/11
Autorização de Apensamento
Autorizo o apensamento conforme proposto pela Diretoria de Análise de Transferências.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 357935/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DÉCIO SPERANDIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 708/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda à diligência externa nos termos propostos à peça 7.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 405697/09
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE: PROCURADORIA REGIONAL DE PARANAVAI-7ªPR
INTERESSADO: PROCURADORIA REGIONAL DE PARANAVAI-7ªPR
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 711/11
AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO
Tendo em vista que o presente requerimento solicita esclarecimentos acerca da decisão que originou a Certidão de dívida ativa n.° 02858296-0, autorizo o sobrestamento pelos fundamentos propostos na informação n.° 302/09 - DEX (peça n.°7) até que seja exarada decisão que unifique os Acórdãos n.° 1839/08 da Primeira Câmara (autos 445775/05) e n.° 377/07 (autos 481236/06) da Segunda Câmara, uma vez que ambos tratam do mesmo convênio e possuem decisões contraditórias.
Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para certificação e após a Diretoria de Análise de Transferências.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 187177/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ
RESPONSÁVEL: ANDRÉ LUIS PEREIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 713/11
1) Autorizo a juntada dos documentos apresentados às peças 11 e 12.
2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que analise as justificativas apresentadas e, posteriormente, ao douto Ministério Público junto a este Tribunal para sua manifestação nos termos do art. 66, parágrafo único, do Regimento Interno.
Curitiba, 28 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 178542/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE KALORÉ
RESPONSÁVEL: ADNAN LUIZ CANELO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 717/11
Autorizo a juntada dos documentos às peças n.° 11 e 12.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 192421/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESPONSÁVEL: VILSON ROGÉRIO GOINSKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.° 718/11
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
Defiro o requerimento de dilação de prazo constante da peça processual de n.° 18.
Nos termos do parágrafo único do art. 389 do Regimento Interno, prorrogo por mais 15 dias o prazo para apresentação das justificativas a contar da publicação do presente despacho no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para que aguarde os novos documentos e analise a matéria.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 149513/05
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
RESPONSÁVEL: IVONE MOSCIBROSKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 719/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 506175/10
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
RESPONSÁVEL: VLADIMIR DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 723/11
Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 189366/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
RESPONSÁVEL: NILSON DE SOUZA NERES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 726/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento da peça processual n.° 12, nos termos solicitados no Despacho n.° 1210/11 (peça n.° 16).
Após, à Diretoria de Contas Municipais para análise das peças n.° 13 a 15.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 131929/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESPONSÁVEL: RUDOLF AMATUZZI FRANCO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 727/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise dos documentos juntados à peça processual n.° 33.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 125082/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
RESPONSÁVEIS: SILVANO TORTELLI, OLDACIR SOUZA DE MORAES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 730/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que analise as justificativas apresentadas (peças n.° 53 e 55).
Após, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.°: 170541/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
RESPONSÁVEL: REINALDO RAMOS REIS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.°: 731/11
Primeiramente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que disponibilize no acervo digital o conteúdo do CD-ROM no qual o Município encaminhou a Lei Orçamentária.
Curitiba, 29 de junho de 2011.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 220746/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CANDÓI
RESPONSÁVEL: MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º: 60/11
Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Decisão Definitiva Monocrática. Regularidade das Contas.
1. Trata o presente protocolado de prestação de contas de transferência voluntária, de convênio firmado entre o Instituto Ambiental do Paraná e o Município em epígrafe, no valor de R$ 201.647,60 (duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); através do Termo nº 86453703/2006, para desenvolver ações para consolidação do Parque Municipal "Recanto dos Votorões".
Após o contraditório, a Diretoria de Análise de Transferências, através da Instrução nº. 2649/11, opina pela regularidade das contas, sendo nesse mesmo sentido o Parecer nº. 3305/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, devem ser julgadas regulares as presentes contas, nos termos do art. 428, I, combinado com o art. 246, ambos do Regimento Interno.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e do art. 168, § VII, do Regimento Interno.
Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011
Ivens Zschoerper Linhares
Relator

PROCESSO Nº: 164169/09
ENTIDADE: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE CASCAVEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: ROSIMERI LIMA TOME
DESPACHO: 386/11
1. Tendo em vista a pendência do cumprimento do item III do Acórdão nº 2419/10, indicado pela Diretoria de Execuções, na peça nº 100, retornem os autos para essa Diretoria, para que proceda à nova intimação da responsável, para que efetue o recolhimento.
2. Após, tendo em conta o pedido de certidão liberatória constante da peça 98, remetam-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para que informe se a irregularidade da prestação de contas de que tratam os presentes autos é óbice ao deferimento da referida certidão, pela via eletrônica.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 20 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 290511/06
ENTIDADE: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: ANDRÉA RODRIGUES ÁVILA
DESPACHO: 427/11
1. Tendo em conta a comprovação do recolhimento dos valores a que se referem os itens III e IV do Acórdão nº 3154/10 – Primeira Câmara (Peça 65), conforme guias de Peça 73 (restituição de valores) e de Peça 72 e 76 (recolhimento de multa), e a manifestação favorável da Diretoria de Execuções (Peças 74 e 75), remetam-se os autos à Diretoria Geral, para expedição de certidões de quitação de débito relativas ao presente processo em favor do INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA – IBMP e em favor de ANDRÉA RODRIGUES ÁVILA, com as consequentes baixas de responsabilidade, nos termos dos arts. 16, XIV e 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção da irregularidade das presentes contas.
2. Expedida a certidão referida, comunique-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de acompanhamento do cumprimento das decisões desta Corte, nos termos do art. 510 do Regimento Interno, e, após, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 20 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 223226/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: GABRIEL JORGE SAMAHA
DESPACHO: 473/11
1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que:
a) inclua no rol dos interessados o nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76416965000121, e de seu representante legal, Sr. FLÁVIO JOSÉ ARNS;
b) feita a inclusão dos interessados, promova a CITAÇÃO da Secretaria de Estado da Educação – SEED, através de seu representante legal, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos questionamentos formulados no Parecer Ministerial nº 2986/11 (Peça 92), elaborado pelo Ministério Público junto a este Tribunal.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 20 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 6640/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: ROGERIO GALLINA
DESPACHO: 474/11
a) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que inclua no rol dos interessados o nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76416965000121, e de seu representante legal, Sr. FLÁVIO JOSÉ ARNS;
b) Feita a inclusão dos interessados, promova a Diretoria de Protocolo:
c) a CITAÇÃO do Município de Saudade do Iguaçu, CNPJ nº 95.585.477/0001-92, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Rogerio Gallina, no cargo de Prefeito, CPF Nº 788.204.059-20, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2284/11 (Peça 4), elaborada pela Diretoria de Análise de Transferências.
d) a CITAÇÃO da Secretaria de Estado da Educação – SEED, através de seu representante legal, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2284/11 (Peça 4), elaborada pela Diretoria de Análise de Transferências. Nessa oportunidade, a SEED deverá ainda atestar, expressamente, que fiscalizou a correta aplicação dos recursos em atendimento ao Plano de Aplicação e, ainda, que os serviços de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino estão sendo prestados dentro de condições de boa qualidade e segurança.
3. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 20 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 227422/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: João Adolfo Schreiner, CLAUDIO LEAL
DESPACHO: 556/11
1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que:
a) inclua no rol dos interessados o nome do SR. CLÁUDIO LEAL, inscrito no CPF sob nº 348.255.171-53, atual prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
b) feita a inclusão do interessado, promova a INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, através de seu representante legal, Sr. Cláudio Leal, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2765/11 (Peça 75), elaborada pela Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis, inclusive, da multa prevista no art. 87, I, "*b*", da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela Diretoria de Análise de Transferências e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 660182/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: ELZA PRANDO PINHEIRO
DESPACHO: 560/11
Face ao conteúdo do Despacho nº 1007/11, da Diretoria Jurídica, informando que os atos de que tratam os presentes autos foram devidamente registrados, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 662720/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: EDSON LUIS GARBIN
DESPACHO: 561/11
Face ao conteúdo do Despacho nº 1008/11, da Diretoria Jurídica, informando que os atos de que tratam os presentes autos foram devidamente registrados, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 34365/11
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: CARMELITA ALICE KWIECINSKI
DESPACHO: 562/11
Face ao conteúdo do Despacho nº 1010/11, da Diretoria Jurídica, informando que os atos de que tratam os presentes autos foram devidamente registrados, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 546428/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: PENSÃO
INTERESSADO: LUCIA KIZEMA TARACHUK
DESPACHO: 563/11
Face ao conteúdo do Despacho nº 1011/11, da Diretoria Jurídica, informando que os atos de que tratam os presentes autos foram devidamente registrados, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 708690/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: MAURICIO CORREIA DOCE
DESPACHO: 564/11
Face ao conteúdo do Despacho nº 1006/11, da Diretoria Jurídica, informando que os atos de que tratam os presentes autos foram devidamente registrados, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 54016/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
INTERESSADO: PEDRO WOSGRAU FILHO
DESPACHO: 567/11
1. Retornem os autos à Diretoria de Execuções, a fim de que promova a Intimação do atual Prefeito Municipal de Ponta Grossa, Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, inscrito no CPF sob o nº 104.413.449-68, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da reversão do depósito judicial a que se refere o item V do Acórdão nº 1820/10-Pleno, comprovando que a Secretaria de Estado da Fazenda tenha restituído aos cofres municipais os valores indevidamente recolhidos, conforme consta de Peça 127, p. 2 (p. 211 dos autos físicos), nos termos contidos no Parecer Ministerial nº 11906/10 (Peça 159), sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive, da multa prevista no art. 87, I, "*b*", da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela Diretoria de Execuções e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 368557/99
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO 11 AMERIOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
DESPACHO: 569/11
Face à expedição da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 514 do Regimento Interno desta Corte (Peça 7, p. 51), com base no art. 398, §4º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 486056/05
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO ALVES CORDEIRO
DESPACHO: 570/11
1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que:
a) inclua no rol dos interessados o nome do SR. JOSIEL DO CARMO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 631.746.779-04, atual prefeito do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES;
b) feita a inclusão do interessado, promova a INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, através de seu representante legal, SR. JOSIEL DO CARMO SANTOS, por ofício com aviso de recebimento, a fim de que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os extratos bancários das contas abertas pela SEED em favor do Município, para o repasse dos recursos dos convênios em exame nos presentes autos (documentos de liquidação contidos em peça 18, f. 18/19 e f. 35/36), conforme requerido no Parecer Ministerial 2945/11 (Peça 111), sob pena de desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis, inclusive, da multa prevista no art. 87, I, "*b*", da Lei Complementar nº 113/2005.
c) expeça, em meio físico, OFÍCIO DE CITAÇÃO ao Sr. CARLOS EDUARDO ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 201.123.199-04, a fim de que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1005/11 – DAT (Peça 109), elaborada pela Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis, inclusive, das multas previstas nos artigos 85 e 87 da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Após, remetam-se os autos à Diretoria Geral, juntamente com o ofício de citação expedido nos termos do item 'c', supra, para cumprimento da ordem de Citação por Oficial designado por este Tribunal, conforme regra prevista no art. 54, inciso IV da Lei Complementar nº 113/2005 e regulamentado pelo art. 381, inciso V, §1º alínea "f", e §3º do RITC-PR.
3. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela Diretoria de Análise de Transferências e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 50803/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 571/11
1. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que promova nova citação ação do Sr. WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS, por ofício com aviso de recebimento, no endereço indicado na Informação nº 2182/11, dessa mesma Diretoria, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção n°. 03/2010, elaborado pela Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas nos artigos 85 e 87 da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 50166/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
DESPACHO: 572/11
1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que promova a CITAÇÃO do Município de Guarapuava, CNPJ nº 76.178.037/0001-76, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Ribas Carli, CPF Nº 056.438.139-04, no cargo de Prefeito, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2869/11 (Peça 9), elaborada pela Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis, inclusive, das multas previstas nos artigos 85 e 87, da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 229271/07
ENTIDADE: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO
DESPACHO: 573/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que:
a) inclua no rol dos interessados o nome da Fundação Araucária, inscrita no CNPJ sob o nº 3579617000100, e de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Slud Brofaman;
b) feita a inclusão dos interessados, promova a citação da Fundação Araucária, através de seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Slud Brofaman, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2773/11 (Peça 31), elaborada pela Diretoria de Análise de Transferências, sob pena de desaprovação das contas e aplicação das sanções cabíveis, inclusive, da multa prevista no art. 87, I, "*b*", da Lei Complementar nº 113/2005.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela Diretoria de Análise de Transferências e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 21 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 14531-8/10
ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 575/11
1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 687/11, da 2ª Câmara, que julgou regulares as contas da entidade, e do conteúdo do Ofício nº 633/11-GP, que comunicou essa decisão e a disponibilidade de acesso aos autos, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 18315-5/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 576/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja citado, o Sr. Edson Jucemar Hoffmann Prado, responsável pela Entidade à época, por ofício com aviso de recebimento, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1831/10.
2. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 178807/05
ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
DESPACHO: 577/11
1. Recebo os Embargos de Declaração constantes da peça nº 202, por tempestivos.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para nova autuação.
3. Após, voltem conclusos.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 600651/10
ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: RIBAMAR LEONILDO MARONEZE
DESPACHO: 578/11
1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimada a entidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos prova da qualificação técnica dos membros da Banca Examinadora designados pelo Edital 020/2009 (fls. 25 da Peça 02), sob pena de negativa de registro e aplicação das sanções dos arts. 85 e 87 da Lei Complementar nº 113/05.
2. Decorrido o prazo, após nova instrução da unidade técnica, ao Ministério Público junto a este Tribunal, para emissão de parecer.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 221693/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPORÃ
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
INTERESSADO: LEONI FERRARI
DESPACHO: 579/11
1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimada a entidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie o processo nº 9449/08, que tratou da aposentadoria do servidor.
2. Decorrido o prazo, após nova instrução da unidade técnica, ao Ministério Público junto a este Tribunal, para emissão de parecer.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 249747/05
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: ARLINDO ADELINO TROIAN
DESPACHO: 581/11
1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que, tendo-se em conta o Requerimento de Renúncia de Poderes da peça nº 114, sejam retirados da autuação os nomes dos Procuradores Rogério Carboni e Roosevelt Arraes.
2. Após, retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o Município para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a situação dos Autos nº 257/09 e que providencie a intimação das servidoras que não foram asseguradas pela liminar, conforme sugerido no Parecer nº 3831/11.
3. Decorrido o prazo, após nova instrução da unidade técnica, ao Ministério Público junto a este Tribunal, para emissão de parecer.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 286426/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 582/11
1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para atendimento à diligência sugerida no Parecer nº 3902/11, dessa mesma Diretoria.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 141836/01
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
DESPACHO: 584/11
1. Retornem os autos à Diretoria de Execuções, a fim de que seja encaminhada ao Município a certidão de débito constante da peça nº 136, para a adoção das medidas para a cobrança do valor devido, com prazo de 15 (quinze) dias para que sejam prestadas, pela Procuradoria do Município, informações a respeito.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 597600/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: MOACIR SILVA
DESPACHO: 585/11
1. Trata-se de processo de registro de admissão de pessoal complementar, para o provimento de cargo de Servente Geral (55º colocado), por concurso público regulamentado pelo Edital nº 042/2009, do Município de Umuarama.
Pela Informação nº 983/11, manifesta-se a Diretoria Jurídica pelo sobrestamento do feito, até o julgamento do processo nº 270457/10, relativo a admissões do mesmo concurso, ainda pendentes.
É o relatório.
2. Com base no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determina-se o sobrestamento dos presentes autos até a decisão definitiva nos autos nº 270457/10, que se encontra, atualmente, em poder da Diretoria Jurídica, conforme consulta, nesta data, ao sistema informatizado.
Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427 do Regimento Interno, e a publicação deste despacho, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.
Tribunal de Contas, 22 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 17264-1/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 588/11
1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 690/11, da 2ª Câmara, que julgou regulares as contas da entidade, e do conteúdo do Ofício nº 631/11-GP, que comunicou essa decisão e a disponibilidade de acesso aos autos, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 27 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 16870-9/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 589/11
1. Em face do trânsito em julgado do Acórdão nº 689/11, da 2ª Câmara, que julgou regulares as contas da entidade, e do conteúdo do Ofício nº 639/11-GP, que comunicou essa decisão e a disponibilidade de acesso aos autos, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 27 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 647283/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: WILMAR REICHEMBACH, VILMAR CORDASSO
DESPACHO: 596/11
1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida no Parecer nº 1109/11, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos autos de admissão de pessoal efetuada pelo Município de Francisco Beltrão para provimento dos cargos de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, protocolado sob o n.º 311340/09.
2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 27 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 473722/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, PROVOPAR MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 597/11
1. Defiro o pedido de cópias constate do Protocolo nº 35307-0/11 (Peça 68), formulado

pelo Município de Rio Branco do Sul, inscrito no CNPJ sob n. 76.105.576/0001-85.
2. Por se tratar de processo digital, o acesso às cópias se dará pelo *site* deste Tribunal, no ícone "*TC em um clique*", pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste despacho.
3. Defiro também, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, o pedido de prorrogação do prazo para manifestação, pelo período de 15 (quinze) dias.
4. Após publicação e certificação, remetam-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para controle do prazo.
5. Decorrido o prazo, após nova manifestação dessa Diretoria e do Ministério Público junto a este Tribunal, voltem conclusos.
Tribunal de Contas, 27 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 440425/09
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
DESPACHO: 598/11
1. Em acolhimento à manifestação da Diretoria Jurídica contida no Parecer nº 1113/11, determino, com base no art. 427 do Regimento Interno, o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão definitiva nos autos n.º 595824/08, relativo às admissões dos colocados para o cargo de assistente administrativo, ainda pendentes.
2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o *caput* do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 28 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 41787/11
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: YARA MARIA NICOLAU RODRIGUES
DESPACHO: 599/11
Face ao conteúdo do Despacho nº 996/11, da Diretoria de Jurídica, informando que os atos de que tratam os presentes autos foram devidamente registrados, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 28 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 171114/10
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 600/11
1. Acolhendo-se a manifestação do Ilustre Procurador, Dr. ELIZEU DE MORAES CORREA, contida no Requerimento nº 18/11, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais, a fim de que informe acerva do quadro de servidores comissionados.
2. Após, ao Gabinete do douto Corregedor Geral, a fim de que informe se o conteúdo da denúncia protocolada sob nº 429430/10 abrange atos referentes ao exercício de 2009, que possam ter efeito na presente prestação de contas anual.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 28 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 374485/11
ENTIDADE: APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZA DA SILVA RAMOS DE MATINHOS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 601/11
1. Trata-se de Requerimento Externo em que foram juntadas peças da prestação de contas de convênio, do exercício de 2002, julgada irregular pelo Acórdão nº 34/06, da Primeira Câmara, cujos autos originais foram extraviados.
Na fase executória, verificou-se ter havido erro material da parte dispositiva do jugado, que determinou a cientificação da atual "*administração municipal*", ao invés da atual administração da entidade, para a instauração das medidas contra os interessados.
Por esse motivo, quando da apreciação do pedido de certidão liberatória nº 100926/09, do mesmo Município, o Ilustre Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, no despacho nº 957/11, determinou o encaminhamento das peças constantes dos presentes autos, a este Gabinete.
É o relatório.
2. Preliminarmente, a fim de dar continuidade à execução do Acórdão nº 34/06 e o regular encerramento do processo , mostra-se necessário o retorno destes autos ao Gabinete da Presidência, para que seja determinado à Diretoria de Protocolo que proceda à nova autuação deste requerimento, dela constando o assunto como de Prestação de Contas de Transferência e o número original, 25767-0/03.
3. Caso deferida essa diligência, aguarda-se nova conclusão dos autos.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 28 de junho de 2011.
Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

PROCESSO Nº: 172749/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 603/11
1. Em face das novas irregularidades apontadas na Instrução nº 860/11 pela Diretoria de Contas Municipais, relativamente ao item "*Informação incorreta dos valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor*", f. 8/11 da peça nº 16, concedo nova oportunidade para a manifestação da defesa, com prazo de 15 (quinze) dias para a resposta, nos termos do art. 381, §1º, "d", do Regimento Interno.
2. Publique-se, mediante certificação nos autos.
3. Após, à Diretoria de Contas Municipais, para controle de prazo e nova manifestação, e ao Ministério Público junto a este Tribunal, para parecer.
Tribunal de Contas, 28 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 710236/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
INTERESSADO: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES
DESPACHO: 604/11
1. Trata-se de processo de registro de admissão de pessoal complementar, para o provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Técnico em Enfermagem, Pedreiro e Jardineiro, por Concurso Público, regulamentado pelo Edital 025/2009, do Município em epígrafe.
Pela Informação nº 980/11, manifesta-se a Diretoria Jurídica pelo sobrestamento do feito, até o julgamento do processo nº. 310491/10, relativo a admissões do mesmo concurso, ainda pendentes.
É o relatório.
2. Com base no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determina-se o sobrestamento dos presentes autos até a decisão definitiva nos autos nº 310491/10, que se encontra, atualmente, em poder do Ministério Público deste Tribunal de Contas, conforme consulta, nesta data, ao sistema informatizado.
Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427 do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.
Tribunal de Contas, 28 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 359431/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO MACEDO
DESPACHO: 606/11
Face ao conteúdo da Informação nº 615/11, da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas contidas no Acórdão De Parecer Prévio nº 70/2011, do Tribunal Pleno, com base no art.398, §4º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Tribunal de Contas, 29 de junho de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 224281/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 66/11
Trata-se de prestação de contas de responsabilidade do senhor DÉCIO SPERANDIO, reitor da Universidade Estadual de Maringá, relativa ao Convênio nº 288/2007, celebrado em 06/11/2007 com a Fundação Araucária, no valor de R$ 202.405,20 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), tendo como objeto a implementação de projetos contemplados no "PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA BÁSICA E APLICADA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – Chamada de Projetos 05/2006".
2. Conclusivamente, a Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n.º 1118/11, peça 38) e o Ministério Público de Contas (Parecer nº 2098/11, peça 40) entendem que as contas estão regulares.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 16, I, e 134 da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 e do artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, julgar regulares as presentes contas, expedindo-se a quitação ao responsável, senhor DÉCIO SPERANDIO, CPF 190.640.719-34.
4. Publique-se e Intime-se.
Curitiba, 16 de junho de 2011
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 707553/10
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO: ALBINO NEVES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 67/11
Trata-se de revisão de proventos concedida ao servidor em epígrafe, inativado com proventos proporcionais em 1998 pelo Município de Londrina, no cargo de Agente de Gestão Pública. O servidor ingressou com ação na Justiça Federal de Londrina, que determinou alteração na contagem de tempo, o que foi efetuado pelo INSS. Dessa forma, com a nova contagem, o

interessado passou a ter 35 anos e 01 dia de contribuição, garantindo-lhe inativação com proventos integrais, no valor de R$ 1.191,39, que foi concedida pelo Decreto nº 522/10, publicado no Jornal Oficial de Londrina nº 1300, em 02 de junho de 2010.
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, n.º 3094/11 (peça 04), e do Ministério Público de Contas, nº 2822/11 (peça 05), são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro da presente revisão de proventos.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 16 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 22718/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
INTERESSADO: EDEMETRIO BENATO JUNIOR
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 68/11
Trata-se de prestação de contas de responsabilidade do senhor SILVIO PASQUALIN e do senhor EDEMETRIO BENATO JUNIOR, prefeitos de Inácio Martins, relativa ao Convênio nº 337/2007, firmado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, no valor de R$ 73.183,00 (setenta e três mil, cento e oitenta e três reais), tendo como objeto a "Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, Material de Consumo e Pagamento de Pessoal, para o Programa de Contra-turno Intersetorial e Conselho Tutelar (SIPIA) em atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social".
2. Conclusivamente, a Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n.º 2009/11, peça 37) e o Ministério Público de Contas (Parecer nº 2806/11, peça 37) entendem que as contas estão regulares.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 16, I, e 134 da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 e do artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal, julgar regulares as presentes contas, expedindo-se a quitação aos responsáveis, senhor SILVIO PASQUALIN, CPF 125.552.319-00 e senhor EDEMETRIO BENATO JUNIOR, CPF 667.186.009-20.
4. Publique-se e Intime-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 296180/04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: LUCILIA SIELSKI MARQUARDT
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 70/11
Trata o presente processo de aposentadoria concedida com proventos integrais à servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Profissional do Magistério, com base no art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, conforme Portaria n.º 447 de 14 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba em 23/06/2004, segundo informação da fl. 23 da peça 02.
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, n° 3351/11 (peça 46), e do Ministério Público de Contas, n° 2908/11 (peça 47), são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 309183/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA
INTERESSADO: VERA LUCIA DOS REIS GIACOMINI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 71/11
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida à servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora, com base no art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, c/c art. 73 da Lei Municipal n.º 286/1992, conforme Portaria n.º 142/2010, publicada no jornal "O Paraná", edição n.º 10341, em 30/04/2010 (fls. 12, peça n.º 02).
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, n.º 3712/11, peça 05 e do Ministério Público de Contas, nº 3269/11, peça 06, são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 8969/05
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: LEONTINA PEREIRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 72/11
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais concedida à servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e no processo n.º 1.797/04 – IPMC, consoante Portaria nº 764/10, publicado no D.O.M. n.º 89, em 09/11/2004, segundo informação de fl. 30 da peça 02.
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 211/11, peça 53 e do Ministério Público de Contas, nº 1985/11, peça 56, são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 41439/95
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: PAULO TEIXEIRA FILHO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 73/11
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária concedida ao servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Oficial de Administração – nível 35, com base no art. 192, item II, alínea "c", da Lei Complementar n.º 018/92, c/c art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, consoante Decreto n.º 056/95, publicado no jornal Tribuna do Povo nº 6072, em 12/04/1995 (fls. 22, peça n.º 02).
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, n.º 2901/11, peça 14 e do Ministério Público de Contas, nº 3320/11, peça 15, são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 41486/95
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: PAULO VISSOCI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 74/11
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária concedida ao servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Fiscal Fazendário – nível 30, com base no art. 1389, item II, da Lei n.º 51/72 e no processo n.º 222/88, consoante Decreto n.º 117/88, publicado no jornal Tribuna do Povo nº 2554, em 04/08/1988 (fls. 07, peça n.º 03).
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, n.º 2899/11, peça 14 e do Ministério Público de Contas, nº 3319/11, peça 15, são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 628920/06
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
INTERESSADO: MARIA MARLENE DOS SANTOS TERRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 75/11
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária concedida à servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Pedagogo, com fundamento no art. 6º. incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/03 e na Lei Complementar n.º 15/2005, conforme Portaria n.º 5561/2006, publicada no São José Metrópole nº 1403, em 01/12/2016 (fls. 34, peça n.º 02).
2. Os pareceres do Ministério Público de Contas, nº 3396/10, peça 46, e da Diretoria Jurídica, n.º 3776/11, peça 52, são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 462042/08
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 76/11
Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais concedida ao servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com fundamento no inciso I, § 1º, do art. 40, 2.ª parte, da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional 41/03, conforme Portaria n.º 635, publicada no D.O.M. nº 57, em 31/07/2008 (fls. 30, peça nº 02).
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, n.º 3393/11, peça nº 32, e do Ministério Público de Contas, nº 3722/10, peça nº 19, endossado pelo Despacho n.º 31/11, peça nº 33, são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de

Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n° 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, em 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 25463/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
INTERESSADO: IVANO CHEROBIM
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 640/11
Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pela Câmara Municipal de Palmeira, para provimento dos cargos de Contador e Auxiliar Administrativo, relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2009.
2. Por intermédio do Parecer nº 969/11 (peça 04), a Diretoria Jurídica opina pelo sobrestamento dos presentes autos, nos termos do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista que as admissões dos colocados precedentes protocoladas sob o nº 328811/10 ainda se encontram pendentes de decisão final.
3. Nestes termos, com base no disposto no art. 427 do Regimento Interno, e tendo em vista que, de fato, as admissões dos colocados precedentes protocoladas sob o nº 328811/10 ainda se encontram pendentes de decisão final, determino o sobrestamento dos presentes autos na Diretoria Jurídica, pelo período de um ano, para que aguarde a decisão definitiva processo supracitado.
4. Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427, do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica, durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de novo parecer pela unidade.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 28210/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE INAJÁ
INTERESSADO: MANOEL AGUILAR FILHO, NILSON CAMARGO MONTEIRO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 641/11
Por meio da Informação nº 419/11 (peça nº 47), da Informação nº 420/11 (peça nº 48) e da Informação nº 421/11 (peça n 49), a Diretoria de Execuções relata, respectivamente, que efetuou o registro das sanções de restituição de valores, prevista no art. 87, IV, da Lei Complementar nº 113/05, no valor de R$ 721,11 (setecentos e vinte e um reais e onze centavos), e das multas administrativas previstas no artigo 87, III, "c", e IV, "d", da Lei Complementar nº 113/05, nos valores de R$ 1.294,57 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) e de R$ 647,27 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), aplicadas ao senhor Manoel Aguilar Filho, respectivamente, nos itens II, III e IV do Acórdão nº 126/11 – Primeira Câmara (peça nº 39), transitado em julgado em 06/04/2011 (peça nº 46).
2. De igual modo, conforme Informação nº 37/11 (peça 50), a mesma unidade relata que no dia 06/04/2011 incluiu o nome do senhor Manoel Aguilar Filho na lista de agentes públicos com contas julgadas irregulares, conforme determina o art. 515 do Regimento Interno deste Tribunal, informando que o prazo de permanência na referida lista é de 08 (oito) anos, e que a irregularidade se deu pelos motivos abaixo elencados, nos termos do Acórdão nº 126/11 – Primeira Câmara:
"*i) Ausência de extratos bancários de conta investimento; ii) Ausência de ato de designação de Unidade Gestora de Transferências (UGT); iii) Ausência de parecer da UGT; iv) Ausência de documentação licitatória; v) Ausência de formulário de dados devidamente preenchido; vi) Atraso de 272 (duzentos e setenta e dois) dias na apresentação da prestação de contas*."
3. Outrossim, em razão da restituição de valores, bem como do recolhimento dos montantes atinentes às multas aplicadas ao senhor Manoel Aguilar Filho (peça 52), a Diretoria de Execuções recomenda a correspondente baixa das responsabilidades pecuniárias referentes aos itens II, III e IV, do Acórdão nº 126/11 – Primeira Câmara, nos termos das instruções nº 83/11 (peça n 53), nº 84/11 (peça nº 54) e nº 85/11 (peça nº 55).
4. Tendo em vista o atestado pela Diretoria de Execuções, determino a baixa de responsabilidade do senhor Manoel Aguiar Filho, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, devendo os autos ser encaminhados à Diretoria Geral para a emissão da respectiva Certidão de Quitação de Débito.
5. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro.
6. Atendidas as formalidades legais, com base no art. 398, §4º, do Regimento Interno, autorizo o encerramento do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
7. Publique-se.
Curitiba, 16 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 27191/09
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
INTERESSADO: MARIO CASANOVA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 644/11
Tendo em vista o contido na Informação nº 677/11 (peça 85), da Diretoria de Execuções, que atesta ter sido registrada a decisão proferida no Acórdão nº 651/11-Tribunal Pleno, que conheceu e negou provimento ao presente recurso de revista, mantendo-se a integralidade da decisão recorrida, com o registro do *"Encaminhamento de Cópias ao Ministério Público Estadual nos termos do ACÓRDÃO nº 651/11 – Tribunal Pleno (Peça 83)"*, determino o encerramento do processo, nos termos do § 1º, do artigo 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no artigo 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 40019/01
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 645/11
Por intermédio dos protocolos n.º 36975-5/10 (peça nº 74), n.º 38071-6/10 (peça n.º 76) e n.º 38527-0/10 (peça n.º 18), os senhores João Ivo Caleffi, Sílvio Magalhães Barros II e João Alves Corrêa requerem respectivas prorrogações de prazo para resposta.
2. Defiro os pedidos, por tempestivos, de forma que os prazos para resposta concedidos pelos ofícios n.º 1589/10-DAT, 1588/09-DAT e 1590/10-DAT ficam prorrogados por mais 15 dias, a contar da publicação deste ato.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para controle e providências posteriores.
4. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 224737/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO, WILMAR SACHETIN MARÇAL
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 646/11
Por intermédio do protocolo n.º 34035-1/11 (peça n.º 34), a Universidade Estadual de Londrina encaminha resposta ao Ofício n.º 983/11-DAT (peça n.º 31).
2. Considerando que não há nos autos comprovação da data da postagem no correio da resposta, juntada em 06/06/2011, a teor do que dispõe o § 1º do art. 477 do Regimento Interno, que aplico analogicamente, conheço do documento, por tempestivo.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para apreciação de seu conteúdo.
4. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 75218/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
INTERESSADO: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 647/11
Por meio do protocolo n.º 35638-0/11 (peça n.º 44), o Município de Ribeirão do Pinhal requer dilação de prazo por mais 15 dias, para cumprimento do Ofício n.º 1146/11-DIJUR.
2. Defiro o pedido, por tempestivo. Prorrogo o prazo para resposta por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para controle de prazo e providências posteriores.
4. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 190224/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO BOGÁS DE OLIVEIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 649/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Marco Antônio Bogás de Oliveira, Prefeito do Município de Cafezal do Sul no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 05.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2701/10-DCM (peça 05), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 957/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2701/10-DCM (peça 05), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se os Contadores do Município de Cafezal do Sul, indicados em sua instrução de primeiro exame (peça nº 05 – pág. 01), são ocupantes de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-

se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 152896/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOÃO RIBEIRO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 650/11
Trata-se de prestação de contas do senhor João Ribeiro, CPF nº 663.721.279-20, Presidente da Câmara Municipal de Espitão Alto do Iguaçu no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 1 da peça processual nº 5.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2569/10-DCM (peça 5), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão regulares, porém, de acordo com a Informação nº 346/11-DCM (peça 11), decorrente do Despacho nº 818/10-GATBC (peça 9), a unidade sugere a citação do responsável, *"com o intuito de que possa apresentar as justificativas cabíveis"*, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008, considerando que a Câmara Municipal terceirizou a função de contador.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações contidas na Informação nº 346/11-DCM (peça 11), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
6. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
7. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
8. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 160589/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
INTERESSADO: ADEMIR DAHMER BELCURON
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 651/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Ademir Dahmer Belcuron, CPF 830.915.999-49, Presidente da Câmara do Município de São José das Palmeiras no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 07.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2593/10-DCM (peça 07), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 958/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2593/10-DCM (peça 07), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 07 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 159678/03
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, HUSSEIN BAKRI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 652/11
Tendo havido o deferimento das providências propostas pela Diretoria de Análise de Transferências, conforme Despacho nº 576/11 (peça 89), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua o nome do senhor Carlos Alberto Jung, atual Prefeito do Município de União da Vitória, no campo interessado do sistema.
2. Uma vez que já foram realizadas as citações propostas pela Diretoria de Análise de Transferências, conforme Ofício nº 356/06 (peça 18) e Ofício nº 3897/09 (peça 75), em decorrência do que prescreve o §1º, do artigo 380, do Regimento Interno, tem-se como cabível a realização de intimações, nos termos do §2º do referido dispositivo legal.
3. Desta forma, deverá a Diretoria de Protocolo promover a intimação do Município de União da Vitória, na pessoa de seu representante legal, e do senhor Hussein Bakri, em seu endereço residencial, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, apresentem defesa em face das irregularidades apontadas na Instrução nº 2402/11, da Diretoria de Análise de Transferências.
4. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 163006/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
INTERESSADO: OSSTAP ANDREIV
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 653/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Osstap Andreiv, CPF 123.170.989-87, Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 09.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2566/10-DCM (peça 09), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 959/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2566/10-DCM (peça 09), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador do Município de Espigão Alto do Iguaçu, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 09 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 186243/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 654/11
Trata-se de prestação de contas do senhor José Carlos Tibério, CPF 160.560.519-00, Prefeito do Município de Lupianópolis no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 05.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2484/10-DCM (peça 05), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a

aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 970/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2484/10-DCM (peça 05), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador do Município de Lupianópolis, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 05 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 162905/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DIRCEU BUENO DE LIMA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 656/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Dirceu Bueno de Lima, CPF 826.001.479-34, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 06.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2448/10-DCM (peça 06), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 971/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2448/10-DCM (peça 06), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador da Câmara Municipal de Diamante do Sul, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 06 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 168601/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DARCI TIRELLI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 657/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Darci Tirelli, CPF 020.269.569-79, Prefeito do Município de Diamante do Sul no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 10.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2447/10-DCM (peça 10), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 972/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2447/10-DCM (peça 10), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador do Município de Diamante do Sul, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 10 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 166854/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM
INTERESSADO: GERALDO APARECIDO PEREIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 659/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Geraldo Aparecido Pereira, CPF 815.185.879-68, Presidente da Câmara do Município de Rio Bom no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 05.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 1812/10-DCM (peça 05), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 973/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 1812/10-DCM (peça 05), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador da Câmara Municipal de Rio Bom, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 05 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 587388/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELISEU RODRIGUES LOUREIRO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 660/11
Por intermédio do Despacho nº 1001/11 (peça nº 14), a Diretoria Jurídica informa que foi devidamente registrado o ato de concessão de aposentadoria do interessado em epígrafe, encaminhando os autos para encerramento do feito.
2. Não obstante, verifico que foram juntados outros dois despachos da referida unidade

técnica: o nº 1000/11 (peça nº 13) e o nº 999/11 (peça nº 15). No primeiro documento há opinativo "*Pela negativa de registro*", enquanto que a Decisão Definitiva Democrática nº 46/11 (peça nº 10), deste relator, já concedeu registro ao ato sob análise. O segundo documento informa o registro do ato, mas encaminha os autos "*à Diretoria de Protocolo para remessa à origem*". Nestes termos, infere-se que os despachos supracitados foram gerados e disponibilizados erroneamente pela unidade técnica.
3. Assim, e tendo em vista o contido no Despacho nº 1001/11-DIJUR (peça 14) e a referida emissão de decisão definitiva nos autos, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
4. Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceda ao arquivamento deste processo, conforme previsão contida no art. 168, VIII, do referido diploma legal.
5. Antes, porém, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que tome ciência do presente despacho e possa pronunciar-se quanto ao seu conteúdo, caso entenda necessário.
6. Por fim, assinalo que deixo de determinar o desentranhamento do Despacho nº 1000/11 e do Despacho nº 999/11, conforme prevê o art. 168, V, do Regimento Interno, por medida de economia processual.
7. Publique-se.
Curitiba, 17 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 160783/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
INTERESSADO: NELTON BRUM
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 661/11

Trata-se de prestação de contas do senhor Nelton Brum, CPF 840.502.099-34, Prefeito do Município de São José das Palmeiras no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 07.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2592/10-DCM (peça 07), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa, e, de acordo com o Despacho nº 974/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2592/10-DCM (peça 07), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador do Município de São José das Palmeiras, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 07 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 46023/05
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: ADEMAR FERREIRA DE BARROS, PAULO HOMERO DA COSTA NANNI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 663/11

Por meio do protocolo n.º 35166-3/11 (peça n.º 82), juntado em 10/06/2011, o senhor Paulo Homero da Costa Nani junta petição nomeada como "Contra-Razões".
2. Verifico que o Acórdão n.º 2942/10-Segunda Câmara (peça n.º 73), que determinou a imposição de multa ao peticionário, transitou em julgado em 10/11/2010 (peça n.º 76). Por essa razão, deixo de receber a petição como recurso de revista, dado sua intempestividade.
3. Outrossim, a peça também não pode ser admitida como pedido de rescisão, uma vez que não foi formulada com fundamento em nenhum dos incisos do art. 77 da Lei Complementar n.º 113/05.
4. Diante do exposto, não se vislumbrando nenhuma outra hipótese que permita o conhecimento do protocolo n.º 35166-3/11, os autos devem seguir à Diretoria de Protocolo para desentranhamento do mesmo, conforme prevê o art. 168, V, do Regimento Interno, após certidão de decurso de prazo recursal.
5. Efetivadas as providências apontadas no parágrafo anterior, os autos deverão seguir à Diretoria de Execuções, para as providências que se façam necessárias quanto ao cumprimento do Acórdão n.º 2942/10-Segunda Câmara.
6. Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 169101/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: IVANOR DACHERI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 665/11

Por meio do protocolado nº 28570-9/11 (peça nº 34), a Secretária de Administração e Planejamento de General Carneiro, senhora Marjorye Regiane Gaiovicz, CPF 847.968.989-72, procuradora com poderes para *"fazer carga do processo nº 169101/10 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná"*, outorgados pelo representante legal do Município de General Carneiro, senhor Ivanor Dacheri, prefeito no exercício financeiro de 2009, solicita cópia do presente processo.
2. Defiro o fornecimento de cópia dos autos.
3. Por se tratar de processo digitalizado, o acesso às cópias se dará pelo *site* deste Tribunal, no ícone "*TC em um clique*", "*Cópia de Autos Digitais*", pelo período de 30 (trinta) dias, após o registro a ser efetuado pela Diretoria de Contas Municipais, nos termos do art. 8-B da Instrução de Serviço nº 13/2010 acrescido pelo art. 2º da Instrução de Serviço nº 15/2010.
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para providências necessárias quanto ao pedido em questão e, após, retornem os autos para emissão de parecer prévio.
5. Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 608691/08
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO: INÊS CASTORINA DO BONFIM
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 666/11

Por intermédio do Parecer n.º 3817/11 (peça n.º 18), a Diretoria Jurídica esclareceu o teor de seu parecer anterior, da seguinte forma:
"Pelo que se infere do Parecer nº 12.079/10, o então analista de controle entendeu necessária a realização de diligência à origem a fim de ser juntado demonstrativo de cálculo dos proventos para se aferir 'o percentual que ficou a cargo da municipalidade a título de complementação' e 'qual o valor à época da complementação de aposentadoria custeada pela municipalidade'."
2. Defiro a diligência, conforme proposta.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências cabíveis.
4. Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 141726/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
INTERESSADO: RENATO ANTONIO COLTRO, VITORIO SEGURO, ERNANI BUBNIAK, ANTONIO CARLOS SALMOREA, IVO LUIZ KUPKA GARRETT, MARCOS ANTONIO ZANETTI, JEFERSON JOSE FERREIA, ARACI AGGIO GEQUELIN, ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, ANTONIO CARLOS BESCIAK, DIRCEU BATISTA LEAL, LUZIA KUKLIKI COLTRO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 667/11

Retornam os autos com a juntada do Despacho nº 1252/11 da Diretoria de Contas Municipais - DCM (peça nº 77) e com a apresentação dos protocolados nº 339139/10, de 17/06/10, subscrito pelo senhor Ernani Bubniak (peça nº 72); nº 339147/10, de 17/06/10, pelo senhor Jeferson José Ferreira (peça nº 69); nº 339090/10, de 17/06/10, pelo senhor Ivo Luiz Kupka Garrett (peça nº 70); nº 339104/10, de 17/06/10, pelo senhor Marcos Antonio Zanetti (peça nº 73); e nº 339120/10, de 17/06/10, pelo senhor Antonio Carlos Besciak (peça nº 71).
2. A Diretoria de Contas Municipais certifica, segundo o despacho referido, o cumprimento do Despacho nº 301/10, deste relator, que, em razão do falecimento do presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova no exercício financeiro de 2007, senhor Renato Antonio Coltro, determinou a inclusão, como responsáveis pelas contas, de todos os vereadores listados a fls. 11, item 3.5.g da peça processual nº 5, além da viúva do senhor Renato Antonio Coltro, senhora Luzia Kukliki Coltro, e a respectiva citação individualizada desses responsáveis pela via postal, com aviso de recebimento mão própria, para que pudessem apresentar contraditório em relação ao item *"Remuneração dos Agentes Políticos – Recebimento acima do valor devido"*, e/ou ainda solicitar o cálculo atualizado dos valores indicados como extrapolação, visando seu recolhimento.
3. Ainda nos termos do mesmo despacho, a DCM informa que os vereadores Antonio Carlos Salmorea, Araci Aggio Gequelin e Antonio Vieira Cordeiro, além da senhora Luzia Kukliki Coltro, apesar de citados, não se manifestaram e que a citação do senhor Vitorio Seguro teve seu envelope devolvido pelo correio, por motivo de falecimento (peça 65 – pág. 2), realizando-se então sua citação pelo Edital nº 51/10 (peça 67), cujo prazo para resposta venceu em 25/07/2010.
4. Preliminarmente, considerando a informação contida no Aviso de Recebimento a fls. 2 da peça 65, dando conta que o senhor Vitorio Seguro é falecido, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que essa oficie à Câmara Municipal de Balsa Nova solicitando o envio de cópia autenticada da Certidão de Óbito de referido responsável.
5. Não havendo indícios de que as demais citações sem apresentação de defesa contenham falhas, deixo de propor, neste momento, qualquer medida adicional.
6. Outrossim, *conheço* dos protocolados nº 33913-9/10, subscrito pelo senhor Ernani

Bubniak (peça 72); nº 33914-7/10, pelo senhor Jeferson José Ferreira (peça 69); nº 33909-0/10, pelo senhor Ivo Luiz Kupka Garrett (peça 70); nº 33910-4/10, pelo senhor Marcos Antonio Zanetti (peça 73); e nº 33912-0/10, pelo senhor Antonio Carlos Besciak (peça 71), os quais deverão ser instruídos posteriormente pela DCM.
7. Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 166927/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
INTERESSADO: AMAURI BARICHELLO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 668/11

Por intermédio do Despacho nº 766/11, a Diretoria de Contas Municipais encaminha os autos à deliberação deste relator, em face da juntada do protocolo nº 2126-3/11 (peça nº 7), pelo qual o Município de Califórnia apresenta documentação visando contrapor a análise inicial das contas realizada pela Instrução nº 2477/10-DCM.
2. De outra feita, a unidade solicita autorização, caso julgue necessário, para citação dos interessados, *"conforme proposto no despacho anexo à Instrução nº. 2477/10, peça processual nº. 6, considerando a revogação do art. 352, §3º do Regimento Interno."*
3. Inicialmente cumpre ressaltar que, conforme previsto no artigo 381[1], inciso I e § 1º, alínea "a" do Regimento Interno deste Tribunal, considera-se suprida a ausência de citação do responsável, tendo em vista seu comparecimento espontâneo ao processo.
4. Nestes termos, conheço da documentação.
5. Sigam os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame, ocasião em que, concomitantemente, a unidade deverá verificar e informar, com base no sistema SIM-AP, se o Contador do Município de Califórnia indicado em sua instrução de Primeiro Exame nº 2477/10-DCM (peça 5 – pág. 1), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, indica-se a necessidade de citação do(s) responsável(is), a fim de que o(s) mesmo(s) possa(m) apresentar justificativas, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008, remetendo-se então, os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações contidas na informação da unidade instrutiva, relativamente ao cargo de contador, conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
7. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
8. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
9. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
10. Publique-se.
Curitiba, 20 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

_____
[1]. Art. 381. As citações serão realizadas por uma das seguintes modalidades, conforme o caso:
I – quando do comparecimento espontâneo da parte;
(...)
§ 1º As citações consideram-se perfeitas:
a) pelo comparecimento espontâneo da parte, quando for dada ciência dos termos do despacho e da decisão, certificando-se nos autos, qualificando-se e colhendo-se a assinatura da parte;

PROCESSO Nº: 178500/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
INTERESSADO: JOSE LUIZ VOLPATO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 670/11

Por intermédio do Despacho nº 1265/11, a Diretoria de Contas Municipais encaminha os autos para juízo de admissibilidade, *"em razão da apresentação intempestiva do contraditório aos autos, protocolado nº. 165320/11, peças processuais nº. 12 e 13, dando cumprimento ao disposto no art. 367, do Regimento Interno do Tribunal de Contas."*
2. Salienta ainda que o *"o documento apresentado está assinado pelo Sr. Alan Fabrício Nasrallah e não pelo gestor oficiado, Sr. José Luiz Volpato e sua apresentação foi precedida de pedido de prorrogação de prazo ainda não apreciado, protocolado nº. 527768/10, peça processual nº. 11."*
3. Ao final, a unidade ressalta que "*por determinação da Portaria 403/10, publicada nos Atos Oficiais em 17 de setembro de 2010, o prazo para apresentação de contraditório e cumprimento de diligências esteve suspenso no período de 13 de setembro de 2010 a 18 de outubro de 2010.*"
4. Inicialmente observo incorreção no despacho da unidade, pois o referido protocolado nº 165320/11, de 31/03/2011, foi autuado como peça nº 12, enquanto que outro protocolado, nº 58232-7/10, de 19/10/2010, subscrito pelo senhor José Luiz Volpato, foi autuado como peça nº 13.
5. Deixo de analisar o pedido de prorrogação de prazo constante do protocolo 52776-8/10 (peça nº 11), por perda de objeto, considerando a apresentação tempestiva do protocolo nº 58232-7/10 (peça nº 13), o qual conheço.
6. Conheço ainda do protocolo nº 16532-0/11 (peça nº 12), em face do princípio da verdade material e do que prevê o art. 357, § 1º, do Regimento Interno.
7. Sigam os autos à Diretoria de Contas Municipais, a fim de que a mesma informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador da Câmara indicado em sua instrução de Primeiro Exame nº 1372/10-DCM (peça 5 – pág. 1), é ocupante de cargo efetivo.
8. Caso não seja, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, com o intuito de que este possa apresentar as justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008, conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
9. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
10. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise e instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
11. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
12. No caso da Diretoria de Contas Municipais informar que o Contador da Câmara é servidor efetivo, poderá a unidade técnica realizar a análise e instrução dos protocolos nºs 16532-0/11 (peça nº 12) e 58232-7/10 (peça 13) sem a necessidade de nova interferência deste relator.
13. Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 190259/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
INTERESSADO: MAURO ALVINO RESSEL, EVERALDO DOS SANTOS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 673/11

Retornam os autos com a Informação nº 540/11-DCM, da Diretoria de Contas Municipais, em decorrência do Despacho nº 608/11-GATBC, uma vez que o senhor Everaldo dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Porto Vitória, protocolou requerimento para que fosse excluído *"o Sr. Mauro Alvino Ressel dos presentes autos."*
2. Da aludida informação, transcreve-se a seguinte conclusão:
"Diante do exposto, evidencia-se o registro do Sr. Mauro Alvino Ressel no cargo de Presidente da Câmara durante o exercício de 2009, ainda, no que pese, o registro possua a vigência de dois dias, entendendo-se que para o exercício do contraditório não houve prejuízo das partes visto manifestação de defesa (Peça 13, protocolo 5.160-2/10) ao processo por parte do Sr. Everaldo dos Santos.
Contudo, verifica-se que não houve manifestação quanto à situação do Contador, referida no item 5. do Despacho 368/11-GATBC, peça 15."
3. Diante disso, entendo que o senhor Mauro Alvino Ressel deve permanecer como agente responsável pela Câmara Municipal de Porto Vitório, pelo período acima indicado, devendo a unidade instrutiva individualizar as responsabilidades de cada um dos gestores.
4. Considerando a ausência de manifestação dos responsáveis quanto à situação do contador, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que proceda à intimação dos mesmos, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhes novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para que, querendo, possam apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008, conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
6. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
7. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
8. Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 230559/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 675/11

Tendo havido o deferimento das providências propostas pela Diretoria de Análise de Transferências, conforme Despacho nº 573/11 (peça 68), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, preliminarmente, promova a inclusão do nome do senhor Robinson Osipe, atual diretor da Fundação Faculdades Luiz Meneghel, no campo interessado do sistema.
2. Após, deverá essa unidade técnica promover a citação do senhor Robinson Osipe a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, o mesmo possa apresentar as justificativas e/ou documentos relacionados na Instrução nº 2206/11-Diretoria de Análise de Transferências (peça 67).
3. Considerando que a Fundação Faculdades Luiz Meneghel e o senhor Eduardo Meneghel Rando, ex-presidente dessa entidade, já foram devidamente citados nos presentes autos, conforme se infere do Ofício nº 2235/08 (peça 10), deverá a Diretoria de Protocolo promover a intimação dessa entidade, na pessoa de seu representante legal, bem como do senhor Eduardo Meneghel Rando, em seu endereço residencial, para que, no prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, possam apresentar defesa em face das irregularidades apontadas na Instrução nº 2206/11-DAT, nos termos do que prescreve o §2º, do artigo 380, do Regimento Interno.
4. Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 271330/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 678/11
Tendo sido registrado o ato de admissão de pessoal do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho nº 154/11 (peça 28), da Diretoria de Contas Estaduais, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 277659/07
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: OLINDA FERREIRA DA SILVEIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 679/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de pensão à interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho nº 1026/11 (peça 53), da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 578486/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
INTERESSADO: ANTONIO CORREIA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 680/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de pensão ao interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho nº 1040/11 (peça 09), da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 100725/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL
INTERESSADO: SERGIO AGOSTINHO ZARPELLON
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 681/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de pensão ao interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho nº 1038/11 (peça 09), da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 582300/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA
INTERESSADO: JOSE CARLOS SCHIAVINATO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 682/11
Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, para provimento dos cargos de Médico Ultrassonografista, relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 002/2009.
2. Por intermédio do Parecer nº 981/11 (peça 04), a Diretoria Jurídica opina pelo sobrestamento dos presentes autos, nos termos do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista que as admissões dos colocados precedentes protocoladas sob o nº 79909/10 ainda se encontram pendentes de decisão final.
3. Nestes termos, com base no disposto no art. 427 do Regimento Interno, e tendo em vista que, de fato, as admissões dos colocados precedentes protocoladas sob o nº 79909/10 ainda se encontram pendentes de decisão final, determino o sobrestamento dos presentes autos na Diretoria Jurídica, pelo período de um ano, para que aguarde a decisão definitiva processo supracitado.
4. Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427, do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica, durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de novo parecer pela unidade.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 159556/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 683/11
Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pelo Município de Paula Freitas, para provimento do cargo de Educador Infantil (do 11º ao 13º colocado), relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2007.
2. Por intermédio do Despacho nº 324/10 (peça 08), este relatou determinou o sobrestamento dos autos até o julgamento definitivo das admissões dos colocados precedentes, protocoladas sob nº 92301/10-TC.
3. Após o decurso do prazo estipulado no caput do artigo 427, do Regimento Interno, pela Informação nº 1020/11 (peça 11), a Diretoria Jurídica encaminha os autos para a adoção das providências elencadas no § 2°, do art. 427, do Regimento Interno.
4. Nestes termos, com base no disposto no § 2º, do art. 427 do Regimento Interno, e tendo em vista que o processo referente às admissões anteriores encontra-se ainda pendente de decisão final, conforme consulta efetuada junto ao sistema de trâmite deste Tribunal, determino a prorrogação do sobrestamento dos presentes autos na Diretoria Jurídica, até a decisão definitiva nos autos nº 92301/10-TC.
5. Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427, § 2º, do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica, durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de novo parecer pela unidade.
Curitiba, 21 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 154961/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO AFONSO DE ANDRADE
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 684/11
Retornam os autos para deliberação quanto ao encerramento do processo, considerando que o Acórdão nº 728/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor José Antônio Afonso de Andrade, CPF 372.155.409-44, Presidente da Câmara Municipal de Rebouças no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 08/06/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado nº 286/11-S1C (peça nº 14).
2. Diante disso, e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (conforme Informação nº 2150/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
3. Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 190313/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
INTERESSADO: ERCELI PEDRO FRISON, GEREMIAS SCHILIENWE
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 685/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Geremias Schilienwe, CPF 024.550.549-00, Presidente da Câmara do Município de Braganey no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 05.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2544/10-DCM (peça 05), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa e ressarcimento de valores, e, de acordo com o Despacho nº 1312/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2544/10-DCM (peça 05), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador da Câmara Municipal de Braganey, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 05 – pág. 01), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.

8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 166668/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY
INTERESSADO: JOSENEY VICENTE
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 686/11
Trata-se de prestação de contas do senhor Josiney Vicente, CPF 554.231.599-20, Prefeito do Município de Braganey no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual nº 09.
2. Efetuado o primeiro exame, nos termos da Instrução nº 2514/10-DCM (peça 09), a Diretoria de Contas Municipais conclui que as contas estão irregulares, além de sugerir a aplicação de multa e ressarcimento de valores, e, de acordo com o Despacho nº 1311/11, encaminha os autos para que seja autorizada a citação do responsável.
3. Autorizo a efetivação da medida.
4. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, quanto às constatações do exame preliminar contidas na Instrução nº 2514/10-DCM (peça 09), conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
5. Antes disso, porém, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador do Município de Braganey, indicado em sua instrução de primeiro exame (peça nº 09 – pág. 02), é ocupante de cargo efetivo.
6. Em caso negativo, deverá o fato constar da citação a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, com o intuito de que o responsável possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008.
7. Cumpre ressaltar que a indicação das falhas na instrução técnica como sendo irregularidade e/ou ressalva não vincula o julgamento da matéria, razão pela qual recomenda-se que o responsável apresente suas razões de defesa abordando todos os itens constantes da instrução referenciada em sua citação.
8. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
9. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
10. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
11. Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 169225/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: FABIO LOPES SAMPAIO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 687/11
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais, a fim de que a mesma informe, com base no sistema SIM-AP, se o Contador indicado em sua instrução de Primeiro Exame nº 1970/10-DCM (fls. 02 – peça 5), é ocupante de cargo efetivo.
2. Caso não seja, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (conforme artigos 168, XIII, e 32, § 2º, do Regimento Interno desta Corte) para que esta proceda à citação do responsável, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, com o intuito de que este possa apresentar as justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6 de 07 de agosto de 2008, conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
3. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
4. Cumpridos os itens anteriores, havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise e instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.
5. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste auditor para apreciação, nos termos dos artigos 357, § 1º, e 389, parágrafo único do Regimento Interno.
6. Caso o Contador seja ocupante de cargo efetivo, retornem os autos.
7. Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 191026/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
INTERESSADO: JUAN RODOLFO RIVAS VILELA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 688/11
Retornam os autos para deliberação quanto ao encerramento do processo, considerando que o Acórdão nº 670/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor Juan Rodolfo Rivas Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 01/06/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado nº 268/11-S1C (peça 15).
2. Diante disso, e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (conforme Informação nº 2091/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, seguindo autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
3. Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 168865/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO: ALAOR ZENIEWICZ, VALCIR LUCIETTO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 690/11
Retornam os autos para deliberação quanto ao encerramento do processo, considerando que o Acórdão nº 730/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor Valcir Lucietto, CPF 620.300.439-15, Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 08/06/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado nº 289/11-S1C (peça nº 20).
2. Diante disso, e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (conforme Informação nº 2148/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
3. Publique-se.
Curitiba, 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 23525/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 694/11
Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 029/2008.
2. Por intermédio da Informação nº 1078/11 (peça 04), a Diretoria Jurídica opina pelo sobrestamento dos presentes autos, nos termos do art. 427, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista que as admissões dos colocados precedentes protocoladas sob o nº 1761/09 ainda se encontram pendentes de decisão final.
3. Nestes termos, com base no disposto no art. 427 do Regimento Interno, e tendo em vista que, de fato, as admissões dos colocados precedentes protocoladas sob o nº 79909/10 ainda se encontram pendentes de decisão final, determino o sobrestamento dos presentes autos na Diretoria Jurídica, pelo período de um ano, para que aguarde a decisão definitiva processo supracitado.
4. Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427, do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica, durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de novo parecer pela unidade
Curitiba, 22 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 218722/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
INTERESSADO: ELAINE MARIA MARTINS BERNARDES SILVA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 710/11
Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pelo Município de Moreira Sales, para provimento dos cargos de Agente de Obras e Construções (3º colocado), Agente de Serviços gerais e Alimentação (do 25º ao 29º colocado) e Enfermeiro (do 2º ao 8º colocado), relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2008.
2. Por intermédio do Despacho nº 323/10 (peça 09), este relatou determinou o sobrestamento dos autos até o julgamento definitivo das admissões dos colocados precedentes, protocoladas sob nº 448503/08-TC.
3. Após o decurso do prazo estipulado no caput do artigo 427, do Regimento Interno, pela Informação nº 1083/11 (peça 09), a Diretoria Jurídica encaminha os autos para a adoção das providências elencadas no § 2°, do art. 427, do Regimento Interno.
4. Nestes termos, com base no disposto no § 2º, do art. 427 do Regimento Interno, e tendo em vista que o processo referente às admissões anteriores encontra-se ainda pendente de decisão final, conforme consulta efetuada junto ao sistema de trâmite deste Tribunal, determino a prorrogação do sobrestamento dos presentes autos na Diretoria Jurídica, até a decisão definitiva nos autos nº 448503/08-TC.
5. Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427, § 2º, do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica, durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de novo parecer pela unidade.
Curitiba, 27 de junho de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Editais

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS
PROCESSO Nº: 465438/04
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MIRADOR
INTERESSADO: BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO (CPF: 235.304.569-34)
EDITAL Nº 21/11
Por ordem do Relator, Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA, constante do Despacho nº 845/11, do Processo em epígrafe, fica, pelo presente Edital, CITADO BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 235.304.569-34, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, contado da publicação deste nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas, apresentar as razões de defesa quanto à manifestação da Diretoria de Contas Municipais, na Instrução nº 1148/10, do Processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal.
DCM, em 02 de maio de 2011.
Diretor MARIO ANTONIO CECATO

Despachos

Atos de Alerta

Atos Normativos

Jurisprudências

Informativos de Licitações

Comunicados